



ACTA N.º 17/2014

os dezassete dias do mês de Setembro do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1. Competência delegada e subdelegada; 2. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; II -ORDEM DO DIA: 1. Acta; 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1. Proposta de Adesão do Município de Mafra ao Grupo de Acção Local - A2S: 2.2. Alargamento do Horário de Funcionamento do estabelecimento de Discoteca "FDS", na Ericeira; 2.3. Alargamento do Horário de Funcionamento do estabelecimento "Bar do Adro", no Gradil; 2.4. 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2014; 2.5. Assunção de compromissos plurianuais; 2.6. Parecer do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira do Município, reportada a 30 de Junho de 2014; 2.7. Concessão do direito de exploração dos courts de ténis, campo de mini golfe e edifício administrativo, onde se inclui a sala de desporto, sala de squash, balneários e secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira - Ratificação do despacho da aprovação da Minuta de Contrato; 2.8,/Contrato em regime de Comodato entre o Município de Mafra e a Estação de Rádio Mafra FM - Cooperativa de Radiodifusão, CRL; 2.9. Projecto de alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra - Término do período de apreciação pública - TOS; 2.10. Projecto de alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra - Término do período de



apreciação pública; 2.11. Projecto de alteração da Tabela de Taxas do Município de
Mafra – Taxa da mera comunicação prévia de Estabelecimentos de Alojamento
Local; 2.12. Proposta da Tratolixo/AMTRES; 2.13. Acordo com a Tamega/Zagope;
3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.
Proposta VO-18/2014 – Interposição de Recurso Hierárquico Impróprio; III –
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM
MINUTA
<u>ABERTURA DA REUNIÃO</u> :
Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando
eram quinze horas
I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Neste período foram tratados os seguintes assuntos:
1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:
O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e
pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e
subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I e II)
<u>INTERVENÇÕES</u> :
DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
DO PRESIDENTE DA CAMARA:
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo,
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado;
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição
O Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária
Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária de uma habitação, para a colocação de um novo médico que vai prestar serviço no
Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária de uma habitação, para a colocação de um novo médico que vai prestar serviço no Centro de Saúde de Mafra, dando resposta a dois mil utentes que, até agora,
Presidente informou sobre os seguintes assuntos: início do ano lectivo, efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária de uma habitação, para a colocação de um novo médico que vai prestar serviço no Centro de Saúde de Mafra, dando resposta a dois mil utentes que, até agora, estavam sem médico de família; assinatura de contrato com o Turismo de Portugal,
efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária de uma habitação, para a colocação de um novo médico que vai prestar serviço no Centro de Saúde de Mafra, dando resposta a dois mil utentes que, até agora, estavam sem médico de família; assinatura de contrato com o Turismo de Portugal, .P., no valor de € 200.000,00, destinado à concessão de apoio financeiro para que,
efectuando o balanço sobre o exercício das competências municipais; realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde este mesmo assunto foi avaliado; realização da primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, onde foi emitido um parecer sobre o respectivo Regulamento, o qual será presente na próxima sessão da Assembleia Municipal; assinatura da escritura referente ao edifício do entigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, na sequência da sua aquisição por parte do Município; prestação de apoio, através da disponibilização temporária de uma habitação, para a colocação de um novo médico que vai prestar serviço no Centro de Saúde de Mafra, dando resposta a dois mil utentes que, até agora, estavam sem médico de família; assinatura de contrato com o Turismo de Portugal, a.P., no valor de € 200.000,00, destinado à concessão de apoio financeiro para que, entre os dias 28 de Outubro e 3 de Novembro, possa ocorrer, na Ericeira, a final do

RUBRICAS:

FI.



ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2014 (PÚBLICA)

os membros do Executivo para a apresentação, no dia 24 de Setembro, da incubadora de negócios "Ericeira Business Factoring", na antiga Escola Básica do 1.º Ciclo da Ericeira. Por último, o Presidente informou que decorre a fase final de negociação com a EP - Estradas de Portugal, no que diz respeito à constituição do --- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: -------- Pronunciando-se sobre a abertura do ano escolar, a Vereadora deu nota de algumas queixas de encarregados de educação de alunos do Agrupamento de Escolas da Ericeira, relativamente à existência de turmas mistas. Afirmou, ainda, ter sido surpreendida com uma reportagem na televisão sobre a Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da Freguesia da Carvoeira devido à falta de professores, estando os alunos a ser distribuídos pelas diversas turmas. Ainda nesta escola, referiu-se aos problemas de funcionamento com as turmas de alunos com necessidades educativas especiais, acrescentando que, ainda que a Câmara Municipal não se possa sobrepor ao Ministério de Educação, o assunto pode ser abordado no Conselho Municipal de Educação. Considerando o facto de certas especialidades (oftalmologia, ginecologia e obstetrícia) das Unidades de Saúde Familiar de Mafra e Ericeira estarem adstritas a Caldas da Rainha, disse não entender a razão pela qual se obriga os utentes a fazer tal deslocação, quando existe o Hospital Beatriz Ângelo, em Loures, --------- DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA: --------- O Vereador referiu que, pese embora os problemas verificados por todo o país,

--- <u>DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS</u>: -----

--- O Vereador Sérgio Santos discordou da opinião manifestada pelo Vereador da Coligação Democrática Unitária, já que, ao contrário do que acontece com 70% dos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, no Concelho de Mafra os livros escolares do 1.º ciclo não são distribuídos gratuitamente. Manifestou a sua

em particular, a falta de pessoal docente e não docente, a abertura do ano escolar no Concelho de Mafra correu bem. ------



--- <u>DO P</u>RESIDENTE DA CÂMARA: ------

--- O Presidente pronunciou-se, dizendo que as queixas formuladas quanto ao início do ano lectivo são as mesmas todos os anos, ao longo dos vários Governos. Esclareceu que, no que diz respeito à falta de professores, teve a oportunidade de alertar para este problema no Conselho Municipal de Educação. Relativamente à existência de turmas mistas em algumas escolas, o Presidente esclareceu que esta matéria é da competência do Ministério da Educação. Quanto à questão da existência de amianto na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Prof. Armando de Lucena, na Malveira, disse que a mesma foi mencionada no Conselho Municipal de Educação, tendo o problema sido reportado, em devido tempo, ao Ministério da Educação. No que se refere aos encaminhamentos dos doentes do Concelho de Mafra para outros hospitais, explicou que os mesmos estão organizados por especialidades e por freguesias, metodologia com a qual discorda, dando nota das diligências desenvolvidas junto do Secretário de Estado da Saúde e informando, ainda, que solicitou, há cerca de duas semanas, mais uma audiência ao Presidente da ARS sobre este assunto e também sobre a necessidade de construção de um novo edifício para a extensão do Centro de Saúde de Mafra na Malveira/ Venda do Pinheiro. Sobre a antiga Escola Básica do 1.º Ciclo da Ericeira, recordou que, em devido tempo, informou que aquele espaço não seria alienado, pelo que o mesmo vai acolher, de modo a servir a comunidade, uma incubadora especificamente vocacionada para os negócios associados ao mar. Reportando-se ao edifício do antigo quartel dos Bombeiros de Mafra, informou que o mesmo será destinado a serviços públicos, estando a sua utilização em fase de negociação. Acrescentou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar naquele edifício. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ------

--- Relativamente ao Hospital Beatriz Ângelo, referiu que o antigo Executivo não soube estar à altura da defesa dos munícipes, no sentido de garantir que os doentes

RUBRICAS:

Ī....



ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2014 (PÚBLICA)

do Concelho de Mafra pudessem ser encaminhados para aquela unidade hospitalar.
No que se refere à existência de amianto nas escolas, concordou que a
responsabilidade não seria da Câmara, mas que a pressão que deve ser exercida
perante a tutela já o é. Alertou, também, para a existência de amianto num edifício
sito na Rua João de Deus, na Malveira, propriedade da Câmara Municipal, onde está
sediado o sector de limpeza urbano. O Vereador regozijou-se que a apresentação da
marca de Mafra tenha sido promovida pelos serviços municipais, questionando a
razão pela qual se vai contratar uma empresa para elaboração do projecto de
execução do molhe da praia do sul - Ericeira
DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
O Presidente esclareceu que o trabalho em questão tem elevada especificidade,
não dispondo a Câmara Municipal de técnicos habilitados para a elaboração de
projectos deste tipo. Acrescentou que o trabalho vai ser comparticipado, no âmbito
de uma candidatura efectuada na sequência das intempéries
<u>DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA</u> :
O Vice-Presidente explicou que, não obstante partilhar da necessidade de
intervenção, a presença de amianto em materiais de construção representa um
baixo risco para a saúde, desde que o material esteja em bom estado de
conservação, não seja friável e não esteja sujeito a agressões directas
ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:
CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — PARECER PRÉVIO
VINCULATIVO PREVISTO NO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE
DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014) - DELIBERAÇÃO DE
CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2014:
Nos termos e para os efeitos plasmados na deliberação de Câmara de 10 de
Janeiro de 2014, o Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de
Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 1 a 11 de
Setembro de 2014, em conformidade com a Informação Interno/2014/10571, em
anexo (ANEXO III)



II - <u>ORDEM DO DIA</u> :
Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -
1. <u>ACTA</u> :
O presente ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos
2. <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E</u>
<u>FINANÇAS</u> :
2.1. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUINICÍPIO DE MAFRA AO GRUPO DE ACÇÃO LOCAL - A2S:
Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10572, elaborada no Gabinete
de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com os
"Estatutos da Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia -
A2S" e com o "Estudo de Viabilidade da A2S – Associação para o Desenvolvimento
Sustentável da Região Saloia", sobre a qual recaiu o despacho do
Senhor Vice-Presidente, exarado em 12 de Setembro de 2014 (ANEXO IV)
O Vice-Presidente aditou que o GAL - Grupo de Acção Local integra três
Municípios (Loures, Sintra e Mafra), tendo ainda, como membros fundadores, mais
 18 associações. Tem como vantagem a gestão local, feita a partir da definição de
uma estratégia global para o território, definindo os investimentos prioritários e
possibilitando a candidatura conjunta a fundos comunitários. Por último, referiu que
esta adesão terá que ser submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas
O Vereador Sérgio Santos questionou sobre a necessidade de admissão de
quatro funcionários, a contratação de serviços externos, assim como a aquisição de
um veículo, interrogando-se se não haveria um veículo nas associações fundadoras.
A Vereadora Antonieta Lourenço apresentou algumas dúvidas sobre esta
matéria, designadamente quanto ao facto dos municípios de Loures e Sintra não
possuírem a vertente da maritimidade, o que pode condicionar a candidatura a
fundos estruturais europeus neste âmbito. Acrescentou que poderiam ter sido
propostas mais entidades como fundadoras, incidindo sobre este eixo da
maritimidade. Questionou, ainda, sobre a classificação das freguesias e qual a
função dos órgãos autárquicos no GAL - Grupo de Acção Local
O Vereador Rogério Costa manifestou a sua concordância quanto à adesão ao
GAL, expressando a sua preocupação em termos de custos



--- O Vice-Presidente esclareceu que se trata de uma organização em que um conjunto de municípios e organizações se associam com vista à captação de fundos comunitários, os quais exigem formas rigorosas de contratação e de justificação de despesas. Relativamente à questão da maritimidade, esclareceu que enquanto o GAL - Grupo Acção Local é constituído com um limite de 150.000 habitantes, para os GAC - Grupos de Acção Costeira, organização idêntica, esse limite é acima dos 200.000 habitantes. Todos estes instrumentos exigem continuidade territorial. Quanto ao critério utilizado para discriminar as freguesias em termos de distribuição dos protocolos, explicou que o mesmo não tem nada a ver com as questões legais. ---- O Vereador Elísio Summavielle concluiu que as despesas que estão previstas são repartidas pelos associados. --------- O Vice-Presidente esclareceu que todas as despesas são financiadas por fundos comunitários, tendo de ser justificadas, e que o valor das quotas corresponde a €50,00 mensais para os associados de natureza privada e €100,00 mensais para os associados de natureza pública. --------- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Informação mencionada supra, que se dá por integralmente reproduzida, bem como os documentos que a acompanham, que fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a adesão do Município de Mafra a A2S - Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia e aprovação dos respectivos Estatutos, nos termos do disposto na alínea n) do n.º1 do artigo 25, na alínea ccc) do artigo 33.º, n.º1, ambos do Anexo 1 a Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º, e artigos 3.º, 6.º, n.º1 do artigo 53.º, 56.º e 59.°, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e submeter a referida adesão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, salvaguardando o cumprimento do disposto nos artigos 56.°, n.°2, e 59.° da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. ------

HORÁRIO DE



FUNCIONAMENTO

ALARGAMENTO DO

ESTABELECIMENTO DE DISCOTECA "FDS", NA ERICEIRA: ------

ESTABELECIMENTO "BAR DO ADRO", NO GRADIL:
2.3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO
as saídas para a Ericeira e para Mafra"
alegava o estacionamento como factor condicionante, pede-se o apoio da GNR para
outro estabelecimento fora da Ericeira, em que a Guarda Nacional Republicana
seguinte declaração de voto: "Por coerência com a votação anterior referente a um
A Vereadora Antonieta Lourenço, eleita pelo Partido Socialista, apresentou a
horário de funcionamento até às 06:00 horas
exploradora do estabelecimento "FDS", sito na Ericeira, para o alargamento do
Mafra, deferir o requerimento apresentado, em 31 de Julho de 2014, pela entidade
Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de
3 do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos
abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, atenta a alínea b) do n.º 1 e o n.º $$
Vereadores do PPD/PSD, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente, as
horas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos
Nacional Republicana, para o alargamento do horário de encerramento até às 06:00
do Serviço de Polícia Municipal e do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda
se dá por integralmente reproduzida, da qual se salientam os pareceres favoráveis
Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que
Vereadores eleitos pelo Partido Socialista é de abstenção
O Vereador Sérgio Santos referiu que, mantendo a coerência, a posição dos
concorda com o alargamento do horário de funcionamento
O Vereador Rogério Costa disse que, atendendo ao parecer das entidades,
6 horas da manhã
pela Discoteca "FDS" um pedido de alargamento de horário de funcionamento até às
Tomou a palavra o Vereador Hugo Moreira Luís, elucidando que fora solicitado
12 de Setembro de 2014, respectivamente (ANEXO V)
da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 11 e
pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e
Setembro de 2014, pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os
Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10465, elaborada em 9 de





--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10467, elaborada em 9 de Setembro de 2014, pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 11 e 12 de Setembro de 2014, respectivamente (ANEXO VI). --------- O Vereador Hugo Moreira Luís aditou que deu entrada um pedido de alargamento de horário para o "Bar do Adro", no Gradil, das 02.00 horas para as 04.00 horas da manhã, aconselhando a Guarda Nacional Republicana que o horário de funcionamento seja atribuído até às 03.00 horas da manhã. --------- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, da qual se salientam os pareceres favoráveis do Serviço de Polícia Municipal e do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda Nacional Republicana, para o alargamento do horário de encerramento, mas apenas até às 03:00 horas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores Sérgio Santos e Antonieta Lourenço, do Partido Socialista, a abstenção do Vereador Elísio Summavielle, do Partido Socialista, atenta a alínea b) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mafra, que é sua intenção indeferir o requerimento 25 de Julho de 2014, pela entidade exploradora do apresentado, em estabelecimento "Bar do Adro", sito no Gradil, para o alargamento do horário de funcionamento até às 04:00 horas, fixando o horário de encerramento deste estabelecimento às 03:00 horas. Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do direito de audiência prévia dos interessados, o qual deverá ser exercido por escrito. O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto: "O Partido Socialista votou contra porque entende que o bar se encontra dentro de um perímetro urbano e vai ao desencontro de votações



RUBRICAS:

FÍ.....

Der

ACTA DA REUNIÃO DE 18.09.2014 (PÚBLICA)

--- Terminado este assunto e não havendo mais público para intervir, retomou-se a reunião para dar sequimento aos pontos da ordem do dia. --------- 2.4. 3.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2014: --------- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10534, elaborada na Área de Estudos e Planeamento, devidamente instruída com a documentação da 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais para o ano de 2014, cuja cópia se anexa, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados, respectivamente, de 11 e 12 de Setembro corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado em 12 do mesmo mês (ANEXO VII).-------- O Vereador Hugo Moreira Luís referiu que a 3.ª Revisão proposta para os Documentos Previsionais para 2014 inscreve no Orçamento da Despesa alterações no montante de € 160.000,00 e no Plano Plurianual de Investimentos inscrições e diminuições no montante de € 78.600,00. No âmbito de candidaturas que se pretendem efectuar para comparticipação através de fundos comunitários, propõese a inscrição do Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020; Ninho de Empresas de Mafra - Promoção e Divulgação; Promoção da Aquacultura e Bolsas de Estudo para o Ensino da Música, entre outros. --------- O Vereador Sérgio Santos pronunciou-se sobre a Revisão aos Documentos Previsionais, referindo que na rubrica 02.02.20 – Aquisição de serviços houve uma inscrição no valor de € 77.500,00 e na rubrica 02.02.25 uma redução de € 30.000,00, questionando a que se reportava esta redução em matéria de segurança. --------- De seguida, a Vereadora Antonieta Lourenço perguntou a que se devia a rubrica - Promoção Ouriços do Mar e, ainda, se na rubrica 2.5.1 - Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas estava prevista a inventariação na área arqueológica, o valor despendido nas Procissões da Quaresma integradas na Basílica de Mafra e também o apoio para outras rotas



religiosas, culturais e turísticas. ---------- O Vereador Hugo Moreira Luís elucidou que, relativamente ao valor de € 77.500,00, este se refere ao Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020. Quanto à questão colocada acerca da segurança, informou que o orçamento é um documento previsional e, com o decorrer das actividades, são feitas alocações de verbas para melhor responder às necessidades do Município. Pronunciando-se sobre a questão levantada a respeito da promoção dos ouriços, explicou que se tratava da inscrição da verba referente à Promoção da Aquacultura. Quanto aos Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas, referiu que as actividades estão planeadas, tratando-se do ajustamento de verbas. ---- O Vereador Sérgio Santos solicitou esclarecimentos quanto à diminuição de €78.600,00 na rubrica 07010101 Viadutos, Arruamentos Complementares e, embora sabendo que se trata de uma previsão, questionou sobre o que estava previsto ser feito. Da mesma forma, solicitou esclarecimentos sobre o Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020. -------- A Vereadora Antonieta Lourenço perguntou, em relação à rubrica Promoção da Aquacultura, com que base é definido o respectivo valor. -------- O Presidente explicou que, como a Câmara Municipal pretende candidatar-se a Fundos Comunitários - cuja abertura só agora foi conhecida - e atendendo a que o Orçamento não é elástico, torna-se necessário efectuar reajustamentos em várias rubricas do orçamento. Por último, elucidou que a verba dedicada à Promoção da Aquacultura diz respeito à elaboração do plano de promoção e desenvolvimento da aquacultura dos ouricos do mar em toda a orla costeira do Concelho, --------- Atenta a Informação supra mencionada e analisados os documentos da 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais para o ano de 2014, a Câmara Municipal deliberou, por maioría, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores Sérgio Santos e Antonieta Lourenço, do Partido Socialista, as abstenções do Vereador Rogério Costa, da CDU, e do Vereador Elísio Summavielle, do Partido Socialista, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, da 3.ª Revisão ao Plano de Actividades Municipais e da 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apresentando o Orçamento da Despesa com as inscrições no montante de € 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos euros) e



euros), no Plano Plurianual de Investimentos a inscrição no montante de € 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos euros) e diminuições no montante de € 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos euros) e no Plano de Actividades Municipais a inscrição no montante de € 96.000,00 (noventa e seis mil euros) e diminuições no montante de € 66.000,00 (sessenta e seis mil euros). --------- 2.5. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: --------- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10556, elaborada na Área de Estudos e Planeamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 11 e 12 de Setembro corrente, respectivamente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado em 12 do mesmo mês (ANEXO VIII). --------- Considerando a Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual, submeter os compromissos plurianuais constantes do mapa anexo à citada Informação, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, à aprovação da Assembleia Municipal. ------------- 2.6. PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2014: -------- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10549, elaborada na Área de Estudos e Planeamento, devidamente instruída com o parecer prestado por Joaquim Patrício da Silva, ROC n.º 320, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 11 e 12 de Setembro corrente, respectivamente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado em 12 do mesmo mês (ANEXO IX). ---------- O Presidente da Câmara destacou o ponto 12 do Relatório, referindo que nos seis

diminuições no montante de € 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos



meses de mandato foi cumprido o Princípio do Equilíbrio Orçamental. -------------- O Vereador Hugo Moreira Luís realçou a taxa de execução das receitas na ordem de 40%, num montante total de € 27.336.177,00, bem como a redução de despesas, que permitiu ter um saldo corrente positivo. -------- O Vereador Sérgio Santos destacou o ponto 3 do relatório, passando a citar: "A nossa análise não teve como objectivo a emissão da certificação legal das contas intercalar, pelo que não constitui um exame realizado integralmente de acordo com as Normas e as Recomendações Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Foram, contudo, aplicados os procedimentos mínimos de revisão geralmente aceites e outros que consideramos necessários nas circunstâncias...". Mais disse que este relatório diz que se registou um aumento de 50% no IMI, uma diminuição de 27% do IMT, um aumento de 10% do Imposto Único de Circulação, um aumento de 5,8% registado no FEF do Orçamento de Estado de 2013 para 2014. -------- O Vereador Hugo Moreira Luís respondeu que, não obstante a citação em causa, o relatório é emitido pelo Oficial de Contas e o seu parecer fará imediatamente fé pública, estando em conformidade com as normas dos Revisores de Contas. Mais explicou que, como é do conhecimento de todos, a emissão da certificação das contas só é obrigatória no final do ano. -------- Considerando a Informação supra mencionada, a Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer anexo, prestado por Joaquim Patrício da Silva, ROC n.º 320, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, sobre a situação económica e financeira do Município de Mafra, reportada a 30 de Junho de 2014, pelo que o referido parecer vai ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua --- 2.7. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA - ERICEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO: --------- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/10649, elaborada na Área de Contratação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância, de 15 de Setembro de 2014, da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças,

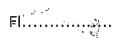




devidamente instruída com a minuta do Contrato, relativa à "Concessão do direito de exploração dos courts de ténis, campo de mini golfe e edifício administrativo, onde se inclui a sala de desporto, sala de squash, balneários e secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira", sobre a qual recaiu o despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Hélder Sousa Silva, exarado em 4 de Setembro corrente, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (ANEXO X). --------- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e a abstenção do Vereador Rogério Costa, da CDU, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho supra identificado, que determinou a aprovação da minuta do contrato, supra mencionada, referente à "Concessão do direito de exploração dos courts de ténis, campo de mini golfe e edifício administrativo, onde se inclui a sala de desporto, sala de squash, balneários e secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira". Os Vereadores Elísio Summavielle e Sérgio Santos, do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto em conjunto: "*A razão do nosso voto contrário nada tem que ver com o* concessionário em apreço, ao qual desejamos o maior sucesso, mas sim por coerência com a nossa posição anteriormente manifestada, contrária à «privatização» deste serviço de interesse público". ------



no último piso do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Mafra, que foi
adquirido pela Câmara Municipal. Atendendo à relevância que esta rádio tem para o
Concelho, prestando um serviço público e levando o nome de Mafra a toda a Área
Metropolitana de Lisboa, propôs a aprovação da minuta de contrato em regime de
comodato, anexa à proposta, através da qual o Município cede à Mafra FM -
Cooperativa de Radiodifusão, CRL o espaço assinalado em planta anexa, para que
nele permaneça instalada a sua sede e aí sejam prosseguidos os seus fins
estatutários
A Vereadora Antonieta Lourenço manifestou a sua concordância quanto a esta
matéria, desde que estejam acauteladas as suas instalações em termos de futuro
O Vereador Sérgio Santos registou a sua concordância face a esta proposta
O Vereador Rogério Costa expressou a sua satisfação quanto ao apoio dado à
Rádio de Mafra
De seguida, interveio o Vereador Elísio Summavielle, manifestando o seu apreço
por esta decisão, relevando o papel da RCM na informação e na comunicação, bem
como o profissionalismo e isenção verificados no passado recente
Face à Proposta supra identificada, a Câmara Municipal deliberou, por
unanimidade, atentas as disposições conjugadas dos artigos 2.º, 23.º, n.ºs 1 e 2,
alíneas c), d) e 33.º, n.º 1, alíneas u) e ee), todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de Setembro, aprovar a celebração do contrato em regime de comodato, de
acordo com a respectiva minuta, que se dá por integralmente reproduzida, através
do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, o
espaço localizado no último andar do Edifício sito na Avenida 25 de Abril, em Mafra,
do qual é proprietário, correspondente ao prédio urbano descrito na Conservatória
do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7168 e inscrito na matriz predial sob o artigo
3917, da freguesia de Mafra, melhor assinalado na planta anexa à mesma minuta,
para que nele permaneça instalada a sede da Estação de Rádio Mafra FM -
Cooperativa de Radiodifusão, CRL e aí sejam prosseguidos os fins desta Estação de
Rádio, desde que compatíveis com os usos e capacidades projectados para a
mesma
2.9. PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE
MAERA - TÉRMINO DO PERÍODO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA - TOS:



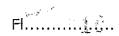


--- Presente, em anexo, a Proposta de alteração dos pontos 6.3.2 e 6.3.3 do artigo 9.º da Tabela de Taxas, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Setembro corrente (ANEXO XII).-------- O Presidente declarou que o presente projecto constitui o culminar de um longo e exigente processo negocial, a propósito da aplicação de uma taxa que tem lesado os munícipes. --------- No uso da palavra, o Vice-Presidente deu conta das negociações efectuadas com a Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA., face à constatação de que a repercussão efectuada pela concessionária na factura dos consumidores finais, do Concelho de Mafra, representava cerca de 40% do valor total da factura, uma vez que esta incluía nessa percentagem não só a repercussão da TOS paga a este Município, relativa ao ano de 2014, como ainda o passivo acumulado de anos anteriores. Mais explicou que, do processo negocial realizado, resulta um forte consenso em relação ao peso da repercussão da TOS nos consumidores finais, no sentido de que essa repercussão nunca se deverá situar acima dos 10% do valor da factura. Mais informou que o acordo se encontra praticamente finalizado, requerendo a aprovação por parte da Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE). Em complemento, o Município de Mafra propõe a redução da TOS de € 3,03 para € 0,50 e de € 3,54 para € 0,58 (uma redução de cerca de 83%). -------- O Vereador Sérgio Santos disse que é com satisfação que o Partido Socialista verifica que os valores vão baixar. Questionou sobre se os valores que foram cobrados excessivamente serão devolvidos. --------- O Presidente recordou que a Câmara Municipal está a trabalhar na resolução desta matéria desde o início de Janeiro. Sobre a taxa cobrada, explicou que, nos termos legais, a mesma não pode ser devolvida. Esclareceu que, neste momento, o Município está a abdicar de uma boa parte da receita que tanta falta faz, portanto trata-se da assunção de um compromisso social em detrimento da arrecadação de uma receita para debelar outro tipo de compromissos. ------



O Vice-Presidente elucidou que a receita de € 470.000,00 passará para cerca de
€ 74.800,00
O Vereador Rogério Costa congratulou-se pela redução, atendendo a que os
munícipes estão sobrecarregados de impostos
O Vereador Sérgio Santos afirmou que, na sua opinião, não se trata da Câmara
Municipal abdicar de receitas, mas reduzir valores cobrados que eram
extremamente altos
O Presidente discordou, dizendo que a Câmara Municipal abdica de receitas, mas
tem de o fazer para que os munícipes do Concelho de Mafra não sejam
prejudicados. Quando o Município de Loures recebe por metro linear de conduta
€3,00 por parte da Lisboagás, também o Município de Mafra devia receber a mesma
importância, ou seja, o ónus não deveria caber ao Município quando a empresa é
que deveria procurar novos clientes para rentabilizar as infra-estruturas
Considerando o teor da Proposta em anexo e respectiva fundamentação
económico-financeira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo
das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de
Dezembro, na sua redacção actual, com os artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º,
n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o
projecto de alteração dos pontos 6.3.2 e 6.3.3 do artigo 9.º da Tabela de Taxas,
respectivamente, de € 3,03 para € 0,50 e de € 3,54 para € 0,58, e submeter a
proposta de alteração das novas taxas à aprovação da Assembleia Municipal. O
Vereador Sérgio Santos, do Partido Socialista, apresentou a seguinte declaração de
voto: "Desde o primeiro momento que o Partido Socialista se insurgiu contra os
valores cobrados na TOS. Vê com bons olhos esta redução, nada mais do que trazer
de novo a realidade à factura aos munícipes."
2.10. PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO
DE MAFRA - TÉRMINO DO PERÍODO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA:
Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/6793, elaborada em 15 de
Setembro corrente, na Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o
parecer de concordância da Directora do Departamento da Administração Geral e
Finanças, da mesma data (ANEXO XIII)
Considerando a Informação supra mencionada, e respectiva fundamentação
económico-financeira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após o
rérmino do período de discussão pública do projecto de alteração da tabela de taxas,

•





publicado através do aviso n.º 4870/2014, do Município de Mafra, no Diário da República, n.º 79, 2.ª Série, de 9 de Abril de 2014, sem que tenha havido a participação de qualquer interessado, aprovar o referido projecto, com as alterações e aditamento plasmados na citada Informação, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua redacção actual, com os artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e submeter a proposta de alteração à aprovação da Assembleia Municipal.

- --- O Presidente explicou que a actual taxa de mera comunicação prévia para o registo de estabelecimentos de alojamento local não contempla o custo suportado por esta Camara Municipal com a aquisição das placas identificativas destes estabelecimentos. Para fazer face aos custos, propõe-se que o custo do licenciamento seja de € 76,00. Acrescentou ser expectável que as verbas que são distribuídas anualmente pelo número de camas de hotelaria tradicional possam, também, incluir as camas do alojamento local, para acções de promoção e divulgação. ------
- --- Considerando a Informação supra mencionada, e fundamentação económicofinanceira constante dos anexos I e II, que se dão por integralmente reproduzidas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador Elísio Summavielle, do Partido Socialista, do Vereador Rogério Costa, da CDU, e do Senhor Presidente, e as abstenções dos Vereadores Sérgio Santos e Antonieta Lourenço, do Partido Socialista, concordar com o projecto



de alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra, determinando que a mesma seja submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Mais deliberou a Câmara Municipal, atentas as disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua actual redacção, com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, após o termo do referido prazo, o referido projecto seja novamente submetido a apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista a posterior aprovação da respectiva proposta de alteração pela Assembleia --- 2.12. PROPOSTA DA TRATOLIXO/AMTRES: ---------- Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal (ANEXO XV). --------- Interveio o Vice-Presidente, afirmando que, como é do conhecimento, a Tratolixo entrou em incumprimento junto da banca em 2011. Explicou que os Executivos Municipais têm vindo a desenvolver um exigente processo negocial, porque o valor da dívida e o valor swap subjacente a este contrato era demasiado oneroso. Com a negociação alcançada junto da banca, reduz-se o passivo financeiro €164.000.000,00 para €145.000.000,00, ou seja, consegue-se um perdão de €19.000.000,00; com a redução do *spread* de 4% para 1,35%, ao longo do empréstimo, tal permitirá uma redução dos juros futuros na ordem dos €69.000.000,00. ---------- O Vereador Elísio Summavielle manifestou a sua satisfação por esta negociação. --- O Vereador Sérgio Santos questionou sobre se o passivo e o preço a pagar será dividido igualmente pelos quatro Municípios. --------- O Vice-Presidente respondeu que a participação em capital é proporcional ao volume de resíduos produzidos, cabendo ao Município de Mafra a responsabilidade do capital social em cerca de 10%, variável ao longo do tempo. Esclareceu que o titular do empréstimo é a Tratolixo, empresa detida a 100% pela AMTRES. As responsabilidades confinam-se à Tratolixo, reportando-se aos municípios, na razão directa, se houver desequilíbrio financeiro, assistindo-se a um esforço enorme para que a empresa não apresente prejuízo no final do ano. ------



--- O Vereador Rogério Costa congratulou-se pelo resultado obtido, reconhecendo que qualquer redução tem interesse para o Município e para os custos que tem de --- Atenta a Proposta supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com o estatuído nas alíneas n) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma, solicitar à Assembleia Municipal que autorize a reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, SA, nos termos da Ficha Técnica anexa à citada Proposta, bem como a assinatura do Memorando de Entendimento, também em anexo à mesma Proposta, pelo Presidente da Câmara, em representação do Município de Mafra. --------- 2.13. ACORDO COM A TAMEGA/ZAGOPE: --------- Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal (ANEXO XVI). ---------- O Presidente aditou, face à proposta previamente distribuída, que o consórcio em questão não concordara com a proposta de acordo que visava a renegociação da dívida, aprovada em reunião de Câmara de 30 de Dezembro de 2013. Continuando a perseguir o objectivo, deu-se continuidade ao exigente processo negocial, tendo o consórcio acabado por aceitar uma situação vantajosa para o Município de Mafra, fixando, como valor da dívida, com referência a 30 de Junho de 2014, o montante de € 4.462.968,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), pressupondo, igualmente, o perdão de juros no montante total de €980.901,88 (novecentos e oitenta mil, novecentos e um euros e oitenta e oito cêntimos), sendo o valor proposto para a taxa de juro de 4%, o que representa uma diminuição de 1% em relação a que se encontrava proposto no anterior acordo, e o prazo de pagamento de 7 anos. --------- O Vereador Elísio Summavielle congratulou-se pelo esforço que o Executivo tem



desenvolvido na negociação deste passivo, prestando o seu reconhecimento. --------- Atenta a Proposta supra mencionada, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador Elísio Summavielle, do Partido Socialista, do Vereador Rogério Costa, da CDU, e do Senhor Presidente, e as abstenções dos Vereadores Sérgio Santos e Antonieta Lourenço, do Partido Socialista, nos termos do previsto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a minuta de acordo anexa à citada Proposta, sob a condição de a norma constante da proposta de Lei n.º 244/XII (artigo 14.º), que exclui do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os acordos entre municípios e respectivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado, entrar em vigor. Mais deliberou, pelas razões constantes da proposta formulada, de acordo com o previsto no artigo 138.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada em reunião de câmara realizada no passado dia 30 de Dezembro que aprovou a minuta de acordo a celebrar entre o Município e o consórcio Tâmega/ Zagope. Deliberou ainda, considerando, também, que a celebração do acordo em apreço consubstancia a assunção de compromissos plurianuais, na medida em que o Município irá pagar o montante em dívida em 7 anos, submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais em que o acordo proposto se traduz, nos termos e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. A Vereadora Antonieta Lourenço, do Partido Socialista, apresentou a seguinte declaração de voto: "As questões e renitências que tinha em Dezembro são as mesmas de agora." ------

--- Presente, em anexo, o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15 de Setembro corrente, bem como as informações prestadas pela Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos e pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, em 12 de Setembro corrente, no âmbito do processo n.º VO-18/2014 (ANEXO XVII).





--- Considerando que o recurso hierárquico impróprio, interposto em 25 de Agosto do ano em curso, pelo titular do processo n.º VO-18/2014, José Luís dos Santos Carreira Costa Moreno, se encontra em condições de ser apreciado e decidido, não padecendo de qualquer dos vícios elencados no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (dispositivo legal aplicável por via do artigo 176.º, n.º 3, do mesmo Código), na medida em que se verifica que o Recorrente interpôs o Recurso para o órgão competente para dele conhecer, no caso, esta Câmara Municipal; verificando-se, ademais, que o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, consubstanciado no despacho pelo mesmo exarado, no âmbito do aludido processo, em 23 de Julho do corrente ano, no uso de competência delegada, é susceptível de impugnação administrativa, designadamente de interposição de recurso hierárquico impróprio; que o Recorrente possui legitimidade para interpor o recurso e que este foi interposto dentro do prazo, não ocorrendo qualquer outra causa que obste ao seu conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 176.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 34.º, n.os 2 e 3, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e atentos os fundamentos de facto e de direito, vertidos no despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 15 de Setembro de 2014, no âmbito do processo n.º VO-18/2014, e nas informações prestadas pela Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos e pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, em 12 de Setembro corrente, no mesmo processo, cujos termos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, indeferir o presente recurso hierárquico impróprio. --------- IV - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ------------ Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. --------- <u>ENCERRAMENTO</u>: -------



digi e subscrevo	ro Pereira	a Viana Tal 	borda Barat	a, Directora	de Departament
		_ four	- fle	2	
		-Oliva	Rever!		
			,		
		,			



LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 2014/08/29 a 2014/09/11.

Mafra, 12 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

		1	
DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA		DEMOLIÇÃO DA HABITAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SOBRAL DA ABELHETRA	TRABALHOS NA VIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES RUA PROFESSOR GIILHERME DE ASSUNÇÃO E AVENIDA CIDADE DE LEIMEN
	REQUERENIE FRINCIPAL	JOTÁVIO-TRANSPORTES, LDA	VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.
DESPACHO	RESULTADO/RESUMO	2014/08/25 2014/09/01 D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	2014/08/20 2014/09/01 D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS
	DATA	2014/09/01	2014/09/01
	DATA ENT.	2014/08/25	2014/08/20
REQUERIMENTO	DESCRIÇÃO	70/2014 PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA
PROCESSO	NUMERO	70/2014	21/2014
PRO	TIPO	do	ΛÞ

X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 4, 5, 10, 11 e 12 de Setembro de 2014 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de Recinto Improvisado	6
Licença de Recinto Itinerante	3
Licença para o Exercício da Actividade de Divertimento Público	2
Licença para Passeio Desportivo	1
Licença Especial de Ruído	8

Mafra, 15 de Setembro de 2014

O Vereador,

(Hugo Moreira Luis)

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS

DATA DO DESPACHO	АСТО	ENTIDADE REQUERENTE	VALOR	DESPACHO
4-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
4-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
4-9-2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
5-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PARAÍSO DE MEL - GESTÃO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDª.	41,27 €	DEFERIDO
5-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	RANCHO FLOCLÓRICO DA MURGEIRA - SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA MURGEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
5-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	RANCHO FLOCLÓRICO DA MURGEIRA - SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA MURGEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
5-9-2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	CHEILA LILIANA TORRALVO COSTA CADIMA	112,39 €	DEFERIDO
5-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CHEILA LILIANA TORRALVO COSTA CADIMA	41,27 €	DEFERIDO
10-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
10-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA (Garraiadas)	ISENTO	DEFERIDO
10-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
10-9-2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
11-9-2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
11-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
11-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
12-9-2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (DIVERTIMENTOS PÚBLICOS)	ISENTO	DEFERIDO
12-9-2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
12-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
12-9-2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (DIVERTIMENTOS PÚBLICOS)	ISENTO	DEFERIDO
12-9-2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (DIVERTIMENTOS PÚBLICOS)	ISENTO	DEFERIDO





PARECER	DESPACHO
,	
/	
O Vereador,	
(Hugo Luís)	A vennia
Contractor miles Missent	
reformação.	
1 - 4 - 5 - 5 - 5 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6	
1) 6 76	150017
12,9,204	15,09,14
A Directora de Departamento,	
Destara.	O Presidente da Câmara,
(Ana Viana)	
(Title Vicine)	(Háldar Sausa Silva)
	(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10571

ASSUNTO: Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

Nos termos e para os efeitos plasmados na Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), dá-se a conhecer ao Executivo a lista de Serviços objecto de adjudicação no período de 1 de Setembro a 11 de Setembro de 2014:



Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa		
AUTO MECÂNICA DA MURGEIRA, LDA	319,01€	Reparação de Máquinas e Viaturas- Material e Mão-de-obra (Reparação da Bomba injetora)		
RESOPRE - SOC. REVENDEDORA DE APARELHOS DE PRECISÃO S.A.	561,70€	Reparação de Parcómetro		
LAVANDARIA INTERSEC de CARLOS MANUEL VIDIGAL CORREIA UNIPESSOAL LDA.	50,30€	Prestação de Serviços de Lavandaria - Claustro Sul Palácio Nacional de Mafra		
ROGÉRIO MARTINHO GASPAR MIRANDA	384,99 €	Fornecimento e Montagem de vidros		
SIMÕES & SIMÕES LDA	537,47 €	Reparação de Máquinas e Viaturas (Reparar e carregar o sistema de ar condicionado)		
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	159,90€	Serviços de Artes Gráficas: Execução de placa com o logotipo da "Mostra Solidária"		
GRAFICA SOBREIRENSE - ARTES GRAFICAS, LDA	30,75 €	Serviços de Artes Gráficas: Impressão de Cartaz da "Mostra Solidária"		
LOCAPE - ARTES GRAFICAS, LDA.	77,49 €	Serviços de Artes Gráficas: Impressão de Convites		
SÉRGIO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA	270,60 €	Serviços de Artes Gráficas: Folhetos "Mostra Solidária"		
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	1 150,05 €	Produção e aplicação de Painéis e Lonas		
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	738,00 €	Diversos trabalhos de Serigrafia em Bandeiras		
2045-EMPRESA DE SEGURANÇA, SA	5 740,48 €	Serviço de ligação à central de alarmes, de piquetes e manutenção		
CONSULMAR, PROJECTISTAS E CONSULTORES, LDA	16 605,00 €	Elaboração do Projecto de Execução do Molhe da Praia do Su - Ericeira		
SAPHETY LEVEL - TRUSTED SERVICES, S.A.	61,50€	Intervenção técnica na Plataforma de Contratação Pública		
IMPRESA PUBLISHING, S.A.	947,10€	Publicitação de anúncio "Prémio Internacional de Composição – órgãos do Palácio Nacional de Mafra"		
RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.	800,05 €	Anúncio Televisivo na RTP2 "Prémio Internacional de Composição – órgãos do Palácio Nacional de Mafra"		
VIGIEXPERT - PREVENÇÃO E VIGILANCIA PRIVADA, LDA	816,36€	Vigilância e Segurança - PARQUE DE SANTA MARTA - 1 Posto TDA, incluindo Sábados, Domingos e Feriados das 22.00h às 9.00h		
SOM E DERIVADOS DE: ANTÓNIO RIBEIRO CABRITA	615,00€	Aluguer sistema som para o evento Mostra Solidária "Juntos por Mafra"		
€ 29 865,75				

Mafra, 12 de Setembro de 2014

O Técnico, Superior

Vasco Mota



DARECER	1 pechacuo
PARECER Further Principals Cue who is superfrom a fromb Ledy de lauram Mumpel a from da Arma blow termopul O(A) Vereador(a), a fronte from from 12/8/14 Myller Fally	despacho
O(A) Director(a) de Departamento,	15,09,14
/	(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10572

ASSUNTO: Proposta de adesão do Município de Mafra ao Grupo de Acção Local - A2S

Tendo por base o regulamento nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013, que estabelece as *disposições gerais e comuns relativas* ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), ao Fundo Social Europeu (FSE), ao Fundo de Coesão (FC), ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), designadamente:

- o capítulo II, art.º 33, define as regras e os procedimentos para o estabelecimento de estratégias ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC);
- o art.º 34 estabelece que as entidades responsáveis pela execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária são os Grupos de Acção Local (GAL) e define as respectivas funções;



 o art.º 35º determina a existência de apoios dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ao desenvolvimento local de base comunitária para custos de preparação e para os custos operacionais e de animação da estratégia.

e o previsto no Acordo de Parceria 2014-2020 (versão de Julho de 2014), designadamente:

- O DLBC visa especialmente promover, em territórios específicos, a concertação entre parceiros, focalizada numa estratégia integrada, coerente e devidamente articulada com a Estratégia de Desenvolvimento Territorial da respectiva NUTS III para, no âmbito da vocação específica do DLBC, maximizar a utilização das oportunidades e potencialidades e a superação das dificuldades e problemas analisados e diagnosticados, no contexto da prossecução dos objectivos inerentes ao crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.
- Os grupos alvo dos DLBC encontram-se articulados, com a focalização temática referida, em:
 - <u>Comunidades de base rural</u> e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento local e de diversificação e competitividade da economia de base rural (abordagem LEADER);
 - <u>Comunidades pesqueiras e costeiras</u> e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento pesqueiro e costeiro e de diversificação e competitividade da economia de base pesqueira e costeira;
 - Comunidades de base urbana localizadas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, bem como em centro urbanos de nível superior, e agentes económicos, sociais e institucionais intervenientes nos processos de desenvolvimento local, de diversificação e





competitividade da economia urbana de base local e de promoção do emprego e da inovação e inclusão social.

- Os DLBC serão a materialização das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) que se pretendem integradas e multissectoriais e que enquadrem um conjunto coerente de operações, destinadas a responder aos objectivos e necessidades de um território sub-regional específico.
- OS GAL são responsáveis pela implementação das EDL que são concebidas e executadas pelas comunidades locais.
- Os DLBC podem beneficiar da complementaridade dos apoios dos vários fundos comunitários disponíveis (FEADER, FEAMP, FSE, complementados pelo FEDER) em função da estratégia delineada sendo identificado um fundo principal.
- No caso das EDL rurais, os apoios no âmbito do FEADER deverão incidir, sobretudo, em intervenções a realizar nas explorações agrícolas, enquanto o apoio FEDER incidirá exclusivamente em projectos de investimentos efectuados fora das explorações.
- Os DLBC serão explicitados em documentos que incluem obrigatoriamente:
 - o Definição e delimitação do território de incidência;
 - Análise e diagnóstico sintético da situação territorial, especialmente incidentes na descrição das respectivas oportunidades, potencialidades, dificuldades e problemas no contexto do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;
 - Estratégia integrada (EDL), coerente e devidamente articulada com a
 Estratégia de Desenvolvimento Territorial da respectiva NUTS III;
 - Elaboração e apresentação do Programa de Acção e Investimento, em articulação com a rede social do concelho ou concelhos no território de incidência do DLBC, que executa a estratégia integrada desse DLBC;



- Modelo de governação único estratégias de desenvolvimento decididas e implementadas a nível local pelos agentes locais, acompanhadas de procedimentos claros e transparentes e apoiadas pelas administrações.
- Os DLBC serão aprovados com base num processo de selecção concorrencial envolvendo GAL - DLBC, não havendo alocações prédefinidas;
- Em sede de candidatura, os GAL terão que apresentar a respectiva EDL e os correspondentes programas de acção;
- As EDL serão seleccionadas e aprovadas por um comité, instituído para este efeito por todas as Autoridades de Gestão dos Programas financiadores;

Considerando que:

- 1. Até à data, a região norte da Área Metropolitana de Lisboa (Loures, Mafra e Sintra) não era elegível para aceder à maioria dos apoios previstos no âmbito dos DLBC, situação que se alterou no âmbito do quadro comunitário 2014-2020;
- 2. É fundamental que se proceda à criação de um GAL que, por sua vez, formalizará a candidatura ao DLBC e conceberá e executará a EDL nestes territórios;
- 3. Os municípios de Loures, Mafra e Sintra entendem ser necessário associarse para a criação de um GAL com vista à apresentação de candidaturas DLBC, em particular DLBC destinado às <u>comunidades de base rural</u> sendo que o território de intervenção acordado corresponde às 20 freguesias rurais que incluem aldeias e vilas saloias, terrenos agrícolas e zonas verdes com um significativo potencial agrícola, agro-florestal e turístico, designadamente:
 - Loures: freguesias de Bucelas; Fanhões; Loures; Lousa; União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal;





- Mafra: freguesias de Carvoeira; Encarnação; Ericeira; Mafra; Milharado; Santo Isidoro; UF Azueira e Sobral da Abelheira; UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário; UF Igreja Nova e Cheleiros; UF Malveira e São Miguel de Alcainça; UF Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés;
- Sintra: freguesias de Colares; UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar; UF São João das Lampas e Terrugem; UF Sintra.
- 4. A constituição do GAL deve consubstanciar-se na criação de uma pessoa jurídica de direito privado Associação sem fins lucrativos que actue de forma integrada e coordenada no território de intervenção previamente definido e que conte com a cooperação activa de todas as partes interessadas (entidades públicas e privadas);
- 5. A criação de tal Associação acarreta significativas vantagens para os respectivos territórios, nomeadamente:
 - a. Gerir localmente os fundos atribuídos ao território, numa lógica participativa e de proximidade;
 - b. Atrair e impulsionar novos investimentos;
 - c. Promover novas oportunidades de negócio;
 - d. Fomentar a criação de emprego;
 - e. Diversificar as economias locais;
 - f. Incentivar e apoiar o empreendorismo e a iniciativa local;
 - g. Estimular a inovação social;
 - h. Melhorar a qualidade de vida das comunidades locais;
 - Qualificar e valorizar as pessoas, as organizações e o território de intervenção numa perspectiva de sustentabilidade;
 - promover parcerias e actividades de cooperação;
 - k. Produzir conhecimento de apoio à intervenção;
 - Divulgar a marca da região e os respectivos produtos e recursos endógenos;
 - m. Estimular mecanismos de liderança e de participação ao nível local;
 - n. Promover a cidadania activa;



- o. Valorizar e disseminar boas práticas.
- 6. Os três municípios já encontraram parceiros relevantes (públicos e privados) que, por sua vez, aceitaram ser membros fundadores da Associação a constituir, designadamente:

Câmara Municipal de Mafra	Câmara Municipal de Loures	Câmara Municipal de Sintra
Adega Cooperativa da Azueira	Associação de Beneficiários de Loures	Adega Regional de Colares
Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra	Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas	Associação Empresarial de Sintra
Caixa de Crédito Agrícola e Mútuo de Mafra	Caixa de Crédito Agrícola e Mútuo de Loures, Sintra e Litoral	AGROCOL - Associação dos Produtores de Frutos Tradicionais da Região de Colares
Santa Casa da Misericórdia de Mafra	Centro Social e Paroquial S. Pedro de Lousa	Centro Social Paroquial de S. João das Lampas
Associação de Agricultores do Concelho de Mafra	Cooperativa Agrícola de Loures	
Frutoeste - Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, CRL	Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa	
Tapada Nacional de Mafra	Mercado Abastecedor da Região de Lisboa	

- 7. Já foi aprovada uma proposta de estatutos (cf. Anexo 1) sendo que consubstancia os seguintes princípios orientadores:
 - a. O nome da Associação será: Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia adiante designada por A2S;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b. A sede da Associação será nas instalações da ex-Junta de Freguesia de Alcainça (actuais instalações da UF Malveira e S. Miguel de Alcainça);
- c. A Associação A2S terá por missão promover e incentivar o desenvolvimento local de base comunitária, nos territórios rurais da região norte da Área Metropolitana de Lisboa, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas suas diferentes dimensões;
- d. A Associação A2S pretende ser uma Associação de referência, a nível nacional, focalizada no desenvolvimento local de base comunitária baseado na concertação entre parceiros com o objectivo de maximizar as oportunidades e as potencialidades e superar as dificuldades e problemas previamente diagnosticados através da criação de respostas que assentam na inclusão, participação e cooperação.
- e. Os valores subjacentes à acção da Associação são:
 - Orientação para resultados;
 - Ética e responsabilidade social;
 - Transparência;
 - Confiança;
 - Subsidiariedade;
 - Valorização e solidariedade;
 - Criatividade e inovação;
 - Cooperação;
 - Sustentabilidade;
 - Qualidade e profissionalismo;
 - Excelência.
- O valor das quotas corresponde a 50,00 € mensais para os associados de natureza privada e 100,00 € mensais para os associados de natureza pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Para aderir à Associação já estão confirmadas, para a fase de arranque e correspondente outorga de escritura de constituição da Associação todas entidades supracitadas no ponto 6.
- 10. Foi realizado um estudo de viabilidade da A2S (cf. Anexo 2), onde consta o enquadramento da associação, a sua forma de criação e respectivo plano de acções, bem como a análise económica correspondente à implementação das mesmas.

Face ao exposto, propõe-se que:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a submissão à aprovação da Assembleia Municipal da adesão do Município de Loures à A2S Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia e aprovação dos respetivos Estatutos, nos termos do disposto na alínea n) do nº 1 do artº 25, na alínea ccc) do artº 33 nº1, todos do RJAL, conjugado com o nº 3 do artº 1º, e arts. 3º, 6º, n.º 1 do art.º 53.º, 56º e 59º, todos RJAELPL;
- 2. Submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos arts. 56º, nº2 e 59º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto.

O Técnico Superior,

(Diogo Casaleiro)



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SALOIA – A2S

CAPITULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

(CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE)

- A "Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia A2S", adiante designada Associação, é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.
- 2. A Associação tem sede em Alcainça, podendo, ser transferida para qualquer outra localidade dos concelhos de Loures, Mafra ou Sintra, mediante deliberação da Assembleia Geral.
- 3. A Associação terá como área os concelhos da NUTS III Grande Lisboa.
- A Associação poderá filiar-se em organismos nacionais ou internacionais com objeto afim ou convergente.

Artigo 2°

(OBJETO)

A Associação tem por objeto:

- a) A promoção, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, do desenvolvimento económico, social e cultural dos concelhos que constituem a sua área de atuação e das suas populações, em especial das zonas rurais e costeiras, com vista à redução de assimetrias locais e sociais;
- b) A gestão de programas nacionais, da União Europeia ou cofinanciados.

Artigo 3°

(ATRIBUIÇÕES)

Com vista à realização do seu objecto, a Associação tem designadamente as seguintes atribuições:

- a) Realizar estudos de análise, diagnóstico e levantamento das necessidades na área de intervenção da Associação;
- b) Promover a valorização e comercialização dos produtos agrícolas, silvícolas, piscícolas, agroalimentares e artesanais;
- c) Promover a divulgação dos produtos, práticas tradicionais e potencialidades locais;
- d) Promover a divulgação e recuperação do património natural, cultural e edificado;
- e) Promover o turismo, particularmente em meio rural;

- f) Proporcionar aos seus associados e à população local o acesso a toda a informação, bibliografia e documentação disponível sobre temas relacionados com a problemática do desenvolvimento local e regional;
- g) Suscitar e promover a reflexão, estudo e investigação sobre o desenvolvimento local e suas problemáticas envolvendo atores e intervenientes no processo de desenvolvimento, através da realização de seminários, colóquios, encontros e outras iniciativas:
- h) Dinamizar, orientar e apoiar promotores de iniciativas económicas, sociais, culturais e ambientais;
- i) Promover, apoiar, acompanhar e executar programas de formação com incidência ao nível do desenvolvimento local;
- j) Apoiar e dinamizar a revitalização de organizações comunitárias e associativas;
- k) Promover o intercâmbio e o desenvolvimento de atividades de cooperação com associações e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam o mesmo objeto;
- Promover, participar e organizar eventos e outras iniciativas enquadradas no objeto e atribuições da Associação, bem como conceber e elaborar as respetivas publicações;
- m) Implementar projetos enquadrados em processos de desenvolvimento rural e de proteção do ambiente na sua área de intervenção;
- n) Realizar ações de promoção da igualdade de género.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

(ADMISSÃO)

- Podem ser associados da Associação as pessoas colectivas, seja qual for a sua forma jurídica, que exerçam as suas atividades na área de ação da Associação e que possam contribuir para a prossecução do seu objeto;
- 2. A admissão dos Sócios é de competência da Assembleia Geral, por proposta da Direção, a pedido dos interessados, e aprovada por dois terços dos sócios fundadores.
- 3. Os sócios têm as seguintes categorias: sócios fundadores e sócios efectivos.
 - 3.1 Sócios fundadores são os aderentes à data de aprovação dos presentes estatutos.
- 3.2 Sócios efectivos são os que aderirem à Associação em data posterior à fundação.

Artigo 5°

(DIREITOS DOS ASSOCIADOS)

- 1. Para além dos previstos em Lei, constituem direitos dos Associados, nomeadamente:
 - a) Eleger e ser eleito para cargos dos órgãos sociais da Associação nos termos destes estatutos;
 - b) Requerer a convocação das Assembleias-Gerais extraordinárias nos termos estatutários;

Versão final_08/09/2014 Página 2



- c) Participar na Assembleia Geral e nas atividades da Associação;
- d) Solicitar as informações e esclarecimentos considerados necessários sobre a forma como se processa a atividade da Associação e seus resultados;
- e) Exercer os poderes previstos nos presentes estatutos e nos regulamentos internos da Associação;
- f) Auferir dos benefícios da atividade da Associação;
- g) Propor alterações aos Estatutos da Associação;
- h) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à prossecução do objeto estatutário.

Artigo 6°

(DEVERES DOS ASSOCIADOS)

- 1. Para além dos previstos em Lei, constituem deveres dos Associados, nomeadamente:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos da Associação;
 - b) Participar nas despesas da Associação mediante o pagamento de quota a fixar pela Assembleia Geral;
 - c) Prestar à Associação toda a colaboração necessária para a prossecução da atividade;
 - d) Desempenhar os cargos para que foram eleitos ou designados;
 - e) Participar na Assembleia Geral;
 - f) Zelar pelo bom-nome e engrandecimento da Associação.

Artigo 7°

(REPRESENTAÇÃO DAS PESSOAS COLETIVAS ASSOCIADAS)

Os associados pessoas coletivas far-se-ão representar nesta Associação pelos seus dirigentes ou substitutos por eles designados.

Assim, no início de cada mandato, cada associado coletivo, deverá credenciar o seu representante e seu substituto.

Artigo 8°

(ABANDONO OU PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)

- A saída de qualquer dos membros da Associação, só poderá verificar-se após comunicação nesse sentido à Mesa da Assembleia Geral.
- Esta comunicação deverá ser efetuada com pelo menos três meses de antecedência em relação à data de abandono da Associação. Nesse período, mantêm-se as obrigações, direitos e deveres dos associados.
- 3. Perde a qualidade de associado, qualquer membro que deixe de prosseguir o objeto da Associação e/ou tenha praticado atos contrários ao seu objecto, ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio.

 A suspensão ou exclusão de qualquer associado, em consequência do referido no número 2 deste artigo, será decidida e ratificada em Assembleia Geral cabendo recurso para a mesma da deliberação da Direção.

CAPITULO III - ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

Artigo 9°

(ORGÃOS)

São órgãos sociais desta Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 10°

(CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL)

- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e as suas deliberações tomadas nos termos legais e estatutários são obrigatórias para os restantes órgãos sociais da Associação e para todos os associados.
- 2. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos associativos e é dirigida por uma Mesa.

Artigo 11°

(COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL)

Sem prejuízo do mais que for previsto na Lei e nos estatutos, compete à Assembleia Geral nomeadamente:

- a) Eleger por escrutínio secreto em lista plurinominal, a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal na Assembleia Geral ordinária de Março;
- b) Apreciar e votar anualmente até 31 de Março o Relatório e Contas apresentado pela Direção e o relatório de atividades relativo ao ano anterior;
- c) Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Associação para o ano seguinte;
- d) Definir as linhas de orientação da Associação no que toca à prossecução do seu objeto;
- e) Interpretar e alterar os presentes Estatutos;
- f) Fixar, mediante proposta da Direção o valor da quota;
- g) Mudar a sede da Associação, por proposta da Direção;
- h) Apreciar, decidir e ratificar o recurso de qualquer associado alvo de processo de exclusão de acordo com o disposto no número 3 do Artigo 8º destes Estatutos;
- Determinar a dissolução da Associação, de acordo com as disposições previstas no Artigo 20º destes Estatutos;

Versão final_08/09/2014 Página 4

Página 5

- j) Destituir a Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar a abertura de delegações, bem como o seu regime de funcionamento e de gestão, mediante proposta da Direção ou de pelo menos três associados;
- Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o regulamento interno da Associação;
- m) Aprovar a admissão de novos associados mediante proposta da Direção;
- n) Aprovar a adesão da Associação a outras instituições de cariz associativo:
- o) Substituir elementos que perderam a qualidade de associados ou que abandonaram a Associação e que compunham alguns órgãos sociais da Associação;
- p) Participar no capital de sociedades ou outras entidades de caráter privado que, ainda que com objetivo social diferente, contribuam para a prossecução do objeto social da Associação;
- g) Outras competências previstas na Lei e nos presentes estatutos.

Artigo 12°

(DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL)

- 1. Os trabalhos da Assembleia Geral são orientados pela Mesa constituída por um Presidente e dois secretários.
- 2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, em Dezembro e Março, e extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por sua iniciativa ou sob proposta da Direção, do Conselho Fiscal, ou a pedido de pelo menos de um quarto dos associados.
- Quando a reunião extraordinária da Assembleia Geral for proposta pela Direção ou por um quarto dos associados, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral terá de a convocar obrigatoriamente no prazo máximo de dez dias.
- 4. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocatória, desde que estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos seus associados.
- 5. Não se verificando as condições do número anterior, a Assembleia Geral reunirá em segunda convocatória, trinta minutos após a hora marcada, com qualquer número de associados.
- 6. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a voto, com exceção das previstas no número 3 artigo 13º e no número 1 artigo 20º destes Estatutos.

Artigo 13°

(CONVOCATÓRIA E ORDEM DE TRABALHOS)

1. A convocatória para qualquer Assembleia-Geral, deverá ser feita pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral ou seu substituto legal, por meio de carta, correio electrónico ou modo protocolar com

- a antecedência mínima de dez dias na qual se indicará a data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
- Nas reuniões a que se refere o número anterior, não poderão ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se todos os associados fundadores estiverem presentes e aprovarem, por maioria qualificada, as alterações propostas.
- 3. A alteração dos Estatutos e a destituição dos Órgãos Sociais, só poderão verificar-se em Assembleia Geral Extraordinária para esse efeito expressamente convocada e exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

Artigo 14°

(CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIREÇÃO)

- 1. A Direção é o órgão de administração e representação da Associação.
- 2. A Direção é constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e quatro vogais, eleitos em escrutínio secreto, em lista plurinominal, de entre os associados com direito a voto.
- 3. A lista candidata deverá indicar as funções para que cada elemento é eleito.
- 4. Na primeira reunião de Direção será eleito, dentro dos elementos que a compõem, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 5. A Direção reunirá em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente sempre que para tal seja convocada pelo Presidente ou, na ausência deste pelo seu substituto.
- 6. As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.
- 7. Para obrigar a Associação, são necessárias e bastantes, as assinaturas de dois membros da Direção, sendo um deles, o seu Presidente ou no seu impedimento, o seu substituto expresso.

Artigo 15°

(COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO)

Compete à Direção praticar todos os atos convenientes à prossecução dos fins da Associação, designadamente:

- Representar a Associação em juízo e fora dele, podendo a Direção, quando entender, delegar essa representação;
- b) Criar, organizar e dirigir os serviços da Associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;
- d) Definir, orientar e fazer executar a atividade da Associação de acordo com o plano de atividades e as linhas gerais traçadas e aprovadas pela Assembleia Geral;
- e) Apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Atividades, o Orçamento, o Relatório e Contas, bem como as propostas que entenda necessárias para a boa prossecução dos fins da Associação;
- f) Dar resposta atempada a todos os assuntos apresentados pelos associados que caibam no âmbito destes Estatutos;
- g) Praticar todos os atos convenientes para a prossecução dos fins da Associação;

Versão final_08/09/2014 Página 6



- h) Propor o estabelecimento de delegações e as suas condições de funcionamento e gestão;
- i) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades;
- j) Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação permuta ou oneração de bens imóveis;
- k) Obter nos termos da Lei, financiamento ou empréstimos para a realização do objeto da Associação;
- Estabelecer Protocolos de colaboração com outras entidades, celebrar contratos e acordos com pessoas singulares ou coletivas, designadamente, com o Estado Português, no âmbito de subvenções nacionais ou da União Europeia cuja administração e execução caiba à Associação;
- m) Gerir subvenções nacionais ou da União Europeia cuja administração e execução seja atribuída à Associação no âmbito de programas de desenvolvimento dos concelhos da NUTS III Grande Lisboa;
- n) Gerir os recursos humanos, admitir pessoal, coordenar o trabalho dos técnicos ao serviço da Associação, celebrar contratos de trabalho, avença e de prestação de serviços;
- o) As demais competências que se mostrem necessárias à execução de programas e projetos incluídos no objeto e atribuições da Associação.

Artigo 16°

(CONSELHO FISCAL)

- 1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação.
- O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente e dois vogais eleitos em lista plurinominal, através de escrutínio secreto de entre os associados com direito a voto.
- 3. Compete ao Conselho Fiscal designadamente:
 - a) Examinar quando o julgue conveniente, a escrita e documentação da Associação;
 - b) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Direção ou Assembleia Geral;
 - c) Emitir parecer sobre Relatório e Contas de Exercício, o Plano de Atividades e o Orçamento do ano seguinte;
 - d) Zelar pela correta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da Assembleia Geral;
 - e) Acompanhar a ação da Direção, colaborando com ela quando para tanto for solicitado e participar nas suas reuniões, quando considerar oportuno.
- 4. O Conselho Fiscal reunirá pelo menos uma vez por semestre e sempre que para tal seja convocado pelo seu Presidente.
- 5. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples de votos tendo o seu Presidente voto de qualidade.

Artigo 17°

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 1. O mandato da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal é de três anos, sendo sempre permitida a reeleição.
- 2. Nenhum dos associados pode ser eleito para mais do que um dos órgãos da Associação simultaneamente.

Versão final 08/09/2014

CAPÍTULO IV - REGIME FINANCEIRO

Artigo 18°

(EXERCÍCIO ANUAL)

O exercício anual corresponde ao ano civil.

Artigo 19°

(PATRIMÓNIO E FUNDOS)

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas fixadas pela Assembleia-Geral;
- b) As contribuições extraordinárias;
- Quaisquer subvenções e quaisquer outros proventos, fundos, donativos ou legados que lhe venham a ser atribuídos;
- d) As provenientes da organização de atividades e prestação de serviços, venda de produtos, patrocínios;
- e) O produto de empréstimos contraídos junto de entidades autorizadas à concessão de crédito.

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20°

(DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO)

- A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da maioria de três quartos do número de todos os associados, reunidos em sessão expressamente convocada para o efeito.
- Na Assembleia que decide a dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidatária, que salvo deliberação da Assembleia-Geral em contrário, será constituída pelos membros da Direção e Conselho Fiscal, em exercício.
- 3. Esta Comissão Liquidatária, procederá à liquidação do património da Associação, aplicando os fundos pertencentes à mesma, depois da realização do ativo e pagamento do passivo, de acordo com a lei.
- É vedada à Associação intervir em fianças, avales, abonos ou garantias em favor de associados bem como proceder a empréstimos em benefício dos mesmos.

Versão final_08/09/2014 Página 8



Artigo 21°

(DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS)

Em tudo o que os presentes estatutos sejam omissos, são aplicados as normas legais supletivas e o regulamento interno da Associação, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Artigo 22°

(FORO COMPETENTE)

No caso de litígio, todas as questões, serão resolvidas no foro da Comarca da sede da Associação.

Versão final_08/09/2014 Página 9

Estudo de Viabilidade da A2S -Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia

Índice

Lista de Abreviaturas2
Justificação da proposta
Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEEI
Desenvolvimento Local de Base Comunitária5
Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (EDL)6
Grupos de Ação Local (GAL)6
Caracterização do território de intervenção
Localização e Dados Socioeconómicos
Transportes, Mobilidade e Acessibilidades 8
Constituição de uma Associação de Desenvolvimento Local
Missão10
Visão10
Valores11
Atividades a desenvolver
Impacto
Pressupostos
Regras e Procedimentos14
Proveitos14
Custos
Custos de Pessoal - Equipa Técnica15
Investimento - Equipamento e Instalações16
Reserva de Tesouraria
Fornecimentos e Serviços Externos
Previsão de resultados
Análise Económica e Conclusões

Lista de Abreviaturas

- DLBC Desenvolvimento Local de Base Comunitária
- EDL Estratégia de Desenvolvimento Local
- FEEI Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
- GAL Grupo de Ação Local

Justificação da proposta

Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEEI

Na sequência da publicação dos seguintes documentos:

- Regulamento (EU) nº 1300/2013 do Parlamento Europeu relativo ao Fundo de Coesão
- Regulamento (EU) nº 1301/2013 do Parlamento Europeu relativo ao FEDER
- Regulamento (EU) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu que estabelece as disposições comuns relativas aos FEEI
- Regulamento (EU) nº 1304/2013 do Parlamento Europeu relativo ao Fundo Social Europeu
- Regulamento (EU) nº 1305/2013 do Parlamento Europeu relativo ao FEADER

E da assinatura do Acordo de Parceria entre o Governo Português e a Comissão Europeia, são definidas as regras e os procedimentos para a apresentação de Estratégias ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária que serão financiadas através dos seguintes fundos europeus: FEADER, FSE e FEAMP.

Com vista à obtenção e captação de tais fundos, será necessário apresentar candidaturas DLBC, candidaturas essas que obrigam à existência/constituição prévia de um GAL e, por sua vez, de uma Associação de Desenvolvimento Local que possa acomodar o GAL.

As candidaturas DLBC deverão:

- a) Incidir em zonas sub-regionais específicas;
- b) Ser dirigidas, por um GAL composto por representantes dos interesses socioeconómicos locais, públicos e privados;
- c) Ser impulsionadas através de estratégias integradas e multissetoriais de desenvolvimento local;
- d) Ser planeadas tendo em conta as necessidades e potencialidades locais, e incluir características inovadoras no contexto local, a ligação em rede e, se for caso disso, as formas de cooperação.

As estratégias de desenvolvimento local de base comunitária e os GAL serão selecionados por um comité e aprovados e financiados pelas autoridades de gestão responsáveis com base num processo de seleção concorrencial, não havendo alocações pré-definidas.



X

Os apoios (FEEI) destinados ao desenvolvimento local de base comunitária incluem:

- a) <u>Custos de preparação</u>, que cobrem a criação de capacidades, a formação e a ligação em rede com vista à preparação e execução de uma estratégia de desenvolvimento local de base comunitária;
- b) Execução de <u>operações</u> abrangidas pela estratégia de desenvolvimento local de base comunitária;
- c) Preparação e execução das ações de cooperação do GAL;
- d) <u>Custos operacionais</u> ligados à gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária que correspondem a:
 - o Despesas de funcionamento;
 - o Despesas de pessoal;
 - o Despesas de formação;
 - o Despesas ligadas às relações públicas;
 - o Custos financeiros;
 - o Despesas ligadas à monitorização e avaliação da estratégia.
- e) A <u>animação</u> da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária para:
 - Facilitar o intercâmbio entre as partes interessadas para fornecimento de informações;
 - o Promover a estratégia;
 - Ajudar os potenciais beneficiários a desenvolver operações e elaborar os processos de candidatura.

Neste sentido, e obtendo a aprovação da candidatura à preparação e execução de uma estratégia de desenvolvimento local de base comunitária e à seleção e aprovação dos DLBC, prevê-se o financiamento, a 100%, da A2S durante os seis anos de atividade (2014-2020), permitindo o desenvolvimento e crescimento da Associação, alcançando desta forma a sua autonomia.

Desenvolvimento Local de Base Comunitária

O regulamento nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 estabelece as regras e os procedimentos para a apresentação de Estratégias ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária.

Focalizando-se numa estratégia integrada, coerente e devidamente articulada com a Estratégia de Desenvolvimento Territorial da respetiva NUTS III, o DLBC incidirá em territórios específicos, no âmbito da sua vocação específica, procurando a concertação entre parceiros para maximizar a utilização das oportunidades e potencialidades e a superação das dificuldades e problemas analisados e diagnosticados.

Os grupos alvo dos DLBC encontram-se articulados, com a focalização temática referida, em:

- a) Comunidades de base rural;
- b) Comunidades pesqueiras e costeiras;
- c) Comunidades de base urbana localizadas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto.

Os DLBC podem beneficiar da complementaridade dos apoios dos vários fundos comunitários disponíveis (FEADER, FEAMP, FSE, complementados pelo FEDER) em função das estratégias delineadas sendo identificado um fundo principal.

As candidaturas a cada um dos vários DLBC deverão incluir obrigatoriamente:

- a) Definição e delimitação do território de incidência;
- b) <u>Análise e diagnóstico sintético</u> da situação territorial, especialmente incidentes na descrição das respetivas oportunidades, potencialidades, dificuldades e problemas no contexto do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo;
- c) <u>Estratégia</u> integrada, coerente e devidamente articulada com a Estratégia de Desenvolvimento Territorial da respetiva NUTS III;1
- d) Elaboração e apresentação do <u>Programa de Acão e Investimento</u>, em articulação com a rede social do concelho ou concelhos no território de incidência do DLBC, que executa a estratégia integrada desse DLBC;

¹ Estratégias integradas e multissectoriais e que enquadram um conjunto coerente de operações, destinadas a responder aos objetivos e necessidades de um território sub-regional específico.





e) Modelo de governação único – estratégias de desenvolvimento decididas e implementadas a nível local pelos agentes locais, acompanhadas de procedimentos claros e transparentes e apoiadas pelas administrações.

Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (EDL)

Cada estratégia de desenvolvimento local de base comunitária deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) A definição da zona e população abrangidas pela estratégia;
- b) Uma análise das necessidades de desenvolvimento e do potencial da zona considerada, incluindo uma análise dos pontos fortes e pontos fracos e das oportunidades e ameaças;
- c) Uma descrição da estratégia e dos seus objetivos e do caráter inovador e integrado da estratégia e uma hierarquia de objetivos, incluindo metas mensuráveis para os resultados ou realizações.
- d) Uma descrição do processo de envolvimento das comunidades locais no desenvolvimento da estratégia;
- e) Um plano de ação, demonstrando de que forma os objetivos serão concretizados em ações;
- f) Uma descrição das disposições de gestão e de controlo da estratégia, demonstrando a capacidade dos grupos de ação local para aplicar a estratégia e uma descrição das disposições específicas relativas à avaliação;
- g) O plano financeiro da estratégia, incluindo a dotação prevista de cada um dos FEEI em causa.

A decisão que aprova uma estratégia de desenvolvimento local de base comunitária indica as dotações de cada um dos FEEI em causa.

Grupos de Ação Local (GAL)

No mesmo regulamento, é estabelecido que as entidades responsáveis pela execução de tais estratégias serão os Grupos de Acão Local. Um GAL é uma estrutura de origem e estatutos variados (nem administração pública nem sector privado) para:

- a) Representar os interesses dos agentes e das populações;
- b) Estabelecer uma estratégia e executar o programa de desenvolvimento;
- c) Dispor de um poder de decisão.

O GAL pode igualmente ser beneficiário e executar operações de acordo com a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária.

As funções do GAL incluem:

- a) Reforçar a capacidade dos agentes locais para desenvolver e executar operações, incluindo fomentar as suas capacidades de gestão de projetos;
- b) Definir um procedimento de seleção não discriminatório, transparente e critérios objetivos para a seleção das operações, que evitem conflitos de interesses, garantam que pelo menos 50 % dos votos nas decisões de seleção correspondem a parceiros que não sejam autoridades públicas e permitam uma seleção por procedimento escrito;
- c) Respeitar a coerência com a estratégia de desenvolvimento local de base comunitária ao selecionar as operações, estabelecendo prioridades de acordo com o seu contributo para os objetivos e metas das estratégias;
- d) Preparar e publicar convites à apresentação de propostas ou um procedimento contínuo de apresentação de projetos, incluindo a definição de critérios de seleção;
- e) Receber e avaliar pedidos de apoio;
- f) Selecionar as operações e fixar o montante do apoio, e se for caso disso, apresentar as propostas ao organismo responsável pela verificação final da elegibilidade antes da aprovação;
- g) Monitorizar a execução da EDL de base comunitária e as operações apoiadas, e realizar ações específicas de avaliação ligadas a essa estratégia.

A constituição, preparação do GAL é igualmente financiada pelos FEEI sendo que será objeto de seleção por parte das autoridades de gestão.





Caracterização do território de intervenção

Localização e Dados Socioeconómicos

Tendo por objectivo a apresentação de candidaturas DLBC no período de programação 2014-2020, os munícipios de Loures, Mafra e Sintra decidiram associarse para a elaboração de uma estratégia de desenvolvimento local para a região norte da Área Metropolitana de Lisboa.

O território de intervenção proposto para um eventual DLBC rural insere-se na região norte da Área Metropolitana de Lisboa (Grande Lisboa) e inclui 19 freguesias rurais dos diferentes concelhos.

A área selecionada conta com uma superfície de 647,55 Km2 e nela residem 182.985 habitantes. As freguesias selecionadas correspondem às aldeias e vilas saloias que incluem terrenos agrícolas e zonas verdes com um significativo potencial agrícola, agroflorestal e turístico.

Apesar de nos três concelhos os sectores secundário e terciário dominarem a atividade económica, o sector primário conta com alguma relevância na região, sobretudo nos produtos frutícolas, hortícolas e vitivinícolas.

Comparativamente com os restantes concelhos da Grande Lisboa, as freguesias selecionadas apresentam-se como sendo relevantes e com um grande potencial no âmbito do desenvolvimento local:

- a) Predisposição para a produção, transformação e abastecimento de produtos frutícolas, hortícolas e vitivinícolas;
- b) Potencialidades no sector do turismo, em particular do turismo rural dentro explorações agrícolas;
- c) Importância do capital humano

Transportes, Mobilidade e Acessibilidades

O território em estudo insere-se numa região cujas acessibilidades são consideradas uma vantagem competitiva. Existe um relevante sistema de transportes rodoviários, ferroviários, marítimos e aéreos que permite a ligação da região ao resto do país e ao mundo.

No entanto, a rede de transportes coletivos apresenta algumas deficiências em termos da rede metropolitana intra concelhia, nomeadamente no que se refere às ligações entre Lisboa e as freguesias rurais dos concelhos de Loures, Mafra e Sintra.

Considerando os acessos rodoviários, os concelhos de Loures, Mafra e Sintra apresentam excelentes ligações a Lisboa e posicionamento privilegiado em relação aos grandes eixos viários (CREL, CRIL, Eixo Norte-Sul; Aeroporto de Lisboa, A1 – Auto Estrada Lisboa-Porto, A8 – Auto Estrada Lisboa-Leiria, A10 – Auto Estrada Bucelas-Carregado, A21- Auto Estrada de Mafra,...), sendo concelhos de fácil acesso em termos regionais e nacionais e dotado de boas acessibilidades viárias a Lisboa e às principais infra estruturas de transportes (aeroportuária, ferroviária e portuária).



Constituição de uma Associação de Desenvolvimento Local

Um conjunto de entidades públicas e privadas, em colaboração com os municípios de Loures, Mafra e Sintra, entenderam ser necessário associar-se para a criação de um GAL com vista à apresentação de candidaturas a DLBC para os territórios rurais destes concelhos. Aceitaram ser membros fundadores da Associação as seguintes organizações:

Loures	Mafra	Sintra
Município de Loures	Município de Mafra	Município de Sintra
Associação de Beneficiários de Loures	Adega Cooperativa da Azueira	Adega Regional de Colares
Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas	Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra	AGROCOL - Associação dos Produtores de Frutos Tradicionais da Região de Colares
Caixa de Crédito Agrícola e Mútuo de Loures/Sintra	Caixa de Crédito Agrícola e Mútuo de Mafra	Associação Empresarial de Sintra
Centro Social e Paroquial S. Pedro de Lousa	Santa Casa da Misericórdia de Mafra	Centro Social Paroquial de S. João das Lampas
Cooperativa Agrícola de Loures	Associação de Agricultores do Concelho de Mafra	
Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa	Frutoeste - Cooperativa Agrícola de Hortofruticultores do Oeste, CRL	
Mercado Abastecedor da Região de Lisboa	Tapada Nacional de Mafra	

Missão

A Associação A2S terá por missão promover e incentivar o desenvolvimento local de base comunitária, nos territórios rurais pertencentes à NUTS III da Grande Lisboa e em particular dos concelhos de Loures, Mafra e Sintra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas suas diferentes dimensões.

Visão

A A2S pretende ser uma Associação de referência, a nível nacional, focalizada no desenvolvimento local de base comunitária baseado na concertação entre parceiros com o objetivo de maximizar as oportunidades e as potencialidades e superar as dificuldades e problemas previamente diagnosticados através da criação de respostas que assentam na inclusão, participação e cooperação.

Valores

Os valores subjacentes à Acão da Associação são:

- a) Orientação para resultados;
- b) Ética e responsabilidade social;
- c) Transparência;
- d) Confiança;
- e) Subsidiariedade;
- f) Valorização e solidariedade;
- g) Criatividade e inovação;
- h) Cooperação;
- i) Sustentabilidade;
- j) Qualidade e profissionalismo;
- k) Excelência.

Atividades a desenvolver

Tendo em conta a missão e as atribuições da A2S, e após a aprovação do DLBC será elaborado um plano anual de trabalho que terá um conjunto de atividades distribuídas por sete linhas de ação, destacando-se as seguintes:

1. Informação/comunicação

- a. Criar e divulgar uma imagem de marca da Associação;
- b. Realizar ações de divulgação e aconselhamento sobre os programas e linhas de apoio a investimentos e projetos.

2. Animação Territorial

- a. Animar e identificar os promotores de projetos;
- b. Apoiar potenciais ideias e projetos;
- c. Valorizar o turismo e património local.

3. Capacitação

- a. Apoiar a preparação de dossiês de candidatura;
- b. Apoiar a execução dos projetos;
- c. Realizar ações de formação para comunidades locais;
- d. Promover ações de igualdade de género;
- e. Suscitar e promover a reflexão e o debate sobre o desenvolvimento local.

4. Organização

a. Acompanhar os projetos;





- b. Procurar e maximizar financiamentos alternativos;
- c. Apoiar e dinamizar a revitalização de organizações comunitárias e associativas;
- d. Dinamizar, orientar e apoiar promotores;
- e. Promover, participar e organizar eventos e outras iniciativas.

5. Investigação/Ação

- a. Realizar estudos de análise, diagnóstico e levantamento das necessidades na área de intervenção da Associação;
- b. Promover processos de investigação Acão no âmbito do desenvolvimento local.

6. Cooperação

- a. Estabelecer protocolos de colaboração com as diferentes partes interessadas;
- b. Participar em associações e redes;
- c. Participar em projetos de cooperação.

7. Disseminação e Valorização

a. Disseminar e valorizar boas práticas.

Impacto

A criação da A2S representa um marco importante para o desenvolvimento local e permitirá aplicar os fundos atribuídos ao território, numa lógica participativa e de proximidade.

A atividade da Associação trará significativos impactos no âmbito do desenvolvimento local, nomeadamente:

- a) Atrair e impulsionar novos investimentos;
- b) Promover novas oportunidades de negócio;
- c) Fomentar a criação de emprego;
- d) Diversificar as economias locais;
- e) Incentivar e apoiar o empreendedorismo e a iniciativa local;
- f) Estimular a inovação social;
- g) Melhorar a qualidade de vida das comunidades locais;
- h) Qualificar e valorizar as pessoas, as organizações e o território de intervenção numa perspetiva de sustentabilidade;
- i) Promover parcerias e atividades de cooperação;
- j) Produzir conhecimento de apoio à intervenção;

- k) Divulgar a marca da região e os respetivos produtos e recursos endógenos;
- 1) Estimular mecanismos de liderança e de participação ao nível local;
- m) Promover a cidadania ativa;
- n) Valorizar e disseminar boas práticas.

A A2S contribuirá para promover e aprovar projetos de investimento no valor de cerca de 6 milhões de Euros fomentando assim o desenvolvimento local.

Paralelamente, a Associação poderá vir a ser beneficiária de fundos ao abrigo da sua participação em projetos de cooperação com outras entidades relevantes nacionais e estrangeiras e aceder a outros tipos de financiamentos europeus de gestão centralizadas ou descentralizada que façam sentido no âmbito das suas atribuições.



Pressupostos

O presente estudo baseou-se num período de seis anos (2014-2020), consideraramse as regras associadas ao acesso aos financiamentos e teve em conta um conjunto de pressupostos, nomeadamente:

Regras e Procedimentos

Importa referir que a criação de uma organização com personalidade jurídica (associação sem fins lucrativos) é condição *sine qua non* para se poder aceder e beneficiar dos fundos Desenvolvimento Local de Base Comunitária, na medida em que:

- 1. A candidatura para o reconhecimento enquanto GAL tem de ser elaborada por uma entidade com personalidade jurídica;
- 2. As candidaturas aos DLBC têm de ser elaboradas por GAL previamente reconhecidos.

A A2S deverá ser constituída legalmente em Outubro de 2014 e iniciar as suas atividades em Janeiro de 2015.

Proveitos

Constituirão proveitos da A2S:

- As <u>quotizações</u> dos associados o valor das quotas corresponderá a 50 € por mês ou 600 € por ano para os associados (privados) e o dobro do valor (1200 €) para os três municípios fundadores (de notar que se prevê um aumento de dois associados privados por ano);
- Caso a A2S seja reconhecida como GAL, existirá um financiamento, a 100%, para efeitos de <u>preparação da EDL</u>, que contemplará despesas elegíveis no ano 1 (para efeitos de estudo, considerou-se 40.000,00 €);
- 3. Caso a candidatura DLBC seja aprovada, todos os <u>custos de execução</u>, <u>custos operacionais e custos de animação</u> serão financiados a 100% entre 2014-2020 (para efeitos de estudo, considerou-se que o orçamento para funcionamento corresponderia a 15% de 6 milhões de Euros, i.e, 900.000,00 €);
- 4. A A2S beneficiará de <u>subvenções</u> ao abrigo da sua participação em projetos de cooperação a partir do ano 2 mas que não foram consideradas no âmbito

- do presente estudo por ausência de informação pertinente sobre os financiamentos disponíveis para as actividades de cooperação;
- 5. A A2S terá condições para <u>prestar serviços</u> (formação, estudos) a partir do ano 2, prevendo-se um aumento anual de 5.000,00 €.

Custos

Custos de Pessoal - Equipa Técnica

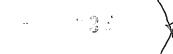
A equipa técnica deverá ser uma equipa qualificada para:

- a) Animar a ação de desenvolvimento;
- b) Informar, formar, aconselhar;
- c) Organizar a concertação;
- d) Detetar os agentes a associar e os projetos;
- e) Acompanhar os promotores de projetos.

Tendo em vista a missão e as atribuições da Associação e do GAL e considerando as características do território de intervenção, a A2S irá exercer as atividades técnicas autonomamente. No entanto, o processo de decisão será partilhado com os representantes na Direção da Associação.

Para levar a cabo as suas atribuições e para o cumprimento das metas e objetivos propostos, será criada uma equipa técnica constituída cuja dimensão será adaptada em função do financiamento e regras que vierem a ser implementadas. No entanto, prevê-se que a constituição da equipa técnica seja faseada.

- 1. Pessoal a contratar por ano:
 - a. Ano o subcontratação de serviços para constituição da Associação e elaboração da EDL
 - b. Ano 1
 - i. Criação da equipa técnica com 4 trabalhadores (1 coordenador,
 2 técnicos e 1 administrativo) para implementação da EDL.
 - ii. Sempre que se justificar, para a realização de projetos específicos, poderá ser necessário recorrer à subcontratação de serviços especializados e/ou admitir técnicos a tempo parcial e/ou promover a realização de estágios profissionais.
 - c. Ano 2 e seguintes
 - i. Estabilização e consolidação da equipa técnica
 - ii. Sempre que se justificar, para a realização de projetos específicos, poderá ser necessário recorrer à subcontratação



de serviços especializados e/ou admitir técnicos a tempo parcial ou promover a realização de estágios profissionais.

- 2. Pressupostos para calcular os custos de pessoal:
 - a. 14 meses de vencimento por ano sendo que um mês de trabalho corresponde a 22 dias úteis com uma carga horária diária de 7 horas por dia;
 - b. Vencimentos de acordo com os valores estabelecidos pela entidade financiadora para o ano de 2014;
 - c. Incremento anual na ordem de 1%;
 - d. Subsídio de refeição de acordo com o valor estabelecido para a administração pública;
 - e. Seguros: seguro de acidentes de trabalho e seguro de saúde;
 - f. Formação profissional no segundo ano sendo que a partir deste momento estima-se obter subvenções para dar resposta às necessidades de formação profissional da equipa técnica;
 - g. Percentagem de IVA, IRS, IRC e Segurança Social às taxas legais;

Investimento - Equipamento e Instalações

A A2S funcionará em instalações arrendadas para o efeito e deverá dispor de condições mínimas para assegurar o seu regular funcionamento.

No ano 1, prevê-se a necessidade de fazer investimentos em equipamento e instalações considerando os seguintes pressupostos:

Activos fixos tangíveis

- a. Equipamento administrativo mobiliário de escritório de acordo com a dimensão da equipa;
- b. Outros activos fixos tangíveis investimento em *hardware*, material audiovisual, servidor, impressora multifunções, etc;
- c. Equipamento de Transporte Aquisição de uma viatura para facilitar o trabalho de animação do território.

Activos Intangíveis

- a. Programas de computador *software* e licenças e de acordo com a dimensão da equipa;
- b. Outros activos intangíveis criação da imagem institucional da Associação (imagem, estacionário, website,...)

Reserva de Tesouraria

A partir do ano 1, será necessário fazer uma reserva de segurança de tesouraria de 1.000,00 € por ano.

Fornecimentos e Servicos Externos

Tendo em conta que a A2S só começará a sua atividade após a aprovação das candidaturas, torna-se importante fazer uma previsão de custos relacionados com os fornecimentos e serviços externos. Assim, para o presente estudo é importante considerar os seguintes pressupostos:

1. Ano o – subcontratação de serviços para concepção e elaboração da EDL.

2. Ano1

a. Serviços Especializados

- i. Trabalhos especializados relacionados com imagem (pop up, roll up...)
- ii. Publicidade de propaganda (anúncios,...)
- iii. Honorários relativos a prestações de serviços, nomeadamente: apoio jurídico; suporte informático; limpeza; contabilidade
- iv. Despesas de conservação e manutenção de equipamentos (manutenções técnicas de equipamento, viatura,...)

b. Materiais

- i. Aquisição de material de escritório;
- ii. Artigos para oferta (no âmbito das relações institucionais).

c. Energia e Fluídos

i. Despesas de água, combustíveis e eletricidade.

d. Deslocações, estadas e transportes

 Despesas relacionadas com a participação em atividades de animação territorial.

e. Serviços diversos

i. Comunicações, rendas, seguros, contencioso, despesas de representação, limpeza, higiene e conforto.

f. Outros serviços

- i. Quotizações na Federação "Minha Terra";
- ii. Outros fornecimentos eventualmente necessários no âmbito dos investimentos efectuados.

3. Ano 2 e seguintes

A partir do ano 2, prevê-se uma taxa de crescimento de 1% dos custos relacionados com fornecimentos e serviços externos.



Previsão de resultados

A elaboração e análise dos resultados previsionais da A2S baseou-se num período de seis anos.

Uma vez que a admissão de mais um trabalhador (situação ideal) altera significativamente os conclusões da demonstração de resultados, optou-se por se manter uma equipa estável, de quatro colaboradores, e por se considerar a existência de custos indirectos (contabilizando horas de trabalho que serão prestadas pelos trabalhadores e que não serão pagas).

A demonstração de resultados evidencia uma evolução positiva do período em análise.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Vendas a serviços prestados		21,000	26.000	31.000	35.000	41,000
Subsidios à Exploração	214 600	158 870	152 660	146 220	135 930	131 720
Ganhos/perdas impulsidos de subsidárias, associadas e empreendimentos conjuntos						
Variação nos inventários da produção				:		
Trabaltos para a prógria enidade						
CMVMC		interval and illivition to the fact was now				
Fomecimento e serviços externos	55 080	55.631	56.751	57,294	57.843	58 422
Gastra com o pessoal	122.895	128.124	125 866	128 119	129 385	130.684
imparidade de inventários (perdas/reversões)		ada - w. Joseph v. Carlos v. ada american				orti-rection/stantaniania
imparidade de dividas a receber (perdas/reversões)						
Provisões (aumentos/reduções)			j			
imparidade de investmentos não depreciáveis/amoxizáveis (perdas/reversões)						
Aumantos/reduções de justo valor)			
Duiros randimentos e ganhos	14 400	15 600	16 800	18.000	19.200	20 400
Outros gastos e pendas	40 000					
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos)	11.025	11.715	11.843	9,806	3.901	4.034
Gastos/reversões de depreciação e amortização	10 979	11.637	11.762	9 721	3 813	3 938
Impandado de activos depreciáveis/amortzáveis (perdas/reversões)	A Common Control Common and Admir Common Action	SSA - Islanda saulat wanawa eo		5-7-5-7-6-7-5-6-1-1	ANTENNA I PARTIE PA	
EBIT (Resultado Operacional)	45	77	81	85	88	96
Juros e rendimentos similares obádos						
Juros e gastos similares suportados			aran escensi			
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	45	77	81	85	88	96
Imposto sobre o rendimento do período	12	20	21	22	23	25
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	34	57	60	63	65	71

Na elaboração do balanço previsional, apresentado na tabela abaixo, considerou-se pagamentos e recebimentos a trinta dias.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ACTIVO Activo Não Corrente	44.004	94 609	0.00	en e	40 500	nangan pangan dalam pangan Salam dalam dalam pangan
ra construent amin'ny anton'ny anaton'ny amin'ny anaton'ny anton'ny anton'ny antana amin'ny anton'ny anton'ny	44,021 39,688	34.983	24,221	15.500	12.688	9.75
Activos tixos tangiveis	39,065 ::	31.750	23,688	15.500	12.688	9.750
Propriedades de investimento	i terri ende a compaño por emporar de destrutor de la compaño de la compaño de la compaño de la compaño de la c	fragelie i dielekter gijt peta gelar i ditojut	terre makeramen produkt (1986)	daran i ta panan panah darah	(convehente o é municipale)	(color) a dimension (in an inc.) is
Activos Intangiveis	4,333	3,233	533	O Significance and significance significance significance and significance significance significance significance	0	general construction of the
hy estmentos financeiros	province province and province and accommon accommon security of	the global confidency of the statistic to be reported to the state of	er ereta (a errollor) et elektron (analysen) (kilolor)	paliet verseuw, sam a rebail verseuw.		
Activo corrente	1.000	2.750	3,167	3,583	4.000	4,417
inv entários						
Clientes		1,750	2,167	2.583	3.000	3.417
Estado e Outros Entes Públicos		Service Record				
Accionistas/sócios						
Outras contas a receber						
Diferimentos				50 80 80 85 KG		
Caixa e depósitos bancários	1,000	1.000	1.000	1.000	1,000	1,000
TOTAL ACTIVO	45.021	37,733	27,388	19.083	16,688	14,167
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital realizado		ne men er men julijanen benjar en basia.	Decime Address (address dates and bengan	element di promisor el les propriets à la principal de		
Acções (quotas próprias)				Spreide, and spreide and designed and design		
Outros instrumentos de capital próprio						
Reservas		34	91	151	214	279
Ex cedentes de revalorização		49388	0.8 6.8 6	9 9 8 8 6	41 (2000) 18 1 8	
Outras variações no capital próprio		0.00	0.00			
Resultado líquido do período	34	57	60	63	65	71
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	34	91	151	214	279	350
PASSIVO						
						and the second second
Passivo não corrente Provisões		Professional Park (All September)	n order policy (black order)		esi Tegranii deve proepisii da	erriek jerültelikerekoja
Financiamentos obtidos			All Comments Control		ومواد كالمراوية المساوة	epiteriotti pepitalia.
Outras Contas a pagar						
Passivo corrente	44,987	37,642	27,237	18,870	16,408	13,816
Fornecedores	5.211	5.263	5,362	5,414	5,466	5,521
Estado e Outros Entes Públicos	1,208	2.710	2.738	2,767	2,796	2.826
Accionistas/sócios					5 S	
Financiamentos Obtidos	38,569	29,670	19,137	10,689	8.146	5,469
Outras contas a pagar						
TOTAL PASSIVO	44.987	37,642	27.237	18.870	16.408	13.816
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	45,021	37,733	27,388	19,083	16,688	14.167



Análise Económica e Conclusões

A análise dos dados obtidos permite antecipar um desempenho positivo da A2S, com resultados líquidos positivos desde o primeiro ano de funcionamento e uma evolução positiva de valores do fluxo de caixa.

Para a concretização das previsões contempladas nesta análise, a Associação deverá funcionar tendo em conta os seguintes pontos:

- a. Criação de um corpo de associados forte e interessado no trabalho a desenvolver pela Associação;
- b. Aposta na atualização e formação da equipa técnica;
- c. Colaboração e trabalho em parceria com associados, outras entidades com interesse para o crescimento da Associação;
- d. Adequado planeamento, monitorização, follow-up e valorização das atividades.



Pressupostos Gerais

Valide os pressupostos aqui indicados e ajuste-os de acordo com o seu projecto

Unidade monetária	Euros	
1º Ano actividade	2015	
Prazo médio de Recebimento (dias) / (meses)	30:	1,0
Prazo médio de Pagamento (dias) / (meses)	30	1,0
Prazo médio de Stockagem (dias) / (meses)	0	0,0
Taxa de IVA - Vendas	23%	
Taxa de IVA - Prestação Serviços	0%	
Taxa de IVA - CMVMC	0%	
Taxa de IVA - FSE	23%	
Taxa de IVA - Investimento	23%	
Taxa de Segurança Social - entidade - órgãos sociais	21,25%	
Taxa de Segurança Social - entidade - colaboradores	23,75%	
Taxa de Segurança Social - pessoal - órgãos sociais	10,00%	
Taxa de Segurança Social - pessoal - colaboradores	11,00%	
Taxa média de IRS	23,00%	
Taxa de IRC	26,00%	
Taxa de Aplicações Financeiras Curto Prazo	0,00%	
Taxa de juro de empréstimo Curto Prazo	0,00%	
Taxa de juro de empréstimo ML Prazo	0,00%	
Taxa de juro de activos sem risco - Rf	0,00%	NOTA: Quando não se aplica <u>Bela</u> , colocar:
Prémio de risco de mercado - (Rm-Rf)* ou pº	0,00%	 O prémio de risco (pº) adequado ao projecto
Beta empresas equivalentes	100,00%	- Beta = 100%
Taxa de crescimento dos cash flows na perpetuidade	0,00	==> R(Tx actualização) = Rf + pº

^{*} Rendimento esperado de mercado

Métodos de avaliação considerados:

Free Cash Flow to Firm

Em linhas gerais, o método dos fluxos de caixa descontados consiste em estimar-se os fluxos de caixa futuros da empresa e trazê-los a valor presente por uma determinada taxa de desconto (WACC). Em outras palavras, o valor de uma empresa pode ser expresso como o valor presente do fluxo FCFF (fluxo de caixa líquido para a firma, do inglês Free Cash Flow to Firm).

Free Cash Flow to Equity

No método de avaliação pelo desconto de fluxos de caixa líquido do acionista (FCFE – do inglês Free Cashflow to Equity), o objetivo é avaliar directamente o património líquido da empresa.

IAPMEI 11





Vendas + Prestações de Serviços

IAPMEI

Perdas por Imparidade

VENDAS - MERCADO NACIONAL 2015 Produto A ** Quardidates vandidas Tasa de rescimento des unidades vendidas Progulation Produto B ** Quardidates vandidas Tasa de rescimento das unidades vandidas Progulatidas VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 - Tasa de creatmento das unidades vandidas Progulatidas VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 - Total Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 - Serviço A Tasa de creatmento TOTAL Total de creatmento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 - Total de creatmento TOTAL	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	00% 016 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2017 26,000	2018 31.000 0	2.09% 2019 0.00	2020
reduto A * Quartidades wand das Taxa de rescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário reduto B * Quartidades wand das Taxa de rescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário reduto C * Quartidades wand das Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 reduto A * Quartidades vendidas Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 reduto A * Quartidades vendidas Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário reduto B * Quartidades vendidas Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário reduto B * Quartidades vendidas Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário reduto B * Quartidades vendidas Taxa de crescrimanto das unidades vendidas Praço Unitário TOTAL 1	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,000 0,000	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
redute A * Cuantidades vand das Tara de overcrente das unidades vandidas Prinço Unidade Prinço Unidade Tara de overcrente das unidades vandidas Tara de overcren	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,000 0,000	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Cuertidades vend das Tras de orsermento das unidades vendidas Prego Unidario doto B Prego Unidario doto B Prego Unidario doto B Cuertidades vend das Tras de orsermento das unidades vendidas Prego Unidario VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 deduto A Prego Unidario TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Tras de orsermento das unidades vendidas Prego Unidario Total Total Total Total Total Total Total Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL Tras de orsermento TOTAL Tras de orsermento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Tras de orsermento TOTAL Tras de orse	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0.00 0 0 0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Taxa de resonanto das unidades vendidas Prigo Unidado coluto B * Cuantidades vendidas Taxa de resonanto das unidades vendidas Prago Unidado coluto C * Cuantidades vendidas Taxa de resonanto das unidades vendidas Prego Unidado Cuantidades vendidas Prego Unidado Cuantidades vendidas Prego Unidado TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 dulto A * VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 dulto B * Cuantidades vendidas Prego Unidado Total Total Total de resonanto das unidades vendidas Prego Unidado TOTAL TOTAL TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - NERCADO NACIONAL 2015 Taxa de resonanto Prigo D Taxa de resonanto Prigo D Taxa de resonanto TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,03 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
Preps Unitario dotto B * Quantidades vend das * Taxa de prescripanto das unidades vendidas * Preps Unitário dotto C * Quantidades vendidas * Preps Unitário dotto C * Quantidades vendidas * Preps Unitário dotto D * Quantidades vendidas * Preps Unitário dotto D * Quantidades vendidas * Preps Unitário * TOTAL * VENDAS - EXPORTAÇÃO * 2015 dotto A * Quantidades vendidas * Tota de prescripanto das unidades vendidas * Preps Unitário * Aduto B * Quantidades vendidas * Tota de prescripanto das unidades vendidas * Preps Unitário * Aduto B * Quantidades vendidas * Tota de orescripanto das unidades vendidas * Preps Unitário * TOTAL * ITA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscripanto * PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL * 2015 májo A * Tota de prescripanto * PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES * 2015 májo A * Tota de crescripanto * PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES * 2015 májo A * Taxa de crescripanto * TOTAL * PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES * 2015 májo A * Taxa de crescripanto * TOTAL de crescripanto * Total de crescr	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Quantidates wend das Taxis de preprimato das unidades vendidas Prepo Unidato Oduto G.* Cuantidades vendidas Taxis de preprimato das unidades vendidas Prepo Unidato Oduto D.* Cuantidades vendidas Taxis de preportando das unidades vendidas Prepo Unidato Oduto D.* Cuantidades vendidas Total. VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 deduto A.* Cuantidades vendidas Taxis de preportando das unidades vendidas Prepo Unidato Oduto B.* Quantidades vendidas Taxis de precimento das unidades vendidas Prepo Unidato UTAL Total de precimento das unidades vendidas Prepo Unidato Total. Total. Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Taxis de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total. Total Taxis de precimento Total. Total de precimento Total. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taxis de precimento Total.	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Taxa da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário coluto C * Cuarridades vendidas Taxa da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário cota D * Cuarridades vendidas Taxa da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 douto A * VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 douto A * Cuarridades vendidas Tota da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário douto B * Cuarridades vendidas Tota da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário douto B * Cuarridades vendidas Tota da crescimento das unidades vendidas Prego Unitário TOTAL TOTAL TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Taxa da crescimento Priço D Taxa da crescimento PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 0.00 0 0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
Preço Unitário dotto C * Cuardidades vendidas * Preço Unitário data unidades vendidas * Preço Unitário dotto D * Cuardidades vendidas * Traca de orescimento das unidades vendidas * Preço Unitário * TOTAL * VENDAS - EXPORTAÇÃO * 2015 oduto A * Cuardidades vendidas * Traca de orescimento das unidades vendidas * Preço Unitário * VENDAS - EXPORTAÇÃO * 2015 oduto A * Cuardidades vendidas * Traca de orescimento das unidades vendidas * Preço Unitário * Cuardidades vendidas * Traca de orescimento das unidades vendidas * Preço Unitário * TOTAL * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de sectimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de conscimento * ITAL Caso não tenha conhecimento * IT	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
eduto C * Currilidades vendidas Taxa do crescimento das unidades vendidas Propo Unitable codoto D * Currilidades vendidas Taxa do crescimento das unidades vendidas Propo Unitables TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 deuto A * Currilidades vendidas Tota do crescimento das unidades vendidas Propo Unitables Currilidades vendidas Tota do crescimento das unidades vendidas Propo Unitables Currilidades vendidas Tota do crescimento das unidades vendidas Propo Unitables Total TOTAL 1 E - 1	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Cuartidates vend das Toas de orecimento das unidades vendidas Preço Unitário Cuartidades vendidas Torna de orecimento das unidades vendidas Preço Unitário TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Cuartidades vend das Toas de orecimento das unidades vendidas Preço Unitário Cuartidades vendidas Toas de orecimento das unidades vendidas Preço Unitário Cuartidades vendidas Total Total de orecimento Total Total Total de orecimento Total Total orecimento Total Total de orecimento Total Total Total de orecimento Total	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Taxa do creacimento das unidades vendidas Propo Unitário Coutre Da Courribates vendidas Taxa do creacimento das unidades vendidas Propo Unitário TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 douto A * Quantidades vendidas Propo Unitário Councidades vendidas Propo Unitário douto B * Quantidades vendidas Propo Unitário douto B * Quantidades vendidas Propo Unitário TOTAL Taxa do creacimento das unidades vendidas Propo Unitário TOTAL TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Taxa do creacimento Projo D Taxa do creacimento PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
Prezo Unitário Countidades vendidas Total. VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Oduto D 7 Cuantidades vendidas Prezo Unitário VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Oduto A 7 Cuantidades vendidas Prezo Unitário VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Oduto A 7 Cuantidades vendidas Prezo Unitário Oduto B 7 Cuantidades vendidas Prezo Unitário Oduto B 7 Cuantidades vendidas Prezo Unitário Total de rescence do as unidades vendidas Prezo Unitário TOTAL TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Total de rescimento Prezo De Companyo Compa	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,000 0,000	0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
eduto D * Cuartitudes vendidas Taca de orescriento das unidades vendidas Propo Unidato TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 eduto A * Cuartitudes vendidas Taca de orescriento das unidades vendidas Propo Unidades Cuartitudes vendidas Taca de orescriento das unidades vendidas Propo Unidades Cuartitudes vendidas Taca de orescriento das unidades vendidas TOTAL 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,000 0,000	0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0,000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2020
Cuartitaties vendidas Taca do orescimento das unidades vendidas Prezo Unidario TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 Cuartitaties vendidas Taca de orescimento das unidades vendidas Prezo Unidario Prezo Unidario Cuartitaties vendidas Taca de orescimento das unidades vendidas Prezo Unidario TOTAL Taca de orescimento das unidades vendidas Prezo Unidario TOTAL TAC Casa não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha di TAC Casa não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha di Prezo Unidario TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Prezo do crescimento Prizo de crescimento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taca da crescimento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taca da crescimento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 Taca da crescimento TOTAL TACA da crescimento TACA DE CARROLL TAC	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	0.00 2017 0 0.00 0 0.00 0 0.00 0 0.00 2017 2017 20.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	2019 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
Taxa de prescimento das unidades vendidas Praça Unidato TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 dusto A * Cararidades vand das Taxa de prescimento das unidades vendidas Praça Unidato Vendas - Exportação 2015 dusto B * Cararidades vand das Taxa de prescimento das unidades vendidas Praça Unidato TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 **Viço A Taxa de prescimento Viço D Taxa de prescimento Viço D Taxa de prescimento TOTAL **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 **Viço A Taxa de prescimento Viço D Taxa de prescimento Viço A Taxa de prescimento Viço A Taxa de prescimento Viço B Taxa de prescimento TOTAL **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 **Viço A Taxa de prescimento Viço D Taxa de prescimento Viço D Taxa de prescimento Viço A Taxa de prescimento Viço B Taxa de prescimento Viço C	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0 2017 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 2017 2017	2018 2018 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 0 0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.05 2019 0 0.00 0 0 0.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
Prayo Unidado TOTAL VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 duito A* Cuantidades vand das Prayo Unidado vand das Prayo Unidado vand das Prayo Unidado vand das Total Total Prayo Unidado VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 duito B* Cuantidados vand das Prayo Unidados Vendados vand das Prayo Unidados TOTAL TA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha d PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 viço A Taxa do prescrimento viço C Taxa de crescrimento viço C Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A Taxa do crescrimento viço D Taxa do crescrimento viço C Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A Taxa da crescrimento viço C Taxa da crescrimento viço C Total Total	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2017 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2018 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2019 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 duto A * Cuantidade vend das Taca de crescimento das unidades vendidas Prinço Unidade Prinço Unidade Total de crescimento das unidades vendidas PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 VIÇO A Tara de crescimento VIÇO C Tara de crescimento VIÇO D Tara de crescimento VIÇO A Tara de crescimento VIÇO D Tara de crescimento	2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2017 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2018 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2019 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2020
VENDAS - EXPORTAÇÃO 2015 duto A * Cuartidades vand des Taxa de crescimento des unidades vandidas Propo Unidific duto B * Cuartidades vand des Taxa de crescimento des unidades vandidas Propo Unidific TOTAL TAX: Caso não tanha conhecimento das quantidades, colocar o valor des vendas na linha de PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 viço A 7 taxa de crescimento viço B 7 taxa de crescimento viço B 7 taxa de crescimento viço D 8 taxa de crescimento viço D 9 taxa	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,000 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0 0 0	2017 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 2017 25:000	0,00 0 0 0 0 0.03 0 0.03 0 0.04 2018 31,000	0.00 0.00 0 0 0.00 0.00	2020
duto A * Cuantidate vand das Tara de crescimento des unidades vendidas Propo Unitário duto B * Cuantidates vand das Taza de crescimento das unidades vendidas Taza de crescimento das unidades vendidas Prago Unitário TOTAL 16 - 17 - 18 - 17 - 18 - 18 - 18 - 18 - 18	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,000 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0,000 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 0.03 0 0.03 0 0.04 2018 31,000	0.00 0.00 0 0 0.00 0.00	2020
Cuantidates vand das Tara de onecimento das unidades vandidas Propo Diritatiro duto B * Cuantidades vandidas Tara de onecimento das unidades vandidas Propo Unidato TOTAL 16 - 17 - 16 / 18 - 16 - 16 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 AC Caso não tenho conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 AC DA Tara de crescimento Alço D	0 0 s TQuantidac	0,00 0 0 0,00 0 0,00 0 1 1 1 21,000 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 5 2017 20.000	0,000 0 0 0,005 0 0,005 0 0,00	0.00 0 0 0 0 0.00 6/3 10".	2020
Taxa de crescimento des unidades vendidas Propo Unidirio dulo B	0 0 (as "Quantidac	0,00 0 0 0,00 g g ses Vendida 21,000 0	0,00 0 0 0 0,00 0 0 0,00 0 20,00 0 2017 26,000	0,00 0 0 0,05 0 0 0,05 0 0 2018 31,000	0.00 0 0 0.00 0.00 5 10°.	2020
Propo Unitatio dulo B Cuentidades vandides Cuentidades vandides Taxa de crescimento des unidades vandides Propo Unitatio TOTAL TA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha d PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 Viço A Taxa de crescimento Viço B Taxa de crescimento Viço D Taxa de crescimento Viço C	0 0 (as "Quantidac	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 0 0 0 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 10°.	2020
duto B * Cuandidates vanidates Taza de crescimento das unidates vanidates Prayo Unidate Prayo Unidate TOTAL 16 - 1	0 0 (as "Quantidac	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 10 0 0 0 0 0	0,00 0 0 0 0 10°.	2020
Quantidades vendidas Taza de crescimento das unidades vendidas Prapo Unitário TOTAL 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16 - 16	0 0 (as "Quantidac	0 0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0.00 6 6 2017 2000 0 0 0 0 0 0	0.03 0 0 0 0 0 0 0 1 1 1 2018 31.000	0.00 0.00 10". 2019 35,000	2000
Taxa de crescimento das unidades vendidas Prepo Unidario TOTAL S E - T	as "Quantidac	0.00 0 les Vendida 016 21.000 0	0.00 B as "e o valor 1 na lis 2017 26.000	0,03 0 tha do "Preço Unità 2018 31,000	0.00 0 10". 2019 35,000	2020
Prago Unidaro TOTAL TA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha d PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL. 2015 viço A Taxa da prescrimento viço C Taxo de prescrimento viço C Taxo de prescrimento viço D Taxo de prescrimento viço C	as "Quantidac	0	2017 20.000	tha do Preço Unitá 2018 31.000	2019 35,000	2020
TOTAL TA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha d PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 VIÇO A Taxa de crescimento VIÇO C Taxa de crescimento VIÇO C Taxa de crescimento VIÇO D Taxa de crescimento	as "Quantidae	0	2017 20.000	tha do Preço Unitá 2018 31.000	2019 35,000	2020
TAC Case não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 viço A Taxa de presemento viço B Taxa de presemento viço B Taxa de presemento viço D Taxa de presemento TAXA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A Taxa de presemento viço D Taxa de	as "Quantidae	21,000 0	2017 26,000	2018 31.000	2019 35,000	فلنتحب سيابت تفضيتانيه
TA: Caso não tenha conhecimento das quantidades, colocar o valor das vendas na linha de PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - MERCADO NACIONAL 2015 viço A Taxa de crescimento vido B Taxa de crescimento viço D Taxa de crescimento Viço A Taxa de crescimento Viço A Taxa de crescimento Viço B Taxa de crescimento Viço C Vi		21.000	2017 26,000 0	2018 31.000 0	2019 35,000 0	فلنتحب سيابت تفضيتانيه
Toes de crescimento riço C Taes de crescimento riço D Taes de crescimento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 //CC A Taxa de crescimento //CC B Taxa de crescimento //CC B Taxa de crescimento //CC C	0	0				
viço C Tota de crescimento viço D Total Total PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A Taxa de crescimento Viço B Taxa de crescimento viço C	D		0	G	G	
Taxa de crescimento viço D Taxa de crescimento TOTAL: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A Taxa de crescimento Viço B Taxa de crescimento viço C	В			U		
otço D Tara da crescimento TOTAL TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 VIÇO A Taxa da crescimento VIÇO B Taxa da crescimento VIÇO C	0	······				
Taxa da crescimento TOTAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 VIÇO A Taxa da crescimento VIÇO B Taxa da crescimento VIÇO C	0		D		0	
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES 2015 viço A 7. Taxa de crescimento viço B 7. Taxa de crescimento viço C	0	<u>-</u> :				
riço A Taxa da crescimento riço B Taxa da crescimento riço C ricar da crescimento riço C		21.000	26,000	31,000	36.000	41.
riço A Taxa de crescimento riço B Taxa de crescimento Taxa de crescimento riço C					obesensi karinamese in energia	
riço B Taxa da crescimento riço C	20)1 6 0	2017 0	2018 0	2019 0	2029
Taxa da crescimanto						
viço C		0	0	Û	0	
		············				
Taxa da crescimento		0	0	0	0	
• -						
rico D Companyo Companyo and Control Companyo Companyo Companyo Companyo Companyo Companyo Companyo Companyo Companyo		0	0	G		
Taxa de crescimento TOTAL	0	0	0		0	
a or namen men sam se menerilam telam om krein i den til et den kalt kreitet i hallet helde i det i beske beli I	diate videore à cracición.	micovisiónè	and state of the s	ensusmaa üäsesiikisus	ndim/sitakkakini nioto.	animenti entrest
AL VENDAS - MERCADO NACIONAL	0 (6	0	0		0	
AL VENDAS - EXPORTAÇÕES	0.5	0	1		1	
AL VENDAS	0	0	0	0	0	
VENDAS 23%		د د در درخود محدو		0		deleta palaini adalah
al prestações de serviços - mercado nacional	0	21.000	26.000	31.999	38,000	41.
AL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - EXPORTAÇÕES	0	0	0	Contraction of the Contraction o	0	pagestinenses places entres
AL PRESTAÇÕES SERVIÇOS	0	فالادعامين	26.000	31,000	36,000	41.
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DY.	0 10000	21.000	معملي والمعارسة سرارات مجرور وروا	8 15 15 1 1	. 0	(2) (3) (2)
ona visio sensetti turisi timetati osa tari tilasi onito ettimite tilasia kilko tota tilasi kalatarisi onito k T	mostly contract	21.000 B	0			overeno-radistrii.
'AL VOLUME DE REGÓCIOS		and the second second	0			
maanmeen amemaliksi 19-ba lii elipiji. Nem siaa mekeis ele Tarlikin elektronisiaa elektronisiaa kelektronis el Pariment	(0)	and the second second	0 26.000	31,000	16.000	41,
	0 (0)	0/		31,000	36.000	41,
	0	0/		31,000 G	36.000 0	41,

IAPMEI 2

D D C



FSE - Fornecimentos e Serviços Externos

Superior de establicación		
-		À.
74.4	202	ر 80%
1	Z T	ੋਂ =
1	digraph of the	ă.
	100	
	78	3
ì	18	Æ
	2019	, S
	≅∵	₩ ₽
- [2
	2018 20	9
- Company		3
1		22
4	٥,	8
- 1	8	ÿ≘
		8
and i		9
Ü		
- 1	1	Ž.
- 1	- 3	, 8 %
*	8	<u> </u>
- 6		8
		%
- C		
	3	- 3
de la	co .	8,8
adver	÷ 🛱	§ 5
2		8
Control of the Contro	3	Š
i i		1775
- 1	10 c	
	គ្គាទ	
- 8	92	
	12	
menter objection and of the second sec		
Annual des de la companya del companya del companya de la companya del la companya de la company		
employed with the second of th		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any	化有分子 医多种性性 医多种性性	
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		
A challable and Challed Annual Annual Annual Ballian and an angle by a modelling a major may be amount on any		#Scimento

	TxNA	GF	ઢ	Valor Mensal	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Subcontratos	23%		100%	100,00	1,200,00	1.212.00	1.224,12	1,236,36	1,248,72	1.261.21
Serviços especializados	ende			200						
Trabalhos especializados	23%	30%	20%	300,000	3.600,00	3.636,00	3.672,36	3.709.08	3.746,17	3.783,64
Publicidade e propaganda	23%	75%	26%	100,00	1.200,00	1,212,00	1.224,12	1,236,36	1.248.72	1.261.21
Vigiância e segurança	23%	100%		man comment of source and a comment of the source and the source a	A	-		-		
Honorários	23%	180,	**********	1,100,00	13,200,00	13,332,00	13.465,32	13,599,97	13 735 97	13.873,33
Comissões	23%	100%	******	-	The state of the s					
Conservação e reparação	23%	75%	25%	100,001	1,200,00	1.212,00	1.224,12	1,236,36	1.248.72	1.261.21
Materials										
Ferramentas e utensillos de desgaste rápido	23%		100%	30,00	350,00	363,60	367,24	370,91	374,62	378,36
Livros e documentação técnica	23%	100%					The state of the s		desirate to the second of the	7,000
Material de escritório	23%	75%	25%	80,00	960,06	09'696	979,30	60'686	96'856	1,008,97
Arigos para oferta	23%		100%	50,00	900'009	606,00	612,06	618,18	624.36	630,61
Energia e fluidos		l						values of transition of the state of the sta	manuscriptor (Transferonce distance) sides consuminate del la consumi	
Electricidade	23%	75%	25%	175,00	2.100,00	2.121,00	2.142,21	2.163,63	2.185,27	2.207,12
Combustiveis	23%	75%	25%	150,00	1.800,00	1.818,00	2.400.00	2.400,00	2.400,00	2.424,00
Адия	%9	50%	20%	50,00	900'009	00'909	612,06	618,18	624,36	630,61
Deslocações, estadas e transportes	e de la composition della comp		et epirtad		(1) 1000 (1) A (1)				69	
Deshocações e Estadas	23%	50%	20%	1.000,000	12.000,00	12.120,00	12.241,20	12.363,61	12.487,25	12,612,12
Transportes de pessoal	23%	100%		~						
Transportes de mercadorías	23%	100%								
Serviços diversos									1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100	
Rendas e alugueres	23%	100%		200'00	6.000,00	00'090'9	6.120.60	6.181,81	6.243.62	6.306.06
Comunicação	23%	75%	25%	90'009	7.200,00	7.272.00	7.344,72	7,418,17	7.492.35	7,567,27
Seguros		200		100,00	1,200,00	1.212,00	1.224,12	1,236,36	1.248,72	1.261.21
Royakies	23%	100%	The Control of the Co							
Contencioso e notariado	23%		100%	20,00	240,00	242,40	244,82	247.27	249,74	252,24
Despesas de representação	23%	180%	or 11 Charleson manning	**************************************	W.A			5		***************************************
Limpeza, higiene e conforto	23%	ŝ	20%	20,00	00.009	00'909	612,06	618.18	624,36	630,61
Outros serviços	23%	\$	10%	85,00	1.020,00	1.030,20	1.040,50	1.050,91	1.061,42	1.072,03
	TOTALFSE				55.080,00	55.630,80	58.758,93	57.29.44	57.843,38	58.421,82
FSE - Custos Fixos					40.563,00	40.968,63	41.891,18	42.201,19	42.605,21	43.031,26
FSE - Custos Variáveis					14.517,00	14,562,17	14,949,75	15.093,24	15.238,18	15,390,56
TOTAL FSE					55.080,00	55.630,89	56.750,93	57.294 td	57.843,38	58.421,82
WA		100000000000000000000000000000000000000			7.446,50	7.521,07	7.586,288	7.672,24	7,748,56	7.826,45
FSE+IVA				1	IAPME2.526,60	63.151,87	64.347,20	89'998'89	65,592,34	66.248.27
PHO NO CONTRACTOR PROCESSOR OF THE STATE OF	A STATE OF STREET AND PROFESSION OF		NAMES OF THE PERSON OF THE PER		Section of the sectio	State Control of the State of t				



Gastos com o Pessoal

	ones months remains and a comment				A STATE OF THE STA
"是一位,大位,这一点不停,一点一点,一点,一点,大位,大位,大位,这个大道,就是你就是好好。"	2015 20	18 201	7 2018	2019	2020
المستفرة فيانتها المتراطين المتراطي المتراطين المتراط والمتراط والمتراط والمتراط والمتراط والمتراط				·:	
W Money	14	4 14	344 4 5 T. 11 14 14 15 1	14	1. En 11. 11. 14 . 14. 14. 15. 15.
	فاحتجم فالرسم يتباشي	in a single of a float at \$10.000	and the factor of the figure of	in for a bound of the form	
Incremento Anual (Vencimentos + Sub. Almoco)	1.0	100	% 1.00%	1.00%	1.03%
	one chartenants of the second			1,1-4.14	

oordenador			1		1		1		1		1	 1
oordenador Financeiro			1		1		1		1		1	 1
ócrico Superior			1		1	1 -	1		1		1	1
dministrativo		 -	1	. i .	1	ì	1		1		1	 1
anutenção		 į						:				
provisionamento	•							111		1		
vestigação & Desenvolvimento												
utos		 		. / .								

Remuneração base mensal Administração / Direcção		2016		ىسىسىدادادادادادىدىدىدىدىدىدىدىدىدىدىدىد	2019	
Coordenador	2.450	2.475	2.499	2 524	2.549	2.57
Coordenador Financeiro	1 750	1 768	1 785	1 803	1.621	1.839
l'écnico Superior	1.750	1 768	1 785	1 803	1.621	1 839
ldministrativo	850	859	867	876	885	89
klariutanção						
hprovisionamento			:			
nvestigação & Desenvolvimento						
Outros						
				,		

Remuneração base anual - TOTAL Colaboradores	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Administração / Direcção						
Coordenador	34,300	34.643	34.990	35,339	35.633	36 050
Coordenador Financeiro	24.500	24,745	24.993	25.242	25.495	25 750
Técnico Superior	24.500	24 745	24 993	25 242	25 495	25.750
Administrativo	11.900	12.019	12.139	12.261	12.383	12.507
Manutenção				50 92 50 50		
Aprovisionamento						
investigação & Desenvolvimento						
Cutros						
						NICO COLUMNIA COLUMNI
TOTAL	95.200	95.152	97.114	98.085	29.086	100.058

Outros Gastos		2015	2018	2017	2018	2019	2020
Segurança Social			9025554969	6.6 6.4			
Órgitos Socials	21,25%	00.000.000.000		evilvedi.			
Pessoal	23,75%	22,610	22.838	23,065	23.295	23.528	23,783
Seguros Addentes de Trabalho	1%	952	962	971	981	991	1.001
Subsidio Alimentação	93,94	4,133	4.175	4216	4 259	4.301	4.344
Comissões & Prómios			A STATE OF THE STA				
Órgãos Sociais			1	>main4kma:amapana>-ipaim-		221212121212122122122122122122122122122	Appendit . Names and warmers of
Possoal							
Formação			2.500				
Dutros custos com pessoal		/	1.500	1 500	1.500	1.500	1.500
TOTAL OUTROS GAS	TOS	27.695	31,972	29.752	30,035	30.320	30,508

TOTAL GASTOS COM PESSOAL 122.693 128.124 128.886 128.119 129.386 130.664	

QUADRO RESUMO		2915	2016	2617	2018	2019 2020
the construction of the constitution of the co	Brancound of State (Section)	ontonia programa de la constitución de la constituc	tokalijem edijem produktijestačena	AUIT National and Control of the Control	ZUIS hannaria kanning dan bandari	2019 Discondition of the Association of the Company
muncipality	gar August Page and Amban against a tagai	to (pilly place) the committee of the property of the	eg galaging kalamatan kepada da mahaya kalam	ngawangabangadapinganasa	eres communes to making a firm property to	erioja (voja) 1904 roma, na porte (ilo popoprava voja) voja u
Órgãos Socials	and proceedings of the company of the company	Spright with a positive property	nen ingerenjaren (eta arerdan) ara	Artis Contractor Alphanor Allington (A	er sa men mangantari panangan	time of the artist of the property of the control of
Pessoal	terranologia de transportante de la composición de la composición de la composición de la composición de la co	95.20X	96 152	97.114	98.065	99 085 100 0
cargos sobre remunerações		22.610	22.836	23.065	23.295	23.528 23.7
guros Acidentes de Trabalho e doenças profesi	lonals .	951	962	971	981	991 1.0
stos de acção social		4 133	4 175	4.216	4.259	4.301 4.3
tros gastos com pessoal			4.000	1.500	1.500	1.500 1.5
TOTAL GASTOS COM PES	SOAL	122.89	128.124	126.856	128.119	129.386 130.0

3 of States of a control of a c
Retenções Calaboradores 2015 2018 2017 2018 2019 2020
TOTAL STATE AND
Employed Account of the Control of t
Retanção SS Colaborador
In the control of the
Gerência / Administracião 10.00%
Octobra (Antice actual processing and a second proces
Control of the Contro
Outro Pessoa! 11,00% 10,472 10,577 10,883 10,789 10,997 11,006
Friedman from the contract of
Retenção IRS Colaborador 23,00% 21,696 22,115 22,336 22,560 22,785 23,013
100 100 100 100 100 100 100 100 100 100
7071 8.1 - 1 - 1
TOTAL Relenções 32.365 32.692 33.019 33.349 33.682 34.019

IAPMEI

Investimento em Fundo Maneio Necessário

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Necessidades Fundo Maneio						U 10001
Reserva Segurança Tesouraria	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Clientes		1.750	2.167	2.583	3.000	3,417
Inventários						
Estado						
	and the form a managed in paper and oppositions of the appropriate to		od Audhridia Na a' chidhichta lann a' Anthainn Ann ann ann ann ann ann ann ann ann a	iller of the control		The second secon
TOTAL	1,000	2.750	3.167	3.583	4.000	4.417
Necursos Fullido marieno Fornecedores	5211	5.263	5.362	5.414	5.466	5.521
Estado	1,196	2.690	2.7.17	2.745	2.773	2.801
TOTAL	6.407	7.952	8.079	8.159	8.239	8,322
Fundo Manelo Necessário	-5407	-5.202	4.913	4.575	4.239	-3.905
Investimento em Fundo de Maneio	-5.407	204	290	337	337	334

* A consíderar caso seja necessário



Investimento

Euroș		\vee
•••		\wedge

Investimento por ano		2015	2016	2017	2018	2019	2020
Propriedades de investimento							
Terrenos e recursos naturais					:		
Edificios e Outras construções					·		
Outras propriedades de investimento			-				
Total propriedades de investimento							
Activos fixos tangiveis				12 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2 (2			
Terrenos e Recursos Naturais							
Edificios e Outras Construções							
Equipamento Básico]			
Equipamento de Transporte		22.000					
Equipamento Administrativo		14.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Equipamentos biológicos			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·		
Outros activos fixos tangiveis	-	12.500					}
Total Activos Fixos Tangiveis		48.500	1,000	1.000	1.000	1.000	1.000
Activos intangiveis			n an	egiliga etalikusa haddililasi hadali ili ili ili			projekti artikera alaga, sebawa.
Goodwill			0.000.000	1			
Projectos de desenvolvimento			1000 2232 2023 2030				
Programas de computador		5.000					1
Propriedade Industrial							
Outros activos intangiveis		1.500	1.600	1			
Total Activos Intangiveis		6.500	1,600				
Total kivestimento		55,000	2.600	1.000	1.000	1.000	1,000
nti.	028	6.095	230	230	230	230	230
IVA	23%	9.045	231	230	230	230	231

Valores Acumulados	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Propriedades de investimento						
Terrenos e recursos naturais						and the second
Edificios e Outras construções						
Outras propriedades de investimento						
Total propriedades de investimento						
Activos fixos tangíveis						
Terrenos e Recursos Naturais			4453		9.5 0 0 6	
Edificios e Outras Construções						
Equipamento Básico						
Equipamento de Transporte	22.000	22,000	22.000	22.000	22.000	22,000
Equipamento Administrativo	14.000	15.000	18,000	17.000	18.000	19,000
Equipamentos biológicos						
Outros activos fixos tangiveis	12.500	12,500	12,500	12.500	12.500	12.500
Total Activos Fixos Tangiveis	48.500	49.500	50,500	51,500	52,500	53,500
Activos Intangiveis	aranesas as as as			. 69 60 60 60	4 6 5 9 5	
Goodwill		68886		1. 数据 图 图 图		
Projectos de desenvolvimento		100 St. 80 Vil			404-6-316	
Programas de computador	5.000	5.000	5,000	5.000	5.000	5.000
Propriedade industrial			300			150 150 1500
Outros activos intangíveis	1.500	3.100	3.100	3.100	3,100	3,100
Total Activos Intangiveis	6,500	8.100	8.100	8,100	8.100	8,100
Total	55,000	57.600	58.600	59,600	60.600	61,600

Taxas de Depreciações e amorti:	zações
Propriedades de investimento	
Edificios e Outras construções	
Outras propriedades de investimento	
Activos fixos tangiveis	
Edificios e Outras Construções	
Equipamento Básico	12,50%
Equipamento de Transporte	25,00%
Equipamento Administrativo	12,50%
Equipamentos biológicos	
Outros activos axos tangiveis	12,50%
Activos intangiveis	
Projectos de desenvolvimento	A Commence of the Commence of
Programas de computador	33,333%
Propriedade industrial	
Outros activos intangíveis	33,333%

nota: se a taxa a utilizar for 33,33%, colocar mais uma casa decimal, considerando 33,3

	CYSCSSYCOMORPHICAL CONTROL CON
Depreciações e amortizações 2019 2016 2017 2018 2019	2020
	400400000000000000000000000000000000000
	The state of the s
Total Depreciações & Amortizações 9.721 3.813	3,938
10.00 Depreciações & Amortizações 9,121 3.813	3-2-2-3-2-4-4-4-7-3



Financiamento

Investmento		2015 49.593	2016 2.804	2017 1.290	2018 1.3	2019 37 1,337	2020 1.3	334
Margem de segurança Necessidades de financiamento	and the second s	49.600	2.800	1.300	1.3	00 1,300	1.3	300
Fontes de Financiamento Meios Libertos Capital Outros instrumentos de capital Emprésimos de Sócios Financiamento bancário e outras inst. Crédito Subsidios TOTAL		2015 11.013	2016 11.695 11.695	2017 11.822	2018 9.71 9.71		2020 4.0	
N.º de anos reembolso Taxa de juro associada								
2015 Capital em divida (inicio periodo) Taxa de Juro Juro Anual Reembolso Anual Imposto Selo (0,4%) Serviço da divida Valor em divida								
N.º de anos reembolso Taxa de juro associada								
2016 Capital em divida (inicio periodo) Taxa de Jure Juro Anual Reembolso Anual Imposto Selo (0.4%) Serviço da divida Valor em divida								Annie Lane
N.º de anos reembolso Taxa de juro associada								
2017 Capital em divida (inicio periodo) Taxa de Juro Juro Anual Reembolso Anual Imposto Selo (0.4%) Serviço da divida Valor em divida								
Taxa de juro associada 2018		- monorature e e e e - jumei en e jum grave provincia e job e se jum e jum	## 4 MOSTER SIM SIMOONE (N. ZING 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/	margare papasar na ciri ajayak o pakish sa anagar	A resonante a compos prosponente a a granda (A)		**************************************	
Capital em divida (nicio periodo) Taxa de Juro Juro Arual Reembolso Arual imposio Solo (0.4%) Serviço da divida Valor em divida								Article Control
N.º de anos reembolso Taxa de juro associada								
2019 Capital em divida (inicio periodo) Taxa de Juro Juro Anual Reembolso Anual Imposto Selo (0,4%) Serviço da divida Valor em divida								



_	********					X
Empresa:		AZ:O			_	
	**=	Euros	٠.	47	4	I
					M	

Financiamento

N.º de anos reembolso						
Taxa de juro associada						
2020						
Capital em divida (início período)						
Taxa de Juro						
Juro Anual						
Reembolso Anual						
Imposto Selo (0,4%)						
Serviço da divida	The state of the s					
Valor em divida	approximately and a second sec					
The first section of the first section of the secti	demand and the state of the State of St					and the second s
n n n ee e		nama de la compacta del compacta de la compacta de la compacta del compacta de la compacta del la compacta del la compacta de la compacta del la compacta de la compacta del la compacta del la compacta de la compacta de la compacta	ragnonde, enganon i egilemoneg egypenonen allement	Andrew Steen Commence of the Steen S	n paga gaga mang ng asa manada na magamam liba ma mangsa na namananan na na	antinual mathematica e Virtualizanes e comune con remane e e e mentiona i alternative.
Capital em divida	and the second s	and the second second second second second second		and the state of t	والمرادي والمناف المتعال المتعال المتعال	
luros pagos com Imposto Selo incluido						prince a distinguished district of the contract of the contrac

Demonstração de Resultados Previsional

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Vendas e serviços prestados		21.000	26.000	31,000	36.000	41.000
Subsidios à Exploração	214.600	158.870		146.220	135.930	131.720
Ganhos/perdas imputados de subsidiarias, associadas e empreendimentos conjuntos		etungahih derkungakan, semanan nisamanakan mahi nama	TO A CASA OF THE PARTY AND THE		terrate is the manufact of the Option (1) of the collection of the little of the littl	TV vi in
Variação nos inventários da produção		to a manage of the consequence o			The same of the sa	
Trabalhos para a pròpria entidade		Andreas - Angeles of Samuel Andreas (1975)				A Commence of the Commence of
CMVMC	Linear Maria				and the second of the second o	Processing of a fall and declarate account management of
Fornecimento e serviços externos	55.080	55.631	56.751	57.294	57.843	58.422
Gastos com o pessoal	122.885	128.124		128.119	129.386	130.664
Impandade de inventários (perdas/reversões)						
Impanidade de dividas a receber (pendas/reversões)						Contract Con
Provisões (aumentos/reduções)						MINISTER WAS COMPLETED ON THE CONTROL OF THE CONTRO
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	Section of the sectio	WAY FOR WINNING MANUAL AND A STATE OF THE ST	The second secon	AND THE PERSON OF THE PERSON O	The state of the s	
Aumentos/reduções de jústo valor	The state of the s	W	The state of the s	Continue in the Continue of th		5
Outros rendimentos e ganhos	14,400	15.600	16.800	18.000	19.200	20.400
Outros gastos e perdas	40.000	THE STATE OF STATE STATES AND STA	To the second se	The state of the s	THE PARTY OF THE P	
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos)	11.025	11,715		9.806	3,901	4034
Gastos/reversões de depreciação e amortização	10.979	11.637	11.762	9.721	3.813	3.938
Impandade de activos depreciáveis/amontizáveis (perdas/reversões)					odedroft S. Condition of completening from the ode	Common control control control of the control of th
EBIT (Resultado Operacional)	45	μ	84	85	88	96
Juros e rendimentos similares obtidos	proposition of the control of the co					
Juros e gastos simikares suportados	Special Specia					
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	45	π	8	85	88	98
Imposto sobre o rendimento do período	12	82		22	23	25
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	¥	57	8	8	88	۲
**************************************	こうできない かいかい かいかい かいかい かいかい かいかい かいかい かいかいかい かいかい かい	おかけんかんなんかかけるかなかなかなからなるからないと	中であることできないというということできないというというとうと	のできないのできないというというできないできないというできないというできないというできないというできないというできないというできないというできないというできないというできないというできないというできない	the best of the first transfer of the best	The state of the s





Mapa de Cash Flows Operacionais

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Melos Libertos do Projecto	ing to the strain of the Commission of the Commi					planting product property and a second production of the second product
Resultados Operacionais (EBIT) x (1-IRC)	34	57	60	63	65	71
Depreciações e amortizações	10.979	11.637	11.762	9.721	3.813	3.938
Provisões do exercício				8 C 10 KA		
	11.013	11.695	11.822	9.784	3.878	4.009
Investim./Desinvest. em Fundo Maneio	and the second second places of process and the second second second second second second second second second	gan at hand transmission and an arrange of the state	grander (tied) die terret verlage der stater verlaging verb			
Fundo de Maneio	5.407	-204	-290	-337	-337	-334
CASH FLOW de Exploração	16,419	11.490	11.533	9.447	3.541	3.675
Investim./Desinvest. em Capital Fixo						
Capital Fixo	-55.000	-2.600	-1.000	-1.000	-1.000	-1.000
Free cash-flow	-38.581	8,890	10.533	8.447	2.541	2.675
CASH FLOW acumulado	-38.581	-29.690	-19.158	-10.711	-8,169	-5,494

IAPMEI 10



Balanço Previsional

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ACTIVO	 Property Company of the Company of Company	erii (noodii in noomaa ee karalii	a control diminus di vitto di egypton di enpopi (Salenti vi		PUNCAN PROCESSOR STATE OF STAT	englings (steppings) jandig) (stephings) on almos
Activo Não Corrente	44.021	34.983	24.221	15.500	12.688	9.750
Activos fixos tangíveis	39.688	31.750	23.688	15.500	12.688	9.750
Propriedades de investimento						
Activos Intangiveis	4.333	3.233	533	0	0	0
Investimentos financeiros		possessing and the second of the second seco				proteinamente rational abasente attenda
					4550000	
Activo corrente	1.000	2.750	3.167	3.583	4.000	4.417
Inventários		www.cowsellor.comp.wo.gon.com/op/com-				entimenta (miningaaa) (miningaa) (miningaa) (miningaa)
Clientes		1.750	2.167	2.583	3.000	3.417
Estado e Outros Entes Públicos						
Accionistas/sócios	and the state of t	KIN SAN MAKANINANIA WANG KANG MAKANI	enteres (program especial company)			Mileton Angling of Dipoles Angling Community of Street
Outras contas a receber						
Diferimentos						
Caixa e depósitos bancários	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
TOTAL ACTIVO	45.021	37.733	27.388	19.083	16,688	14.167
CAPITAL PRÓPRIO						and the second s
Capital realizado	TRANSPORT AND THE STATE OF THE	est positivi e deservi a constanti e de recenta de la constanti de la constanti de la constanti de la constanti	North Management (1994) (State of Ambarea (1994) (1994) (State of Ambarea (1994) (State of Ambar			
Acções (quotas próprias)			600000000000000000000000000000000000000		0.0000000000000000000000000000000000000	
Outros instrumentos de capital próprio				in to the All Markov III and a separate to the processor.		rates make for invasion and an invasion
Reservas	101.3 (0.4)	34	91	151	214	279
Excedentes de revalorização				9 C 40 S 20 F 2		
Outras variações no capital próprio						Topic and the control of the control
Resultado líquido do periodo	34	57	60	63	65	71
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	34	91	151	214	279	350
PASSIVO				SSE(1) (1975) (1		
Passivo não corrente	(Periodic Marie and American (1995) the problems in a company of the second	po Asserbation and the second assertion as a second	a Delimina, e specialiste des ampres de la menda e se emples, e que mestre e se			
Provisões						
Financiamentos obtidos						
Outras Contas a pagar			ani (Carenton Carenton e e e e e e e e e e e e e e e e e e e			stem o podovaniem ledy i se po ana
Single Copies a page.						
Passivo corrente	44,987	37.642	27,237	18.870	16,408	13.816
Fornecedores	5.211	5,263	5,362	5.414	5.466	5.521
Estado e Outros Entes Públicos	1.208	2.710	2.738	2.767	2.796	2.826
Accionistas/sócios	New York and the condition of the condit	ere digent englisher til her er englisher	e tradition de la company			en e
Financiamentos Obtidos	38.569	29.670	19.137	10.689	8.146	5.469
Outras contas a pagar	42.7				77.15	3 9 8 9
	territoria de la companya de la comp	e per ancie e il kalone i faci dest funcione political galori este	mendari e residente protesta di peste el maneral come del	ernes de escribio de construir escelativos de la construir de	er på der beglinne i stande i brede en delegge product.	Newtonia Alexandria e projekty (Primerova ett.) (S
TOTAL PASSIVO	44.987	37.642	27.237	18.870	16.408	13.816
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	45.021	37 729	**************************************	40 092	46 COO	41467
I O IAL PASSIVO T CAPITAIS PROPRIOS	45.021	37.733	27.388	19,083	16.688	14.167



PARECER

DESPACHO

...../...../

O Vereador,

Courses com = pronte

12,9,004

A Directora de Departamento, DIDICUS

Concordo com a Informação dos Secución 2 submeto à Considerção Superior 11/09/2014

A Chefe de Divisão

15.09.14

O Presidente da Câmâra,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10465

<u>ASSUNTO</u>: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE DISCOTECA "FDS" NA ERICEIRA

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Em 31-07-2014, a entidade exploradora do estabelecimento "FDS", comunicou através da mera comunicação prévia o horário de funcionamento com abertura às 23:00h e encerramento às 4:00h e o encerramento para descanso semanal de domingo a 5.ª feira. Na mesma data, solicitou também através do requerimento n.º 23129/2014, um pedido de alargamento do horário de encerramento para as 6:00h.
- O n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Mafra estabelece que os clubes, cabarets, boîtes, dancings, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4:00h de todos os dias da semana. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal tem competência para alargar o horário de funcionamento, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e desde que se observem os requisitos



sitos mencionados na alínea a), b) e c) do n.º 3 do referido artigo que se mencionam:

- Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao Turismo o justifiquem;
- Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Não desrespeitem as características sócio culturais e ambientais da zona,
 bem como as condições de circulação e estacionamento.

De acordo com o artigo 5.º do referido Regulamento, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **G.N.R.** de Mafra, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do concelho de Mafra, **CESP** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Freguesia da Ericeira** e a **Polícia Municipal**, tendo sido recepcionados os seguintes pareceres:

- ✓ **G.N.R.** de Mafra Considerando que o estabelecimento se encontra inserido numa zona não residencial, pelo que não se vislumbra potenciais interferências na ordem e tranquilidade públicas, bem como na paz social. **Não existe impedimento para o funcionamento do estabelecimento no horário pretendido.**
- ✓ DECO Emitem parecer favorável.
- ✓ ACISM Cumpridos todos os normativos legais entende que se encontram reunidas as formalidades exigidas para o deferimento do pedido apresentado, pelo que o parecer é favorável.
- ✓ SPM (Serviço de Polícia Municipal) Emite parecer favorável, por não existir conhecimento de queixas e antecedentes processuais relativos a incomodidade, bem como julgar que não é susceptível de colocar em causa a tranquilidade e repouso dos residentes, cujas habitações se encontram apenas nas traseiras do estabelecimento.
- ✓ CESP Emitem parecer favorável.
- ✓ Freguesia da Ericeira Emite parecer desfavorável, face ao estatuído no n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento Municipal.





Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento até às 6:00h, em reunião do executivo camarário.

09-09-2014

A Técnica Superior

Rita Varela



DESPACHO

DESPACHO

DESPACHO

O Vereador,

Controlo com a presente Informação E submeto à consideração Subección

11,09,2014

A Chefe de Divisão

A Chuniax

Depresidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10467

<u>ASSUNTO</u>: ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "BAR DO ADRO" NO GRADIL

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Em 25-07-2014, a entidade exploradora do estabelecimento "Bar do Adro", solicitou, através do requerimento Entrada/2014/22468, alargamento do horário de funcionamento para abertura às 14:00 horas e encerramento às 04:00 horas com o fundamento de: "A noite começar a funcionar tarde, pois é Verão. (...) Não interfere com o descanso da população. A noite precisa de um horário mais alongado para poder justificar o negócio."
- Para o referido estabelecimento foi emitido em 31-05-2007, o mapa de horário com abertura às 10:00 horas e encerramento às 02:00 horas, sem interrupção semanal de funcionamento
- O n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Mafra estabelece que os cafés, cervejarias, restaurantes, snack-bares, self-services e outros estabelecimentos análogos, poderão estar abertos até às 02h00 de todos os dias da

anexo VI



semana. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal tem competência para alargar o horário de funcionamento, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e desde que se observem os requisitos sitos mencionados na alínea a), b) e c) do n.º 3 do referido artigo que se mencionam:

- Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao Turismo o justifiquem;
- Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- Não desrespeitem as características sócio culturais e ambientais da zona,
 bem como as condições de circulação e estacionamento.

De acordo com o artigo 5.º do referido Regulamento, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **G.N.R.** de Mafra, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do concelho de Mafra, **CESP** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário** e a **Polícia Municipal,** tendo sido recepcionados os seguintes pareceres:

- ✓ G.N.R. de Mafra Considerando que o estabelecimento se encontra inserido numa zona habitacional, o que por si só pode constituir uma restrição. No entanto, o citado estabelecimento já beneficiou de alargamento do horário do horário de encerramento em anteriores gerências, não se registando qualquer ocorrência que interferisse com a segurança, ordem e tranquilidade públicas e com paz social. Atendendo à localização do estabelecimento, não existe inconveniente na concessão de autorização de qualquer um dos dois horários apresentados, (3:00h ou 4:00h), embora e por razões evidentes, o horário das 4:00h seja mais propício à conflitualidade social.
- ✓ DECO Emitem parecer favorável.
- ✓ ACISM Cumpridos todos os normativos legais entende que se encontram reunidas as formalidades exigidas para o deferimento do pedido apresentado, pelo que o parecer é favorável.





- ✓ SPM (Serviço de Polícia Municipal) é do entendimento deste SPM que o horário até às 03:00h é o mais adequado, e o que melhor se enquadra com os horários praticados no município, sendo que o horário até às 04:00h, poderá vir a ser o mais conflituoso. Informam ainda que o referido bar encontra-se localizado em zona residencial e em zona de protecção especial da Igreja Matriz de São Silvestre do Gradil.
- ✓ CESP Emitem parecer favorável.
- ✓ União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário -Não foi recepcionado o parecer no prazo estabelecido.

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento até às 3:00h, em reunião do executivo camarário.

09-09-2014

A Técnica Superior

Rita Varela



PARECER Concords. Projontes que o

2014/09.12

O Vereador.

12/9/2014

A Directora de Departamento,

Concordo.

À consideração Superior.

sulley

11/09/2014

A Chefe de Divisão

Concordo com a presente informação. Propõe-se que o assunto seja remetido ao Órgão Executivo e Deliberativo para aprovação.

À consideração superior.

welt.

DESPACHO

I reunial

Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10534

ASSUNTO: 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2014

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio que determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

anexo VI



Contudo, face aos projectos entretanto a desenvolver, verifica-se a necessidade de inscrever as seguintes rubricas:

- Na Orgânica 0102 (Câmara Municipal):
 - Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020;
 - Outros Investimentos;
 - Transferências de Capital;
 - Ninho de Empresas de Mafra Promoção e Divulgação;
 - Promoção da Aquacultura;
 - Bolsas de Estudo para o Ensino da Música.
- Na Orgânica 0201 (Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos) a rubrica Outras Prestações Familiares.

Mais se informa que o projecto da 3.ª Revisão dos documentos previsionais do corrente ano, apresenta no orçamento da despesa inscrições e diminuições no valor de 160.600,00€ e no Plano Plurianual de Investimentos inscrições e diminuições no valor de 78.600,00€.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

(Cândida Jacinto)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO ORÇAVENTO DA DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 9

REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA

NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014

DATA DE APROVAÇÃO

DESPESA IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS 0 DOTAÇÃO DOTAÇÃO В DIMINUIÇÕES / INSCRIÇÕES / SEGUÍNTE \$ CLASSIFICAÇÃO ANULACÕÉS ORGÂNICA ECONÓMICA DESCRIÇÃO ANTERIOR REFORCÓS ADMINISTRAÇÃO AUTÁNOUICA 01 0102 CÂNARA MUNÍCIPAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 0202 **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** Outros Trabalhos Especializados 020220 383.740,00 77.500,00 461.240,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES M 0408 FAMÍLIAS 040802 3.500,00 3.500.00 Outras ADUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 0701 INVESTINENTOS 600,00 070113 600,00 Investimentos Incorpóreos 070115 70,000,00 70.000,00 Outros Investimentos transferências de capital 08 0807 INSTITUTOSES SEM FINS LUCRATIVOS 080701 Instituições Sem Fins Lucrativos DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 42,000.00 8.000.00 50,000.00 02 0201 divisão de administração geral e assuntos jurídico DESPESAS COM O PESSOAL 01 Remunerações Certas e Permanentes 0101 Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho 010104 1.000,00 01010401 Pessoal em Funcões 397,060,00 396.060,00 0103 SEGURANCA SOCIÁL Outras Prestações Familiares 010304 1,000,00 1.000,00 DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE DIVISÃO DE OBRAS E NANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL 0301 07 BÈNS DÉ DOMÍNIO PÚBLICO 0703 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS 070303 Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares 6.769.760,00 78,600,00 6.691.160,00 07030301 DIVISÃO DE PLAN. TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA 0302 02 0202 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria DEPARTAMENTO SÓCIO-ECOMENICO 105.370,00 50.000,00 55.370,00 020214 (4 0401 divisão de turismo, cultura e desporto AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 020220 Outros Trabalhos Especializados 1,000,00 86,000,00 87,000,00 05 divisão de segirança e protecção civil AQUISIÇÃO DE BENS É SERVIÇOS 02 0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

/Página: 1

ENTIC)ADE	WODIF	ICAÇÕES AO OR	çavento da despes	A		Página:	2
MUNICIPIO	DE MAFRA	nodificação numero: 9 revisão ao orcamento da despesa	NUMERO 3	DO ANO CONTABIL	ISTICO DE 2014	DATA DE APROVAÇÃO		
***	TREWETETOLOÃO DIO D	NIDDT CLC			DESPE	SA		
	IDENTIFICAÇÃO DAS R	NPKT(#2)		pozicio	MODIFICAÇÕES	ORÇAMENTAIS	DATICÎA	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	DESCRIÇÃO		DOTAÇÃO Anterior	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE	
020225	Outros Serviços			37.800,00		30.000,00	7,800,00	
, 1			TOTAL	7.822.730,00	160.600,00	160.600,00	7.822.730,00	
1 his		TOTAL	L DE DESPESAS	CORRENTES	82.000,00	82.000,00		
X		TOTAL	L DE DESPESAS	DE CAPITAL	78.600,00	78.600,00		
Em 18 de	ETEMBAD) de	2014			En de		ē	

 1			1	_		8.920,00	8.	2.400,00	3.500,00	5.006,00	2.006,00	1.000,00	//. 8	- 8 		\$
PÁGINA: 1		7.5		DOTAÇÃO TOTAL		8.92	35.370,00	2.40	3.50	8:5	2:00	8:	7.591.160,00	80,000,00	8,8 8,6 7	7 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
		DOTAÇÃO SEGUINTE		NÃO DEFINIDA									6.591.160,80 1.000.000,00		V	
]	,	DEFINIDA		8.920,00	35.370,00	2,400,00	3.500,00	5.000,00	2.000,00	1.006,00	6.591.160,00	80.000,00	70.000,00	95,
		ffes		SEGUINTES											(<u> </u>
		A ANDS SEGUL		2072												
		VARIAÇÃO PARA ANYS SEGUINTES		2016												
				2015					10.000,00							
	æ	VARIAÇÃO DA	3 5 5 5 6	DEFINION												
	data de Aprovação		1	<u> </u>		15.000,00	50.000,00	1.000,00				***************************************	78.600,00			
987	3 5	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS	an akhum	INSCRIÇÕES / DIMINULÇÕES REFORÇOS ANULAÇÕES					3.500,00	5.000,00	2.000,00	1.000,00		80.000,00	70.000,00	600,00
юпесфе и рим			Γ	TorAL		23.920,00	85.370,00	3.400,00					7.669.760,00			
<u>Q</u>		AÇÃO ANTERIOR	WANCIAMENTO	NÃO DEFINIDO						**************************************		***************************************	1.000.000,00			
į	507	T00	AND EN CURSO /FIMANCIAMENTO	DEFINITO		23.920,00	85.370,00	3.400,00					6.669.760,00			
	do ano contabilistico 2014	ao iro		REALIZADO -												
	DO AND COS	CI ARETETCACÃO	De l'Illaga	ORÇAMENTAL		0102 050550	2 020214	0401 020220	2 040802	2 080701	0102 080701	0102 080701	0301 07030301	020250		070113
•	HERO : 9	3	PESPONSÁVET LLA				DPTGU 0302		0102	0107	010.	010		,		PC 0102
	hodificação numero : 9		PE			GAPC		de DTCD a, rtes	Ensino	23.e		a''' z	Obras DVG	.^ <u>a</u> &		GAPC
	HOOTE —			DESCRIÇÃO	Angles gerais Services gerais da Anichteración mithica	Administração peral Administração geral Divulgação Numicipal Publicações Periodicas Eunções sociais Rabitação e serviços	colectivos Ordenasemo do território Planos de Porsenor Servicos culturais, peresarios e religioss	Cultura Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes	Plásticas Bolsas de Estudo para o Ensino da Wisiaa	ua rasta Desporto, recreio e lazer Transferências de Capital Outras actividades cívicas	rengussas Transferências Transferências de Capital Funções económicas	Agricultura, pectaria, silvicultura, caza e pesca Transferências de Capital Transportes e commicações	Transportes rodoviários Onstrução, Reparação e Beneficiação Viaditos, Arrumaentos e obras DVOMA	Complementares Outras funções económicas Infraestruturas diversas Hinho de Expresas de	Mafra-Promoção e Divulgação Plano Estratégico de Mafra	para o Horizonte 2020 Outros Investimentos
		2,5	⊋		Funçãe Service	Public Public Rabita	olectivos Ordenasento Planos de P Servicos du	Cultura Trabalho Arqueolo Patrimón	Plásticas Bolsas de da Micica	Despoi Transf	Transferên Transferên Transferên Functies eo	STIVIC STIVIC Transf	Pranst Constr Kenefi	Comp 1.	Mafra. Plano	para (
ENTIDADE	NUNICIPIO DE NAFRA	010414444	TUTAL TENENT	PROJ. ACÇÃO		2014 2014 A 1	2014 A 23	2014 A 37	2014 A 72	2014 1 85	2014 2014 I 87	2014 I 86	2014	2014 A 70	2014 1 83	2014 I 84
	MWIC	- vi (4.4	OSJECTIVO /	PROJECTO / ACÇÃO		03 0301	07	10	13	\$	01 0101	ક્ષ	01	æ	: 6	88
		1	2000	PROJECT ACÇÃO	i i	11117.4 1111.4.4.4.1.1.1.1.4.4.4.4.4.4.4.4.4.	2.4.2. 2.4.2. 2.5.	2.5.1.	2.5.1.	2.5.2. 2.5.2. 2.5.3.	2.5.3. 2.5.3.	-i -i		2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2	3.5.1.	3,5.1.

M

																	M	
	CUTTAANE							MOTFICAÇIES AO PLANO	PC#80	the state of the s								Marie 2 12
MWIC	ENTLONE WINTERPTO DE NAFRA	HODIFICAÇ	KODIFICAÇÃO NUKERO ; 9		DO AND CONTABILISTICO 2014	2014			đ	data de aprovação	ě					à		
community /	TOCHTETCACK			ol Assistancio	1741.08	6	DOTAÇÃO ANTERIOR	ex-	MODIFICAÇÕES ORÇAHENTAIS		VARIAÇÃO DA		VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES	ANDS SEGUINT	83	X	DOTAÇÃO SEGUINTE	
SAMA /	5 T T 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2	RESPONSÁVEL	ii iii	ANTON	AND FIN CURSO	AND EN CURSO FETNANCTAMENTO		WIANN DEFINITE		2 × × × × × × × × × × × × × × × × × × ×							
PROJECTO / ACÇÃO	PROJ.	DESCRIÇÃO		ОКСИЕНТАЕ	REALIZADO	DEFINITION	NÃO DEFINIDO	TOTAL	INSCRIÇÕES / DIMINUIÇÕES REFORÇOS ANULAÇÕES		OFFINITA	5015	2016	2017	SEGUINTES	DESTATON	NÃO DEFINIOA	DOTAÇÃO TOTAL
				TRANSPORTE		6.782.459,00 1.000.000,	1.000.000,00	00 7.782.450,00		144.600,00		10.000,00				5.799.950,00	6.799.950,00 1.000.000,00	P~~
60	2014 A 71	Promoção da Aquacultura	96	0102 020220					12.500,00			25.000,00				12.500,00		12.500,00
				TOTAL		6.782.450,00	1.000.000,00	6.782.450,00 1.000.000,00 7.782.450,00 174.600,00 144.600,00	174.600,00	144.600,00		35.000,00			9	3.812.450,00	6.812.450,00 1.000.000,00 7.812.450,00	7.812.450,00

O CÁCIO DELIBERATIVO

EN (R dy SETZYPER COOLING

3.5.L

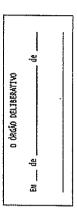
							HOON	TCAÇÕES AO PLANO	NODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIAMIAL DE INVESTIMENTOS	ESTIMENTOS					Pagina: 1
	ENI	ENTIDADE MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO : 9 REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS	ÆSTIMENTC	S	MMERO	Z DO AND	DO AND CONTABILISTICO 2014	:014	data de aprovação	ιονΑςἇο				
										DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS	
OBJECTIVO DBDGGAMA /		NUMERO PO		8 8 8 8	CODICO	DATAS		VALOR	ANO EH	AND EM CURSO (FINANCIAMENTO)	(EMTO)				DOTAÇÃO SEGUINTE
FROJECTO ACÇÃO		PRO3. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CLASSIFIC ORGANICA	CLASSIFIC CLASSIFIC. ORGANICA ECONOMICA	IMICIO	E E	K REALIZADO	TOTAL	DEFINITOO	NAD DEFINIDO	ANOS SEGUINTES	INSCRIÇOES / REFORÇOS	DININUIÇOES / ANULAÇÕES	
	T					TRAMSPOR	PORTE								
2.5.			Punções sociais Servicos culturais, recreativos e												
	90	2014 85	renigiosos Desporto, recreio e lazer Transferências de Capital Ontras actividades cívicas e religiosas	0102	080701	2014/09/18 2017/12/31	1017/1131						5,000,00		5.000,00
2.5.3.	0101	2014 2014 87	Transferências Transferências de Capital Punções económicas	0105	080701	2014/09/18 2017/12/31	2017/12/31						2,000,00		2,000,00
	90	2014 86	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca Transferências de Capital Transportes e commitações	0102	080701	2014/09/18 2017/12/31	2017/12/31						1.000,00		1,000,00
3.3.1. 3.3.1. 3.3.1.1.	010	2014 2014 59	Transportes rodovnarios Construção, Reparação e Beneficiação Valdutos, Arrumamentos e Obras Como lementares	0301	07030301	2014/01/01 2017/12/31	16/21/2106		7,669.760,00	6,669,760,00	1,000,000,00	225.940,00		78.600,00	6,591,160,00
3.5. 3.5.1. 3.5.1. 0	.00	2014 83	económicas : diversas co de Mafra para o Horizonte	0105	070115	2014/09/18 2015/12/31	1015/17/31						70.000.00		70,000,00
3.5.1. 0		201.4 84	4040 Outros Investimentos	2010	070113	2014/09/18 2017/12/31	1017/12/31						200,009		00,009
	4						TOTAL		7.669.760,00	6,669.760,00	1.000.000,00	225,940,00	78,600,00	78.600,00	6,669,760,00

O CRGÃO DELIBERATIVO

4 2014

BILLY OF SCHEMENT OF A

	TATALLA				KODI	MODIFICAÇÕES AD PLAND DE ACTIVIDADES MINICIPAIS	DE ACTIVIDADES KUR	CCIPAIS			Value and the second se	rayan unamana da karanta da karan	Pagina: 1
MUNI	ENTIDAUE MUNICIPIO DE MAFRA		Modificação Número: 9 REVISÃO ÁO PLANO DE ACTIVIDADES	TIVIDADES	NUMERO 3 DO AN	DO ANO CONTABILISTICO 2014	014	DATA DE APROVAÇÃO	VAÇÃO				
								DOTAÇÃO ANTERIOR	WERTOR		MODIFICAÇÕES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS	
OBJECTIVO / PROGRAMA /	AND/NUMERO DO			00160 DA	DATAS			AND EM CURSO		,) encontents	- Contraction of	DOTAÇÃO SEGUINTE
PROJECTO / ACÇÃO	PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	9	CLASSIFIC.	INICIO FIM	EX REALIZADO	TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANDS SENDINIES	REFORÇOS	ANULAÇÕES	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	2014	Punções gerais da administração pública Serviços gerais da administração pública Administração gerai Divulgação Municipal Publicações Periódicas		0102 020220	2014/01/01 2017/12/31		23.920,00	23.920,00				15,000,00	8.920,00
2. 2.4.2 2.4.2. 07	2014 23	Funções sociais Habitação e serviços colectivos Ordenamento do território Planos de Pormenor		0302 020214	2014/01/01 2017/12/31	****	85,370,00	85,370,00	***************************************			80,000,00	35.370,00
	2014 37	Servicos culturais, recreativos e religiosos Cultura Trabalhos Especializados de Arqueología,	<u>ν</u>	0401 020220	2014/01/01 2017/12/31		3,400,00	3,400,00	,			1.000,00	2,400,00
2.5.1. 12	2014 72	Antropologia, Patrimonio Historico e Artes Plásticas Bolsas de Estudo para o Ensino da Música Energas eromómicas		0102 040802	2014/09/18 2017/12/31						3,500,00		3,500,00
3.55 5.55 1.55 1.55 1.55 1.55 1.55 1.55	2014 70	Outras funções económicas Infraestruturas diversas Ninho de Empresas de Mafra-Promoção e	a-Promoção e	0102 020220	2014/09/18 2015/12/31						80.000,00		80.000,00
3,5,1, 09	2014 71	DIVUIGAÇÃO Promoção da Aquacultura		0102 02020	2014/09/18 2015/12/31						12.500,00		12,500,00
				***************************************	TOTAL		112.690,00	112.690,00			96,000,00	66.000,00	142.690,00



O OKORO EXECUTIVO

	1		SEGUINTES												
PAGINA:			2017 SEGU					·,		~41111					··
		6							4						
		ANDS SEGULATES	5016			<u> </u>	8	-8		8	888	8	88		
	DOTAÇÃO SEGUINTE	08Y	2015		10.000,00	10.000,00	00'000'01	00,000,01		250.940,00	225.940,00 225.940,00 225.940,00	225.940,00	25.000.00		25,000,00
	DOTAÇ		NO DEFINIDA							1,000,000,00	96,000,0001 96,000,0001 96,000,0001	00'000'000'1			
		AND EN CURSO	DEFINIOA I	8.920,00	8.920,00 8.920,00 8.920,00 48.270,00 35.370,00	35.370,00 35.370,00 12.900,00	5.900,00	3,500,00	5.000,00 5.000,00 2.000,00	2.000,00 2.000,00 6.755.260,00 1.000,00	1,000,00 591,160,00 591,160,00 591,160,00	591.160,00	163,100,00 163,100,00 80,000,00	70,000,00	600,00 12,500,00
		CAA	TOTAL D	8.920,00	8.920,00 8.920,00 8.920,00 48.270,00 35.370,00	35.370,00 35.370,00 12.900,00	2.400,00	3.500,00	5.000,00	2.000,00 2.000,00 7.755.260,00 6. 1.000,00	1.000,00 7.531.160,00 6.591.160,00 1.000,000,00 7.531.160,00 6.591.160,00 1.000,000,00 7.531.160,00 6.591.160,00 1.000,000,00	7.591,160,00 6.591,160,00 1.000,000,00	163.100,00 163.100,00 80.000,00	70.000,00	600,00 12,500,00
			SEQUINTES TO							7.7	2,7,7, 2,2,2,2,3,2,3,2,3,3,3,3,3,3,3,3,3,3,3,	7.5			
	(-/+ 0	SUINTES	2016 2017									*********	·····		
	KONTICKÓES GEÇMENTAIS (VINUAÇIO +/-)	ANDS SEGUENTES			6.9	00'000'01	Φ,00	00,00		0.00			88		00,0
data de <i>A</i> provação	ES ORCHEDIT	***************************************	IDA 2015		10.009,00	10.00	10,000,00	10,000,00		25.000,00			25.000,00 25.000,00		25.000,00
	KOULFICAÇÎ	BH CURSO	NÃO DEFINEDA	88	88888	888	88	8	888	8888	8888	8	888		88
grandes opques do Plano		OHY	DEFINIDA	-15.000,00	-15.000,00 -15.000,00 -15.000,00 -40.500,00 -50.000,00	-50.000,03 -50.000,03 -50.000,03	2.500,00	3,500,00	2,000,00 2,000,00	2.090,00 2.090,00 85.590,00 1.000,00	1.000,00 -78.600,00 -78.600,00	-78.600,00	163.100,00 163.100,00 80.000,00	70.000,00	600,00 12.500,00
		ANOS	SEGUIRIES							225.940,00	225.940,00 225.940,00 225.940,00	225.940,00			
MOOIFICAÇOES DAS	MENOR		NÃO DEFINEDA							000.000.00	900.000,00 000.000,00 000.000,00	000.000.00			
	DOTAÇÃO ANTERIOR	AND EM CURSO	DEFINIDA NÃ	23.920,00	23.920,00 23.920,00 23.920,00 88.770,00	85.370,00 85.370,00 3.400,00	3.400.00			7.669.760,00 6.669.760,00 1.000.000,00	7, 669, 760, 00] 6, 669, 760, 00] 1, 000, 000, 00 7, 669, 760, 00] 6, 669, 780, 00] 1, 000, 000, 00 7, 669, 760, 00] 6, 669, 760, 00] 1, 000, 000, 00	7.669.760,00 6.669.760,00 1.000.000,00			
ISTICO: 2014 20: 2	-	*	TOTAL DE	23.920,00	23.920.00 23.920.00 23.920.00 23.920.00 88.770.00	85.370,00 85.370,00 3.400,00	3,400,00			.760,00 6.66	760,00 6.66 760,00 6.66 760,00 6.66	.760,00 6.66		************	************
AO CONTABILI PALMEF		ક્ષ	<u></u>	22.2	ದ್ದಬಹಕ	**************************************	พริสต์			7.669	7, 7669, 7, 7, 669, 7, 7, 669, 7, 7, 669, 7, 7, 669, 7, 7, 669, 7, 7, 669, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,				
DO A TIMENTOS	EDADES	CLASSIFICAÇÃO	OKÇANBINA.		0702 070750	0302 020214	0401 020220	0102 040802	0102 080701	0102 080701	0102 080701	0301 07030301	0102 020220	0102 070115	02 070113
HODIFICAÇÃO NAMBO : 9 DO ANO CONTABLLISTICO; 2014 REACSÃO AO PLAND DE INVESTIMBITOS MANEO; 2	NO DE ACTIV	RESPONSÁVEL						10		<u> </u>				***********	0100 0 0100
DIFICAÇÃO N ISÃO AO PLA	ISWO WO PLA	SES			GAPC	io DPTGU	s de DTCO ia. Artes	Ens ino	وا دوء ه		2 - 3 3	e Obras 500	9 G	ação fra GPED	36
	REP	DESCRIÇÃO		uis ais da	to publica to parel tanicipal Periodicas ais	do territós pressor turais,	e reingiose pecializade Antropolog Histórico e	tudo para o	creio e laz las de Capit ridades cívi	ias as de Capit omicas pecuária,	ilvicultura, caça a pasca fransferências de Capital fransportes a comunicações fransportes rodoviários particão, Reparação a	rumamentos	es Nes económic Fres diversa Frests de	egico de Ka	conte 2020 timentos Aquacultura
-		뛾		Funções gerais Serviços gerais da	ammistração publica Administração garal Divulgação Paricípal Publicações Periódicas Funções sociais Habitação e serviços	colectivos Ordenamento do território Planos de Pormenor Servicos culturais,	recreativos e reiigiocos Orlanea Trabalhos Especializados de Arqueología, Antropología, Património Histórico e Artes	Piásticas Bolsas de Estudo para o Ensino	da Misica Desporto, recrejo e lazer Transferências de Capital Ostres ectividades cívicas e	religioses Transferencias Transferencias de Capital Flanções económicas Agriculfura, pecuária,	silviultura, cara e pesca Transferências de Capital Transportes e commicações Transportes rodoviários Constincão, Reperação e	femericiação Viaditos, Arrumamentos e Obras DUCAA	Complementares Outres funções económicas Infræstruturas diversas Minho de Empresas de	Nafra-Promoção e Divulgação Plano Estratégico de Mafra	para o Horizonte 2020 Outros Investimentos Promoção da Aquacultura
ade De Mafra		DENTIFIC.	ACÇÃO.		2014 A 1 P	2014 A 23 P	2014 A 37	2014 A 72 B	2014 I 85	2014 2014 I 87	88	1 59		2014 I 83 P	2014 I 84 0 2014 A 71 P
_					200			<u> </u>	25		2014			<u> 23</u>	88
ENTIDADE MUNICIPIO DE MAFRA		OBJECTIVO / PROGRAWA /	\ 0		93 9301	60	8	23	ප	910 9101	8 8	1010	8	03	88

60 [86 <u>\$472118.00</u> 0,2019



PARECER

Concerdo. Projent

shouts up wentido à

2014/09/12

O Vereador,

A Directora de Departamento,

Dierara.

Da Chefe de Divisão:

Concordo.

Propõe-se que o assunto seja submetido ao órgão executivo e deliberativo, para autorização prévia.

À consideração superior.

11./09/2014 — Dut DESPACHO

15,09,14

A recenial

Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10556

ASSUNTO: Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que estabelece o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação,

anoxOVIII



contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se a submissão do mapa anexo, da presente informação, a deliberação do Executivo Municipal, tendo em vista a posterior aprovação da Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais em apreço, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

(Cândida Jacinto)



Mapa de Encargos Plurianuais

1

				Valor Estim	Valor Estimado por Ano	
Designação	Prazo Contratual	Valor Estimado Total (Com IVA)	2014	2015	2016	2017
Manutenção do parque de impressão Xerox	36 meses	55.355,00	4.615,00	18.450,00	18.450,00	13.840,00
Aquisição de análises bacteriológicas no âmbito das refeições escolares - ano lectivo 2014/2015	1 ano	3.560,00	1.405,00	2.155,00		
Fornecimento de frutas / hortícolas no âmbito do Regime de Fruta Escolar	1 ano	36.550,00	12.185,00	24.365,00		
Protocolo de Colaboração - Agrupamento de Escolas	1 ano	415.535,00	166.215,00	249.320,00		
Material de desgaste para as actividades nas Interrupções lectivas	1 ano	4,428,00	1.476,00	2.952,00		
Assistência do software e@educa	1 ano	5.904,00	1.476,00	4.428,00		
Serviços de desinfestação nos estabelecimentos de ensino	1 ano	1,599,00	533,00	1.066,00		
Pequenos-almoços a alunos carenciados	1 ano	1.870,00	560,00	1.310,00		
Total		524.801,00	188.465,00	304.046,00	18.450,00	13.840,00

Nota: Os valores supramencionados incluem IVA à taxa legal em vigor



PARECER

Converdo. Para

tomade de

2014, 09, 12

Ongs Execution

O Vereador,

cercoso come = rexul

12,9,204

A Directora de Departamento,

puerous.

Concordo com a presente informação.

Propõe-se que o assunto seja remetido ao Órgão Executivo e Deliberativo.

11,09,7014

A Chefe de Divisão

200

DESPACHO

A reunial

🕜 Presidente da Çâmara,

15,09,14

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10549

<u>ASSUNTO</u>: Parecer do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira do Município, reportado a 30 de Junho de 2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, junto se envia informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, LDA, representada pelo Dr. Joaquim Patrício da Silva, para conhecimento do Executivo Municipal, tendo em vista remeter à Assembleia Municipal.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior

(Cândida Jacinto)



Ao Exmo. Senhor Presidente do Município de Mafra Hélder Sousa e Silva

Praça do Município 2644-001 - MAFRA

Data e n/refer. 2014.09.12

256/14

Assunto: Exercício de 2014

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em referência estamos a enviar:

Parecer sobre a situação económica e financeira do Município de Mafra, reportado a 30 de Junho de 2014.

Com os nossos melhores cumprimentos, somos,

De V. Exas.

Atentamente,

/J. Patrício da Silva/

Anexo: 0 mencionado.



Ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal do Município de Mafra

Assunto: Parecer do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira do Município, reportado a 30 de Junho de 2014.

- 1. Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime financeiro das Autarquias locais), apresentamos o nosso parecer sobre a informação económico-financeira elaborada pelo "Município de Mafra", a qual compreende as demonstrações financeiras intercalares elaboradas para o efeito (Balanço e Demonstração dos Resultados) e os mapas de execução orçamental do semestre findo em 30 de Junho de 2014, documentos estes que foram preparados a partir dos livros e registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais.
- 2. A elaboração das demonstrações financeiras intercalares e dos mapas de execução orçamental é da responsabilidade do Município de Mafra. A nossa responsabilidade é a de dar informação com base na nossa análise, sobre a situação económica e financeira do Município.
- 3. A nossa análise não teve como objectivo a emissão da certificação legal das contas intercalar, pelo que não constitui um exame realizado integralmente de acordo com as Normas e as Recomendações Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Foram, contudo, aplicados os procedimentos mínimos de revisão geralmente aceites e outros que considerámos necessários nas circunstâncias, designadamente:
 - a. Análise de cumprimento das disposições legais e estatutárias;
 - b. Revisão sumária às principais rubricas que compõem a informação económica e financeira;
 - c. Análise e teste de forma aleatória às normas de controlo interno:
 - d. Análise de rácios: e
 - e. Comparação dos valores orçamentados com os valores executados.







O trabalho a que procedemos teve por objectivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira disponível está ou não isenta de distorções materialmente relevantes.

Nestas condições, o trabalho consistiu, essencialmente, em indagações e procedimentos analíticos, bem como em testes substantivos às transacções não usuais de maior significado.

- 4. O Município procedeu à elaboração de demonstrações financeiras intercalares reportadas a 30 de Junho de 2014, tendo efectuado a especialização do exercício nas rubricas em que se mostra coerente a sua aplicação.
- Com base na análise efectuada verificámos, por amostragem, o cumprimento das disposições legais e estatutária.
- 6. Verificámos que o Município dispõe, e tem em funcionamento, o Sistema de Normas de Controlo Interno, nos termos dos pontos 2.9.1 a 2.9.3 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, o qual foi objecto de actualização, entrando em vigor as actuais Normas de Controlo Interno em Janeiro de 2014.
- 7. Como informação prévia à melhor interpretação das conclusões que constam deste Parecer refere-se que:
 - os valores evidenciados nas demonstrações financeiras que serviram de base à análise da situação económica e financeira do primeiro semestre de 2014, não devem ser tomados como traduzindo os efectivos movimentos globais ocorridos no período, uma vez que existem rubricas que apresentam alguma "sazonalidade", cuja estimativa depende por vezes de variáveis ou condicionantes de natureza externas ao Município;
 - foram seguidas, em termos de análise comparativa, as datas de 31.12.2013 para as contas do Activo e Fundos Próprios e Passivo e 30.06.2013 para as contas da Demonstração de Resultados.
- 8. Tendo por base as demonstrações financeiras disponibilizadas, reportadas a 30 de Junho de 2014, procedemos à análise das suas principais rubricas do Activo, dos Fundos Próprios e do Passivo, sendo que, para efeitos comparativos, utilizámos os dados das contas do Balanço reportados a 31 de Dezembro de 2013.





8.1 Contas do Activo:

O activo imobilizado líquido representa cerca de 88% do activo total do Município (259.500.908 euros), sendo as rubricas com maior peso os bens do domínio público (123.771.847 euros) e as imobilizações corpóreas (103.568.767 euros).

Quando comparado com o período findo em 31 de Dezembro de 2013, verifica-se que os bens de domínio público diminuíram 4.736.501 euros (4%), maioritariamente em resultado das amortizações registadas no primeiro semestre de 2014 no valor de 5.278.926 euros e dos aumentos registados no valor de 542.424 euros, referentes à conservação de diversas estadas e caminhos da rede rodoviária do Concelho.

Nas imobilizações corpóreas verifica-se no primeiro semestre de 2014 uma diminuição de 1.532.370 euros, em grande parte justificado pelas amortizações no exercício no valor de 1.649.373 euros, tendo-se verificado acréscimos no imobilizado corpóreo no valor de 132.301 euros, decorrente da aquisição de bens relacionados com terrenos e recursos naturais e equipamento informático, bem como outros acréscimos de menor expressão, relacionados com equipamento básico.

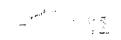
No que respeita aos valores das obras em curso dos bens do domínio público e de imobilizado corpóreo no valor de 463.599 euros, observa-se que não registaram qualquer movimento no semestre em análise, as quais respeitam maioritariamente a estudos e projectos realizados em anos anteriores, estando a ser objecto de acompanhamento pelos serviços e departamentos responsáveis, encontrando-se a sua execução pendente de orientações do Órgão Executivo.

O Município de Mafra tem vindo a registar nos últimos anos os seus bens no imobilizado e na Conservatória do Registo Predial, processo e procedimento morosos que se encontram em curso. A inexistência de um património completamente inventariado dá origem a alguns constrangimentos na gestão do mesmo, não estando assegurado que os valores que integram o imobilizado do Município correspondam à sua totalidade.

No primeiro semestre de 2014 os investimentos financeiros não registaram qualquer alteração, encontrando-se valorizados/registados maioritariamente pelo método de equivalência







patrimonial apresentando o valor líquido de 8.517.862 euros. No final do exercício de 2013 esta rubrica registou um aumento significativo, uma vez que tinha em consideração o efeito da situação líquida negativa da Mafratlântico, o que com a sua liquidação e integração no Município deixou de se verificar, passando a reflectir-se nos Fundos Próprios do Município.

Os ajustamentos a efectuar nos investimentos financeiros apenas serão registados no final do exercício de 2014, aquando da disponibilização das demonstrações financeiras das Empresas consideradas para efeitos de aplicação do método de equivalência patrimonial, e que integrem o perímetro de consolidação, conforme artigo 75º (Consolidação de contas) da Lei n.º 73/2013.

Em conformidade com o Relatório Semestral da "GIATUL, E.M." reportado a 30 de Junho de 2014, esta "detém uma participação financeira na empresa "Mafreduca, S.A.", em 49%, a qual apresenta dificuldades económicas e financeiras. A 31.12.2013 a "Mafreduca, S.A." apresentou capitais próprios negativos em 13.083.559 euros. A "Giatul, EM" tem reconhecida a participação financeira por valor nulo, de acordo com o método de equivalência patrimonial, sendo convicção da Administração que desta participação não resultarão para a empresa quaisquer obrigações construtivas ou legais". Tendo em conta o referido no Relatório semestral da "Giatul, E.M.", a participação financeira da "Giatul, E.M." deve ser objecto de acompanhamento permanente pelo Município de Mafra.

O Município de Mafra face as alterações ao Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais previstas na Lei N.º 50/2012, de 31 de Agosto, deveria ter procedido à alienação da participação financeira detida no "Matadouro Regional de Mafra" e da participação financeira detida na "Mafreduca, S.A.", pela Giatul, até 28 de Fevereiro de 2013, 6 meses após a entrada em vigor da referida Lei. Até à data de reporte deste Parecer não se registou a alienação de qualquer uma destas participações financeiras, continuando a ser efectuados pelos Órgãos do Município os procedimentos necessários para o cumprimento da alienação das referidas participações financeiras.

O Activo Circulante no valor de 3.619.669 euros representa cerca de 1% do activo total, apresentando uma diminuição de 494.564 euros (12%) no primeiro semestre de 2014. Esta diminuição deve-se as reduções registadas na rubrica "Depósitos em instituições financeiras", que passaram de 2.755.430 euros para 2.590.625 euros, em "Outros devedores" e "Estado e outros entes públicos". Estas reduções devem-se maioritariamente ao recebimento dos subsídios





que haviam sido solicitados junto de algumas entidades e do decorre da normal actividade do Município.

Os Acréscimos e Diferimentos em 30 de Junho de 2014 apresentam uma redução de 891.542 euros (4%), justificado em grande parte pelas diminuições relacionada com "Outros acréscimos de proveitos" (recebimento e especialização de impostos directos). No primeiro semestre de 2014 não foram efectuados quaisquer ajustamentos nas estimativas de impostos directos (IMI e Derrama) atendendo á sua sazonalidade.

O total do Activo Líquido do Município em 30 de Junho de 2014 ascendia a 259.500.908 euros, registando uma diminuição de 3% face ao valor verificado em 31 de Dezembro de 2013 (267.155.886 euros). Esta diminuição fica a dever-se em grande parte às amortizações registadas no primeiro semestre de 2014, as quais são um custo sem reflexo em termos de despesa e de pagamento, tratando-se de um custo não desembolsável e há redução registada na rubrica "Acréscimo de proveitos".

8.2 Contas de Fundos Próprios e Passivo:

Os *Fundos Próprios* em 30 de Junho de 2014 apresentam uma diminuição de 1.692.440 euros (1%), quando comparados com o montante registado no Balanço em 31 de Dezembro de 2013 (193.488.915 euros). No primeiro semestre de 2014 as demonstrações financeiras intercalares do Município de Mafra, apresentam um resultado líquido negativo de 1.500.429 euros, o qual poderá ser influenciado pelos ajustamentos que virão a ocorrer no final do exercício, com a aplicação do método de equivalência patrimonial nas participações financeiras detidas pelo Município, ou pelas estimativas/especialização de impostos directos, para os quais serão considerados os valores estimados na elaboração dos Documentos Previsionais de 2015.

Encontra-se registado nos Fundo próprios um saldo devedor no valor de 10.283.586 euros, resultado da liquidação e integração do património (Activo e Passivo) da Mafratlântico no Município de Mafra em 2013, o qual não registou qualquer movimento no primeiro semestre de 2014. Os saldos e responsabilidades provenientes da integração da Mafratlântico no Município de Mafra, devem ser objecto de particular acompanhamento e regular por parte dos responsáveis do Município, tendo em vista a atempada resolução das situações que se encontram pendentes.





No seguimento do processo de liquidação e dissolução da Mafratlântico e em conformidade com a Acta N.º 7/2013 da Assembleia Municipal de Mafra, datada de 30 de Dezembro de 2013, foi dado conhecimento da deliberação de Câmara, no sentido de ser oficiada à "E.P. - Estradas de Portugal" para que esta proceda ao pagamento da quantia reclamada, pela Mafratlântico/Município sobre a "E.P.", no valor de 4.825.714 euros. Neste sentido, e em conformidade com os últimos desenvolvimentos ocorridos em Julho de 2014, o Município de Mafra e a "E.P." acordaram a constituição de um Tribunal Arbitral, com a nomeação de um árbitro Único, com vista à resolução das divergências existentes entre as partes.

Em 30 de Junho de 2014 o *Passivo* total do Município ascendia a 67.704.433 euros, registando uma redução de 5.963.000 euros no primeiro semestre de 2014, quando comparado com o período findo em 31 de Dezembro de 2013, cujo valor apresentado era de 73.666.970 euros.

Os valores do Passivo mostram-se influenciados pelos proveitos diferidos no valor de 38.265.920 euros, os quais se subdividem em subsídios ao investimento (37.973.885 euros) e outros proveitos diferidos (292.036 euros), que ainda não foram reconhecidos como proveitos, não representando um passivo em termos de pagamento efectivo.

Os "empréstimos obtidos de médio e longo prazo" registaram no 1.º semestre uma redução de 371.979 euros (6%), cumprindo com as prestações previstas.

Nas *dívidas a terceiros de curto prazo* temos a assinalar, no primeiro semestre de 2014, as diminuições registadas nas rubricas de "Fornecedores" no valor 2.505.179 euros (49%), "Outros credores", "Fornecedores de imobilizado" e "Garantias e cauções", estas no valor global de 4.827.292 euros (29%), em parte justificadas pelos pagamentos efectuados a fornecedores conta corrente, fornecedores de imobilizado, fornecedores em factoring (acordos de pagamento efectuados em anos anteriores com credores).

Nos pagamento efectuados 1.º semestre de 2014, temos a destacar a transferência de 500.000 euros para a sociedade" Zagope", referente à amortização parcial de dívida da Mafratlântico. Atendendo as diversas situações que se encontram pendentes de resolução, e no âmbito da liquidação e integração da Mafratlântico, todas as operações devem ser devidamente suportadas e documentadas, bem como objecto de acompanhamento permanente por parte dos responsáveis do Município.

Nas dívidas a terceiros de curto prazo temos a destacar o aumento nos empréstimos obtidos de curto prazo no valor de 1.200.000 euros, justificado pelo contrato empréstimo de conta corrente





- 1 2 4 Mg

de curto prazo celebrado com a Instituição Financeira Banco BPI em Fevereiro de 2014, bem como o aumento dos acréscimos de custos, derivado do registo de gastos com a aquisição de diversos serviços, cujos documentos suporte apenas foram recebidos pelos serviços no mês de Julho.

9. Tendo por base as demonstrações financeiras reportadas a 30 de Junho de 2014, procedemos à análise das principais variações registadas nas rubricas da *Demonstração dos Resultados*, sendo que, para efeitos comparativos, foram utilizados os montantes referentes ao primeiro semestre de 2013.

À data de 30 de Junho de 2014 o Município de Mafra apresenta *resultados operacionais* negativos, no valor de 2.986.570 euros, valor inferior em 3.405.958 euros, face aos resultados operacionais negativos registados no primeiro semestre de 2013 (6.392.528 euros).

Os *proveitos operacionais* registaram um acréscimo de 2.178.656 euros (12%), justificado pelos aumentos das receitas com as prestações de serviços, na subconta de "Recolha de efluentes", e com impostos e taxas; na subconta de "Impostos directos" (IMI), o principal motivo das receitas obtidas com IMI serem superiores ao ano anterior em cerca de 2.400.000 euros, está relacionado com o facto de se ter aumentado a taxa de IMI de 0,300% em 2013 para 0,500% em 2014. Verificou-se uma ligeira diminuição nas rubricas "participação fixa de IRS" e "Outras transferências obtidas".

Os *custos operacionais* apresentam uma diminuição de 1.227.303 euros (5%), quando comparados com igual período de 2013, sendo de destacar as diminuições registadas nas rubricas; fornecimentos e serviços externos (802.163 euros), nomeadamente nas subcontas "trabalhos especializados", "Conservação e reparação" e "Rendas e alugueres" (528.000 euros), esta última devido ao facto do valor das rendas a pagar com escolas durante 24 meses (Abril de 2014 a Março de 2016), ter passado do valor mensal de 360.121 euros para 136.846 euros (de acordo com informações que nos foram prestadas pelo Município esta matéria está a ser objecto de actualização); e custos com o pessoal (696.758 euros), estes justificados pela diminuição das despesas com pessoal dos quadros, com subsídios e as estimativas com estes encargos de 2013 a pagar em 2014 e 2015.

Os *resultados financeiros* obtidos no primeiro semestre de 2014 mostram-se positivos em cerca de 73.600 euros, apresentando uma variação positiva de 183.479 euros, quando comparados com igual período de 2013, sendo de destacar o recebimento de dividendos da Simtejo no valor de 134.069 euros,

MX





o que não ocorreu no primeiro semestre de 2013. Os custos financeiros ascendem a 142.954 euros apresentando uma diminuição 58.608 euros, face a igual período de 2013.

Em 30 de Junho de 2014, os *resultados extraordinários* são positivos em 1.412.536 euros, apresentando um melhoria de 926.628 euros, quando comparados com igual período de 2013 (485.908 euros). Os proveitos extraordinários registados nos primeiros seis meses de 2014 no valor de 1.507.485 euros, respeitam essencialmente à especialização dos proveitos relacionados com transferências de capital e exploração de equipamentos no valor de 1.071.586 euros, mostrando-se idênticos aos proveitos do primeiro semestre de 2013. Os custos extraordinários apresentam o valor de 94.949 euros, registando uma redução de 742.257 euros, justificado pelo facto de no 1.º semestre de 2013 ter sido registada uma transferência extraordinária para a "Mafratlântico" no valor de 680.000 euros, classificado como "reembolso à Mafratlântico".

10. Da análise efectuada aos indicadores económico-financeiros, com vista à avaliação do nível dos resultados obtidos na actividade do Município (óptica patrimonial), temos a destacar, à data de 30 de Junho de 2014, os seguintes rácios económico-financeiros analisados;

O rácio da liquidez geral fixou-se em aproximadamente 0,20 o que, comparado com o período findo em 31 de Dezembro de 2013, cujo valor apresentado era de 0,17, representa um aumento de 0,03 evidenciando, assim, um ligeiro aumento na capacidade de utilização dos activos líquidos para cobrir as dívidas no curto prazo.

O valor do rácio da liquidez deverá ser pelo menos igual a um, para que se verifique um equilíbrio financeiro mínimo. Logo, o valor apresentado, sendo menor que um, indicia que o Activo Circulante é inferior às Dividas a Curto Prazo, levando desta forma à existência de uma certa vulnerabilidade do fundo de maneio, indicador que poderá indiciar algumas dificuldades de tesouraria no curto prazo.

O rácio da autonomia financeira apresentado pelo Município é de 0,74, mantendo-se praticamente inalterado nos últimos exercícios, traduzindo a capacidade do Município em financiar o Activo através dos Fundos Próprios, sem ter de recorrer a financiamentos externos.

O rácio da solvabilidade expressa a capacidade do Município para solver os seus compromissos a médio e longo prazo, evidenciando um acréscimo face a 31 de Dezembro de 2013, passando de 263% para 283% em Junho de 2014.



11. Análise da Execução Orçamental

Assistiu-se no primeiro semestre de 2014, quando comparado com igual período de 2013, a um aumento de 210.758 euros no total da *receita arrecadada liquida* (27.336.177 euros) e a um aumento de 963.164 euros no total das *despesas pagas* (26.284.694 euros), os quais representam um acréscimo de 0,8% nas receitas obtidas e de 3,8% nas despesas pagas. O facto das receitas obtidas ser idêntico ao ano anterior, estará relacionado com as receitas provenientes do IMI, que registaram um aumento considerável devido á decisão do Município em aumentar a taxa de IMI a cobrar em 2014, passando de 0,300% em 2013 para 0,500% em 2014. O aumento das despesas pagas justifica-se maioritariamente pelos pagamentos registados com a "Aquisição de bens e serviços" e "Passivos Financeiros".

No primeiro semestre de 2013, as receitas arrecadadas haviam registado um decréscimo de 15%, e as despesas pagas um aumento de 2,9%, comparativamente com igual período de 2012.

Verifica-se a 30 de Junho 2014 um grau de execução na receita cobrada de 39,6% e na despesa paga de 38,1%.

11.1 Receitas

O Município de Mafra no primeiro semestre de 2014 registou um total de receitas cobradas líquidas de 27.336.177 euros, representando uma execução de 39,6% das receitas globais previstas para este ano, no montante global de 68.995.690 euros.

No semestre em análise foram arrecadadas *receitas correntes* e de *capital* de 22.331.216 euros e 3.272.798 euros, respectivamente, registando-se um grau de execução orçamental de 48,9% e 15,1%, face ao montante de 45.685.075 euros de receitas correntes e 21.666.155 euros de receitas de capital previstas.

As receitas correntes registam um aumento de 4.338.569 euros (19%), as receitas de capital uma redução de 1.237.235 euros (38%) e as outras receitas uma diminuição de 2.890.575 euros (170%). O total das receitas arrecadadas corresponde a 81,7% de receitas correntes, 12% de receitas de capital e 6,3% de outras receitas (saldos de Gerência anterior).





Na estrutura da receita corrente, os agrupamentos que apresentam maior relevância são:

- os "impostos directos" no valor de (9.032.973 euros), nomeadamente o IMI no valor de 7.129.158 euros, que regista um aumento de 2.381.450 euros (50%), justificado em grande parte pela decisão do Município de aumentar a taxa de IMI a cobrar em 2014, passando de 0,300% em 2013 para 0,500% em 2014. O IMT que apresenta uma receita cobrada no primeiro semestre de apenas 781.709 euros, que comparado com igual período de 2013, evidencia uma diminuição de 287.785 euros (27%), justificado pela perda de poder de compra dos contribuintes e pelas dificuldades sentidas no sector da construção, que consequentemente se traduz na redução de transacções de imóveis, sendo ainda de destacar o aumento das receitas com o Imposto Único de Circulação no valor de 95.730 euros (10%), face ao primeiro semestre de 2013, base de comparação;
- os "Impostos Indirectos" no valor de 1.064.944 euros registam um aumento de 638.209 euros no primeiro semestre, quando comparado com igual período de 2013, em grande parte justificado pelo recebimento da taxa de ocupação da via pública no 1.º semestre de 2014, o que em 2013 apenas ocorreu no 2.º semestre.
- a rubrica "taxas, multas e outras penalidades" apresenta no semestre o montante de 1.584.297 euros que, quando comparado com igual período de 2013, regista um aumento de 277.458 euros (21%). Este acréscimo deve-se maioritariamente aos aumentos registados na cobrança de taxas, essencialmente nas "tarifas de resíduos sólidos";
- as receitas referentes a "transferências correntes" apresentam o valor de 6.079.279 euros, superior em 333.831 euros, face ao montante registado em 30 de Junho de 2013. Este aumento de 5,8% está relacionada com o aumento registado no "FEF" do Orçamento de Estado de 2013 para 2014;
- as "Vendas de bens e serviços correntes" apresentam um acréscimo de 837.265 euros (24%), justificado pelo aumento das receitas provenientes da recolha de efluentes e exploração de energia;
- da análise efectuada à execução orçamental da receita corrente, temos a destacar: na "Derrama" um valor orçamento de 828.030 euros, tendo-se recebido até à data apenas 73.717 euros, apresentando um grau de execução de 9%, justificado pelo facto dos recebimentos associados a esta rubrica, ocorrerem maioritariamente no segundo semestre de 2014; no "IMT" o valor orçamentado de 3.115.110 euros, apresenta no primeiro semestre uma execução de apenas 25%, e o bom desempenho registado na execução orçamental nas rubricas

MX



"Imposto Único de Circulação", "Impostos Indirectos", "transferências correntes" e "Vendas de bens e serviços correntes", as quais apresentam uma execução orçamental no primeiro semestre acima do previsto;

Na estrutura das receitas de capital, temos a destacar;

o valor orçamentado de 11.441.715 euros na rubrica "venda de bens de investimento", a qual apresenta uma execução orçamental quase nula, os valores orçamentados respeitam maioritariamente às vendas previstas com os terrenos e prédios urbanos (4.600.000 euros), participação financeira no Matadouro Regional de Mafra (2.300.000 euros) e o recebimento de verbas extraordinárias com saneamento (2.000.000 euros). Temos ainda a registar o decréscimo registado na rubrica "transferência de capital" de 1.873.635 euros (75%), quando comparado com o primeiro semestre de 2013, a diminuição e a execução orçamental de 7,7% registados nesta rubrica no primeiro semestre de 2014, deve-se ao facto de existir uma contenção nas obras próprias relacionadas com projectos co-financiados pelo FEDER e Fundos Autónomos, o que se traduz num menor recebimento de apoios externos, ao invés dos recebimentos verificados no 1.º semestre de 2013, relacionados com "arranjo urbanístico da frente do Palácio Nacional de Mafra", "Centro de interpretação e de acolhimento ao turista" e com diversos projectos relacionados com a praia de Ribeira D'Ilhas.

O "Passivo financeiro" evidenciado nos mapas de controlo orçamental da receita, no valor de 2.600.000 euros, respeita ao contrato de abertura de crédito em conta corrente de curto prazo celebrado junto da instituição financeira Banco BPI em Fevereiro de 2014, com o limite de 1.900.000 euros. Em termos orçamentais encontra-se previsto o montante de 1.900.000 euros.

• a execução orçamental das receitas de capital apresenta um grau de execução de 15%, estando orçamentados nas rubricas "Vendas de bens de investimento", "Transferências de capital" e "Passivos financeiros" os montantes de 11.441.715 euros, 8.187.780 euros e 1.900.000 euros respectivamente, sendo o grau de execução orçamental de 0,3%, 7,8% e 136,8%. A execução verificada nestas rubricas no final do 1.º semestre apresenta-se reduzida, essencialmente devido ao facto de não se ter concretizado até à data a alienação da participação financeira detida no Matadouro Regional de Mafra, a alienação de terrenos e prédios urbanos e o menor recebimento de apoios externos com projectos co-financiados.





11.2 Despesas

Até ao final de Junho de 2014, foram pagas *despesas correntes* e de *capital* no valor de 26.284.694 euros, representando uma execução orçamental de 38,1%, face ao total das despesas previstas no exercício (68.995.690 euros), mostrando-se os níveis de execução orçamental superiores aos apresentados no primeiro semestre de 2013 (37,4%).

No período em análise as despesas correntes registaram um grau de execução orçamental de 45,8% e as despesas de capital 24,9%.

Na estrutura da *despesa corrente* que apresenta uma despesa paga de 19.949.582 euros, os agrupamentos que apresentam maior relevância são as "despesas com o pessoal" e as "aquisição de bens e serviços" num total de 17.550.614 euros, que no seu conjunto, correspondem a 88% do total daquela despesa, enquanto as "transferências correntes", "juros e outros encargos" e "outras despesas correntes", representam os restantes 12%.

Da análise efectuada as *despesas correntes* no primeiro semestre de 2014, verifica-se que as "despesas com pessoal" apresentam uma redução 4%, face os primeiros seis meses de 2013, fruto da diminuição das despesas com pessoal dos quadros e com subsídios, as "aquisições de bens e serviços" no valor de 10.414.774 euros, apresentam um aumento de 2.248.922 euros (27,5%) face a igual período de 2013, justificado pelo pagamento de algumas despesas de 2013 (tratamento de resíduos sólidos, RSU e recolha e tratamento de efluentes). As "outras despesas correntes" apresentam valores de despesa paga de 655.307 euros, inferior em 72.585 euros quando comparado com igual período de 2013, sendo o valor orçamentado para 2014 de 1.482.745 euros.

Na *execução orçamental da despesa corrente* destaca-se a execução nas "aquisições de bens e serviços" (43,8%), cuja dotação orçamental é de 23.778.955 euros, apresentando um despesa paga de 10.414.774 euros. Atendendo aos montantes envolvidos as restantes rubricas apresentam uma execução orçamental conforme previsto.

Quanto às *despesas de capital* pagas no valor de 6.335.112 euros, a rubrica "aquisição de bens de capital" é a mais significativa, representando 69% do total das despesas de capital pagas, com uma redução de 2.166.059 euros (33%), face a igual período de 2013. No primeiro semestre de 2014, verificou-se um menor volume de aquisições/pagamentos relacionadas com construções e infraestruturas de bens do domínio público, bem como obras com edifícios (instalações de serviços).

MX



No que respeita à execução orçamental das despesas de capital (24,9%), cuja dotação é de 25.406.500 euros, será de destacar os 19,6% de execução orçamental apresentados pela rubrica "aquisição de bens de capital". Este nível de execução justifica-se maioritariamente pela dotação/despesa já assumida com diversos investimentos relacionados com a requalificação urbana e diversas estradas e caminhos, cujo pagamento encontra-se em curso e em conformidade com os acordos celebrados anteriormente, a despesa paga até à data na "aquisição de bens de capital" apresenta o valor de 4.376.258 euros, onde estão incluídos cerca de 500.000 euros relacionados com as responsabilidades assumidas com a liquidação da Mafratlântico, sendo a dotação prevista com "aquisições de bens de capital" de 22.334.950 euros. Os "passivos financeiros" apresentam uma dotação orçamental de 2.645.170 euros, verificando-se uma execução orçamental de 67%, justificada pelo valor de empréstimos de curto prazo com a abertura de crédito em conta corrente.

No primeiro semestre de 2013 foram efectuadas 5 modificações orçamentais, tendo dado origem a duas revisões ao orçamento inicial.

12. Princípio do Equilíbrio Orçamental

Na elaboração do orçamento de 2014 verificou-se o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental. Da análise efectuada à sua execução, reportada ao primeiro semestre de 2014, constata-se que a receita corrente bruta, no valor de 22.645.766 euros, cobre a despesa corrente paga de 19.949.582 euros e o valor médio da amortização anual dos empréstimos de médio e longo prazo de 591.070 euros, tendo gerado um saldo corrente de 2.105.000 euros, cumprindo assim com o previsto no ponto 3.1 (Princípios orçamentais), do DL n.º 54 A/99 (POCAL) e no n.º 2 do artigo 40 (Equilíbrio orçamental) da Lei 73/2013, 3 de Setembro de 2013.

Lisboa, 12 de Setembro de 2014

Joaquim Patrício da Silva

(ROC n.º 320)

em representação de

PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 21



PARECER	DESPACHO	· v die
O(A) Vereador(a), Coursolo oses e present refare.	7	A reunias.
O(A) Director(a) de Departamento, O(A) Chefe de Divisão		O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10649

<u>ASSUNTO</u>: Concessão do direito de exploração dos courts de ténis, campo de mini golfe e edifício administrativo, onde se inclui a sala de desporto, sala de squash, balneários e secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos " Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário."

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 4 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou a minuta da relativo à concessão identificada em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

anewox



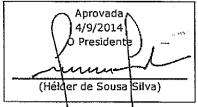
Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do contrato relativo à "Concessão do direito de exploração dos courts de ténis, campo de mini golfe e edifício administrativo, onde se inclui a sala de desporto, sala de squash, balneários e secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira".

À consideração superior.

A Assistente Técnica

Isabél Miranda





CONTRATO N.º /2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA -ERICEIRA"

Aosdias do mês de do ano dois mil e catorze, no
edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria
Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito,
Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta
Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as
quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de
nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da
disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e
cinco, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze
de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os
seguintes contraentes:

Como PRIMEIRO CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA - ERICEIRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130 E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

INTERNET: www.cm-mafra.pt





Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: ADIVINHATENDÊNCIA, LDA., com sede na Rua do Meio, n.º 1, Palhais, 2640-068 Santo Isidoro, pessoa colectiva número 513112740, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pelo gerente, Marco João Marques Simões da Silva, portador do cartão de cidadão número 09056041 8ZZ1, válido até 25.11.2015, contribuinte fiscal número 190408596, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objecto a "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA -

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"









ERICEIRA" pelo segundo contraente na sequência do concurso público efectuado nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

CLÁUSULA 2.ª -O prazo de concessão e exploração é de 3 (três) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável até ao limite de 12 (doze) anos; b) A renovação ocorrerá por períodos de 3 (três anos), se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual; c) O primeiro contraente reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário.

CLÁUSULA 3.ª – a) O valor pelo qual foi feita a adjudicação, correspondente à prestação mensal de €1.055,00 (mil e cinquenta e cinco euros) a que corresponde o valor anual de €12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta euros) a que acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor; b) No dia da assinatura do contrato o segundo contraente procederá ao pagamento do valor correspondente à prestação do mês em curso; c) O pagamento do valor mensal de exploração será efectuado até ao dia 8 (oito de cada

CONTRATO N.º _____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA - ERICEIRA"







mês; d) Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data, de acordo com o artigo 3.º do caderno de encargos; e) Constituindo-se o concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável, o primeiro contraente tem direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido; f) A prestação mensal será actualizada em Janeiro de cada ano, por aplicação dos aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação, publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação.

CLÁUSULA 4.ª – a) Nos termos do ponto 19.º do programa de procedimento e para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução efectuando um depósito na Tesouraria desta Câmara Municipal através da guia n.º 556, no dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e catorze, no valor de €759,60 (setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), correspondente a dois por cento do montante total do contrato, com exclusão do IVA, apresentando o

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"









correspondente documento comprovativo; **b)** O primeiro contraente poderá considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário.

CLÁUSULA 5.a - a) O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal em reunião realizada em dez de Julho de dois mil e catorze;

b) O direito de exploração foi adjudicado por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara datado de catorze de Agosto de dois mil e catorze, ratificado em reunião do Executivo Municipal realizada em ______; c) A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara em ______.

CLÁUSULA 6. a Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"







CLÁUSULA 8. a - Em tudo o omisso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção actual.

CLÁUSULA 9.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes;

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em três de Setembro de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e cinco de Agosto de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"









- c) Certidão permanente do Registo Comercial, subscrita em catorze de Julho de dois mil e catorze e válida até catorze de Outubro de dois mil e catorze;
- d) Certificado do Registo Criminal do gerente, Marco João Marques Simões da Silva, datado de vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, emitido pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Pelo Primeiro Contraente,	
Pelo Segundo Contraente	
O Oficial Público,	

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"







	TOTAL	
420104		
	contrato)	
	11 (1,82 por cada página de	
IAO3	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º	
RECEITA		
CLASSIFICAÇÃO		
FISCAL	513112740	
CONTRIBUINTE	510110710	
Foi paga a guia n	i.º de	
CONTA:		

CONTRATO N.º ____/2014

"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE SANTA MARTA – ERICEIRA"









PROPOSTA

Considerando,

- 1. Que por escritura pública de compra e venda outorgada em 10 de Setembro de 2014, o Município de Mafra adquiriu e tomou posse das instalações do prédio urbano sito na Avenida 25 de Abril, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7168 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3917, da freguesia de Mafra, composto por um Edifício de 3 pisos e logradouro, que pertenciam ao "Corpo de Salvação Pública Bombeiros Voluntários de Mafra Associação Humanitária de Bombeiros", pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501144846;
- 2. As atribuições que os municípios dispõem, designadamente no domínio das comunicações, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c), d), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- **3.** No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, designadamente pela alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de interesse para o Município;
- **4.** Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do Município;
- 5. O prestimoso serviço informativo e formativo que vem sendo diariamente emitido, desde o ano de 1988, pela estação de rádio Mafra FM Cooperativa de Radiodifusão, CRL, a qual detém a única rádio local no concelho de Mafra, devidamente licenciada e que ocupa uma frequência oficial (105,600 MHz) atribuída em 1991, pelo Instituto de Comunicações de Portugal, com especial enfoque para a imprescindível existência de uma estrutura sólida na área da informação e de instalações adequadas e próximas, nomeadamente para a Divisão de Segurança e Protecção Civil do Município de Mafra, vantagens estas que foram inclusivamente



reconhecidas e firmadas no passado, por protocolo celebrado, em 19-04-1997, entre esta estação de rádio, a corporação dos Bombeiros Voluntários de Mafra e a própria Câmara Municipal de Mafra, que na data indicada, assumiu-se como corresponsável pela execução do mencionado protocolo;

6. Que através do citado protocolo, de 19-04-1997, a corporação dos Bombeiros Voluntários de Mafra cedeu a utilização do espaço localizado no último andar do Edifício, objecto do presente contrato de comodato, para que a estação de rádio Mafra FM – Cooperativa de Radiodifusão, CRL, aí instalasse a sua sede,

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do estabelecido na alínea u) do n.º 1 e da alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta de contrato em regime de comodato, anexa à presente proposta, através da qual o Município cede à Mafra FM – Cooperativa de Radiodifusão, CRL, o espaço assinalado em planta anexa, para que nele permaneça instalada a sua sede e aí sejam prosseguidos os seus fins estatutários.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)





CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ESTAÇÃO DE RÁDIO MAFRA FM – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL

Considerando:

- 1. Que por escritura pública de compra e venda outorgada em 10 de Setembro de 2014, o Município de Mafra adquiriu e tomou posse das instalações do prédio urbano sito na Avenida 25 de Abril, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7168 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3917, da freguesia de Mafra, composto por um Edifício de 3 pisos e logradouro, que pertenciam ao "Corpo de Salvação Pública Bombeiros Voluntários de Mafra Associação Humanitária de Bombeiros", pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501144846;
- **2.** As atribuições que os municípios dispõem, designadamente no domínio das comunicações, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c), d), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- **3.** Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, designadamente pela alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de interesse para o Município;
- **4.** Considerando, ademais que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal gerir instalações integradas no património do Município;
- 5. Considerando, ainda, o prestimoso serviço informativo e formativo que vem sendo diariamente emitido, desde o ano de 1988, pela estação de rádio Mafra FM Cooperativa de Radiodifusão, CRL, a qual detém a única rádio local no concelho de Mafra, devidamente licenciada e que ocupa uma frequência oficial (105,600 MHz) atribuída em 1991, pelo Instituto de Comunicações de Portugal, com especial enfoque para a imprescindível existência de uma estrutura



sólida na área da informação e de instalações adequadas e próximas, nomeadamente para a Divisão de Segurança e Protecção Civil do Município de Mafra, vantagens estas que foram inclusivamente reconhecidas e firmadas no passado, por protocolo celebrado, em 19-04-1997, entre esta estação de rádio, a corporação dos Bombeiros Voluntários de Mafra e a própria Câmara Municipal de Mafra, que na data indicada, assumiu-se como corresponsável pela execução do mencionado protocolo;

6. Considerando, por último, que através do citado protocolo, de 19-04-1997, a corporação dos Bombeiros Voluntários de Mafra cedeu a utilização do espaço localizado no último andar do Edifício, objecto do presente contrato de comodato, para que a estação de rádio Mafra FM – Cooperativa de Radiodifusão, CRL, aí instalasse a sua sede,

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE, ou COMODANTE;

E

MAFRA FM – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO, CRL, pessoa colectiva n.º 502093919, com sede no Piso 3 do Edifício sito na Avenida 25 de Abril, 2640-456 Mafra, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7168 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3917, da freguesia de Mafra, representada por José Jorge Passada Ferreira, com poderes para o acto, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE, ou COMODATÁRIA,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:





Cláusula Primeira

O PRIMEIRO OUTORGANTE é o único e legítimo proprietário do Edifício sito na Avenida 25 de Abril, em Mafra, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 7168 e inscrito na matriz predial sob o artigo 3917, da freguesia de Mafra.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede à SEGUNDA OUTORGANTE, a título gratuito e em regime de comodato, o espaço localizado no último andar do prédio urbano identificado na cláusula anterior, melhor assinalado na planta anexa que faz parte integrante do presente contrato, para que nele permaneça instalada a sua sede e aí sejam prosseguidos os fins da SEGUNDA OUTORGANTE, desde que compatíveis com os usos e capacidades projectados para a mesma.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 ano a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, salvo se forem estabelecidas outras condições aquando da prorrogação por acordo escrito ou se qualquer dos outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de 6 (seis) meses, relativamente ao termo do prazo contratual, ou das suas renovações, através de carta registada com aviso de recepção remetida à contraparte.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pela SEGUNDA OUTORGANTE.



Cláusula Quinta

Além da obrigações constantes do artigo 1135.º do Código Civil, a SEGUNDA OUTORGANTE fica obrigada a manter o espaço objecto da cedência em bom estado de conservação, não o podendo aplicar a fim diverso daquele a que o mesmo se destina e devendo restituí-lo ao PRIMEIRO OUTORGANTE findo o contrato, por qualquer causa.

Cláusula Sexta

- 1. É da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE o pagamento de todas as despesas, a qualquer título, inerentes à utilização, manutenção e conservação do espaço objecto do presente contrato de comodato.
- 2.A SEGUNDA OUTORGANTE é, ainda, responsável pela manutenção da limpeza do acesso vertical do piso que lhe é cedido.

Cláusula Sétima

A SEGUNDA OUTORGANTE responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Oitava

A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá realizar quaisquer outras obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Cláusula Nona

No final do contrato de comodato, ou das suas prorrogações, o prédio cedido deverá ser restituído pela SEGUNDA OUTORGANTE ao PRIMEIRO





OUTORGANTE, como o recebeu, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

1 1/2

Cláusula Décima

O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do SEGUNDO OUTORGANTE para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Primeira

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato, bem como os casos omissos, serão dirimidos por acordo do COMODANTE e COMODATÁRIA, atenta a legislação em vigor, designadamente os artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

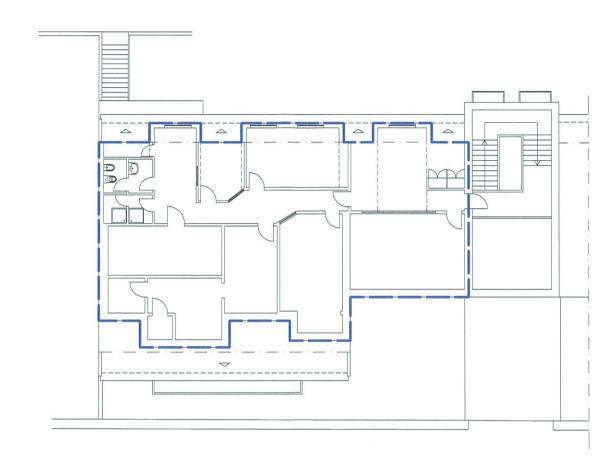
Local e data: Mafra, --- de ---- de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE OU COMODANTE

SEGUNDA OUTORGANTE OU COMODATÁRIA



1 3



— — Área de Construção - 197.60m²

ALTERADO EM:	мотіуо:	O TÉCNICO:	APROVADO:

May Qualidade Wida	fra			DUON	ΛA
CÂMARA MU	CAMARA MUNICIPAL		RA MUNICIPAL DE MAFRA	DEPARTAMENTO DE U OBRAS MUNICIPAIS E	
ARQUITECTO	Sel/2014	Silvia Suaez	ASSUNTO:	VERIFICAÇÃO:	
DESENHADOR	Sel/2014	Sérgio Bento	EDIFICIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA		
ENGENHEIRO TOPÓGRAFO	1		PROJECTO DE ARQUITECTURA	APROVAÇÃO:	
URBANISTA			MAFRA		
Nº. DE ARQU	JIVO:	N°. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO:	ESCALA:	DESENHO N°:
MFR-07	7/201/		PLANTA DO SOTÃO	1/200	O.E.
WIFT-07	72014	DATA: SETEMBRO/2014	FLANTA DO SOTAO	FASE DO PROJECTO: PROJECTO BASE	05



PROPOSTA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PONTOS 6.3.2 E 6.3.3 DO ARTIGO 9.º DA TABELA DE TAXAS

- 1. Considerando que se verificou, na sequência da publicação da proposta de alteração da taxa de ocupação do domínio público ou privado municipal, vulgarmente designada por Taxa de Ocupação do Subsolo (TOS), prevista no art.º 9.º, pontos 6.3.2 e 6.3.3, da Tabela de Taxas do Município de Mafra, no Diário da República, n.º 92, 2.ª Série, de 14 de Maio de 2014, através do aviso n.º 6054/2014, do Município de Mafra, para efeitos de apreciação pública, nos termos previstos no art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que decorrido o prazo fixado, de 30 dias, a contar da publicação do referido aviso, não houve quaisquer pronúncias;
- Considerando ainda que, à data daquela publicitação de proposta de alteração da TOS, estavam em curso negociações com a empresa LISBOAGÁS GDL-SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S. A., tal como foi por mim expressamente referido na reunião desta Câmara Municipal do passado dia 2 de Maio, face à constatação de repercussão efectuada pela LISBOAGÁS GDL-SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DE LISBOA, S. A., na factura dos consumidores finais, do Concelho de Mafra, representa cerca de 40%, do valor total da factura, incluindo a Concessionária nessa percentagem não só a repercussão da TOS paga a este Município, relativa ao ano de 2014, como ainda o passivo acumulado de anos anteriores, que a mesma se viu obrigada a suportar na sequência do trânsito em julgado das decisões judiciais, proferidas no âmbito das acções pela mesma intentadas, que lhe foram desfavoráveis:
- **3.** Considerando ademais que, do referido processo negocial resulta, presentemente, um forte consenso em relação ao peso da repercussão da TOS nos consumidores finais, no sentido de que essa repercussão se deve situar na ordem dos 10% do valor da factura, é crucial, nesta perspectiva,

anexo XII



assegurar que a fixação da TOS será efectuada tendo em vista a concretização desse objectivo.

PROPONHO, atentos os considerandos *supra* invocados e tendo sido assegurado, por parte da Área de Licenciamentos Diversos, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a necessária fundamentação económicofinanceira, à luz do disposto no art.º 8.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, diploma que aprovou o Regime Geral das Taxas nas Autarquias Locais, **que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua redacção actual e dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concordar com a proposta de alteração dos valores previstos nos pontos 6.3.2 e 6.3.3, do artigo 9.º, da Tabela de Taxas, de € 3,03 (três euros e três cêntimos), para € 0,50 e de € 3,54 (três euros e cinquenta e quatro cêntimos), para € 0,58 (cinquenta e oito cêntimos) e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

MAIS PROPONHO que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos de fixação anual da TOS, que a mesma seja efectuada em função do objectivo acima enunciado, ao nível do peso da repercussão da TOS nos consumidores finais, ou seja, de essa repercussão se situar na ordem dos 10% do valor da factura.

Paços do Município de Mafra, 18 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)



FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12 MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS

	Taxa actual	(304.4)	(4102)	
	Taxa	ctooncan.	pi oposta	
	: :	UHAXBAC		
	C-Coefficiente	luceutivo /	desincentivo	
	B -	Coenciente	benefício	
A - Total de	custos	Ulrectos +	custos	indirectos
	Custos	Indirector		
	<u> </u>	2		
	Consumos		;	
	A COM	•		
	2	Ē		
	Tempo	(minutos)	,	
	Dasianacão	2000		
	Artieo/N.9	1000		

Ocupação do domínio público ou privado municipal - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações eléctricas, 1,58 3,03 0,50 0,50 90,0 1,00 8,90 instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano: 0,58 8,33 0,46 0,28 7,59 8 Com diâmetro até 20 cm Apreciação do pedido Artigo 9.º / 6.3 6.3.3 6.3.1 6.3.2

3,54

0,58

0,58

0,07

1,00

8,90

0,58

8,33

0,46

0,28

7,59

\$

Com diâmetro superior a 20 cm

Observações:

MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto

Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto

Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto

Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto Coeficiente beneficio - Os critérios de beneficio permitem indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de rendimento Coeficiente incentivo/desincentivo - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	Documentos	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	21,74
2	Buscas	13,84
3	Certidões	
3.1	Apreciação do pedido	9,30
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	3,99
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,18
4	Fotocópia de documentos inseridos em processos (nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto)	
4.1	Simples	
4.1.1	A4	1,36
4.1.2	A3 ou maiores	2,11
4.2	Autenticadas	
4.2.1	A4	6,93
4.2.2	A3 ou maiores	8,51
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares	
5.1	Por 1 página	
5.1.1	Simples	0,35
5.1.2	Autenticadas	1,17
5.2	Por cada 3 páginas	
5.2.1	Simples	1,07
5.2.2	Autenticadas	3,52
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	10,33
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	14,59



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis	
8.1	Autenticação de livro de Obra	
8.1.1	1º parte/10 folhas	5,62
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	3,75
8.1.3	2 ^a parte	
8.1.3.1	25 folhas	5,62
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	3,75
8.2	Consulta do Livro de Obra	9,37
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	5,39
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2º via de documentos	14,70
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	1,82
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	5,62
Artigo 2.º	Publicações necessárias	
1	Por cada	19,07
Artigo 3.º	Averbamentos	
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	32,47
Artigo 4.º	Registos	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1	Mera Comunicação Prévia	11,83
1.2	Vistoria	90,70
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)	
2.1	Comunicação do Registo	38,95
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	38,95
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	5,63



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	447.67
Artigo 5.º	Licenciamentos	
1	Guarda nocturno	
1.1	Apreciação do pedido	18,99
1.2	Licenciamento	8,14
2	Actividade de Venda Ambulante e Renovação Anual	a)
2.1	Apreciação do pedido	8,07
2.2	Licenciamento	3,45
3	Venda ambulante de lotarias (por ano)	b)
3.1	Apreciação do pedido	6,72
3.2	Licenciamento	2,88
4	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)	
4.1	Apreciação do pedido	3,21
4.2	Licenciamento	1,37
5	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1	Provas desportivas (por evento)	
5.1.1	Em Área Territorial Municipal	
5.1.1.1	Apreciação do pedido	14,19
5.1.1.2	Licenciamento	6,08
5.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal	
5.1.2.1	Apreciação do pedido	14,19
5.1.2.2	Licenciamento	6,08
5.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
5.2.1	Apreciação do pedido	10,21
5.2.2	Licenciamento	4,89
5.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	
5.3.1	Apreciação do pedido	5,96
5.3.2	Licenciamento	2,56
6	Realização de fogueiras e queimadas	
6.1	Apreciação do pedido	8,86
6.2	Licenciamento	3,80
7	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
7.1	Apreciação do pedido	43,51
7.2	Licenciamento	18,64
8	Prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário	
8.1	Comunicação Prévia com Prazo	66,66
9	Venda de animais de companhia em feira/mercado	
9.1	Mera Comunicação Prévia	11,83
9.2	Vistoria	90,70
Artigo 6.º	Canídeos e outros animais	
1	Captura	
1.1	Escalões consoante a distância:	
1.1.1	Até 5Km	1,29
1.1.2	> 5Km a 10 Km	2,59
1.1.3	>10 Km a 15 Km	3,88
1.1.4	>15 Km	5,17



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2	A acrescer ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:	
1.2.1	Até 1h	48,67
1.2.2	> 1h a 2 h	97,33
1.2.3	> 2h a 3 h	146,00
1.2.4	>3 h	194,67
2	Guarda e alimentação (por dia)	6,20
3	Abate	118,80
4	Eliminação do cadáver	
4.1	Quando inferior a 10kg	9,54
4.2	Entre 10kg e 30 kg	31,29
4.3	Entre 30kg e 50 kg	61,45
4,4	Quando superior a 50kg	105,01
Artigo 7.º	Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruídosas de carácter temporário	
1	Apreciação do pedido	96,31
2	Emissão de licença	41,27
3	Vistoria para medição de ruído	134,41
Artigo 8.º	Remoção e depósito de veículos	
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de Dezembro e actualizações	
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal	
1	Mera Comunicação Prévia	43,41
2	Comunicação Prévia com Prazo	66,66
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	43,39



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	Apreciação do pedido	46,59
5	Junção de novos elementos ao processo	38,51
6	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:	
6.1	Ocupação do espaço aéreo	
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	9,73
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	5,07
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m2/ano)	6,85
6.1.4	Outras formas não prevístas nos números anteriores (por m2/ano)	16,21
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m2/mês)	1,33
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m2 de implantação/ano)	16,25
6.2.3	Posto de transformação (por m2/ano)	16,25
6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m2/ano)	16,25
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m2/mês)	1,32
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m2/mês)	27,82
6.2.7	Depósitos à superfície (por m3/ano)	16,14
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m3/ano)	16,23
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	0,51
6.2.10	Suportes para publicidade (m2/ano)	16,25
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m2/dia)	0,03
6.2.12	Roulotes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m2/mês ou fracção)	1,33
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m2/mês)	
6.2.13.1	Em espaço aberto	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.13.1.1	De Junho a Setembro	1,24
6.2.13.1.2	De Outubro a Maio	0,04
6.2.13.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	1,24
6.2.14	Arcas de gelados, grelhadores, expositores e outros equipamentos similares (por m2/mês)	2,71
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m2/dia)	5,39
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	6,12
6.2.16.1	Acresce por m2/dia	5,39
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m2 ou m3/ mês)	1,32
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	
6.3.1	Apreciação do pedido	1,58
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,50
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,58
6.4	Ocupação por motivo de obras	
6.4.1	Apreciação do Pedido	3,70
6.4.2	Acresce caso seja:	
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m2 de via pública/mês)	1,30
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m2 de via pública/mês)	1,30
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	11,70
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m2)	18,33
6.5	Estacionamento em parques fechados	
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,18
6.5.2	Avença mensal	30,71
U		



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fracção de 10 m em dias úteis das 8:00 h. às 20:00h, Sábados das 8:00h às 14:00h.	0,10
6.6.1	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - 1.ª hora	0,00
6.6.2	Largo General Humberto Delgado e Alameda da EPI - por fracção de 10 m, além da 1.ª hora	0,10
6.7	Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas	208,09
6.7.1	Acresce por lugar/mês	19,63
Artigo 10.º	Horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos	
1	Horário de funcionamento dentro dos limites estabelecidos - Mera Comunicação Prévia	
1.1	Horário de funcionamento	43,41
1.2	Alteração de horário de funcionamento	43,41
2	Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos	
2.1	Autorização de alargamento	82,41
2.2	Autorização de redução	82,41
3	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de funcionamento dos estabelecimentos	
3.1	Roulotes de comercialização de produtos alimentares	129,17
3.2	Restantes	129,17
4	Vistoria para verificação das condições higio-sanitárias de veículos de transporte ou comercialização de produtos alimentares	129,17
artigo 11.º	Mercados	
1	Lojas (m2 ou fracção/mês)	
1.1	De venda de carnes verdes	9,87
1.2	De venda de outros produtos alimentares	5,05
2	Bancas de venda de pescado - por cada:	
2.1	Por dia	4,95
2.2	Por mês	99,62



	- ' ', 4
DESCRIÇÃO	VALOR
Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:	
Lugares pequenos	
Por dia	0,86
Por mês	10,05
Lugares grandes	
Por dia	1,43
Por mês	19,92
Outros lugares - por cada:	
Por dia	0,91
Por mês	19,99
Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	0,28
Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)	
Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	17,60
Frigoríficos industriais	22,83
Feiras de levante	
Lugares de terrado	
Reservados nas feiras (por m2 /dia)	1,14
Ocupação Ocasional (por m2/ dia)	2,03
Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	9,59
Apreciação de projectos de realização de feiras	41,66
Autorização de realização de feiras por entidades privadas	27,13
Cemitérios	
Inumações	
	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada: Lugares pequenos Por dia Por mês Lugares grandes Por dia Por mês Outros lugares - por cada: Por dia Por mês Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia) Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês) Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares Frigorificos industriais Feiras de levante Lugares de terrado Reservados nas feiras (por m2 / dia) Ocupação Ocasional (por m2/ dia) Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante Apreciação de projectos de realização de feiras por entidades privadas Cemitérios



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Em sepulturas	85,34
1.2	Em jazigos	36,61
2	Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza	60,78
3	Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano)	19,87
4	Ocupação de ossários municipais (por ano)	19,01
5	Utilização de casa mortuária (por dia ou fracção)	50,74
6	Trasladação	23,05
Artigo 14.º	Publicidade	
1	Apreciação do Pedido	41,29
2	Junção de novos elementos ao Processo	31,10
3	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visivel da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	3,13
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	2,71
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	2,71
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	16,25
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,29
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4	Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	10000000
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	1,34
4.2.1	Acresce por cada mês e m2	1,30
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	3,13
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	16,24
4.7	Publicidade em unidades móveis	
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
4.7.2	Táxis (por veiculo/ano)	7,07
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veículo/ano)	27,94
4.7.4	Outros veículos (por veiculo/ano)	13,07
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,54
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	6,78
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:	
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,08
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,39
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	0,89
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
Artigo 15.º	Inspecção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta- cargas	
1	Inspecções a ascensores,escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
1.1	Inspecções	
1.1.1	periódicas	77,88
1.1.2	extraordinárias	77,88
1.2	Reinspecções	49,50
Artigo 16.º	Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica	
1	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado	
1.1	Apreciação do projecto	
1.1.1	Instalações da classe A 1	26,02
1.1.2	Instalações da classe A 2	99,48
1.1.3	Instalações da classe A 3	26,02
1.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	
1.2.1	Instalações da classe A 1	228,90
1.2.2	Instalações da classe A 2	228,90
1.2.3	Instalações da classe A 3	228,90
1.3	Emissão de alvará	
1.3.1	Instalações da classe A 1	133,39
1.3.2	Instalações da classe A 2	133,39
1.3.3	Instalações da classe A 3	133,39
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística	
2.1	Instalações da classe B 2	26,02



		\$ 12°
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.	
3.1	Apreciação do pedido (nº de ramais <25)	127,88
3.1.1	Por cada ramal >24	0,57
3.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	367,92
3.3	Emissão de alvará	133,39
4	Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal	
4.1	Apreciação do pedido	67,47
4.2	Qualsquer vistorias e inspecções periódicas	228,90
4.3	Emissão de alvará	133,39
5	Outras comunicações não previstas nos números anteriores	38,95
Artigo 17.º	Análise de pedido de destaque	
1	Apreciação	104,67
2	Emissão de Certidão	97,46
Artigo 18.º	Análise de pedidos de informação prévia	
1	Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	196,78
2	Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	229,76
3	Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	58,64
Artigo 19.º	Análise de outros pedidos de informação	
1	Por cada	194,07
Artigo 20.º	Exposições diversas no âmbito de um procedimento	
1	Por cada	18,61
Artigo 21.º	Apresentação de projectos	
1	Por cada	14,02
Artigo 22.º	Apreciação de projectos de operações de loteamento	
1	Quando precedida de informação prévia em vigor	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	Até um hectare	84,77
1.2	Por cada hectare a mais	30,17
2	Quando não seja precedida de informação prévia	
2.1	Até um hectare	207,12
2.2	Por cada hectare a mais	59,43
Artigo 23.º	Apreciação de projectos de obras de urbanização	
1	Apreciação	133,73
2	Apreciação de alterações aos projectos	329,34
Artigo 24.º	Emissão de alvará de loteamento	
1	Taxa Municipal de Urbanização:	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1.458,77
1.1.2	Unifamiliares	1.061,44
1.1.3	Não habitacionais	732,22
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1.702,85
2	Pela emissão de alvará ou aditamento	
2.1	Por cada	200,65
2.2	Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	33,09
Artigo 25.º	Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1	Para obras de urbanização integradas em loteamento:	
1.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	68,12
1.2	Prorrogação	
1.2.1	Apreciação do pedido	10,50



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.2	Por cada período de 30 dias ou fracção	340,57
2	Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações.	
Artigo 26.º	Obras inacabadas	
1	Apreciação	
1.1	Edificações	45,06
1.2	Obras de urbanização e outras remodelações de terreno	41,44
2	Concessão de licença especial ou comunicação prévia	
2.1	Pela emissão do aditamento	67,09
2.2	Obras de edificação por 30 dias ou fracção	6,88
2.3	Obras de urbanização por 30 dias ou fracção	68,12
Artigo 27.º	Separação física de prédios	
1	Apreciação do pedido de separação física de prédios	130,55
Artigo 28.º	Pedidos de redução de caução	
1	Apreciação	200,42
Artigo 29.º	Vistorias às obras de urbanização	
1	Para efeitos de recepção provisória	205,02
2	Para efeitos de recepção definitiva	140,03
\rtîgo 30.º	Apreciação de projectos	
1	Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor	80,15
1.1	Por cada unidade ou fogo a mais	6,81
2	Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações	162,28
2.1	Por cada unidade ou fogo a mais	13,62
3	Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada	23,38
4	Projectos de especialidade apresentados que careçam de parecer.	68,80



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
5	Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia	68,80
Artigo 31.º	Pareceres externos	
1	Obtenção de cada Parecer	9,82
Artigo 32.º	Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores	
1	Por cada	31,98
Artigo 33.º	Obras executadas na via pública	
1	Apresentação de projectos ou pedidos	5,62
2	Apreciação dos projectos ou pedidos	20,88
3	Emissão do Alvará	
3.1	Emissão do documento	13,28
3.2	Acresce ao número anterior:	
3.2.1	Abertura de valas por m2/dia	4,55
3.2.2	Outras obras, por metro linear	13,80
Artigo 34.º	Apreciação de projecto de alteração	
1	Apreciação de alterações aos projectos	66,81
Artigo 35.º	Verificação dos requisitos exigidos por lei para constituição do prédio sob o regime de propriedade horizontal	
1	Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fracção)	3,34
2	Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fracção)	6,59
3	Quando requerida para edificios já construídos	129,83
3.1	Acresce ao número anterior para realização da vistoria	133,16
4	Emissão de título	113,52
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras	
1	Taxa Municipal de Urbanização	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m2, excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1	Multifamiliares	1.458,77
1.1.2	Unifamiliares	1.061,44
1.1.3	Não habitacionais	732,22
1.1.4	Superficies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	1.702,85
1.2	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m2 ou fracção)	
1.2.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	6,81
1.2.2	Por cada m2	
1.2.2.1	Inserido em loteamento	3,98
1.2.2.2	Inserido no núcleo urbano principal	17,03
1.2.2.3	Inserido no núcleo urbano secundário	10,78
1.2.2.4	Inserido noutros núcleos	7,94
1.2.2.5	Não habitacional	3,98
2	Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projectada sobre a via pública (por m2 ou fracção e por piso)	198,66
3	Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m2 ou fracção)	1,70
4	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras vedações	
4.1	Confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	3,98
4.2	Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	1,70
5	Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m2 de superfície modificada)	3,98
6	Demolições de edificações (por cada 100 m2 ou fracção)	130,55
7	Construção de tanques para rega (por m3 ou fracção)	0,63
8	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m3 ou fracção)	13,62
9	Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m2 ou fracção)	3,29



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
10	Construção, reconstrução, ampliacção ou alteração de estufas agrícolas, por m2	
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	0,25
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0,20
Artigo 37.º	Emissão de alvará de obras	
1	Pela emissão de alvará ou aditamento	
1.1	Por cada	26,00
2	Pela prática do acto previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro	17,95
Artigo 38.º	Prorrogação de prazo para execução de Obras	
1	Apreciação do pedido	10,50
2	Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fracção)	19,87
3	Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fracção)	39,73
Artigo 39.º	Utilização de edifícios	
1	Apreciação do pedido	27,42
2	Vistorias	
2.1	A construções novas, ampliadas, ou alteradas	69,95
2,1.1	Acresce por cada unidade de ocupação	3,41
2.2	Para verificação das condições de utilização	134,68
2.3	Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	134,68
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios	
1	Emissão de alvará	16,40
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	476,80
2.2	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança	1.294,16
2.3	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos	1.021,72



	-	- 23
ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4	Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	510,86
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	476,80
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade	817,37
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não descriminadas no presente artigo	13,62
2.8	Outros estabelecimentos	476,80
2.9	Empreendimentos turísticos:	
2.9.1	Estabelecimentos hoteleiros	1.702,85
2.9.2	Aldeamentos turísticos	1.702,85
2.9.3	Apartamentos turísticos	1.362,28
2.9.4	Conjuntos turísticos (resorts)	1.702,85
2.9.5	Empreendimentos de turismo de habitação	908,19
2.9.6	Empreendimentos de turismo no espaço rural	681,14
2.9.7	Parques de campismo e de caravanismo	227,05
2.9.8	Empreendimentos de turismo da natureza	681,14
2.9.9	Restantes categorias	227,05
2.10	Estabelecimentos industriais	
2.10.1	Tipo 1	2.270,46
2.10.2	Tipo 2	1.702,85
2.10.3	Tipo 3	567,61
Artigo 41.º	Comunicação de abertura e declaração prévia	
1	Apresentação (por cada)	14,42
2	Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1	Mera Comunicação Prévia	195,00
2.2	Comunicação Prévia com Prazo	245,00
2.3	Comuniçação de alteração dos dados comunicados na Mera Comunicação Prévia	9,97
2.4	Comunicação de encerramento do estabelecimento	9,97
3	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas	
3.1	Mera Comunicação Prévia	195,00
Artigo 42.º	Auditoria para fixação de classificação	
1	Empreendimentos de turismo de habitação	229,08
2	Empreendimentos de turismo no espaço rural	229,08
3	Parques de campismo e de caravanismo	229,08
Artigo 43.º	Alteração ao uso de utilização	
1	Apresentação do pedido	42,12
2	Apreciação do pedido	81,68
3	Pela autorização:	
3.1	De garagens para outros fins (por m2 ou fracção de espaço alterado)	17,03
3.2	Acrescem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º	
3.3	A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º	
Artigo 44.º	Ficha Técnica da Habitação	
1	Depósito da ficha técnica da habitação	19,19
2	Fornecimento de 2º via	34,00
Artigo 45.º	Emissão de pareceres urbanísticos	
1	Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre loteamentos	14,02
Artigo 46.º	Autorização de infra-estruturas de telecomunicações	
1	Apresentação do Pedido de Autorização de Infra-Estruturas de Suporte de Telecomunicações	19,92



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Apreciação de projectos e junção de documentos:	
2.1	Apreciação de projectos ou projectos de alteração	22,41
2.2	Anexação de elementos em falta nos processos	42,80
3	Emissão de Alvará	2.857,99
Artigo 47.º	Licenciamento de projectos de revestimento florestal	
1	Apreciação do projecto	46,55
2	Vistoria	186,18
3	Emissão de alvará	7,21
Artigo 48.º	Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal	
1	Apreciação do projecto	14,24
2	Emissão do Alvará	26,00
2.1	Acresce por cada hectare	341,00
2.2	Acresce por cada fracção de 30 dias	6,81
Artigo 49.º	Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais	
1	Pedido de informação prévia	114,25
2	Mera Comunicação Prévia	112,72
3	Vistorias	
3.1	Para exercício de Actividade Agro-alimentar	28,40
3.2	De conformidade	98,86
Artigo 50.º	Exploração de massas minerais	
1	Emissão de Parecer de localização	35,09
2	Apreciação de pedido de licenciamento	35,09



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
		VALOR
3	Vistorias	38,82
4	Emissão de alvará	35,09
5	Registo de técnico responsável	35,09
Artigo 51.º	Elaboração e apreciação de orçamentos de obras	
1	Por iniciativa do município	82,31
2	A requerimento do locador ou do locatário	82,31
Artigo 52.º	Vistorias	
1	Quaisquer tipo de vistorias	90,70
Artigo 53.º	Actos da competência da Comissão Arbitral Municipal	
1	Para determinação do coeficiente de conservação	298,55
2	Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	520,56
3	Pela submissão de um litígio a decisão da CAM	143,49
4	Aos pontos anteriores, acresce:	
4.1	Vistorias da competência da CAM ou por ela determinadas	149,46
4.2	Por cada comunicação dirigida às partes	15,44
5	As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à 1.ª	
Artigo 54.º	Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espectáculos e divertimentos públicos de natureza acidental	
1	Apreciação do pedido	10,81
2	Licenciamento	4,63
3	Por cada dia acresce	5,39
4	Vistorias	96,95
Artigo 55.º	Controlo metrológico	



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho	
Artigo 56.º	Atendimento Mediado	
1	Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,03
Artigo 57.º	Outras Taxas	
1	Sanitários Públicos, por cada utilização	0,20

^{*} Os valores constantes na presente tabela, incluem a actualização referida no artigo 28º do Regulamento, bem como o factor progressivo da aplicação diferida prevista no artigo 36.º do mesmo instrumento regulamentar

- a) Competência da DGAE Artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril
- b) Competência das Juntas de Freguesia Alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

MUNICÍPIO DA MADALENA

Declaração de retificação n.º 498/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 2116/2014, inserto no Diário da República, 2.º série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2014, retifica-se que onde se lê «que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, de 04 de novembro de 2013 aprovou por unanimidade» deve ler-se «que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, de 26 de dezembro de 2013 aprovou por unanimidade».

25 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, José António Marcos Soares.

307752279

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 6054/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 2 de maio corrente, deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de Alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra, nos termos do quadro seguinte:

Artigo/ número	Designação	Taxa proposta
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal	
[] 6.3	Ocupação do domínio público — Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras óticas, cabos telefónicos ou elétricos, instalações eletrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fração/ano:	
6.3.2 6.3.3	Com diâmetro até 20cm	1,00 1,17

Mantêm-se os valores das taxas que não estejam expressamente indicados no quadro anterior.

O processo inclui a respetiva fundamentação económico-financeira que está disponível, para consulta, no portal desta Autarquia em www.cm-mafra.pt e nas suas instalações dentro do horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9,00h às 17,00h).

Foi ainda deliberado que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo

(Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho), podendo os interessados, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no Diàrio da República, consultar a referida proposta de Alteração na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edificio dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de atendimento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões sobre a mesma, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.º série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

7 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva.

207807197

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 6055/2014

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público, por Motivo de Falecimento

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, do Assistente Operacional do mapa de pessoal deste município, António Alcides Gonçalves Pinto, com a posição remuneratória entre 7.º e 8.º e nível remuneratório entre 7 e 8, desligado do serviço em 29 de março de 2014.

28 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.

307803576

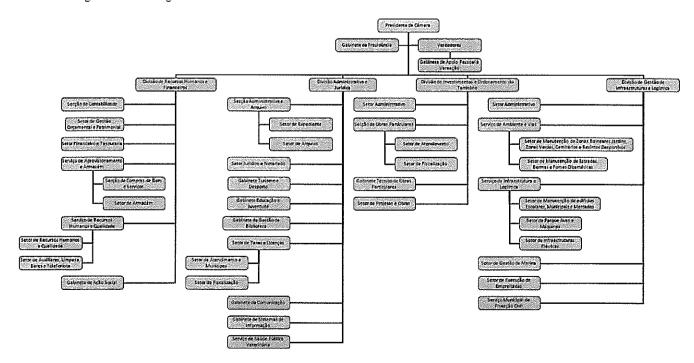
MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Despacho n.º 6322/2014

Alteração da estrutura organizacional

Para os devidos efeitos se torna público que foi aprovada a alteração da estrutura organizacional, que se anexa, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 17 de abril de 2014, sob proposta Camarária aprovada em reunião extraordinária de 08 de abril de 2014.

6 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.





MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2014/05/02 ÁREA DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

ASSUNTO: Taxa de Ocupação do Subsolo - Negociação com a ERSE e Lisboagás e Alteração da Tabela de Taxas ------INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruída com a respectiva fundamentação económico-financeira.-----**DELIBERAÇÃO:** Considerando os fundamentos plasmados na Proposta supra mencionada, bem como a fundamentação económico-financeira anexa à referida Proposta, a Câmara Municipal deliberou, atentos os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua redacção actual, concordar com a proposta de alteração dos valores previstos nos pontos 6.3.2 e 6.3.3 do artigo 9.º da Tabela de Taxas, de € 3,03 (três euros e três cêntimos) para € 1 (um euro) e de € 3,54 (três euros e cinquenta e quatro cêntimos) para € 1,17 (um euro e dezassete cêntimos), respectivamente, bem como que a mesma, a ser aprovada pela Assembleia Municipal, entre imediatamente em vigor. Deliberou, ainda, a Câmara Municipal, solicitar à ERSE - Entidade Reguladora de Serviços Energéticos que valide as negociações entre o Município e a Concessionária, no sentido de acordar a forma mais equilibrada de repercussão da Taxa de Ocupação do Subsolo nos consumidores. Votos a favor: DE MOOS OS SOS. CENEADONES PREFENTA E DO SO NELLOCATE-Votos contra: ASSINATURAS:

apcer | Inet |



A reunião

PROPOSTA

28.04.14.

No início do mês, foi o Município surpreendido com as reclamações apresentadas pelos consumidores da Lisboagás, que denunciavam que cerca de 40% do valor da factura se devia ao pagamento de um valor que aparecia discriminado como "taxa do Município de Mafra".

Após análise das diversas reclamações apresentadas, verificou-se que o valor denunciado pelos consumidores se reportava à repercussão que a concessionária de gás natural fazia da taxa por si devida de ocupação do solo (TOS), prevista no artigo 9.º da Tabela de Taxas do Município, sob a epígrafe "Ocupação de domínio público ou privado municipal", ponto 6.3 – colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água ou semelhante, por metro linear ou fracção/ano, e que, a partir do ano de 2013, se fixou, no que diz respeito a redes com diâmetro até 20 cm em €3 (três euros) e no que diz respeito a redes com diâmetro superior a 20 cm em €3,50 (três euros e cinquenta cêntimos), na sequência da revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mafra.

Os valores actualmente em vigor (ano de 2014), aplicado o critério constante do artigo 28.º do Regulamento de Taxas do Município – actualização de acordo com o índice de preços ao consumidor publicado pelo INE – cifra-se, no que diz respeito a redes com diâmetro até 20 cm em €3,03 (três euros e três cêntimos) e no que diz respeito a redes com diâmetro superior a 20 cm em €3,54 (três euros e cinquenta e quatro cêntimos).

E, dizia-se, que o valor denunciado pelos consumidores se reportava à repercussão que a concessionária de gás natural fazia da taxa por si devida de ocupação do solo (TOS), prática legitimada primeiro pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de Abril, e depois através da Portaria 1213/2010, de 2 de Dezembro.



Na verdade, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de Abril, que aprovou as minutas dos novos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural, no âmbito das cláusulas contratuais, nomeadamente, no nº 2 da cláusula 7ª da minuta do contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e as concessionárias, permitiu-se à concessionárias repercutir sobre os utilizadores/consumidores o valor das taxas de ocupação de subsolo cobradas pelos municípios.

Posteriormente, o Anexo III da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de Dezembro, que definiu o modelo de licença de distribuição local de gás natural, estabeleceu que os custos com as TOS possam ser repercutidos sobre os consumidores de gás natural de cada Município, sendo a sua cobrança feita através das facturas do fornecimento do gás natural emitidas pelos comercializadores que operam na área de cada Município, competindo à ERSE definir a metodologia de repercussão nos consumidores das TOS aprovadas por cada Município.

A metodologia de repercussão aplicada até 31 de Dezembro de 2013 encontravase definida no Regulamento Tarifário do Gás Natural (RT) na redacção de Março de 2010, aprovada pelo Despacho n.º 4878/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, em 18 de Março.

Decorrente desse Regulamento, e pela primeira vez, em Junho de 2013, as facturas dos consumidores de gás natural do município, passaram a contemplar a repercussão da TOS, circunstância a que não terá sido alheio o facto de a concessionária não ter obtido ganho de causa nas acções que intentou contra o Município, questionando a legalidade da cobrança das taxas devidas.

Na verdade, e pese embora o Município tenha procedido à liquidação das taxas devidas pela ocupação do solo à Lisboagás (concessionária de serviço público de distribuição regional de gás natural em Mafra) desde 2008, só após decisão judicial favorável ao Município (Novembro de 2012) é que a concessionária procedeu ao seu pagamento.





Todavia, e a coberto da possibilidade de fazer repercutir sobre os consumidores o valor da TOS paga ao Município, e aplicando, primeiro, a metodologia constante do Regulamento Tarifário do Gás Natural (RT) na redação de Março de 2010, aprovada pelo Despacho n.º 4878/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, em 18 de Março, (de acordo com a qual o valor integral das taxas de ocupação de subsolo a repercutir nos consumidores no Município incluem o valor das taxas de ocupação de subsolo liquidado no Município), e, depois, a fórmula de cálculo prevista nos artigos 152.º e seguintes do RT actualmente em vigor, aprovado pela ERSE através do Regulamento n.º139 - E/2013, publicado em Dário da República, 2.ª Série, a 16 de Abril de 2013, o que é facto é que os valores aplicados aos consumidores são elevadíssimos.

E são tanto mais elevados quando comparados, também, com Municípios limítrofes, uma vez que o maior número de consumidores (porque a TOS se repercute por um universo maior) provoca um impacto menor em cada um, ao contrário dos Municípios que têm um menor número de consumidores e acabam por ter uma rede de igual dimensionamento ou bastante maior, face à dispersão de habitantes.

Ora, de acordo com o princípio da justa repartição dos encargos públicos enunciado no artigo 5.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), de acordo com o qual a criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa, por uma lado, a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e, por outro, a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, não pode o Município estar indiferente ao impacto que a repercussão da TOS tem nos consumidores, tanto mais que, de acordo com a projecção existente, se o valor actual da TOS representa, grosso modo, actualmente, 40% da factura, em 2015 estima-se, de acordo com as explicações dadas pela Lisboagás nas negociações encetadas, e a não haver qualquer alteração ao modo de cálculo da repercussão ou ao valor da TOS, que representará 47,8% da factura.



Fazendo apelo também ao princípio da equivalência jurídica enunciado no artigo 4.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, de acordo com o qual o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, não podemos perder de vista que, pese embora tecnicamente o sujeito passivo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento da TOS, seja a Lisboagás na medida em que é a concessionária que está vinculada ao cumprimento da prestação tributária ao Município, ao fazer repercutir, a coberto da metodologia aprovada pela entidade reguladora (ERSE) sobre o consumidor final o valor devido pela ocupação do domínio público municipal com a sua rede, acaba por, de facto, haver também uma "transferência" da posição do sujeito passivo da relação jurídico-tributária, devendo, então ser ponderado pelo Município o benefício realmente auferido pelo sujeito passivo que não a concessionária mas sim quem efectivamente suporta a taxa – o consumidor.

Ora, aqui chegados, e face a tudo o que se disse, por se considerar que a repercussão nos consumidores da TOS é atentatória dos princípios da justa repartição dos encargos públicos e da equivalência jurídica previstos, respectivamente, nos artigos 5.º e 4.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, proponho o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal delibere, atenta a fundamentação económico-financeira constante do anexo I a esta proposta bem como a argumentação aqui aduzida, concordar com a proposta de alteração do valor previsto no artigo 9.º ponto 6.3.2 e ponto 6.3.3 da Tabela de Taxas, passando de € 3,03 e €3,54 para €1 e €1,17, respectivamente, e consequentemente, submeter a apreciação pública tal alteração, tendo em vista a posterior submissão à Assembleia Municipal.
- b) Que a alteração à tabela de taxas entre, após aprovação da Assembleia Municipal, imediatamente em vigor.



 c) - Que a Câmara Municipal delibere solicitar à ERSE que valide as negociações entre o Município e a Concessionária por forma a chegar a um acordo que regule de forma mais equilibrada a repercussão da TOS nos consumidores.

O Vice-Presidente,

(Joaquim Sardinha)



MUNICIPIO DE WAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

Taxa Taxa actual proposta (2014)	e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações eléctricas, ua e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	1,58	1,00 3,03	1,17 3,54
incentivo/ D=AxBXC desincentivo	cos ou eléctric	the state of	1,00	1,17
B. C. Coeficiente Coeficiente incentivo / beneficio desincentivo	. cabos telefóni		0,11	0,13
B Coeficiente benefício	, fibras ópticas,		1,00	1,00
< 0 .=	res, armários, no:		06,8	8,90
Custos	abos conduto ou fracção/a		0,58	0,58
Total	, condutas, ca metro linear		8,33	8,33
Amortiz. e. F.S.E.	ção de tubos, elhante, por		0,46	0,46
	o e instala gua e sem		0,28	0,28
MOD	- Colocaçã gem, gás, á		7,59	7,59
Tempo (minutos)	ivado municipal ou outra cabela		40	40
Designação	Ocupação do domínio público ou privado municipal - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, instalações de redes de informática ou outra cabelagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	Apreciação do pedido	Com diâmetro até 20 cm	Com diâmetro superior a 20 cm
Artigo/N. ²	Artigo 9.º / 6.3	6.3.1	6.3.2	6.3.3

Observacões

MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto

Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto

Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto

Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Municipio, por minuto Coeficiente benefício - Os critérios de benefício permitem indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Coeficiente incentivo/desincentivo - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de rendimento

1.,0



PARECER

DESPACHO

O Vereador,

reformação.

15,9,2014

A Directora de Departamento,

...../...../.....

A Chefe de Divisão

A renniar

18,09,14

O Preșidente da Cârnara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/6793

ASSUNTO: PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - TÉRMINO DO PERÍODO DE APRECIAÇÃO PÚBLICA.

Considerando:

- 1. Que atenta a Informação Interno/2014/3396, de 14 de Março de 2014, prestada pela Área de Licenciamentos Diversos, devidamente instruída com a "Proposta de alteração da Tabela de Taxas fundamentação económico-financeira", constante dos anexos I, II e III e a Informação Interno/2014/2223, de 18 de Fevereiro de 2014, elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou, em 21/03/2014, concordar com a referida "Proposta", determinando que a mesma fosse submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2. Que em 26 de Maio de 2014, terminou o período de discussão pública do projecto de alteração da tabela de taxas em apreço, publicado através do aviso n.º

anexo XIII



- 4870/2014, do Município de Mafra, no *Diário da República*, n.º 79, 2.ª Série, de 9 de Abril de 2014, sem que tenha havido a participação de qualquer interessado;
- 3. Assim, a alteração à epígrafe do artigo 40.º à Tabela de Taxas, de "Emissão do alvará de autorização de utilização de Edifícios" para "Emissão do alvará de autorização de utilização", e ao n.º 2.1 do mesmo artigo, de "Estabelecimento bebidas, de restauração ou de de restauração e bebidas" "Estabelecimentos de prestação de serviços", sem que tenha havido a participação de qualquer interessado, que importam, na mesma senda, a actualização das redacções dos subsequentes n.ºs 2.2, 2.3 e 2.4 do referido artigo, respectivamente, de "Estabelecimento de bebidas e/ ou restauração com espaço destinado a dança" para "Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança", de "Estabelecimento de bebidas e/ ou restauração com espaço destinado a jogos" para "Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos" e de "Estabelecimento de bebidas e/ ou restauração com fabrico de pastelaria, panificação e gelados para "Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados", alterações que, nesta oportunidade, se propõem;
- **4.** Ainda, as **alterações seguintes**, sem que tenha havido a participação de qualquer interessado:
 - a) À redacção do n.º 2.5 do artigo 40.º da Tabela de Taxas, de "A estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares ou estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento possa envolver risco para a saúde das pessoas", para "Estabelecimentos de comércio e armazenagem";
 - b) Aos valores das taxas previstas nos n.ºs 2.1 ("Mera Comunicação Prévia", no âmbito da instalação e modificação de estabelecimentos comerciais, de "€ 9,97" para "€ 195") 2.2 ("Comunicação prévia com prazo", de "€ 32,54" para "€ 245") e 3.1 ("Mera comunicação prévia", no âmbito da abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas, de "€ 9,97" para "€ 195") do artigo 41.º da Tabela de Taxas, com base na fundamentação económico-financeira do supra referido Anexo I e na medida em que, face à entrada em vigor do regime de licenciamento zero, deixam de ser pagas um conjunto de taxas que totalizam cerca de €622 (apresentação do pedido no valor de €42.12, apreciação do pedido no valor de €81,68, registo de termos de responsabilidade, €5,63, emissão do alvará €16,40 e tipo de actividade €476,80).





c) Aditamento dos n.ºs 10, 10.1 e 10.2 ao artigo 36.º, sobre o "Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras", tendo em vista a inclusão da taxa adequada à edificação de estufas (quando estas constituam operações urbanísticas sujeitas a licenciamento), em conformidade com o supra Anexo II, com a seguinte redacção:

Artigo 36.º

"(...)

- 10 Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de estufas agrícolas, por m2:
- 10.1 Estufas com área até 10.000m²... € 0,25
- 10.2 Estufas com área superior a 10.000m²... € 0,20
- d) O artigo 14.º da Tabela de taxas, a fim de o mesmo se harmonizar com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, que estabelece que para "A afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias em bens ou espaços públicos e em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e são visíveis ou audíveis a partir do espaço público obedece às regras gerais da publicidade e depende de licenciamento prévio, salvo o disposto nos números seguintes", passando a ter a redacção plasmada no supra referido Anexo III, que se transcreve, para melhor percepção:

"Artigo 14.º Publicidade

- 1 Apreciação do pedido... € 41,29
- 2 Junção de novos elementos ao processo... € 31,10
- 3 Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visível da via pública:
- 3.1 Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (m2/mês)... € 3,13
- 3.2 Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)... € 2,71
- 3.3 Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)... € 2,71
- 3.4 Publicidade em toldos, guarda -sóis, guarda -ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)... € 24,58
- 3.5 Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)... € 25,16
- 3.6 Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)... € 2,71
- 3.7 Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano) € 16,25

leg,



- 3.8 Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)... € 0,29
- 3.9 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana)... € 0,55
- 3.10 Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/ semana)... € 0.62
- 3.11 Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)... € 2,97
- 4 Acresce aos n.ºs 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:
- 4.1 Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda -ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)... € 24,58
- 4.2 Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) (m2/1.º mês)... € 1,34
- 4.2.1 Acresce por cada mês e m2... € 1,30
- 4.3 Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados (m2/mês)... € 3,13
- 4.4 Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)... € 2,71
- 4.5 Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)... € 25,16
- 4.6 Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)... € 16,24
- 4.7 Publicidade em unidades móveis:
- 4.7.1 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana)... € 0,55
- 4.7.2 Táxis (por veículo/ano)... € 7,07
- 4.7.3 Veículos de transporte coletivo (por veículo/ano) € 27,94
- 4.7.4 Outros veículos (por veículo/ano)... € 13,07
- 4.8 Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/ semana)... € 0.62
- 4.9 Distribuição de panfletos e ou outras ações promocionais de natureza publicitária (por dia)... € 0,54
- 4.10 Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)... € 6,78
- 4.10.1 Acresce ao ponto anterior:
- 4.10.1.1 De 51 a 100/cada/mês... € 5,08
- 4.10.1.2 Superior a 100/cada/mês... € 3,39
- 4.11 Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)... € 0,89
- 4.12 Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)... € 2,97

Propõe-se, salvo melhor entendimento, que o presente processo seja novamente submetido a apreciação da Câmara Municipal para, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 8.º da Lei n.º 53-



4 · 24

E/2006, de 29 de Dezembro, na sua actual redacção, ser posteriormente objecto de deliberação da Assembleia Municipal.

É o que me cumpre informar e submeter à Consideração Superior

Mafra, 15 de Setembro de 2014

MariayoarPallino

A Assistente Técnica,

(Maria João Paulino)



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO REUNIÃO DE 2014/03/21 ÁREA DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

ASSUNTO: Proposta de alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra-----INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/3396, de 14 de Março de 2014, elaborada pela Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, ambos datados de 17 de Março de 2014, devidamente instruída com a "Proposta de alteração da Tabela de Taxas - fundamentação económico-financeira", constante dos anexos I, II e III e a Informação Interno/2014/2223, de 18 de Fevereiro de 2014, elaborada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística.----DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação prestada pela Área de Licenciamentos Diversos e considerando, em especial, a fundamentação económico-financeira constante dos mencionados anexos I, II e III, a Câmara Municipal deliberou concordar com a "Proposta de alteração da Tabela de Taxas – fundamentação económico-financeira", constante dos anexos I, II e III, determinando que a mesma seja submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Mais deliberou que após o termo do referido prazo, o presente processo seja novamente submetido a apreciação da Câmara Municipal para, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua actual redacção, ser posteriormente objecto de deliberação da Assembleia Municipal. ------Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria.----Votos a favor: DE TORD OD VELERONED E 80 80. MEDIOPOTE -Votos contra: Declarações de voto: ASSINATURAS:

Modelo G-45/1





PARECER

DESPACHO

O(A) Vereador(a),

Course-to com a presult information,
preferició pue a californi proposto 142
susuettale cos impor executos e
ellistation.

304, 3, 17

O(A) Director(a) de Departamento, Supravol.

Concordo com a presente Informació.

Submeto à Consideração Seperior

2014 / 03 / 17 O(A) Chefe de Divisão A neuniao

18.03,14

Rresidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/3396

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Na sequência e em aditamento à informação Interno 2014/2223, da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, propõem-se as seguintes alterações à Tabela de Taxas actualmente em vigor:

Artigo 40.º - Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios

(...)

- 2.1 Estabelecimentos de bebidas, de restauração ou de restauração e bebidas, alterar para a seguinte redacção;
- 2.1 Estabelecimentos de prestação de serviços.

(...)

 2.5 A estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares ou estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento possa



envolver risco para a saúde das pessoas, alterar para a seguinte redacção:

2.5 Estabelecimentos de comércio e armazenagem

> Artigo 41.º - Comunicação de abertura e declaração prévia

Propõem-se as alterações dos valores das taxas previstas nos n.ºs 2.1,
 2.2 e 3.1, com base na fundamentação económico-financeira em Anexo

I.

> Mais se propõe a alteração à Tabela de Taxas no seu artigo 36.º - Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras, com o

fim de incluir a taxa adequada à edificação de estufas (quando estas

constituem operações urbanísticas sujeitas a licenciamento), em

conformidade com o estudo económico-financeiro em Anexo II.

▶ Por se ter verificado incongruência na redacção actual do n.º 3 do artigo

14.º da Tabela de Taxas actualmente em vigor, em consonância com o n.º

1 do artigo 6.º do Regulamento de ocupação do espaço público e de

publicidade do Município de Mafra:

"A afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias em bens ou espaços públicos <u>e em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e são visíveis ou audíveis a partir do espaço público obedece às regras gerais da publicidade e depende de licenciamento prévio, salvo o disposto nos números seguintes."</u>

Propõe-se a alteração do **artigo 14.º da Tabela de Taxas**, conforme Anexo III.

À Consideração Superior.

2014-03-14

A Técnica Superior

Rita Varela



PARECER	DESPACHO	
/		
O(A) Vereador(a),	Concordo	40
Concordo. À Consideração Superior	Concordo	
Teleprand.		18,02,14
18/02/2014	O President	te da Câmara,
O(A) Director(a) de Departamento,		-12
	(Hélder S	Sousa Silva)
O(A) Chefe de Divisão		

INFORMAÇÃO Interno/2014/2223

ASSUNTO: Licenciamento Zero e controlo urbanístico da utilização de edificações

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, veio simplificar o regime de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, actos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros actos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas actividades (n.º 1 do artigo 1.º).

Este decreto-lei visa adequar o regime de acesso e de exercício de actividades económicas com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Junho, que transpôs a



Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, a qual estabelece os princípios e as regras necessários para simplificar o livre acesso e exercício das actividades de serviços (n.º 3 do artigo 1.º).

Uma das medidas adoptadas, pelo referido decreto-lei, consistiu na aprovação do novo regime de instalação e de modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, baseado numa mera comunicação prévia efectuada num balcão único electrónico (alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º).

O regime da mera comunicação prévia da instalação e da modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011, aplica-se aos estabelecimentos ou secções acessórias de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem destinados à prática das actividades elencadas nas listas A, B e C do anexo I do mesmo decreto-lei (n.º 1 do artigo 2.º).

A mera comunicação prévia, a que está sujeita a instalação ou modificação de um estabelecimento, consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à abertura do estabelecimento, à exploração do armazém ou ao início de actividade, consoante os casos, após o pagamento das taxas devidas (n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º).

A instalação ou modificação do estabelecimento só ficará sujeita ao regime de comunicação prévia com prazo quando depender de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento. A comunicação prévia com prazo consiste numa declaração que permite ao interessado proceder à abertura do estabelecimento, à exploração do armazém ou ao início de actividade, consoante os casos, quando a autoridade administrativa emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas (n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º).

A mera comunicação prévia deve conter os dados referidos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, dos quais se destacam a identificação do titular da



exploração do estabelecimento, o CAE das actividades que são desenvolvidas no estabelecimento e a "declaração do titular da exploração do estabelecimento de que tomou conhecimento das obrigações decorrentes da legislação identificada no anexo III" do Decreto-Lei n.º 48/2011, e de que "as respeita integralmente", bem com outros elementos identificados no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 239/2011, de 21 de Junho, dos quais se destaca a "declaração do interessado de que tomou conhecimento da necessidade do edifício ou fracção onde vai instalar o estabelecimento possuir título de autorização de utilização compatível com a actividade a exercer".

Suscita-se a questão de saber como deve ser aferida a compatibilidade do "título de autorização" do edifício ou fracção onde se vai instalar o estabelecimento com a actividade a exercer.

Vejamos, então.

O procedimento de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços e de armazenagem, aos quais se aplica o regime da mera comunicação prévia previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011 é independente e necessariamente distinto do procedimento urbanístico de autorização de utilização ou de alteração de utilização do edifício ou sua fracção autónoma, onde se vai instalar o estabelecimento.

O procedimento de mera comunicação prévia respeita à instalação ou modificação de um estabelecimento destinado à prática das actividades económicas elencadas nas listas A (Comércio), B (Serviços, onde se inclui restauração ou bebidas) e C (Armazenagem) do anexo I (Listas de CAE – classificação portuguesa das actividades económicas) e é apresentado pelo titular da exploração do estabelecimento.

O procedimento relativo à autorização de utilização de edifício ou suas fracções autónomas (quando não haja lugar à realização de obras ou quando se trate de alteração de utilização) destina-se a verificar, em termos urbanísticos, a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido sendo o alvará de utilização emitido em nome do titular do prédio ou fracção autónoma (artigos 62.º e seguintes do RJUE).



Acresce que, o legislador teve a intenção clara de evitar que o regime simplificado de instalação e modificação de estabelecimentos previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, fosse "complicado" pelos regimes conexos, nomeadamente o regime relativo às operações urbanísticas e em particular o regime da utilização das edificações ou suas fracções autónomas (cfr. artigos 7º a 9º do Dec. Lei n.º 48/2011).

Haverá assim que concluir que para a instalação ou modificação de um estabelecimento sujeito ao regime de mera comunicação prévia previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011 não se exige que o edifício ou fracção possua título de autorização que mencione a actividade económica desenvolvida no estabelecimento mas apenas que esse título preveja um uso urbanístico que seja compatível com aquela actividade económica.

Deste modo, a autorização de utilização do edifício ou fracção onde se vai instalar o estabelecimento será compatível com a actividade económica a exercer se o uso previsto para o edifício ou fracção admite o exercício dessa actividade económica. Ou seja, o que a lei exige é que o uso urbanístico previsto para a edificação seja compatível com a actividade económica que nele se pretende exercer e não que o alvará de utilização da edificação preveja especificamente essa actividade económica.

Concretizando, se o edifício ou sua fracção possuir alvará de autorização para o uso "Comércio", é compatível com esse uso a instalação de estabelecimentos destinados à prática das actividades comerciais elencadas na lista A do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011; se o edifício ou sua fracção possuir alvará de autorização para o uso "Serviços", é compatível com esse uso a instalação de estabelecimentos destinados à prática das actividades de prestação de serviços elencadas na lista B do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011; se o edifício ou sua fracção possuir alvará de autorização para o uso "Armazenagem", é compatível com esse uso a instalação de estabelecimentos de armazenagem elencadas na lista C do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011.

Face ao exposto, proponho:



- 7
- Que no âmbito dos procedimentos urbanísticos de autorização de utilização ou autorização de alteração de utilização sejam adoptados os seguintes procedimentos:
 - a. A conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido (n.º 2 do artigo 62.º do RJUE) devem ser verificadas por referência ao uso da edificação ou sua fracção Comércio, Serviços (onde se inclui a restauração ou bebidas) ou Armazenagem e não por referência à actividade económica que se pretende exercer;
 - b. O procedimento referido em a. deve ser adoptado ainda que o requerente solicite autorização de utilização ou de alteração da utilização para uma determinada actividade económica (CAE), devendo o alvará de autorização de utilização conter apenas o uso urbanístico a que se destina o edifício ou sua fracção autónoma (Comércio, Serviços ou Armazenagem);
 - c. Nos casos em que a edificação ou sua fracção autónoma já possua autorização de utilização para determinado uso urbanístico (por exemplo Comércio) e seja pedida a alteração de utilização para outro uso urbanístico (por exemplo Serviços), pode ser autorizada a utilização e emitido o correspondente alvará para ambos os usos (Comércio/Serviços) caso se verifique a conformidade de ambos os usos previstos com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para os fins pretendidos.
- ii. Que no âmbito dos procedimentos de instalação e modificação de estabelecimentos aos quais se aplica o regime da mera comunicação prévia estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011:
 - a. A posse de título de utilização de um edifício ou sua fracção autónoma para o uso "Comércio" ou designação genérica equivalente seja considerada compatível com a instalação de estabelecimentos destinados à prática das actividades comerciais elencadas na lista A do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011;
 - b. A posse de título de utilização de um edifício ou sua fracção autónoma para o uso "Serviços" ou designação genérica equivalente seja considerada compatível com a instalação de estabelecimentos



destinados à prática das actividades de prestação de serviços elencadas na lista B do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011;

- c. A posse de título de utilização de um edifício ou sua fracção autónoma para o uso "Armazenagem" ou designação genérica equivalente seja considerada compatível com a instalação de estabelecimentos de armazenagem elencadas na lista C do anexo I do Dec. Lei n.º 48/2011;
- d. A posse de título de utilização de um edifício ou sua fracção autónoma que faça referência como uso a uma actividade económica (por exemplo Salão de cabeleireiro) não seja considerado compatível com a instalação de estabelecimento destinado ao exercício de outra actividade económica (por exemplo Lavandaria), ainda que ambas as actividades possam ser enquadradas no mesmo uso urbanístico (nos exemplos dados Serviços). Neste caso o interessado na instalação ou modificação do estabelecimento deverá, antes de iniciar o procedimento de mera comunicação prévia, proceder à necessária alteração de utilização do uso do edifício ou sua fracção autónoma (no exemplo dado para o uso Serviços).
- iii. Que no âmbito dos procedimentos de instalação e modificação de estabelecimentos aos quais se aplica o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011:
 - a. As declarações das meras comunicações prévias, apresentadas no Balcão de Empreendedor, Balcão Único ou balcão do atendimento da Câmara Municipal, sejam encaminhadas para o Departamento de Administração Geral e Finanças, atentas as competências que lhe são cometidas pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC), designadamente para a área dos Licenciamentos Diversos, da Divisão de Gestão Financeira e Património e à semelhança do que já se verifica com as declarações das meras comunicações prévias referentes à ocupação do espaço público, inscrição e afixação de suportes publicitários e horário de funcionamento de estabelecimentos;
 - b. As declarações das comunicações prévias com prazo, apresentadas no Balcão de Empreendedor, Balcão Único ou balcão do atendimento da Câmara Municipal, à semelhança das meras comunicações, sejam



encaminhadas para área dos Licenciamentos Diversos, da Divisão de Gestão Financeira e Património, a qual remeterá para o Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, designadamente para a área de Gestão Urbanística, da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, atentas as competências que lhe são cometidas pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) e a necessidade de se proceder a uma análise técnica prévia à tomada de decisão sobre a dispensa de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao exercer funcionamento das actividades económicas no estabelecimento. Tomada a decisão, que seja comunicada ao Serviço Administrativo de Obras e Loteamentos para junção da mesma ao processo de obras particulares.

- iv. Que, face ao agora proposto, se proceda à necessária adequação e actualização da tabela de taxas relativa aos actos e procedimentos em causa.
- v. Que, caso venham a obter concordância, se divulguem amplamente pelos serviços intervenientes e se publicite junto dos munícipes estes procedimentos e entendimentos.

Mafra, 18 de Fevereiro de 2014.

Assinatura inválida

Pedro Martins

Chefe de Divisão PTGU

tigo 14.º	Publicidade	
1	Apreciação do Pedido	41,29
2	Junção de novos elementos ao Processo	31,10
3	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visivel da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	3,13
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	2,71
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16
3.6	Publicidade instalada em andalmes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	2,71
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	16,25
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,29
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97
4	Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	1,34
4.2.1	Acresce por cada mês e m2	1,30
·····	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados	3,13





·		3 9 2 C
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	16,24
4.7	Publicidade em unidades móveis	
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
4.7.2	Táxis (por veiculo/ano)	7,07
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veiculo/ano)	27,94
4.7.4	Outros veículos (por veiculo/ano)	13,07
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,54
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	6,78
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:	
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,08
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,39
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	0,89
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97





MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

Artigo/N.º	Designação	MOD Amortiz. Consumos Total Custos directos Coeficiente Incentivo Taxa Taxa directos beneficio desincentivo proposta (indirectos indirectos beneficio desincentivo proposta (indirectos custos beneficio desincentivo proposta indirectos castos beneficio desincentivo proposta (indirectos castos)	Taxa actual (2014)
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorixação de uti	utilização de edifícios	
T	Emissão de alvará		ी 16,40
2.1	Accesce ao numero anterior: Estabolecimentos de bebidas, de restauração ou de restauração e		475,80
2.2	restabelecimentos de bebidas e / ou restauração com espaço destinado a danca		1294,16
2.3	Estabelecimentos de bebidas e / ou restauração com espaço destinado a logos		1021,72
2.4	Estabolocimentos de bebidas e / ou restauração com fabrico de pastelaria, paníficação e gelados		510,86
2.5	A estabelecimentos de comercio ou de armazenagem de produtos alimentares ou estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento possa envolver risco para a saúde das pessoas		476,80
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade		217,37
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não descriminadas no presente artigo		13,62
2.8	Outros estabelecimentos		476,80





MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - arigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

Artgo/N.s	Designação	MOD	Amortiz.	Consumos e FSE.	Total	Custos Indirectos	A-Total de custos directos l'acustos	B- Coeficiente beneficio	8 - r C. Coeficiente Coeficiente incentivo / beneficio desincentivo	D=AxBXC	Taxa	Taxa actual (2014)
Artigo 41,9	Comunicação de abertura e declaração	ıção prévia										
2	Apresentação (por cada) Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais											
2.1	Mera Comunicação Prévia	8,36	0,22	0,51	60'6	92,0	9,8,7	19,76	1,00	00'561	195,00	9,97
2.2	Comunicação Prévia com Prazo	27,69	1,02	76'0	29,68	2,54	32,22	7,60	1,00	245,00	245,00	32,54
2.3	Comuniçação de alteração dos dados comunicados na Mera Comunicação Prévia											
2,4	Comunicação de encerramento do estabelecimento		7					1				
4	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações	***************************************										
4.1	Mera Comunicação Prévia	8,36	0,22	0,51	60'6	8,00	9,87	19,76	1,00	195,00	195,00	76'6

Observações:

MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto

Amortiz, - Custo com as Amortizações, por minuto

Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto

Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao

Município, por minuto

Coeficiente beneficio - Os critérios de beneficio permitem indexar as taxas ao beneficio que o Município entende que se refletira na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefíclo, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de

Coeficiente incentivo/desincentivo - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeticiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Município.



MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

Lisboa Loures Torres Vedras Oelras Gscals Mafra (Actual) Mafra [Proposta] Comunicação de abertura e declaração prévia Designação Mapa comparativo com outros Municípios Artigo/N.º Artigo 41,º

Amadora

Sintra

-	Apresentação (por cada)
	Instalação e modificação de
7	estabelecimentos comerciais
2.1	Mera Comunicação Prévia
2.2	Comunicação Prévia com Prazo
	Comuniçação de alteração dos dados
2.3	comunicados na Mera Comunicação
	Prévia
2.4	Comunicação de encerramento do
47	estabelecimento
	Abertura ao público e inicio de
4	funcionamento de instalações
	despartivas
4.1	Mera Comunicação Prévia

Observações: Nd - Não disponível



FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lel nº 53-E/2006 de 29/12 MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS

Artgo/N.f	Designação	MOD	Amortiz.	Consumos	Total	Custos	A - Total de custos directos + 10 custos custos Indirectos	B. Coeficiente	C. Coeficiente Incentivo / desincentivo	D=A×B×C	Toka	Taxa actual (2014)
Artigo 36,º	Licenciamento, autorização e comun	nicação prévia de obras	a de obras							**************************************		
(")												
10.	Construção, reconstrução, ampliaçção ou alteração de estufas agricolas, por m2							1	11			
10.1	Estufas com área até 10,000 m2	27,35	0,58	13,32	41,25	8,34	49,59	1,00	500,0	52'0	62,0	00'0
10.2	Estuías com área superior a 10.000 m2	27,35	0,58	13,32	41,25	8,34	49,59	1,00	0,004	0,20	0,20	00'0

Observações:

MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto

Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto

Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto

Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao

rentabilidade, embora não seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de partícular para partícular em função da sua capacidade de aproveitamento e de Município, por minuto Coeficiente benefício - Os critérios de benefício permitem Indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de

geração de rendimento. Coeficiente incentivo/desincentivo - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Município.



MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da lei nº 53-E/2006 de 29/12

artigo/N.º	Designação	-Mafra Torres Santarém Montijo (Proposta) Vedras
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras	ação prévia de obras
10.	Construção, reconstrução, ampliacção ou alteração de estufas agrícolas, por m2	
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	(20)
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0.20



TABELA DE TAXAS_



ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
(,,,)		
rtigo 14.º	Publicidade	
1	Apreciação do Pedido	41,29
2	Junção de novos elementos ao Processo	31,10
3	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visível da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	3,13
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m2/mês)	2,71
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m2/mês)	2,71
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	16,25
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m2/semana)	0,29
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários para o espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97
4	Acresce aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9.º, pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	24,58
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m2/1.º mês)	1,34
4.2.1	Acresce por cada mês e m2	1,30
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m2/mês)	3,13
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m2/mês)	2,71
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m2/ano)	25,16



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m2/ano)	16,24
4.7	Publicidade em unidades móveis	
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,55
4,7.2	Táxis (por veiculo/ano)	7,07
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veiculo/ano)	27,94
4.7.4	Outros veículos (por veiculo/ano)	13,07
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/semana)	0,62
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras acções promocionais de natureza publicitária (por dia)	0,54
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	6,78
4.10.1	Acresce ao ponto anterior:	
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	5,08
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	3,39
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	0,89
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m2 ou m3 ou metro linear/mês)	2,97
(,,,)		
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras	
(,,,)		
10	Construção, reconstrução, ampliacção ou alteração de estufas agrícolas, por m2	
10.1	Estufas com área até 10.000 m2	0,25
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m2	0,20
(,,,)		
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios	
(,,,)		



TABELA DE TAXAS

... 3 3

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	476,80
(,,,)		
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	476,80
Artigo 41.º	Comunicação de abertura e declaração prévia	
(,,,)		
2	Instalação e modificação de estabelecimentos comerciais	
2.1	Mera Comunicação Prévia	195,00
2.2	Comunicação Prévia com Prazo	245,00
(,,,)		
3	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas	
3.1	Mera Comunicação Prévia	195,00



PARECER/..../...../....../ O Vereador, 15,9,204 A Directora de Departamento, sulded/...../....../ A Chefe de Divisão

DESPACHO

15,09,14

O Presidente da Camara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10564

ASSUNTO: Projecto de alteração da Tabela de Taxas do Município de Mafra - Taxa da Mera Comunicação Prévia de estabelecimentos de alojamento local

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte, considerando que:

- A actual taxa de mera comunicação prévia para o registo de estabelecimentos de alojamento local, prevista no n.º 1.1, do artigo 4.º da Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra, não contempla o custo suportado por esta Câmara Municipal com a aquisição das placas identificativas destes estabelecimentos, em conformidade com o ANEXO, a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 28 de Agosto;
- A taxa em causa tem o valor actual de 11,83€;
- O preço unitário de aquisição das placas identificativas é 38,00€ + IVA;

Propõe-se que seja alterada a taxa em causa para o valor determinado, conforme a fundamentação económico-financeira realizada nos Anexos I e II, tendo em



conta os pressupostos acima referidos e que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, de acordo com n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Mais se propõe submeter o presente projecto de alteração da tabela de taxas do Município de Mafra a apreciação pública, no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados, no referido prazo, consultar o citado projecto e respectiva fundamentação económico-financeira, na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário de atendimento (de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas), e apresentar eventuais sugestões, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

À Consideração Superior.

2014-09-15

A Assistente Técnica,

Harrayaraulno

Maria João Paulino



MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

B. CCoeficiente Coeficiente Incentivo / D=A x B X C proposta (2014)		5,00 1,00 76,07 76,07 11,83	The state of the s
Custos custos Coe indirectos custos be indirectos custos be indirectos		15,21	
Total		13,72 1,49	
Amortiz. Consumos e FSE		0,32 0,86	
po (tos)		0 12,54	
N.º de Tempo funcionários (minutos) intervenientes	mento local	7 190	
Designação	Registo de estabelecimentos de alojamento local		TO STATE OF THE PARTY OF THE PA
Artigo/N.º	Artigo 4.º / 1		Vin 1 of the address to the contract of the co

Observações:

MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto

Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto

Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto

Coeficiente benefício - Os critérios de benefício permitem indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não seja, naturalmente, Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de rendimento

Coeficiente incentivo/desincentivo - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Município J.

4 \$.



MUNICIPIO DE MAFRA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DA TAXAS FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-£/2006 de 29/12 Comparação entre Municípios

Mera Comunicação Prévia 76,07	11,83	349,7	106,64	50,00	130,00 (1) 110,00 (2) 50,00 (3)	01,711
	0,706	142,80	P.	20,00	pu .	104,30
Placa identificativa	Da	34,40	e u	45,00	28	88,60
Prévia	70,		11,83 90,70	11,83 349,7 90,70 142,80	11,83 349,7 106,64 90,70 142,80 na na 34,40 na	11,83 349,7 106,64 50,00 111 90,70 142,80 na 50,00 ina 40,00

Observações:

na - Não aplicável

(1) - Alojamento Local integrado em moradia
 (2) - Alojamento Local integrado em apartamento
 (3) - Alojamento Local integrado em estabelecimento de hospedagem, por unidade de alojamento

4 4 .5

MUNICIPIO DE MAFRA CONTRIBUINTE N.º 502177080 PRACA DO MUNICÍPIO

DATA **PAGINA** REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA 1 2014/08/29



CONTRIBUINTE **TERCETRO** CLASSE 505486890 **FBS**

IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA AV. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - NÚCLEO EMP. MAFRA PAV. 22A 9 MAFRA

2640-486 MAFRA

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

ÁREA DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS	PAÇOS DO CONCELHO	30 DIAS
	Trigos do Concezano	

-DESCRIÇÃO DA DESPESA -

AUTORIZAÇÃO

RITA VARELA - EDOC/2014/35417

CÓDIGO		UNI-	OUANTIDADE	PRECO	DESCONTO		VALOR	IVA	
CÓDIGO DESIGNAÇÃO DO ARTIGO		DADE	QUANTI TURDE		%	%		COD.	TAXA
	Sinaléctica - Placas identificativas Execução de placas-para os estabelecimentos de Alojamento Local, em acrílico cristal transparente c/200x200x10mm - Orçamento n.º 310/2014	UN	50.000	38,000			1.900,000	NO8	23.0

COD.	DESCRIÇÃO	TAXA DE	IMPORTÂNCIAS			
IVA		IVA	BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NO8	Iva Suportado Outros Bens e Serviços-Tax	23.0	1.900,00		1.900,00	437,00

-EXTENSO -DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE EUROS

Compromisso n.° 2014/2999, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2014/1693

TOTAL	ILÍQUIDO	1.900,00
TOTAL	DE DESCONTOS	
	DE IVA	437,00
TOTAL	LÍQUIDO	2.337,00

TOTATO

As faturas ou documentos equivalentes além dos elementos atualmente exigidos mencionados no n.º5 do art.º35 do CIVA, deverão conter os seguintes elementos:

- A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a emissão da fatura (aditado pelo Decreto-Lei n.º 256/2003, de 21 de Outubro). - O n.º da Requisição Externa/Compromisso.
- - O não cumprimento deste requisito, implicará a devolução da fatura ou documentos equivalentes por parte da entidade adjudicante (n.º1 do art.º65.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro e do n.º3 do art.º5.º, da Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro).
- As faturas deverão ser enderecadas, quando de forma eletrónica, para o email geral@cm-mafra.pt

Área de Contratação Pública e Aprovisionamento

NUNO MIGUEL GOMES DOS SANTOS

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ORIGINAL





PROPOSTA

Considerando que:

O quadro de transferências de competências para as autarquias locais compreende os domínios do ambiente e saneamento básico, nos termos da alínea k) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

No que se refere ao tratamento dos RSU, o Município de Mafra associou-se aos municípios de Cascais, Oeiras, e Sintra, de forma a criar um sistema intermunicipal de tratamento dos resíduos produzidos nestes quatro concelhos, tendo, então, sido criada uma associação de municípios designada por AMTRES (Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos);

A AMTRES tem como objecto a gestão integrada dos resíduos urbanos produzidos na área dos municípios associados, nas vertentes de recolha, tratamento, deposição final e comercialização dos produtos resultantes daquele tratamento, podendo estas serem realizadas por ela directamente ou por outras entidades, públicas e privadas, mediante a celebração de acordos, contratos programa ou protocolos;

A AMTRES criou a Tratolixo, EIM, SA, em 1989, tendo delegado, ao abrigo do nº2 do artigo 6º da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto (actual regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais – Lei 50/12, de 31 de Agosto), os poderes para o exercício do serviço público de gestão do sistema de tratamento dos resíduos sólidos produzidos na área dos municípios que a integram;

Considerando, ainda, que:

O Plano Estratégico de Resíduos Sólidos para as áreas dos municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra (PERECMOS), desenvolvido pela Tratolixo e aprovado pela

anim







Assembleia Intermunicipal da AMTRES em Março de 2003, implicaria um elevado investimento.

Os principais investimentos a realizar passariam pela implementação das seguintes medidas e pela construção das seguintes instalações de tratamento e valorização de resíduos, estimando-se um investimento global de cerca de 150 Milhões de Euros:

- Implementação da recolha selectiva de resíduos orgânicos;
- Ampliação da rede de ecopontos nos 4 municípios de modo a atingir um rácio de 1 ecoponto por cada 250 habitantes;
- Construção de uma unidade de Digestão Anaeróbia;
- Construção de um novo aterro sanitário;
- Construção de uma rede de ecocentros;
- Construção de um parque de recepção e preparação de materiais;
- Regualificação da Central de Compostagem.

Quadro 1 – Investimentos necessários previstos no PERECMOS

Designação	Investimentos Necessários
ECOPARQUE DE TRAJOUCE	24.818.790
ECOPARQUE DA ABRUNHEIRA	61.217.895
OUTROS INVESTIMENTOS	68.705.497
Total	154.742.182

Para fazer face aos elevados investimentos necessários para a execução das referidas infra-estruturas, a TRATOLIXO, com base no seu Plano Estratégico, delineou um Plano de Investimentos no montante de 125 Milhões de Euros, recorrendo para tal a um *Project Finance*, tendo como contrapartida a concessão e a gestão do Sistema por um período de 24 anos. Para este efeito foi celebrado um Contrato-Programa entre a TRATOLIXO e a AMTRES, formalizado em Dezembro de 2004 com aprovação nas Câmaras e Assembleias Municipais dos





quatro Municípios. O contrato de financiamento foi assinado em Agosto de 2005 e englobava uma facilidade de crédito de € 170.850.400;

Devido a variadas vicissitudes que implicaram desvios significativos na execução física e financeira do PERECMOS, desde de Abril de 2011 o *Project Finance* encontra-se suspenso por incumprimentos da Tratolixo, apresentando-se no quadro seguinte as linhas contratualizadas e os montantes utilizados e em dívida ao Sindicato Bancário:

Quadro 2 - Resumo de utilizações das linhas do Project Finance da TRATOLIXO

Linhas Contratadas	Montantes Contratados	Montantes Amortizados	Montantes em Dívida
Crédito Projecto	125,000,000 €	0€	desde 01-04-2011 à data 113.350.000 €
Crédito IVA	7.900.000 €	0€	0€
Crédito Intercalar (Fundo Coesão)	25.450.400 €	19.919.438€	5.429.986 €
Crédito Conta Corrente	10.000.000 €	0€	2.350.000 €
Crédito Garantia	2.500.000 €	0€	0€
TOTAL	170,850,400 €	19.919.438 €	121.129.986 €

A decisão dos Bancos de suspender o desembolso de fundos ao abrigo das linhas de financiamento contratualizadas com a Tratolixo, embora justificada pelo facto de não se encontrarem satisfeitas as condições previstas para as mesmas – designadamente por se verificarem incumprimentos diversos – teve como efeito directo a verificação de consideráveis atrasos na conclusão da construção das infraestruturas necessárias ao tratamento dos resíduos pela Tratolixo nos termos contratualizados com a AMTRES, os quais resultaram, por um lado, em sobrecustos para a Tratolixo relacionados com a necessidade de suportar os encargos decorrentes da adopção de soluções alternativas para o tratamento desses resíduos – nomeadamente ao nível do transporte e deposição para aterros exteriores ao sistema – e, por outro lado, na perda de uma parte considerável do financiamento aprovado pela União Europeia ao abrigo do Fundo de Coesão II para o desenvolvimento do projecto da Tratolixo – tendo sido perdidos ou devendo ser devolvidos cerca de 7 milhões de euros dos 25,4 milhões de euros de financiamento europeu destinado ao projecto;

Tendo os actuais executivos camarários sido confrontados, no início dos respectivos mandatos, com a situação acima descrita em linhas gerais, vieram





nos últimos meses a dedicar grande atenção e empenho na busca de uma solução adequada para o problema, a qual fosse passível de ser adoptada com a celeridade que se impõe;

Por forma a permitir uma cuidada análise da situação, começaram desde logo os actuais executivos camarários por requerer à administração da Tratolixo que preparasse com urgência um novo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, o qual foi finalizado em Dezembro de 2013, que mereceu o acompanhamento da AMTRES, enquanto accionista;

Tendo em conta os elementos fornecidos pelo referido Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, concluíram os actuais executivos camarários que qualquer solução a adoptar deverá passar necessariamente pela manutenção em funcionamento de um sistema intermunicipal com a actual configuração geográfica e estrutura organizativa, desenvolvido e operado pela Tratolixo, sendo pois seu entendimento que o prosseguimento do projecto em desenvolvimento pela Tratolixo é a opção que melhor se coaduna com a defesa do interesse público;

Com efeito, a continuação do projecto da Tratolixo é mais racional do ponto de vista económico – uma vez que a sua continuada suspensão, reescalonamento ou abandono resultariam na perda dos avultados investimentos já realizados e poderiam implicar para os Municípios a assunção de passivos adicionais de montante elevado, nomeadamente a título de obrigações de indemnização – e evita possíveis consequências sociais gravosas, tanto ao nível do bem-estar dos munícipes de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra – relacionadas com a potencial ruptura do sistema e a necessidade de recurso a fornecedores externos, porventura a custos excessivos e cuja capacidade poderia não ser suficiente para dar resposta, mormente se tivermos em conta que estão em causa os resíduos produzidos por aproximadamente 8% dos cidadãos nacionais – como ao nível da manutenção dos postos de trabalho dos colaboradores da Tratolixo;

Tendo em vista solucionar a situação financeira e operativa em que se encontra a Tratolixo, foram já adoptados pelos Municípios uma série de actos da maior importância, tais como a regularização parcial das suas dívidas perante a





Tratolixo, a definição e promoção de planos de regularização de dívidas entre a Tratolixo e os seus respectivos fornecedores, a implementação de medidas de redução dos custos de funcionamento e encargos administrativos da Tratolixo ou a realização de uma auditoria técnica ao projecto;

Também a nova administração da Tratolixo, desde que tomou posse, com a posição assumida pelo accionista AMTRES e em consonância com as directrizes dos novos executivos camarários, desenvolveu medidas de racionalidade e sustentabilidade, e que já resultaram em condições bastante favoráveis para a empresa, tendo renegociado e rescindido contratos com fornecedores externos e procedido à internalização de serviços, que se traduziram num decréscimo, face a 2012, de mais de 6M€. (DOC. N.º1)

Quadro 3 – Resumo medidas implementadas pela nova administração da Tratolixo, EIM com vista à redução de custos

Serviços e Contratos	Montante reduduzido
Assessorias	73.632,95€
Rendas e alugures	97.718,55€
Tecnologias de informação	398.950,05€
Transporte e deposição de resíduos	3.749.093,35€
Recursos humanos	354.946,69€
Contratos manutenção	276.338,60€
Internalização de serviços	915.000,00€
Tratamento Efluentes	170.000,00€
Serviços diversos	65.779,00€
Total das reduções	6.101.459,19 €

Salientam-se ainda optimizações de processos, nomeadamente na Central de Digestão Anaeróbia da Abrunheira, passando a laborar com 3 biodigestores, que permitiram um aumento na produção de energia eléctrica, mesmo face às melhores previsões do tecnólogo, e que irão permitir proveitos associados à venda de energia de cerca de 2,9M€/ano; foram igualmente implementadas medidas de manutenção e de contenção que permitiram reduções de custos.

No entanto, cientes que qualquer solução definitiva para a situação da Tratolixo terá necessariamente de passar por uma reestruturação do seu passivo financeiro, tomaram os actuais executivos camarários a iniciativa de convocar os





membros do sindicato bancário credor da Tratolixo com o intuito de promover a renegociação dos financiamentos por esta contratualizados, em condições substancialmente mais favoráveis, as quais se coadunem com os pressupostos e conclusões do acima referido Estudo de Viabilidade Económica e Financeira;

Em concreto, os Municípios fizeram ver aos Bancos que a viabilização do projecto da Tratolixo teria necessariamente de passar por sacrifícios a assumir pelos próprios Bancos, os quais deveriam aceitar, designadamente, uma redução da taxa de juro aplicável ao financiamento já concedido, o cancelamento por mútuo acordo dos swaps contratados pela Tratolixo com os Bancos e ainda a aplicação de um período de carência que permita à Tratolixo prosseguir no imediato com o seu plano de investimentos;

Ora, atento o superior interesse público inerente à continuidade do projecto desenvolvido pela Tratolixo, o qual é reconhecido e favoravelmente ponderado pelos Bancos, estes aceitaram a generalidade das propostas apresentadas pelos Municípios para a referida reestruturação do passivo da Tratolixo, tendo as mesmas sido vertidas na contraproposta efectuada pelos Bancos a qual se formalizou através da Ficha Técnica com as seguintes condições:

- Fixação da tarifa em 58,58€/t até 2016;
- Extensão do período do empréstimo até 2041 (o período de amortização anteriormente contratualizado era até 2024);
- Perdão dos juros moratórios vencidos;
- Redução de 4% para 1,35% do spread aplicável aos juros vencidos e não pagos e aos juros vincendos;
- Capitalização dos juros remuneratórios vencidos e não pagos, calculados por aplicação do spread reduzido para 1,35%;
- Carência de capital por um período de 4 anos, com a primeira amortização a ocorrer em Junho de 2018;
- Diminuição dos encargos dos Swaps, vencidos e não pagos, por efeito da aplicação da taxa variável, aplicável a cada data de pagamento, acrescida de



- 1,35% sobre os nocionais e consequente perdão da diferença de juros em relação à totalidade dos encargos em dívida;
- Capitalização dos encargos dos Swaps, vencidos e não pagos, equivalente à diferença entre a totalidade dos encargos vencidos e não pagos e o montante do perdão que se apura no item anterior;
- Revogação dos contratos de Swaps e respectiva contracção de crédito;
- Concessão de uma linha de crédito para pagamento, por um período de 4 anos, dos encargos financeiros devidos ao abrigo de todas as linhas de crédito que se estimam entre 6,5M€ e 7,0M€.

Quadro 4 - Comparação situação actual e após negociação

Passivo Financeiro	Valores em dívida	no final do 1º seme juros (16/6/2014)	estre de contagem de
Capital e juros em dívida	Antes da negociação	Após a negociação	Perdão
Capital em dívida (utilizado até 31/12/2012)	121.129.986€	121.129.986€	0€
Juros Remuneratórios Vencidos e não pagos	15.716.090€	6.507.849€	9.208.240€
Juros do Swap Vencidos e não pagos	8.343.913€	3.557.969€	4.785.944€
Juros de Mora	5.360.968€	0€	5.360.968€
TOTAL	150,550,956,45 €	131,195.804,39 €	19.355.152,06€
Swap	Antes da negociação	Após a negociação	Prejuízo Potencial
Responsabilidade por juros a pagar no futuro (até Dezº 2024) Responsabilidade Imediata (através da contracção de uma nova linha crédito de capital sujeita a juros e spread de 1,35%)	13.825.296€	13.825.296€ † juros	juro e spread de 1,35% a paganao longo da vida do emprestimo
Total da linha de longo prazo	164.376.252,45 €	145:021.100,39 €	19,355,152,06€

Da leitura do quadro anterior, constata-se que a Tratolixo, com a negociação alcançada, reduz o passivo financeiro de 164M€ para 145M€, ou seja, consegue um perdão de 19M€.





Verifica-se, ainda, que com a redução do *spread* de 4% para 1,35%, ao longo da vida do empréstimo, tal permitirá uma redução dos juros futuros na ordem dos 69M€, conforme é possível verificar no quadro seguinte: (DOC. N.º 2)

Quadro 5 - Efeitos da renegociação do spread

Modelo (2014 a 2042)	Spread 1,35% Spread 4%	Diferencial
Juros e gastos similares suportados	109.101.344 € 177.861.910 €	68.760.566€

A fixação da tarifa em 58,58€/t até 2016 permitirá libertar a liquidez necessária para fazer face à operação e realizar os investimentos necessários, nomeadamente a conclusão das Células de Confinamento Técnico na Abrunheira.

Salienta-se ainda o impacto favorável na tarifa resultante das negociações com o Sindicato Bancário.

210,00 €
200,00 €
199,50 €
190,00 €
180,00 €
170,00 €
150,00 €
140,00 €
140,00 €
120,00 €
120,00 €
120,00 €
120,00 €
120,00 €
120,00 €

100,00€ 90,00€

€ 00,08

70,00€

60,00€

50,00 € 40,00 € 30,00 € 20,00 € 0,00 € 58,58 €

2014

58,58€

2015

2016

2017

Gráfico 1 - Impacto da negociação com a banca nas tarifas

72.69 €

50,12€

2018

70,10 €

51.19 €

2019

68,12 € _ _ _ 66,28 €

2021

54,18€

2020

Urge encontrar uma solução de médio e longo prazo para a gestão dos resíduos produzidos em Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, a qual sirva adequadamente os interesses dos munícipes dos referidos concelhos, sendo imperativo que tal



solução acautele não só questões de racionalidade económico-financeira mas, igualmente, a protecção da saúde pública e a defesa do ambiente.

Nesse sentido, e em complemento com a aprovação do acordo de reestruturação do financiamento agora proposto, a Administração da Tratolixo está a desenvolver esforços na internalização da valorização de resíduos e a criação de um novo Modelo Técnico que permita, de forma consolidada, evitar externalizações, como as verificadas em períodos anteriores.

Tal situação trará condições para um futuro reajustamento mais favorável da tarifa praticada e permitirá criar condições de maior eficiência e sustentabilidade para a empresa com repercussões mais favoráveis para os Municípios que a compõem – Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra. (DOC. Nº.3)

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com o estatuído nas alíneas n), do n.º 1, e a), do n.º 2, do artigo 25º do mesmo Diploma, solicitar à Assembleia Municipal que autorize a reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo, nos termos da Ficha Técnica apresentada em anexo, e a assinatura do Memorando de Entendimento, igualmente em anexo.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

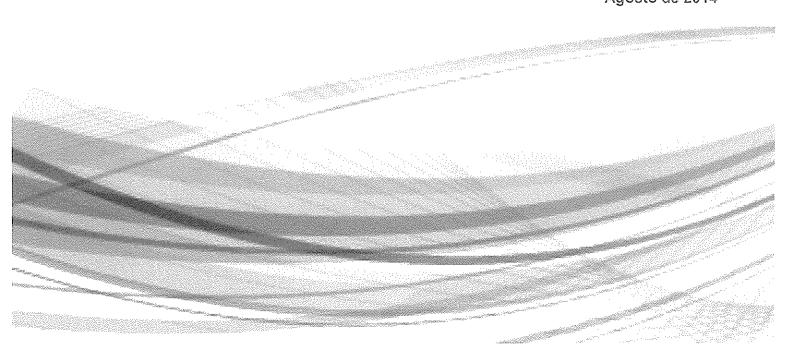




Reestruturação do passivo financeiro da TRATOLIXO - Resultado das negociações com o Sindicato Bancário

Carta do Sindicato Bancário Ficha Técnica Memorando de Entendimento

Agosto de 2014





TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E.I.M. AVENIDA 5 DE JUNHO - DIA MUNDIAL DO AMBIENTE, TRAJOUCE 2785-155 SÃO DOMINGOS DE RANA

CC

S. EXA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS DR. CARLOS CARREIRAS PRAÇA 5 DE OUTUBRO, 2754-501 CASCAIS

S. EXA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA ENG. HÉLDER SOUSA SILVA PRACA DO MUNICÍPIO, 2644-001 MAFRA

S. EXA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DR. PAULO VISTAS LARGO MARQUÊS POMBAL, 2784-501 **OEIRAS**

S. EXA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA DR. BASÍLIO HORTA LARGO DR. VIRGÍLIO HORTA, 2714-501 SINTRA

Lisboa, 29 de Agosto de 2014

Exmos. Senhores,

Em complemento à nossa carta de ontem, 28 de Agosto de 2014, vimos, pela presente, enviar nova versão da Ficha Técnica também ontem remetida, junto com versão ajustada do Memorando de Entendimento enviado em anexo à nossa carta de 8 de Julho de 2014.



Estão apenas em causa pequenas precisões relacionadas com a temática das Tarifas aplicáveis no período que termina no final de 2016, a fixar no valor mínimo de € 58,58 por tonelada de resíduos sólidos entregue para tratamento, a preços correntes.

Com as nossas desculpas pelos lapsos, apresentamos a V. Exas. os nossos melhores cumprimentos,

BANCO BPI, S.A.

(Banco Agente, em representação dos Bancos)

Luiza Nogueira de Brito

Júlio Ferreira Cruz



PRIVADO E CONFIDENCIAL TRATOLIXO – Tratamento de Residuos Sólidos, E.I.M.

FICHA TÉCNICA INDICATIVA Reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo

SUJEITO A DOCUMENTAÇÃO

A presente Ficha Técnica é válida por [120] dias.

No presente documento, as palavras e expressões iniciadas por maiúscula terão o significado que lhes é atribuído na **Secção 11** (**Definições**).

1 Operação e Partes

Operação

A operação consiste na reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo perante os Bancos, a qual será efetuada nos seguintes termos:

- (a) extensão do período do empréstimo até 2041;
- (b) fixação da Tarifa em € 58,58 por tonelada, a preços correntes, no período que vigora até dezembro de 2016;
- (c) diminuição para 1,35% da Margem aplicável aos juros remuneratórios vincendos resultantes dos Contratos Financeiros Revistos;
- (d) carência de capital por um período de quatro anos, com a primeira amortização a ocorrer em 15 de junho de 2018;
- (e) diminuição para 1,35% da Margem aplicável aos juros remuneratórios vencidos mas não pagos, com o consequente perdão da diferença em relação à atual Margem de 4%;
- (f) capitalização dos juros remuneratórios vencidos mas não pagos calculados por aplicação da Margem reduzida para 1,35% em conformidade com o referido na alínea (e);
- (g) capitalização das comissões de imobilização vencidas mas não pagas;
- (h) diminuição dos encargos de hedging vencidos e não pagos por efeito da aplicação da taxa variável aplicável a cada data de pagamento acrescida de 1,35% sobre os nocionais, com o consequente perdão da diferença de juros em relação à totalidade dos encargos em dívida;



- capitalização dos encargos de hedging vencidos e não pagos, equivalente à diferença entre a totalidade dos encargos vencidos e não pagos e o montante do perdão que se apura em conformidade com o referido na alínea (h);
- (j) manutenção da Comissão de Imobilização relativa à Linha de Juros em 0,5%;
- (k) o perdão dos juros moratórios vencidos;
- a revogação dos Contratos de Hedging por (l) mútuo acordo entre a Tratolixo e os Bancos ficando estabelecido que o valor a pagar pela Tratolixo em resultado da revogação visará compensar os Bancos apenas pelos danos emergentes em resultado da revogação dos Contratos de Hedging e terá em conta a necessidade de mitigar o impacto financeiro da revogação e a viabilização do Projeto pelo que, caso o valor dos danos em causa seja superior a € 13.825.296, a Tratolixo será compensada com um perdão adicional de juros vencidos e não pagos devidos ao abrigo desses mesmos Contratos de Hedging pelo valor em excesso desses € 13.825.296, até um montante máximo de € 3.557.969;
- (m) a consolidação do Crédito Projeto, do Crédito Intercalar e do Crédito Conta Corrente (incluindo os respetivos juros e encargos capitalizados) numa única Linha de Longo Prazo;
- (n) o reescalonamento da Linha de Longo Prazo que virá a substituir o Crédito Projeto, o Crédito Intercalar e o Crédito Conta Corrente;
- (o) a concessão da Linha de Juros descrita na Secção 2 (As Linhas de Crédito) da presente Ficha Técnica, para pagamento por um período de quatro anos dos encargos financeiros devidos ao abrigo das Linhas de Crédito, a reembolsar em termos idênticos aos aplicáveis à Linha de Longo Prazo;
- a concessão de um crédito por montante correspondente aos encargos de revogação dos Contratos de Hedging, a acrescer à Linha de Longo Prazo;

sujeito aos termos e condições constantes da presente Ficha Técnica (a "**Operação**").

TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M. ("Tratolixo").

Mutuária

Bancos

Banco BPI, S.A. ("BPI"), Caixa - Banco de Investimento, S.A. ("CaixaBl"); Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD"), Banco Comercial Português, S.A. ("Millenniumbcp"), Banco Espírito Santo, S.A. ("BES").

Cada Banco deterá uma parcela das Linhas de Crédito correspondente à sua Participação.

Banco Agente

BPI

2 As Linhas de Crédito	Métus de langa provo
Natureza	Mútuo de longo prazo.
Moeda:	Euro (€)
Montantes:	Linha de Longo Prazo: € []; o montante da Linha de Longo Prazo deverá ser equivalente ao montante global em dívida à Data de Fecho ao abrigo do Crédito de Projeto, do Crédito Intercalar e do Crédito Conta Corrente, no montante agregado de € [], acrescido dos juros remuneratórios conforme reduzidos nos termos da presente Ficha Técnica por efeito da diminuição da Margem e encargos com Contratos de Hedging vencidos e não pagos e encargos de revogação dos Contratos de Hedging, no montante global que, à presente data, perfaz cerca de € [].
	Linha de Juros: € []; o montante da Linha de Juros deverá ser suficiente para assegurar até 15 de Dezembro de 2017 o pagamento de parte do montante dos juros remuneratórios devidos ao abrigo das Linhas de Crédito; a parte dos encargos financeiros a suportar

Data de Vencimento:

Finalidade:

15 de junho de 2041.

Linha de Longo Prazo: refinanciamento do Crédito de Projeto, do Crédito Intercalar, do Crédito Conta Corrente e financiamento (i) dos encargos com os Contratos de Hedging, incluindo encargos vencidos e não pagos e encargos com a respetiva revogação e (ii) dos juros remuneratórios vencidos e não pagos.

mediante desembolsos desta linha deve corresponder ao montante que, atento o Caso Base Alterado, seja necessário para que a Tratolixo consiga cobrir os seus custos mantendo (i) os investimentos projetados e (ii) a tarifa em € 58,58 por tonelada, a preços correntes, até dezembro de 2016, estimando-se nesta fase que o mesmo se situe entre os 6,5 e os 7 milhões de euros.



Linha de Juros: pagamento de uma parte das prestações de juros até 15 de Dezembro de 2017 referentes à Linha de Longo Prazo e à Linha de Juros, devendo o montante máximo e o calendário dos desembolsos ao abrigo desta Linha de Juros ser estabelecidos em função da capacidade da Mutuária para fazer face aos respetivos encargos financeiros tendo em conta o Caso Base Alterado.

Período de Disponibilidade da Linha de Juros

Até 15 de Dezembro de 2017.

Utilização:

Linha de Longo Prazo: o montante mutuado considerar-se-á utilizado na Data de Fecho, por consolidação da dívida da Mutuária aos Bancos.

Linha de Juros: mediante pedidos de desembolso a efetuar pela Mutuária com anterioridade a cada Data de Pagamento de Juros, sem prejuízo de que, em caso de mora no pagamento dos encargos financeiros em dívida ao abrigo das Linhas de Crédito em cada Data de Pagamento de Juros, possa o Banco Agente proceder a desembolsos sem necessidade de solicitação e em nome e representação da Mutuária para efeitos de exercício de compensação com os créditos dos Bancos relativos ao pagamento dos encargos financeiros em mora.

Reembolso:

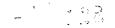
Prestações semestrais e sucessivas de capital, a ocorrer em cada Data de Pagamento de Juros, vencendo-se a primeira em 15 de junho de 2018 e devendo os montantes de cada prestação ser fixados tendo em conta as necessidades de capital da Mutuária até à Data de Vencimento em conformidade com o previsto no Caso Base Alterado.

Reembolso antecipado voluntário:

As Linhas de Crédito poderão ser reembolsadas, no todo ou em parte, mediante comunicação prévia com pelo menos 5 Dias Úteis de antecedência (e, se parcial, por um montante mínimo de € 250.000,00 e em múltiplos inteiros de € 50.000,00). O reembolso antecipado tem de ser efetuado relativamente às duas Linhas de Crédito, sendo imputado em primeiro lugar à Linha de Juros e, após esta se encontrar integralmente reembolsada, à Linha de Longo Prazo.

Qualquer reembolso antecipado será apenas acrescido dos juros vencidos sobre o montante reembolsado e não sofrerá penalização.

Os montantes reembolsados antecipadamente não poderão ser reutilizados e serão imputados às



prestações vincendas de reembolso por ordem inversa de maturidade.

3 Encargos

Taxa de Juro:

As Linhas de Crédito vencem juros a partir da data de utilização até à data da respetiva amortização, contados dia a dia e postecipadamente, a uma taxa de juro que corresponde à que resulta da soma da Margem com a taxa Euribor a 6 (seis) meses que se encontrar em vigor no segundo Dia Útil Target anterior à data de início de cada Período de Contagem de Juros, calculada numa base anual de trezentos e sessenta dias e do número efetivo de dias decorridos e arredondada para a milésima superior.

Margem:

Juros de mora:

Comissão de agência:

Comissão de imobilização

Custos acrescidos, impostos perturbações de mercado:

1,35%

No caso de mora no pagamento de qualquer importância, a Mutuária fica obrigada a pagar, como penalidade e sem necessidade de interpelação, uma quantia determinada pela taxa Euribor igual à que estaria em vigor no momento da constituição em mora, adicionada da Margem, acrescida de 3% ao ano, a título de cláusula penal, incidindo sobre o montante em atraso, sendo os juros capitalizados nos termos legais.

Pagável semestralmente, em cada Data de Pagamento de Juros.

0,5% ao ano sobre quaisquer montantes que permaneçam por desembolsar ao abrigo da Linha de Juros, durante o Período de Disponibilidade da Linha de Juros, os quais não tenham sido objeto de cancelamento; pagável semestralmente em cada Data de Pagamento de Juros.

Qualquer Banco que incorra em custos acrescidos por motivo de alterações legislativas ou regulamentares, da alteração de circunstâncias nos mercados financeiros ou da criação de novos impostos que incidam sobre as quantias a pagar aos Bancos ao abrigo do Contrato de Financiamento (com exceção de imposto sobre o rendimento) fica obrigado, antes de os poder reclamar da Mutuária, a demonstrar que tomou medidas razoáveis para mitigar esses custos, incluindo a possibilidade de transmitir os seus créditos a outra instituição de crédito.

A Mutuária fica nesse caso autorizada a reembolsar antecipadamente a parte do crédito detida por esse



Banco, ou solicitar a sua transmissão para outra instituição a indicar pela Mutuária.

4 Declarações e Garantias

Declarações e garantias:

A Mutuária efetuará em benefício dos Bancos as declarações e garantias constantes do Contrato de Financiamento Atual, com referência à Data de Fecho e a cada Data de Pagamento de Juros.

5 Obrigações acessórias

Obrigações:

A Mutuária assumirá as seguintes obrigações, nos termos constantes do Contrato de Financiamento Atual:

- Incumprimento
- Ações judiciais
- Relatórios, contas e informação de carácter financeiro
- Conclusão da Construção e início de operação
- Seguros
- Factos relevantes
- Obrigações tributárias
- Informação contabilística
- Auditoria
- Afetação de receitas
- Custos Imprevistos
- Exercício de actividade
- Regime societário
- Programa de seguros
- Garantias bancárias
- Parâmetros de Gestão
- Tutela de direitos
- Interesses dos Bancos
- Obrigações inerentes ao exercício da sua actividade
- Celebração de contratos



- Non disposal, negative pledge, financial indebtedness
- Acesso a instalações
- Plano Financeiro e Orçamento

Outras obrigações:

A Mutuária assumirá ainda as seguintes obrigações, nos termos a seguir referidos:

Distribuições: Enquanto o capital social da Mutuária não tenha sido aberto a um ou mais parceiros privados a Mutuária obriga-se a não efectuar quaisquer Distribuições até 2025 e, a partir de 2026, a Mutuária apenas poderá efectuar Distribuições caso se verifiquem, cumutativamente, as seguintes condições:

- o Projecto se encontrar em fase de operação comercial e após a Conclusão da Construção;
- tenham sido realizados e pagos os investimentos que constam do Caso Base Alterado referentes, entre outros: (i) ao novo aterro, (ii) ao encerramento de células de confinamento técnico e (iii) aos investimentos de substituição;
- não esteja vigente qualquer Situação de Incumprimento ou Potencial Situação de Incumprimento;
- a Conta de Reserva de Serviço da Dívida tenha a crédito o Saldo Mínimo respetivo;
- disponha de fundos disponíveis na Conta de Receitas que excedam o respetivo Saldo Mínimo;
- recorra a fundos que não se mostrem necessários para fazer face a quaisquer despesas previstas até final do Ano Económico em curso;
- o RACSD calculado na última Data de Cálculo tenha sido igual ou superior a 1,20;
- tenham sido entregues ao Banco Agente projeções financeiras atualizadas comprovando a viabilidade económica do Projeto até ao termo em 2043 do período de concessão.

Caso o capital social da Mutuária venha a ser aberto a um ou mais parceiros privados os Bancos comprometem-se a negociar possíveis alterações às condições acima listadas para a realização de Distribuições.



Movimentação das Contas do Projeto: alteração do Contrato de Abertura e Movimentação de Contas por forma a permitir a movimentação de contas com recurso a cheque e cartão de débito e crédito.

Entrega de Relatórios de Construção: a Mutuária deverá entregar Relatórios de Construção trimestralmente até à Conclusão da Construção.

Conclusão da Construção e Receção Provisória: a Conclusão da Construção deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2016, salvo em caso de atrasos decorrentes de motivos a acordar entre a Mutuária e os Bancos.

Amortizações: a Mutuária desenvolverá as ações necessárias para adequar, na medida em que tal seja permitido por lei, as quotas de amortização dos seus ativos ao perfil de reembolso das Linhas de Crédito.

6 Situações de Incumprimento

Situações de Incumprimento:

Para além das Situações de Incumprimento constantes do Contrato de Financiamento Atual, cada um dos eventos, ações ou omissões a seguir previsto será designado como uma Situação de Incumprimento:

Progresso da Construção: A construção do projeto esteja mais de 3 (três) meses atrasada em relação ao Calendário da Construção ou os custos da construção sejam superiores em € [_____] face ao inicialmente previsto, conforme evidenciado pelo Relatório de Construção mais recente entregue pela Mutuária, salvo em casos decorrentes de motivos a acordar entre a Mutuária e os Bancos.

Conclusão da Construção: A Conclusão da Construção não ocorra até 15 de dezembro de 2016, salvo em casos decorrentes de motivos a acordar entre a Mutuária e os Bancos.

Atraso nos pagamentos: O depósito das quantias devidas ao abrigo do Contrato-Programa não ocorra, salvo em casos decorrentes de motivos a acordar entre a Mutuária e os Bancos, (i) no prazo de 30 dias a contar da respetiva data de vencimento e na devida Conta de Projeto; e (ii) vencido o prazo de 30 dias, não se efetue o referido depósito num prazo adicional de mais 15 dias. Fica esclarecido entre as partes: (i) o depósito das quantias dentro dos prazos adicionais previstos não importará qualquer penalização para a Mutuária; e (ii) os atrasos nos depósitos motivados por casos de força

4 6 3 3 3

maior não qualificarão como situação de incumprimento e não darão lugar a qualquer penalização para a Mutuária.

Direitos dos Bancos em caso de Situações de Incumprimento

A qualquer momento após a ocorrência de uma Situação de Incumprimento, o Banco Agente poderá declarar, e deverá fazê-lo, se tal lhe for determinado pela Maloria dos Bancos, imediatamente vencidas todas as obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento e exigir o pagamento imediato da totalidade de todos os montantes devidos a qualquer título pela Mutuária ao abrigo do mesmo.

7 Condições Precedentes

Condições precedentes

A eficácia dos Contratos Financeiros Revistos estará condicionada à verificação das condições precedentes ("Condições Precedentes") abaixo descriminadas:

- Entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - (i) ata de reunião da Assembleia Municipal de cada um dos Municípios, de onde conste deliberação de aprovação do Contrato-Programa Revisto e aprovação das Tarifas válidas para o período que termina no final de 2016; e
 - (ii) Contrato-Programa Revisto, assinado pelos representantes da AMTRES e da Tratolixo e devidamente visado pelo Tribunal de Contas;

Entrega de certidões comprovativas da situação regularizada perante o fisco e segurança social;

- Entrega de pareceres de consultor jurídico dos Bancos relativamente à validade e eficácia dos Contrato Financeiros Revistos;
- Comprovativo de que se encontram válidas e eficazes todas as Garantias;
- Entrega de comprovativo do pagamento de todos os custos, despesas e comissões devidos pela Mutuária, incluindo despesas de aconselhamento jurídico e comissões de agência vencidas;
- Entrega do Calendário da Construção;



- Entrega do Caso Base Alterado;
- Serem integralmente corretas e verdadeiras as declarações e garantias prestadas; e
- Inexistência de qualquer Situação de Incumprimento.

8 Outras condições

Tarifas

As Tarifas aplicáveis no período que termina no final de 2016 deverão encontrar-se aprovadas pelas Assembleias Municipais dos Municípios e fixadas no Contrato-Programa Revisto, no valor mínimo a preços correntes de € 58,58 por tonelada de resíduos sólidos entregue para tratamento.

As Tarifas a praticar em cada ano subsequente deverão ser fixadas antes do início do ano respetivo, de modo a assegurar a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico e financeiro e as condições necessárias para a qualidade do serviço.

O cálculo das Tarifas é efetuado numa base previsional, através da divisão entre:

- O valor dos custos e encargos anuais, deduzido dos proveitos anuais não decorrentes da tarifa unitária em causa; e
- A quantidade de RSUs indiferenciados, medida em toneladas, previstos tratar.

Os custos e encargos anuais devem englobar as seguintes rubricas:

- O custo de amortização dos investimentos iniciais, de expansão e de substituição;
- Os custos diferidos resultantes da imobilização dos custos financeiros incorridos durante a fase de investimento e resultantes dos custos de operação extraordinários (incluídos os custos decorrentes do atraso na conclusão das novas instalações);
- O custo com as servidões, expropriações ou outros encargos necessários à implantação de infraestruturas;
- As despesas de manutenção e reparação de bens e equipamentos afetos à exploração do sistema;

- As despesas gerais anuais de exploração e de estrutura:
- Os encargos financeiros anuais decorrentes do financiamento por capitais alheios, bem como de outros custos financeiros decorrentes de garantias, avales e fluxos financeiros, entre outros;
- Os encargos fiscais anuais presumíveis correspondentes à incidência do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas ou de outros impostos em que a Tratolixo seja o sujeito passivo;
- Os custos considerados para o cálculo da Tarifa relativa ao período anterior que não tenham sido recuperados com os proveitos realizados;
- As despesas com o pagamento de taxas e encargos às entidades reguladoras e fiscalizadoras do sector;
- A remuneração dos capitais próprios investidos.

Os proveitos anuais devem englobar as seguintes rubricas:

- Os proveitos suplementares e os proveitos decorrentes da venda de resíduos recicláveis ou outros;
- Os proveitos decorrentes do diferimento contabilístico dos subsídios ao investimento;
- Os proveitos financeiros estimados.

O valor da tarifa unitária aplicável em cada ano deve ser objeto de aprovação prévia pela ERSAR e posteriormente pelo Banco Agente, atuando de acordo com as instruções da Maioria dos Bancos.

O Contrato-Programa deverá ser revisto por forma a incluir, entre outros os seguintes termos e condições:

Prazo: O Contrato-Programa Revisto deverá vigorar até 30 de junho de 2043;

Atrasos nos Pagamentos: A verificação de um atraso superior a dois meses no pagamento de quaisquer quantias devidas à Tratolixo nos termos do Contrato-Programa Revisto, que não seja regularizado no prazo de trinta dias a contar de notificação que para esse efeito seja dirigida pela Tratolixo à AMTRES, confere direito à resolução do Contrato-Programa Revisto;

& ~ 1

Revisão do Contrato-Programa

Obrigação de pagamento para a conta da Tratolixo:

o pagamento pelos Municípios deverá obrigatoriamente ser realizado por transferência bancária para a conta da Tratolixo expressamente designada nos termos do Contrato-Programa Revisto, apenas se considerando realizado se efetuado para tal conta;

Tarifas: incorporação das regras sobre Tarifas previstas na presente Ficha Técnica;

Modelo de Gestão Delegada: adaptação do Contrato-Programa ao modelo de gestão delegada previsto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativo aos modelos de gestão delegada aplicáveis aos serviços municipais de abastecimento público de gestão de resíduos urbanos, tal como alterado periodicamente.

Outorga de uma nova procuração irrevogável, caso se venha a verificar que a existente deixa de ser suficiente para que os Bancos possam exercer direitos ao abrigo do Contrato-Programa em termos semelhantes àqueles em que lhes é permitido exercer tais direitos actualmente.

Procuração

9 Garantias

Garantias

As garantias prestadas ao abrigo dos Contratos Financeiros Originais manter-se-ão válidas para segurança das obrigações da Mutuária emergentes dos Contratos Financeiros Revistos.

10 Diversos

Documentação

A concretização da Operação ficará sujeita ao acordo das partes quanto à documentação.

A documentação será elaborada pelos Bancos ou sob sua coordenação.

Consolidação das Linhas de Crédito

As partes procurarão estruturar a Operação através de uma operação de reescalonamento e consolidação do Crédito, operada sucessivamente pela celebração de um acordo quanto à prorrogação e reescalonamento do reembolso do Crédito e pela celebração de um contrato consolidando as linhas assim reescalonadas numa Linha de Longo Prazo.

Impostos

Todos os pagamentos devidos aos Bancos serão líquidos de impostos, retenções e deduções, salvo no que respeita a deduções ou retenções que hajam de ser efetuados quanto a Bancos não residentes.

- " - 9

Outros Custos e Despesas

Serão da conta da Mutuária e pagos na Data de Fecho os custos, despesas e encargos incorridos pelos Bancos com a negociação e celebração dos Contratos Financeiros Revistos; e ainda os demais inerentes aos Contratos Financeiros Revistos, a suportar quando se mostrem devidos, incluindo juros, comissões, taxas, imposto do selo e demais encargos.

Transmissão

Os Bancos poderão ceder, total ou parcialmente o seu crédito ou a sua posição contratual no Contrato de Financiamento a favor de outras instituições de crédito, salvo se tal transmissão implicar custos acrescidos para a Mutuária, situação em que será necessário o consentimento desta para a transmissão.

Publicidade

A divulgação pública deste financiamento fica dependente de acordo da Mutuária, exceto na medida do necessário:

- à obtenção de quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos necessários à execução ou registo de qualquer um dos atos previstos no Contrato Financiamento e nos contratos constitutivos das garantias associadas;
- em caso de litígio, mas na medida do necessário à defesa dos interesses das partes;
- ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares de notificação e divulgação pública ou ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares emitidas por autoridades supervisoras;
- ao cessionário do crédito ou da posição contratual no âmbito de uma potencial cessão, total ou parcial, do crédito ou posição contratual dos Bancos.

Lei aplicável

Portuguesa.

Foro

Tribunais da Comarca de Lisboa

11 Definições

As palavras e expressões iniciadas por maiúscula utilizadas na presente Ficha Técnica terão o significado que lhes é atribuído na seguinte tabela de definições ou no Contrato de Financiamento Atual, salvo se o contexto em que são utilizados claramente indicar sentido diverso.

Calendário da Construção

Documento a entregar pela Tratolixo detalhando o calendário de construção do Projeto.





Caso Base Alterado

Documento a entregar pela Tratolixo contendo as projeções económicas e financeiras para toda a vida do Projeto após o reescalonamento do passivo financeiro da Tratolixo nos termos previstos na presente Ficha Técnica.

Contratos Financeiros Originais

Os Contratos Financeiros, tal como vigoram à data da presente Ficha Técnica.

Contratos Financeiros Revistos

Os Contratos Financeiros, com as alterações que lhe sejam efetuadas nos termos da presente Ficha Técnica.

Contrato de Financiamento Atual

O Contrato de Financiamento celebrado entre os Bancos e a Tratolixo em 17 de agosto de 2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos aditamentos datados de 12 de novembro de 2009, de 4 de marco de 2011 e de 11 de julho de 2011.

Contrato-Programa Revisto

O contrato celebrado entre a Tratolixo e a AMTRES, em 29 de dezembro de 2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos aditamentos datados de 15 de novembro de 2007, 16 de setembro de 2009 e 17 de novembro de 2010, tal como venha a ser revisto nos termos previstos na presente Ficha-Técnica, e de acordo com os princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativamente aos modelos de gestão delegada, tal como este diploma venha a ser alterado periodicamente.

Data de Fecho

A data em que se mostrem assinados os Contratos Financeiros Revistos e verificadas as Condições Precedentes, ou ocorra a renúncia a qualquer delas, mediante decisão do Banco Agente, atuando sob instruções de todos os Bancos.

Linhas de Crédito

A Linha de Longo Prazo e a Linha de Juros

Participação

Relativamente a cada Banco, a parcela com que o mesmo participa no total das Linhas de Crédito, correspondendo na data da assinatura dos Contratos Financeiros Revistos à proporção dos respetivos créditos sobre a Tratolixo ao abrigo dos Contratos Financeiros Atuais sobre o total dos montantes em dívida ao abrigo desses contratos.

Relatórios de Construção

Relatórios a preparar trimestralmente pela Tratolixo descrevendo a evolução da construção do Projeto, em formato e detalhe aceitáveis para os Bancos.

Tarifas

A tarifa unitária devida pelo tratamento de resíduos entregues à Tratolixo para tratamento, a suportar pelos Municípios e a receber pela Tratolixo, fixada em euros por tonelada de resíduos entregues, aplicadas à quantidade de resíduos apurada mediante pesagem à

entrada das instalações nas quais se proceda ao tratamento.



Memorando de Entendimento Relativo à Reestruturação do Passivo da Tratolixo

Entre	
LIIII	

- (1) Município de Cascais, neste ato representado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras;
- (2) Município de Mafra, neste ato representado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Hélder António Guerra de Sousa Silva;
- (3) Município de Oeiras, neste ato representado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas;
- (4) Município de Sintra, neste ato representado por S. Exa. o Senhor Presidente da Câmara Municípial, Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca;
- (5) Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos, pessoa coletiva n.º 502026391, com sede em Trajouce, Cascais, neste ato representada por [____], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo ("AMTRES");
- (6) Tratolixo Tratamento de Resíduos Sólidos, EIM, S.A., com sede em Trajouce, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 444 010, com o capital social de € 7.010.000,00, neste ato representada por [____] e [___], na qualidade de administradores ("Tratolixo");
- (7) Banco BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 214 534, com o capital social de € 1.190.000.000,00, neste ato representado por [____] e [___], na qualidade de administradores ("BPI");
- (8) Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 525 882, com o capital social de € 3.500.000.000,00, neste ato representado por ______] e _____], na qualidade de administradores ("BCP");
- (9) Banco Espírito Santo, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 852 367, com o capital social de € 5.040.124.063,26, neste ato representado por _____] e [____], na qualidade de administradores ("BES");
- (10) Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de



matríc	ula	e pessoa	coleti	va 50	00 9	960 04	16,	com	0	cap	ital	social	de	€ 5.	.900.00	0.000,	,00,
neste	ato	represen	tado	por	[]	e	[]	, r	na (qualida	de	de	admin	strado	ores
("CG	D");																

(11) Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 33, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 898 417, com o capital social de € 81.250.000,00, neste ato representado por [____] e [___], na qualidade de administradores ("CaixaBI"),

conjuntamente, as "Partes", sendo as Partes (1) a (4) designadas conjuntamente como os "Municípios" e as Partes (7) a (11) designadas conjuntamente como os "Bancos".

Considerando que:

- (A) Urge encontrar uma solução de médio e longo prazo para a gestão dos resíduos produzidos em Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, a qual sirva adequadamente os interesses dos munícipes dos referidos concelhos, sendo imperativo que tal solução acautele não só questões de racionalidade económico-financeira mas, igualmente, a proteção da saúde pública e a defesa do meio-ambiente.
- (B) Com efeito, atenta a atual situação financeira e operativa em que se encontra a Tratolixo entidade criada pelos Municípios, através da AMTRES, com o objetivo de gerir os resíduos produzidos nos respetivos concelhos –, é claro para os atuais executivos camarários que caso não sejam adotadas a breve trecho medidas enérgicas no âmbito da gestão dos resíduos sólidos municipais, todo o sistema de gestão intermunicipal de resíduos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra poderá entrar em situação de rutura.
- (C) Cumpre notar que a referida situação da Tratolixo se ficou a dever a uma panóplia de fatores, nos quais se incluem naturalmente alguns fatores exógenos que escapam ao controlo dos Municípios, como seja, desde logo, a forte contração macroeconómica vivida no nosso país nos últimos anos, a qual resultou numa redução do consumo das empresas e das famílias e consequente redução da produção de resíduos.
- (D) Todavia, influíram igualmente para a atual situação da Tratolixo decisões e atuações dos Municípios e da própria Tratolixo que, embora adotadas, presumivelmente, com o intuito de salvaguardar a cada momento o interesse público, se vieram a demonstrar gravosas para o desenvolvimento do projeto em desenvolvimento pela Tratolixo.
- (E) Desde logo, a alteração verificada nos serviços contratualizados entre a Tratolixo e a AMTRES a qual importou o abandono das atividades relacionadas com a recolha seletiva de resíduos sólidos –, bem como os atrasos constantes verificados no passado em matéria de cumprimento por parte dos Municípios das obrigações que haviam

- 4 Fig. 1

assumido perante a Tratolixo, teve implicações económico-financeiras negativas e de grande relevo para a Tratolixo.

- (F) Para além disso, a decisão dos Bancos de suspender o desembolso de fundos ao abrigo das linhas de financiamento contratualizadas com a Tratolixo, embora justificada pelo facto de não se encontrarem satisfeitas as condições previstas para as mesmas designadamente por se verificarem incumprimentos diversos teve como efeito direto a verificação de consideráveis atrasos na conclusão da construção das infraestruturas necessárias ao tratamento dos resíduos pela Tratolixo nos termos contratualizados com a AMTRES, os quais resultaram, por um lado, em sobrecustos para a Tratolixo relacionados com a necessidade de suportar os encargos decorrentes da adoção de soluções alternativas para o tratamento desses resíduos nomeadamente ao nível do transporte e deposição para aterros exteriores ao sistema e, por outro lado, na perda de uma parte considerável do financiamento aprovado pela União Europeia ao abrigo do Fundo de Coesão II para o desenvolvimento do projeto da Tratolixo tendo sido perdidos ou devendo ser devolvidos mais de 8,5 milhões de euros dos 25,4 milhões de euros de financiamento europeu destinado ao projeto.
- (G) Tendo os atuais executivos camarários sido confrontados, no início dos respetivos mandatos, com a situação acima descrita em linhas gerais, vieram nos últimos meses a dedicar grande atenção e empenho na busca de uma solução adequada para o problema, a qual fosse passível de ser adotada com a celeridade que se impõe.
- (H) Por forma a permitir uma cuidada análise da situação, começaram desde logo os atuais executivos camarários por requerer à administração da Tratolixo que preparasse com urgência um novo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, o qual foi finalizado em dezembro de 2013.
- (I) Tendo em conta os elementos fornecidos pelo referido Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, concluíram os atuais executivos camarários que qualquer solução a adotar deverá passar necessariamente pela manutenção em funcionamento de um sistema intermunicipal com a atual configuração geográfica e estrutura organizativa, desenvolvido e operado pela Tratolixo, sendo pois seu entendimento que o prosseguimento do projeto em desenvolvimento pela Tratolixo é a opção que melhor se coaduna com a defesa do interesse público.
- (J) Com efeito, a continuação do projeto da Tratolixo é mais racional do ponto de vista económico uma vez que a sua continuada suspensão, reescalonamento ou abandono resultariam na perda dos avultados investimentos já realizados e poderiam implicar para os Municípios a assunção de passivos adicionais de montante elevado, nomeadamente a título de obrigações de indemnização e evita possíveis consequências sociais gravosas, tanto ao nível do bem-estar dos munícipes de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra relacionadas com a potencial rutura do sistema e a necessidade de recurso a



fornecedores externos, porventura a custos excessivos e cuja capacidade poderia não ser suficiente para dar resposta, mormente se tivermos em conta que estão em causa os resíduos produzidos por aproximadamente 8% dos cidadãos nacionais — como ao nível da manutenção dos postos de trabalho dos mais de duzentos e cinquenta colaboradores da Tratolixo.

- (K) Tendo em vista solucionar a situação financeira e operativa em que se encontra a Tratolixo, foram já adotados pelos Municípios uma série de atos da maior importância, tais como a regularização parcial das suas dívidas perante a Tratolixo, a promoção de planos de regularização de dívidas entre a Tratolixo e os seus respetivos fornecedores, a implementação de medidas de redução dos custos de funcionamento e encargos administrativos da Tratolixo ou a realização de uma auditoria técnica ao projeto.
- (L) No entanto, cientes que qualquer solução definitiva para a situação da Tratolixo terá necessariamente de passar por uma reestruturação do seu passivo financeiro, tomaram os atuais executivos camarários a iniciativa de convocar os membros do sindicato bancário credor da Tratolixo com o intuito de promover a renegociação dos financiamentos por esta contratualizados, em condições substancialmente mais favoráveis, as quais se coadunem com os pressupostos e conclusões do acima referido Estudo de Viabilidade Económica e Financeira.
- (M) Em concreto, os Municípios fizeram ver aos Bancos que a viabilização do projeto da Tratolixo teria necessariamente de passar por sacrificios a assumir pelos próprios Bancos, os quais deveriam aceitar, designadamente, uma redução da taxa de juro aplicável ao financiamento já concedido, o cancelamento por mútuo acordo dos swaps contratados pela Tratolixo com os Bancos e ainda a aplicação de um período de carência que permita à Tratolixo prosseguir no imediato com o seu plano de investimentos.
- (N) Ora, atento o superior interesse público inerente à continuidade do projeto desenvolvido pela Tratolixo, o qual é reconhecido e favoravelmente ponderado pelos Bancos, estes aceitaram a generalidade das propostas apresentadas pelos Municípios para a referida reestruturação do passivo da Tratolixo, tendo as mesmas sido vertidas na contraproposta efetuada pelos Bancos a qual se formalizou através da Ficha Técnica.
- (O) As Partes pretendem que a referida reestruturação do passivo da Tratolixo seja implementada de forma célere, sendo essencial para o efeito estabelecer desde já os termos e condições gerais que se deverão aplicar à mesma.

Em face do exposto, é celebrado o presente Memorando de Entendimento, acordando as Partes nas seguintes disposições:

- : 3 ...

Disposição Primeira (Definições)

No presente Memorando de Entendimento, as palavras e expressões iniciadas por maiúscula terão o significado que lhes é atribuído no Anexo I.

Disposição Segunda (Objeto)

Constitui objeto do presente Memorando de Entendimento o estabelecimento dos princípios acordados entre as Partes com vista à reestruturação do projeto da Tratolixo, a definição dos atos e formalidades a cuja concretização as partes se obrigam e a definição dos termos aplicáveis à reestruturação do respetivo passivo financeiro.

Disposição Terceira (Alteração ao Contrato-Programa)

- 1. A AMTRES e a Tratolixo obrigam-se a proceder à revisão do Contrato-Programa, o qual deverá refletir, designadamente, os seguintes princípios:
 - a duração do Contrato-Programa será de 30 anos, contados da data da celebração das alterações ao mesmo;
 - as Tarifas aplicáveis no período que termina no final de 2016 deverão ser fixadas no valor mínimo de € 58,58 por tonelada de resíduos sólidos entregue para tratamento, a preços correntes;
 - as Tarifas a praticar em cada ano subsequente deverão ser fixadas antes do início do ano respetivo e ser objeto de aprovação prévia pela ERSAR e posteriormente pelos Bancos, numa base previsional, através da divisão entre o valor dos custos e encargos anuais (deduzido dos proveitos anuais não decorrentes da tarifa unitária em causa) e a quantidade de RSUs indiferenciados previstos tratar, de modo a assegurar a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico e financeiro e as condições necessárias para a qualidade do serviço, devendo o respetivo valor ser suficiente para cobrir a amortização dos investimentos, os custos de operação e manutenção, os encargos administrativos e os encargos financeiros:
 - adaptação do Contrato-Programa ao modelo de gestão delegada previsto no Decreto-Lei n.º194/2009, de 20 de agosto, relativo aos modelos de gestão delegada aplicáveis aos serviços municipais de abastecimento público de gestão de resíduos urbanos, tal como alterado periodicamente;



- o Contrato-Programa Revisto incluirá as demais caraterísticas constantes da Ficha Técnica.
- 2. A celebração do Contrato-Programa Revisto de acordo com os princípios previstos no presente Memorando de Entendimento e Ficha Técnica constituirá uma condição precedente à eficácia dos Contratos Financeiros Revistos.

Disposição Quarta (Reestruturação do Passivo)

- 1. As Partes acordam que a reestruturação do passivo da Tratolixo será efetuada de acordo com os princípios constantes da Ficha Técnica.
- 2. As Partes declaram aceitar os princípios de reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo constantes do presente Memorando de Entendimento e da Ficha Técnica, os quais servirão de base para a renegociação dos Contratos Financeiros Originais.

Disposição Quinta (Atos Preparatórios da Reestruturação)

Após a celebração do presente Memorando de Entendimento, as Partes diligenciarão no sentido de que:

- sejam prosseguidas de forma célere e de boa fé entre a Tratolixo e os Bancos negociações tendo em vista alcançar um acordo quanto aos termos dos Contratos Financeiros Revistos, os quais deverão refletir o acordado no presente Memorando de Entendimento e Ficha Técnica;
- na medida do possível tendo em conta o período temporal e as condições em causa, sejam cumpridas as condições precedentes à eficácia dos Contratos Financeiros Revistos constantes do número 7. desta Ficha Técnica.

Disposição Sexta

(Parceiro Privado)

As Partes reconhecem e acordam o seguinte:

- que a Tratolixo está atualmente a analisar diferentes cenários e modelos, com vista a possibilitar a entrada de um parceiro privado no seu capital;
- que a eventual decisão de abertura do capital da Tratolixo a um parceiro privado importará a necessidade de introduzir mecanismos societários viabilizadores e incentivadores, nomeadamente eliminando ou atenuando consideravelmente restrições quanto á distribuição de dividendos;
- que a revisão do Contrato-Programa e a reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo deverá ainda ter em consideração a entrada de um parceiro privado no capital da Tratolixo e a necessidade de introduzir os mecanismos societários viabilizadores e incentivadores acima mencionados.

Disposição Sétima

(Calendarização Indicativa)

As Partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para concluir a operação de reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo num curto espaço de tempo.

Disposição Oitava (Cooperação)

As Partes obrigam-se a desenvolver os seus melhores esforços de modo a que, até à concretização da operação de reestruturação do respetivo passivo financeiro, a situação da Tratolixo não sofra alterações ou agravamentos que possam comprometer tal reestruturação, e obrigam-se a desenvolver os melhores esforços para praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se mostrem necessários a essa concretização, nos termos previstos no presente Memorando de Entendimento e na Ficha Técnica.



Anexo I Definições

As palavras e expressões iniciadas por maiúscula utilizadas no presente Memorando de Entendimento terão o significado que lhes é atribuído no presente Anexo ou no Contrato de Financiamento Atual, salvo se o contexto em que são utilizados claramente indicar sentido diverso.

Contratos Financeiros Originais

Os Contratos Financeiros, tal como vigoram à data do presente Memorando de Entendimento.

Contratos Financeiros Revistos

Os Contratos Financeiros, com as alterações que lhes sejam efetuadas nos termos da Ficha Técnica.

Contrato de Financiamento Atual

O Contrato de Financiamento celebrado entre os Bancos e a Tratolixo em 17 de agosto de 2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos aditamentos datados de 12 de novembro de 2009, de 4 de março de 2011 e de 11 de julho de 2011.

Contrato-Programa

O contrato celebrado entre a Tratolixo e a AMTRES, em 29 de dezembro de 2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aditamento datado de 15 de Novembro de 2007, pelo aditamento de 16 de setembro de 2009 e pelo aditamento de 17 de novembro de 2010.

Contrato-Programa Revisto

O Contrato-Programa, tal como venha a ser revisto nos termos previstos no presente Memorando de Entendimento, e de acordo com os princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativamente aos modelos de gestão delegada.

Ficha Técnica

A ficha técnica indicativa relativa à reestruturação do passivo financeiro da Tratolixo, cuja cópia consta como Anexo II ao presente Memorando de Entendimento.

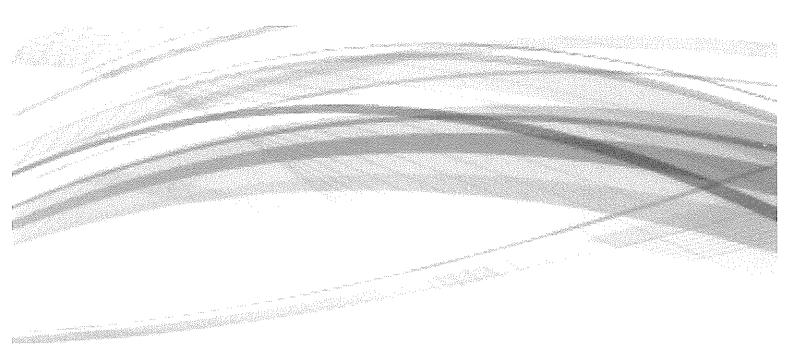
Tarifas

A tarifa unitária devida pelo tratamento de resíduos entregues à Tratolixo para tratamento, a suportar pelos Municípios e a receber pela Tratolixo, fixada em euros por tonelada de resíduos entregues, aplicadas à quantidade de resíduos apurada mediante pesagem à entrada das instalações nas quais se proceda ao tratamento.

•	+1	ا قرد	
		فؤه	(·

Pelo Município de Cascais,					
Pelo Município de Mafra,					
Pelo Município de Oeiras,					
Pelo Município de Sintra,					
Pela Associação de Municípios de C Resíduos Sólidos,	Cascais, Mafra	, Oeiras e	Sintra para c	Tratamento	de
Pela Tratolixo – Tratamento de Resíduo	os Sólidos, EIM	1, S.A.,			

Pelo Banco BPI, S.A.,	
Pelo Banco Comercial Português, S.A.,	
Pelo Banco Espírito Santo, S.A.,	
Pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.,	
Pela Caixa – Banco de Investimento, S.A.,	





TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.
Estrada 5 de Junho, N.º 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana
Tel.: +351 21 445 95 00; Fax: +351 21 444 40 30; e-mail: residuos@tratolixo.pt; www.tratolixo.pt; Capital Social:
7.010.000 euros; Reg.C.R.C. Cascais; Nº Único de Matrícula e Identificação Fiscal: 502 444 010

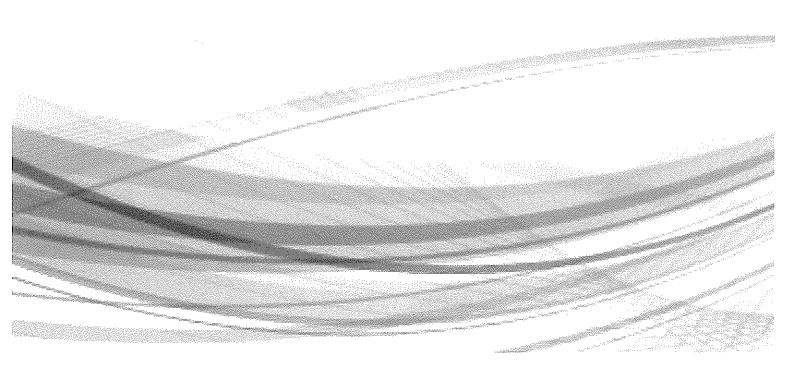






Documento Estratégico TRATOLIXO, EIM

Agosto de 2014



1. Introdução

A TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., S.A., é uma empresa intermunicipal de capitais integralmente públicos, detida em 100% pela AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos.

Enquanto responsável pelo Sistema de Gestão de Resíduos destes quatro Municípios, a TRATOLIXO assume um papel muito importante no panorama nacional: o sistema abrange uma área geográfica de 753 Km2 e uma população de cerca de 840.000 habitantes, o que representa, aproximadamente, 8% da população nacional.

Apesar da TRATOLIXO actuar apenas em quatro municípios, é o terceiro maior Sistema de Gestão de Resíduos do País em termos de tonelagem de resíduos produzidos, apresentando-se como um player importante no panorama Nacional de resíduos, sobretudo pelas relações com Sistemas Multimunicipais do Grupo EGF, nomeadamente com a Valorsul, alimentando actualmente uma das três linhas de incineração deste Sistema.

Dada a existência de quatro Municípios no Sistema AMTRES, cada um com as suas especificidades, e uma vez que as responsabilidades pela gestão dos resíduos produzidos pelos Munícipes da área de intervenção da TRATOLIXO estão repartidas entre a baixa (deposição, recolha e sensibilização) e a alta (tratamento e destino final), assume particular importância a articulação entre os intervenientes do sistema de modo a harmonizar procedimentos, implementar soluções, racionalizar os meios disponíveis, uniformizar o discurso em informação e sensibilização aos cidadãos municipais e monitorizar as metas e objectivos, de forma integrada e coerente.

A actual Administração assume como prioridade o desenho do novo modelo técnico de gestão para o Sistema AMTRES, através de uma maior valorização

dos fluxos provenientes de todos os Municípios com a integração dos respectivos quantitativos, resultantes da produção de resíduos de cada Município conforme enquadrado no «contrato-programa» estabelecido entre os Municípios, a AMTRES e a TRATOLIXO EIM, e a importância de podermos articular o processo de recolha com uma triagem eficiente, em «alta».

Tal opção resultará inevitavelmente em redução de custos de tarifa de recolha para os Municípios e num aumento das eficiências em triagem para um objectivo de 10% nos recicláveis que viabilize o equilíbrio da receita da TRATOLIXO EIM por via das retomas do SIGRE/SPV e/ou outros, em conformidade com os objectivos do PERSU 2020, que apresenta metas muito ambiciosas para o Sistema em termos de reciclagem de resíduos de embalagem, e a redução do esforço a realizar pelos Municípios no que diz respeito às recolhas selectivas.

Igualmente importante entender-se que com o envolvimento de todas as entidades municipais de recolha há ganhos por economia em escala que viabilizam, logo que possível, a imputação da redução de custos operacionais na tarifa, a exemplo dos resíduos oriundos de recolha selectiva e os resíduos de jardins e parques (já em avaliação). Como exemplo, a denúncia do contrato de processamento externo destes resíduos, com efeitos a partir de Janeiro de 2015, originará uma poupança anual de 635.000€, com natural repercussão no custo/tonelada.

Será mais uma medida de reforço aos cortes em despesa nos últimos 12 meses e que ascendem a 5,4M€ (cinco Milhões e quatrocentos Mil Euros).

De salientar que as melhorias do Modelo Técnico deverão incluir a viabilidade de utilização de um PIP para valorização energética e/ou eventual valorização de biomassa, em estudo, apresentado em Março de 2014 ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia (MAOTE).

É efectuada neste documento uma síntese histórica da TRATOLIXO, e principalmente dos motivos que a levaram à situação financeira em que se encontra actualmente.

Mas mais importante é a apresentação, neste documento, das acções desenvolvidas pela nova administração e que já resultaram em condições bastante favoráveis para a empresa e que desenham de forma construtiva o nosso futuro.

De salientar a conclusão das negociações com o Sindicato Bancário, a forte redução de custos já verificada com a renegociação de contratos com prestadores de serviços externos e a internalização de serviços que estavam a ser realizados por entidades privadas externas, de forma penalizadora, como sejam a triagem do papel e cartão, cuja linha de triagem foi reactivada no Ecoparque de Trajouce.

Em breve esperamos poder ter idêntica opção com as "embalagens", mas alguns investimentos de recuperação terão de ser realizados.

É igualmente apresentada uma análise das perspectivas futuras para o nosso Sistema Intermunicipal, que permitirá certamente, a curto/médio prazo, benefícios claros para os Municípios que o compõem – Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, numa aposta de futuro do Sistema AMTRES.

Em suma, com a conclusão da negociação favorável com o Sindicato Bancário e a retoma do financiamento em condições favoráveis à empresa, com um novo modelo técnico adaptado aos novos desafios do mercado e às novas tecnologias, uma gestão equilibrada e séria que garanta a integridade do Sistema e o pagamento pontual por parte de clientes e fornecedores serão as peças-chave para uma reestruturação global do futuro da empresa.

Com os melhores cumprimentos,

Monday

João Dias Coelho

Presidente do Conselho de Administração da TRATOLIXO, EIM

2. Síntese histórica

Em 2002, face ao encerramento do aterro de Trajouce e à inexistência de alternativas para o confinamento dos resíduos - e perante a inevitabilidade do transporte dos resíduos para um destino exterior ao Sistema (com o consequente aumento de encargos) -, a AMTRES iniciou, com recurso a uma empresa da especialidade, o desenvolvimento de um projecto que envolvia a construção de uma incineradora, com capacidade de 350.000 t/ano; de uma unidade de digestão anaeróbia, com capacidade de 60.000 t/ ano e, complementarmente, de um aterro, cujo projecto integrado seria objecto de candidatura ao Fundo de Coesão. Foi uma solução que não obteve a aprovação por parte das autoridades que tutelavam o Ambiente. E a AMTRES - em situação de ruptura quanto a soluções de tratamento e destino final dos RSU produzidos - propôs à TRATOLIXO o desenvolvimento de um Plano Estratégico cujos objectivos seriam minimizar os encargos para os Municípios envolvidos e encontrar a solução com maior sustentabilidade económica e ambiental. Este Plano teria como pressuposto a existência de disponibilidade por parte do Município de Mafra para a instalação de um aterro de refugos, indispensável a qualquer sistema de gestão de resíduos.

Assim, no seguimento de uma deliberação do Conselho de Administração da TRATOLIXO, foi contratada, com a empresa Hidroprojecto, a elaboração de um Plano Estratégico de Resíduos Sólidos para as áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra (PERECMOS) - que seria finalizado e entregue em Janeiro de 2003.

A partir do Plano elaborado pela Hidroprojecto, a TRATOLIXO apresentou o PERECMOS à AMTRES, a 10 de Março de 2003. O Plano obteve a aprovação dos quatro municípios em sede de Assembleia Intermunicipal da AMTRES, em Setembro do mesmo ano. E é com base neste Plano Estratégico que se iniciam as necessárias diligências para obter o aval para a solução proposta para o Sistema em termos de enquadramento na política nacional para os resíduos. Nesta sequência, é solicitada pelo Sr. Ministro do Ambiente a elaboração de um estudo comparativo para identificar qual a melhor solução para o tratamento dos resíduos dos Municípios que fazem parte integrante da AMTRES.



Considerando a existência de capacidade excedentária suficiente de incineração na Central de Tratamento de RSU da Valorsul (CTRSU) e as soluções apresentadas no Plano Estratégico, foram analisados vários cenários para estabelecer qual a solução que apresentaria melhores condições técnico-económicas:

- Cenário 1 englobando a unidade de compostagem existente e uma nova unidade de valorização orgânica baseada no processo de digestão anaeróbia (compostagem + digestão anaeróbia + aterro sanitário de apoio);
- Cenário 2 englobando a unidade de compostagem existente e uma nova unidade de valorização orgânica baseada no processo de digestão anaeróbia e a valorização energética na CTRSU da Valorsul, tendo em conta a capacidade de incineração então existente na 3ª linha (compostagem + digestão anaeróbia + incineração + aterro sanitário de apoio);
- Cenário 3 englobando a unidade de compostagem existente e a valorização energética na CTRSU, com a instalação da 4ª linha de incineração (compostagem + incineração + aterro sanitário de apoio);
- Cenário 4 englobando a unidade de compostagem existente e uma nova unidade de valorização orgânica baseada no processo de digestão anaeróbia e ainda a valorização energética dos refugos da digestão anaeróbia e de parte dos refugos da compostagem pelo processo de coincineração (compostagem + digestão anaeróbia + co-incineração + aterro sanitário de apoio);

Da análise dos diferentes cenários, considerou-se que a opção a tomar de modo a garantir um bom grau de desempenho do Sistema, satisfazendo os requisitos ambientais e técnicos num quadro de qualidade para as populações servidas (e para dar cumprimento às metas estabelecidas na legislação nacional e comunitária) seria a preconizada pelo cenário 2: compostagem + digestão anaeróbia + incineração (na Valorsul) + aterro sanitário de apoio.

Como resultado desta análise foi enviada, a 23 de Janeiro de 2004, ao Gabinete do Gestor Sectorial do Fundo de Coesão para o Ambiente, uma primeira candidatura ao Fundo de Coesão do Projecto de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Produzidos na Área dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra. Este projecto contemplava as seguintes componentes:

- a instalação de uma unidade de valorização orgânica/energética (digestão anaeróbia) com uma capacidade para processar 125.000 t/ano de resíduos biodegradáveis;
- a requalificação da actual unidade de compostagem, tendo em vista: obter um quantitativo significativo de resíduos orgânicos; recuperar um quantitativo substancial de materiais recicláveis (nomeadamente papel/cartão, plásticos e metais) e melhorar a qualidade do composto produzido;
- a implementação de um sistema de recolha selectiva porta-a-porta de resíduos orgânicos (RO), com o objectivo de atingir, em 2016, 60 000 t de resíduos orgânicos, o que corresponderá a abranger uma população equivalente de cerca de 330 000 habitantes;
- atingir uma potência instalada de 1500 kW para aproveitamento energético do biogás gerado no aterro de Trajouce;
- instalações de apoio para o pessoal e serviços administrativos;
- um laboratório de análises e controlo da qualidade do produto;
- aquisição de 7 viaturas para a implementação da recolha porta-a-porta de orgânicos;
- aquisição de uma pá carregadora, 2 empilhadores telescópicos e uma viatura para a movimentação dos contentores de refugos da unidade de valorização orgânica.

Em Março de 2004 a candidatura obteve o parecer favorável quer do Instituto dos Resíduos, quer do Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e foi enviada para a Direcção Geral do Desenvolvimento Regional, a fim de ser submetida à consideração da Senhora Ministra de Estado e das Finanças.

Em Abril, do mesmo ano, a Coordenação Nacional do Fundo de Coesão solicitou uma série de esclarecimentos, em particular sobre a necessidade de articulação do Projecto com a Estratégia Nacional para a Redução dos Resíduos Urbanos Biodegradáveis Destinados aos Aterros (ENRRUBDA) e as metas anunciadas para o sector.

As metas de recolhas selectivas atribuídas pela ENRRUBDA ao nosso sistema eram as seguintes:

- 50 000 t de RUB em 2006;
- 60 000 t de RUB em 2009;
- 185 000 t de RUB em 2016.

Estes quantitativos representam cerca de 22% do valor total para Portugal em termos de recolha selectiva de RUB, quando o sistema AMTRES serve, em termos populacionais, apenas 8% do total nacional.

A candidatura então apresentada não cumpria os valores previstos na ENRRUBDA, prevendo a seguinte evolução das recolhas selectivas de RUB:

- 37 500 t de RUB em 2006;
- 45 000 t de RUB em 2009;
- 60 000 t de RUB em 2016.

Salientamos que, aquando da elaboração da ENRRUBDA, não foi solicitado - nem à AMTRES nem à TRATOLIXO - qualquer parecer sobre as metas impostas ao Sistema e que todos os estudos de cenários alternativos para o tratamento dos resíduos produzidos na área de intervenção da AMTRES foram elaborados antes da publicação da Estratégia, em Julho de 2003. Esta Estratégia entrou em linha de conta com a capacidade instalada do sistema (unidade de tratamento existente em Trajouce, com uma capacidade de tratamento de 60.000 t RUB/ano e unidade de digestão anaeróbia que se previa construir em Mafra, com uma capacidade de tratamento de 125.000 t/ano) perfazendo as 185.000 t. De notar que para a determinação da capacidade de tratamento da futura unidade se entrou em linha de conta com a totalidade dos materiais fermentáveis e metade dos finos existentes nos RSU.

Assim sendo, e de modo a adequar a candidatura às exigências da ENRRUBDA e obter o necessário financiamento do Projecto, houve que proceder a algumas alterações:

 Utilização da caracterização dos resíduos constante na ENRRUBDA de modo a conseguir obter o potencial suficiente de matéria orgânica para atingir as metas (uma vez que, com a caracterização dos RSU da TRATOLIXO, o potencial de matéria orgânica não chegava ao quantitativo estipulado na Estratégia);

 Fixação das recolhas de matéria orgânica, no horizonte de 2016, em 98.3% do potencial (valor este muito elevado relativamente ao que se observa nos países com o maior grau de implementação da recolha selectiva deste fluxo de resíduos).

A versão reformulada da candidatura obteve o parecer favorável da Direcção Geral do Desenvolvimento Regional - dado que já se compatibilizava com a Estratégia Nacional e Comunitária – e foi enviada para a Comissão Europeia a 1 de Setembro de 2004.

Atendendo a que o Plano Estratégico implicaria um investimento elevado, a TRATOLIXO recorreu a um *Project Finance* para a realização dos investimentos necessários, tendo como contrapartida a concessão e a gestão do Sistema por um período de 24 anos.

Os principais investimentos a realizar passariam pela implementação das seguintes medidas e pela construção das seguintes instalações de tratamento e valorização de resíduos, estimando-se um investimento global de cerca de 125 Milhões de Euros:

- · Implementação da recolha selectiva de resíduos orgânicos;
- Ampliação da rede de ecopontos nos 4 municípios de modo a atingir um rácio de 1 ecoponto por cada 250 habitantes;
- Construção de uma unidade de Digestão Anaeróbia;
- · Construção de um novo aterro sanitário;
- Construção de uma rede de ecocentros;
- · Construção de um parque de recepção e preparação de materiais;
- Requalificação da Central de Compostagem.

Para este efeito foi celebrado um Contrato-Programa entre a TRATOLIXO e a AMTRES, formalizado em Dezembro de 2004 com aprovação nas Câmaras e Assembleias Municipais dos quatro Municípios accionistas. O contrato de financiamento foi formalizado em Agosto de 2005 com um consórcio bancário que

se comprometeu a financiar todo este projecto, e englobava uma facilidade de crédito de € 170.850.400.

Antes, em 2003, a AMTRES havia adquirido o capital social da TRATOLIXO detido pela KOCH de Portugal e pela HLC, S.A., passando a deter 100% do capital - facto que obrigou a um novo enquadramento legal da empresa como Empresa Intermunicipal (EIM), o que veio a ser formalizado por escritura pública de Junho de 2005. Também em 2003 foi reactivada a empresa COLEU — Companhia de Limpeza de Espaços Urbanos, S.A., que a TRATOLIXO detinha em 80%. Para a criação desta empresa tinham contribuído razões de racionalização de meios e de um melhor controlo dos processos relativos às recolhas de resíduos tendo em vista as exigências impostas pelo PERECMOS quanto ao cumprimento de metas associadas à valorização orgânica e multimaterial.

Desde a elaboração do PERECMOS a TRATOLIXO procurou levar a cabo as medidas conducentes à sua implementação – que só foi possível após a assinatura, em Agosto de 2005, do Project Finance. Esta situação provocou, naturalmente, atrasos de que resultaram desvios significativos na execução física e financeira do Plano.

As consequências destes atrasos foram ainda agravadas pelo facto de os pressupostos que estavam na base do PERECMOS (forte empenho nas recolhas selectivas) não estarem igualmente a ser cumpridos verificando-se, antes, um desvio muito significativo face às previsões.

A primeira versão do Contrato-Programa estabelecido entre a TRATOLIXO e a AMTRES, assinado a 29 de Dezembro de 2004, previa a seguinte evolução da tarifa para o período da Concessão:

Quadro 1. Evolução da tarifa para o período da Concessão (Contrato-Programa inicial)

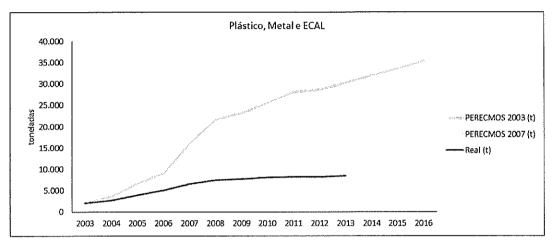
(Preços constantes de Janeiro de 2004)

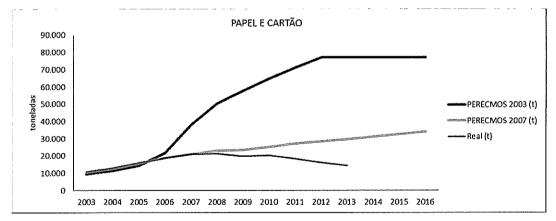
Estes valores seriam revistos anualmente com base no IPC.

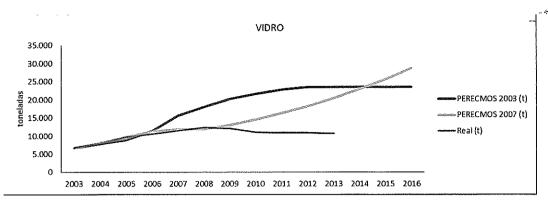
Em 2006 – e em consequência da aplicação desta tarifa - a TRATOLIXO apresentava resultados e capitais próprios negativos (- € 4.322.324 e - € 6.099.249, respectivamente).

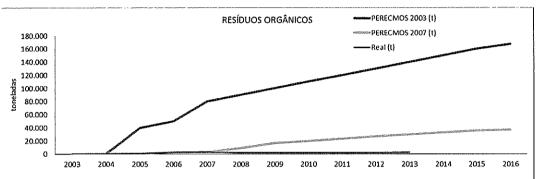
Estes números evidenciavam que só deveriam ter sido aplicadas estas tarifas se se verificassem os pressupostos de base que estiveram no seu cálculo: a recolha selectiva prevista e os consequentes proveitos da venda de materiais recicláveis. O que, como ilustram os quadros seguintes, não se verificou.

Quadro 2- Previsões das recolhas selectivas no PERECMOS vs evolução real









Em resultado da constatação deste facto procedeu-se, em 2007, à revisão do cálculo da tarifa, de modo a restabelecer o equilíbrio económico e financeiro da TRATOLIXO.

A recuperação dos Resultados Transitados Negativos e dos Capitais ocorrida na sequência da tomada desta medida deveu-se, essencialmente, ao esforço efectuado pelos Municípios ao nível da tarifa, ao aumento de Capital em seis milhões de euros e aos mecanismos indutores de eficiência introduzidos na gestão corrente da empresa.

A partir de 2007 a tarifa passou a ser calculada na óptica de resultado zero, ou seja, o projecto tarifário base é apurado de modo a que o Resultado Líquido não gere qualquer valor para a empresa, de acordo com as indicações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Contudo, a não liquidação, numa base regular, das facturas apresentadas pela empresa aos seus clientes tem tido impactos negativos sensíveis na evolução do *Project Finance* da TRATOLIXO.

Volvidos três anos e constatando-se que os objectivos constantes no PERECMOS se distanciavam cada vez mais da realidade da sua área de intervenção, a TRATOLIXO propôs, em Janeiro de 2007, ao Sr. Secretário de Estado do Ambiente a revisão das metas definidas na ENRRUBDA para a AMTRES, de acordo com os pressupostos seguintes:

- Revisão do crescimento populacional e da capitação dos resíduos para a área da AMTRES, uma vez que as produções de resíduos não evoluíram de acordo com o previsto sendo bastante inferiores às estimadas;
- Utilização da caracterização dos RSU produzidos na área de acção da AMTRES;
- Fixação da recolha de matéria orgânica, a partir de 2009, em 50% do potencial.

A materialização destas alterações foi apresentada num documento entregue posteriormente ao Instituto Nacional de Resíduos. Ficou bem patente que o sistema - face à evolução prevista e dadas as características dos resíduos - não possuía um potencial de recolha de 185.000 t de RUB, mas sim de apenas 144.643 t. Com o valor proposto de recolha selectiva de 50% do potencial total existente obtinha-se então o valor de 72.322 t como meta para matéria orgânica proveniente deste tipo de recolha.

Esta alteração obteve o aval por parte do Instituto Nacional de Resíduos, uma vez que deste modo se cumpriam os objectivos de recolha estabelecidos no PERSU II, bem como os objectivos de desvio de RUB de aterro.

Não obstante o carácter recente da revisão do Projecto (Janeiro de 2007), em Março de 2007 os municípios - conscientes de que o modelo preconizado se distanciava cada vez mais da realidade e de que era urgente assumir um novo rumo - decidiram modificar o modelo de governação da empresa, procedendo à alteração da estrutura de Administração e das competências da TRATOLIXO no Sistema de gestão de resíduos. Assim, a TRATOLIXO deixou de ser responsável pela sensibilização, deposição e recolhas selectivas na sua área de intervenção.

Em Agosto de 2008, e após a resolução das condicionantes às empreitadas do Ecoparque da Abrunheira, teve início a a obra da CDA e foram lançados os concursos públicos das Células de Confinamento Técnico e da ETARI.

...

No entanto, a suspensão, em Abril de 2011, e definitiva em Dezembro, do *Project Finance* produziu efeitos muito negativos em todo o desempenho da empresa, tornando dramáticas as já difíceis condições em que laborava.

Entre estes efeitos não podemos deixar de destacar os atrasos e suspensões em obras e investimentos; o condicionamento e mesmo a paralisação de lançamentos de concursos para novos e fundamentais investimentos (como, por exemplo, a tão necessária requalificação de Trajouce); o agravamento da dívida a fornecedores e do défice tarifário (resultante dos custos de não instalação devidos, designadamente, ao atraso no das Células de Confinamento Técnico da Abrunheira).

Em 2013, decorrente da alteração legislativa que abrangeu todo o universo das empresas públicas e da sua envolvente legal, bem como da alteração do regime jurídico do sector empresarial local, ocorreu em 2013 uma mudança significativa nos estatutos da empresa ao nível da sua natureza e funcionamento, sua estrutura societária, bem como das responsabilidades internas e externas da

As alterações dos estatutos da TRATOLIXO, por razão do novo regime jurídico, implicaram uma alteração ao nível da estrutura da administração e das relações com o accionista e novas respostas do ponto de vista formal junto das entidades públicas.

As mudanças societárias tiveram reflexo no funcionamento interno da empresa logo em Março de 2013, tendo o Conselho de Administração passado a ser constituído por um Presidente e somente dois Administradores e tendo sido criada uma Direcção-Geral.

2. Ponto de situação financeiro da TRATOLIXO

O contrato de financiamento celebrado em Agosto de 2005 com o sindicato bancário englobava uma facilidade de crédito de € 170.850.400.

Quadro 3 - Linhas de crédito do Project Finance TRATOLIXO

Tipo de Crédito	Monthly on thes
Crédito de Projeto - Este crédito destina-se a financiar os investimentos necessários à execução do projeto	125.000.000,00
Crédito de IVA - Serve os encargos iniciais de pagamento de IVA que serão posteriormente reembolsados pelo Serviço de Imposto de Valor Acrescentado	7.900.000,00
Crédito Intercalar - Adiantamento de capital equivalente ao subsidio do Fundo de Coesão	25.450.400,00
Crédito Conta Corrente - Disponibilizar fundos que permitam fazer face a necessidades de tesouraria da TRATOLIXO	10.000.000,00
Crédito de Garantia AMTTRES	2.500.000,00
Total	170.850.400,00

No Quadro seguinte são apresentadas as utilizações e amortizações efectuadas, por linha de crédito contratada.

Quadro 4 - Resumo de utilizações das linhas do Project Finance TRATOLIXO

Linhas Contratadas	Montantes Contratados	Montantes Amortizados	Montantes em Divida a 30-06-2014
Crédito Projecto	125.000.000€		113.350.000€
Crédito IVA	7.900.000 €	.0€	0€
Crédito Intercalar (Fundo Coesão)	25.450.400 €	19,919,438 €	5.429.986 €
Crédito Conta Corrente	10.000.000 €	# 0€	2.350.000 €
Crédito Garantia	2,500.000 €	0€	9.0
TOTAL	170,850,400 €	19,919,438 €	121,129,986 €

Relativamente ao investimento global realizado entre 2004 e Junho de 2014, o mesmo perfaz o montante de 137,6 Milhões de Euros:

Quadro 5 - Investimento realizado (2004 a Junho 2014)

Investimento i	Viontante
Ecoparque da Abrunheira	102.444.535 €
Ecoparque de Trajouce	19.522.421 €
Outros Investimentos	15.606.779 €
TOTAL	137.573.735€

Importa salientar que parte importante do montante do crédito projecto foi utilizada para o pagamento dos Custos de Não Instalação (CNI). Em conformidade com o ponto 9.1.2 do Contrato-Programa celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO em 2004, os CNI são "os custos em que a TRATOLIXO venha a incorrer enquanto não estiverem instalados os novos equipamentos, incluindo aqueles inerentes ao transporte de resíduos para outros aterros licenciados, no período decorrido entre 1 Abril de 2004 e a data de início da exploração do novo aterro, os quais se consideram associados ao investimento no novo aterro". A capitalização de custos de transporte e deposição encontra justificação no facto de o aterro de Trajouce se encontrar encerrado desde 2003, sendo portanto necessário recorrer, até à construção de um novo aterro, a transporte e deposição de resíduos para aterros exteriores ao Sistema. Assim sendo, a partir de 1 de Abril de 2004, o diferencial entre os custos que a TRATOLIXO teria de transporte e deposição caso o aterro da Abrunheira já estivesse em funcionamento, e os custos efectivamente suportados, passou a ser considerado como CNI, tendo passado a constar no balanço da empresa como activo intangível em curso associado às Células de Confinamento Técnico (CCT).

Face aos diversos condicionalismos associados às empreitadas do Ecoparque da Abrunheira, a empreitada das CCT apenas teve início em Julho de 2009, o que originou que a capitalização do diferencial de custos fosse substancialmente superior ao inicialmente previsto (atendendo a que se previa o inicio da exploração desta infra-estrutura em finais de 2006), situando-se já acima dos 49 Milhões de Euros.

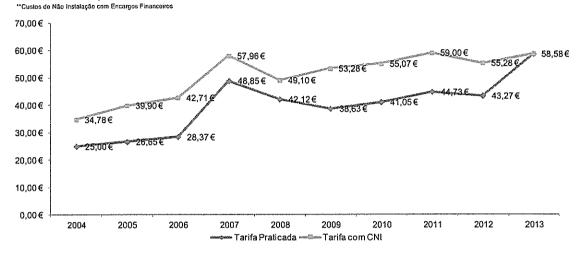
Importa referir que, por decisão dos Municípios, em 2013, a política de capitalização dos CNI foi abandonada, passando a totalidade dos custos suportados com transporte e deposição a partir desse ano a ser cobertos pelas tarifas.

Uma vez que, até 2012, os CNI não concorriam para o cálculo da tarifa praticada, no período de 2004 a 2012, considerando estes custos, a tarifa situar-se-ia bastante acima da tarifa praticada:

Gráfico 1 - Impacto dos custos diferidos de não instalação na tarifa e no endividamento

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2010	2011	2012	2013
Tarifa Praticada *	25,00 €	26,65 €	28,37 €	48,85 €	42,12€	38,63 €	41,05€	41,05€	44,73 €	43,27 €	58,58 €
Custos Não Instalação **	9,78 €	13,25 €	14,34 €	9,11 €	6,98 €	14,65 €	14,02€	55,07 €	14,27 €	12,01 €	0,00 €
Tarifa com Custos de Não Instala	34,78 €	39,90 €	42,71 €	57,96 €	49,10 €	53,28 €	55,07 €	96,12 €	59,00€	55,28 €	58,58 €

^{*}Tarifa considerando a tarifação de todos os resíduos

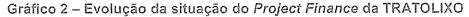


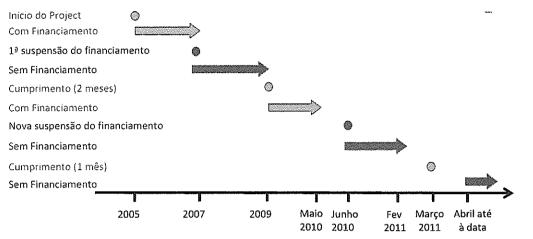
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Liquido	-4,322.324 €	6.579.045 €	897.668 €	338.508 €	-429.043 €	-1.502.834 €	50€	33.380 €
Capitals Próprios	-6.099.249 €	-1.343,221 €	5.554.446 €	5.892.955 €	19.216.339 €	10.089.135 €	8.162.311€	9.997.590 €

Notas:

- 1) Para efeitos de comparação com anos anteriores, no gráfico apresentado demonstra-se a evolução da tarifa assumindo a tarifação de todos os resíduos apesar de entre 2009 e 2012, se ter assumido a não tarifação das recolhas selectivas;
- 2) A TRATOLIXO adoptou, pela primeira vez em 2010, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), pelo que a partir deste ano os resultados não são comparáveis com os anos anteriores, uma vez que estes últimos tiveram por base o referencial anterior (Plano Oficial de Contabilidade).

A TRATOLIXO tem vindo a assistir a um agravamento da sua situação económicofinanceira devido ao enquadramento actual do Project Finance, bem como pelas características contratuais assumidas, que traduzem obrigações para a empresa que dificultam o seu normal funcionamento diário e a sua evolução futura.





A suspensão do financiamento impossibilitou a empresa de cumprir os seus compromissos para com os seus fornecedores.

A 31 de Julho de 2014 a TRATOLIXO apresentava uma dívida vencida no valor de cerca de 19 Milhões de Euros a fornecedores de Investimento e de Operação (Quadros 6 e 7).

Quadro 6 - Dívida a fornecedores a 31 de Julho de 2014

Divida	Vencida I	vão Vencida	Total
Investimento	2.594.952 €	122.431 €	2.717.383 €
Operação	5.380.848 €	2.702.307 €	8.083.155 €
Planos Regularização Dívida Vencida	11.933.414 €	0€	11.933.414 €
Total	19.909.214 €	2.824.738 €	22.733.951 €

Quadro 7 – Fornecedores que representam 94% da Dívida Total Vencida a 31/07/2014

Fornecedores Totais	Divida C/C	Divida Acordos	Divida Total
Amarsul	186.489 €	2.264.518 €	2.451.007 €
Carmona	382.621 €	87.853 €	470.474 €
Citri	147.960 €	530.123 €	678.083 €
Lena Ambiente	52.399 €	122.732 €	175.131 €
Mota Engil	371.038 €	7.210.337 €	7.581.374 €
Resitejo	2.323.083 €	234.186 €	2.557.270 €
Tomás Oliveira	48.490 €	482.041 €	530.531 €
Valnor	98.905€	146.795 €	245.700 €
Valorsul	1.093.325 €	694.147 €	1.787.472 €
Fundo Coesão	1.488.850 €	0€	1.488.850 €
Divida Total	6.193.159 €	11.772.734 €	17.965.893 €

Em 2012 e 2013 foram estabelecidos Planos de Regularização de Dívida com os principais fornecedores, no valor aproximado de 27,6 Milhões de Euros, tendo sido já liquidado cerca de 15,8 Milhões de Euros (Quadro 8), sendo ainda necessário estabelecer novos acordos com fornecedores no montante de 8.083.155 € (Quadro 9):

Quadro 8 - Planos de Regularização da Dívida Vencida

Fornecedor	Divida após pagamento prestação dezº 2013	Prestações 2014			Prestações	Prestações	Divida	
		março (liquidada)	Junho (liquidada)	setembro	dezembro	2015	2016	actual
Amarsul	2.914.518 €	325.000 €	325.000 €	325.000 €	325.000 €	1.300.000 €	314.518 €	2.264.518 €
Carmona	148.853 €	30.500 €	30.500 €	30.500 €	30.500 €	26.853 €	0 €	87.853 €
CITRI	830.123 €	150.000 €	150.000 €	150.000 €	150.000 €	230.123 €	0€	530.123 €
Valnor	244.659 €	48.932 €	48.932 €	48.932 €	48.932 €	48.932 €	0 €	146.795 €
Resitejo	390.311 €	78.062 €	78.062 €	78.062 €	78.062 €	78.062 €	0€	234.186 €
Lena Ambiente	202.732 €	40.000€	40.000 €	40.000 €	40.000 €	42.732 €	0 €	122.732 €
Valorsul	1.158.147 €	232.000 €	232.000 €	232.000 €	232.000 €	230.147 €	0 €	694.147 €
Tomás Oliveira	1.124.762 €	241.020 €	241.020 €	241.020 €	241.020 €	160.680 €	0€	482.041 €
ACE	8.810.337 €	800.000 €	800.000 €	800.000 €	800.000 €	3.200.000 €	2.410.337 €	7.210.337 €
TOTAL	15.824.443 €	1.945,514 €	1.945.514 €	1.945.514 €	1.945.514 €	5.317.530 €	2.724.855 €	11.772.734 €



Quadro 9 - Novos Acordos Planos de Regularização da Dívida Vencida

Fornecedores 2	Prestações Prestações Semestre2014	stações 2015 Pr	estações 2016 E	Divida actual
Conta Corrente	1.800.000 €	1.500.000 €	4.783.155 €	8.083.155 €

Relativamente ao financiamento comunitário, devido à sua situação financeira, a empresa suspendeu algumas empreitadas financiadas pelo Fundo de Coesão II, o que implicou, a perda de 7 dos 25,4 Milhões de Euros aprovados pela Comunidade Europeia (CE).

Refira-se que, dos montantes já recebidos (19,9 Milhões de Euros), como atrás referido, a TRATOLIXO terá de devolver 1.488.850 €, ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR), correspondente a verba recebida sob a forma de adiantamento que a TRATOLIXO não conseguiu justificar através da apresentação de despesa elegível no prazo limite (31/12/2011). A este respeito refira-se adicionalmente que a TRATOLIXO não conseguiu efectuar a devolução da referida verba no prazo limite para pagamento apresentado pelo IFDR (dia 21 de Fevereiro de 2013), pelo que poderá incorrer em juros de mora à taxa aplicável às dívidas fiscais ao Estado e na cobrança coerciva através de processo de execução fiscal.

Quadro 10 - Montante a devolver ao IFDR

Verba a devolver ao IFDR	Montante
Co-financiamento do Fundo de Coesão	1.488.850 €
Total	1,488,850 €

Além da dívida a fornecedores, a TRATOLIXO tinha a 30/06/2014 uma dívida vencida ao Sindicato Bancário de cerca de 48 Milhões de Euros (Quadro 11), sendo que desta, aproximadamente 25 Milhões de Euros se referem a encargos (encargos financeiros e juros de mora do serviço da dívida, juros do *swap* e comissão de agente).

Quadro 11 - Dívida vencida ao Sindicato Bancário a 30/06/2014

Divida Vencida ao Sindicato Bar	ncário Montante
Capital	23.539.986 €
Encargos	24.935.174 €
Total	48.475.160 €

Embora a empresa tenha elaborado logo no início de 2012 um Plano de Contingência e Sustentabilidade – que previa, entre outras componentes, a renegociação dos financiamentos com o Sindicato Bancário e a negociação com os parceiros de negócio – não foi possível equilibrar a situação financeira da TRATOLIXO.

Perante este facto, a empresa solicitou, no final do ano de 2012, a abertura de um Processo Especial de Revitalização (PER) de modo a permitir a sua revitalização económica. Este processo, que terminou em Julho de 2013, mobilizou grande parte dos recursos da empresa para a sua negociação, tendo obtido uma solução positiva: a TRATOLIXO foi considerada solvente pelo Tribunal do Comércio de Lisboa e pelos seus credores, com os quais possui planos de regularização de dívida em cumprimento.

Este facto significa que a recuperação económica da empresa seria possível de atingir com a conclusão das negociações em curso com o Sindicato Bancário.

3. Impacto das negociações com o Sindicato Bancário

Em Julho de 2014, após um longo período de negociações entre a TRATOLIXO, o Accionista AMTRES e o Sindicato Bancário, foi possível obter convergência entre as partes relativamente aos termos e condições do refinanciamento.

O processo negocial envolveu em 2013 uma Comissão Intermunicipal, sendo que, a partir de 10 de Fevereiro de 2014, foi assumida a condução da negociação pelo actual Conselho de Administração em contacto directo com o sindicato Bancário promovendo reuniões sempre que necessário e com consulta directa aos Senhores Presidentes das Câmara Municipais. Foram produzidos diversos documentos de trabalho com propostas de entendimento, tendo-se conseguido, em Julho de 2014, chegar a uma base de entendimento considerada positiva, e que se traduz no sequinte:

- Fixação da tarifa em 58,58€/t até 2016;
- Extensão do período do empréstimo até 2041;
- Perdão dos juros moratórios vencidos;
- Redução para 1,35% do spread aplicável aos juros vencidos e não pagos e aos juros vincendos;
- Capitalização dos juros remuneratórios vencidos e não pagos, calculados por aplicação do spread reduzido para 1,35%;
- Carência de capital por um período de 4 anos, com a primeira amortização a ocorrer em Junho de 2018;
- Diminuição dos encargos dos Swaps, vencidos e não pagos, por efeito da aplicação da taxa variável, aplicável a cada data de pagamento, acrescida de 1,35% sobre os nocionais e consequente perdão da diferença de juros em relação à totalidade dos encargos em dívida;
- Capitalização dos encargos dos Swaps, vencidos e não pagos, equivalente
 à diferença entre a totalidade dos encargos vencidos e não pagos e o montante do perdão que se apura no item anterior;
- Revogação dos contratos de Swaps e respectiva contracção de crédito;

Concessão de uma linha de crédito para pagamento, por um período de 4 anos, dos encargos financeiros devidos ao abrigo de todas as linhas de crédito que se estimam entre 6,5M€ e 7,0M€.

Quadro 11 - Comparação situação actual e após negociação

RESUMO DAS NEGOCIAÇÕES Passivo Financeiro			stre de contagem de
Capital e juros em dívida	Antes da negociação	Após a negociação	Perdão
Capital em dívida (utilizado até 31/12/2012) Juros Remuneratórios Vencidos e não pagos	121.129.986€ 15.716.090€	121.129.986€ 6.507.849€	0€ 9.208.240€
Juros do Swap Vencidos e não pagos Juros de Mora	8.343.913€ 5.360.968€	3.557.969€ 0€	4.785.944€ 5.360.968€
TOTAL	150.550.956,45 € Antes da negociação	131.195.804,39 € Após a negociação	19.355.152,06 € Prejuízo Potencial
Responsabilidade por juros a pagar no futuro (até Dezº 2024) Responsabilidade Imediata (através da contracção de uma nova linha crédito de capital sujeita a juros e spread de 1,35%)	and the second s	13.825.296€ + juros	juro e spread de 1,35% a pagar ao longo da vida do emprestimo
Total da linha de longo prazo	164.376.252,45€	145.021.100,39€	19:355.152,06€

Da leitura do quadro anterior, constata-se que a TRATOLIXO, com a negociação alcançada, consegue um perdão de 19M€.

Importa referir que a formalização das negociações em curso permitirá uma redução dos juros futuros na ordem dos 69M€ por força da redução do *spread* de 4% para 1,35% para o período da concessão.

Quadro 12 - Impacto da redução do spread

Modelo (2014 a 2042)	Spread 1,35% Spread 4%	Diferencial
TO THE TO THE POST OF SERVICES	ा प्रस्कार स्वाप्त कार्यक व्यवस्था है। या मानिक विकास स्वाप्त स्वाप्त स्वाप्त स्वाप्त स्वाप्त स्वाप्त स्वाप्त	Tan is new responsible strain.
Juros e gastos similares suportados	109.101.344 € 177.861.910 €	68.760.566 €

4. Outras medidas implementadas pela Nova Administração da TRATOLIXO, EIM e perspectivas futuras

De realçar o empenho que desde o final de 2013 e desde que tomou posse o actual Conselho de Administração assumiu, em conjunto com o accionista AMTRES e Municípios, no sentido de repor níveis de negociação exigentes e céleres com o sindicato bancário, com o objectivo de viabilizar a reestruturação do passivo e um enquadramento financeiro sustentável para a empresa, quadro que evoluiu no decurso de 2014 de forma muito favorável, tendo culminado com a apresentação por parte do sindicato Bancário da ficha técnica, em Julho de 2014, com os benefícios apresentados anteriormente.

A solicitação do alargamento do prazo da concessão até 2042, concedido pelo accionista AMTRES à TRATOLIXO a 27 de Novembro de 2013, e que já obteve efeitos muito positivos nas contas de 2013, foi outra importante decisão com impactos muito relevantes em anos futuros, permitindo uma melhor programação e retorno dos investimentos realizados e a realizar, devendo o mesmo ser agora objecto de aprovação pelos respectivos Municípios através da celebração de um novo Contrato de Gestão Delegada.

Salientam-se ainda as renegociações e rescisões de contratos com fornecedores externos e a internalização de serviços, que se traduziram num decréscimo, face a 2012 e face ao orçamentado para 2014, de menos cerca de 5,4 M€. Salientam-se algumas das medidas adoptadas que permitiram estas reduções:

- Rescisão do contrato de triagem de papel/cartão com a Quima e internalização deste serviço, com recurso a meios internos, com uma redução anual de -280.000€;
- Redução nos custos de transporte e deposição, em 2013 e até Julho de 2014, de - 3.749.093,35 €, obtidos através de uma menor deposição em aterro, no envio de resíduos para destinos menos onerosos e através da negociação dos preços de deposição com os destinos aos quais a TRATOLIXO recorre;
- Internalização do processamento de resíduos verdes e de limpeza, com efeitos a partir de Janeiro de 2015, com uma poupança anual de -635.000€;

- Renegociação do contrato de exploração da ETAR de Trajouce, que se traduz numa poupança anual de – 170.000€;
- Redução de cerca de -60.000€ na área de comunicação e imagem, sobretudo pela rescisão de contratos de consultoria na área de comunicação institucional, e de apoio à comunicação de marketing e comercial, passando estes serviços a ser efectuados com recurso a meios internos;
- Redução de pessoal, tendo em 2013 e 2014 saído 24 colaboradores; a saída destes colaboradores representa uma poupança anual de 654.179,86€.

Estas reduções permitiram uma redução na tarifa de exploração, conforme é possível verificar no quadro seguinte.

Quadro 13 - Decomposição da tarifa de 2013 a 2016

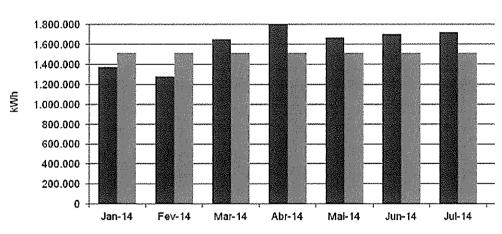
Tarifa	2013	Estimativa 2014	Orçamento 2015	Orçamento 2016	Orç 2016/2013
Tarifa Exloração (1)	41,91	37,38	35,73	24,21	-17,69
Impacto na tarifa das Amortizações (2)	6,48	16,67	13,09	15,78	9,30
Tarifa Operacional (3) = (1) + (2)	48,38	54,04	48,82	39,99	-8,39
Impacto na tarifa do resultado de financiamento (4)	21,04	-0,88	7,90	7,11	-13,93
Impacto na tarifa do imposto sobre o rendimento (5)	0,43	0,46	0,03	2,79	2,36
Tarifa Necessária(6) = (3) + (4) + (5)	69,86	58,61	56,75	49,90	-19,96
Impacto na tarifa do imposto diferido (7)	0,00	0,00	0,20	0,00	00,00
impacto na tarifa do resultado líquido (8)	0,08	4,97	1,63	8,68	8,60
Tarifa Praticada (8) = (7) + (8)	69,94	58,58	58,58	58,58	-11,36

Nota : A grande redução na tarifa de exploração verificada de 2015 para 2016 diz respeito à diminuição na rubrica subcontratos pois, com o início da exploração das CCT em Janeiro de 2016, a TRATOLIXO deixará de recorrer a Sistemas externos para a deposição e transporte de resíduos permitindo a redução de cerca de 5M€.

Uma vez que actualmente a TRATOLIXO encontra-se dependente do exterior para proporcionar um destino final adequado aos refugos dos seus processos de tratamento, e não obstante a difícil situação financeira em que a empresa se encontra, a nova administração, tendo presente a situação de urgência da existência dessa infra-estrutura no desempenho operacional da empresa e perante as orientações do accionista, estabelecidas em sede de Assembleia Geral da TRATOLIXO de 31 de Março de 2014, decidiu lançar o concurso para a finalização das Células de Confinamento Técnico (CCT) no Ecoparque da Abrunheira (Mafra),

empreitada fulcral para o destino final dos resíduos sólidos urbanos do Sistema cuja conclusão permitirá a redução dos custos actualmente suportada com o envio de resíduos para aterros externos ao Sistema. Esta infra-estrutura permitirá também, em caso de desacordo com a Valorsul face à distribuição de dividendos decorrentes da venda de energia da CTRSU, para a qual a TRATOLIXO contribui actualmente com cerca de um terço da capacidade nominal da instalação (1 linha de incineração) o desvinculo com esta entidade e o envio dos resíduos para as CCT, com prejuízo do cumprimento das metas estabelecidas para o Sistema no PERSU 2020.

Igualmente de salientar as optimizações realizadas na Central de Digestão Anaeróbia da Abrunheira, que permitiram um aumento na produção de energia eléctrica, mesmo face às melhores previsões do tecnólogo, bem como a implementação de medidas de manutenção e de contenção que permitiram reduções face ao que era estimado em caderno de encargos.



Quadro 14 - Venda de energia à rede produzida na CDA vs quantidade estimada pelo tecnólogo

🗷 Quantidade real de energia eléctrica produzida

≅ Quantidade estimada pelo tecnologo de energia

Ainda assim, assume-se como prioridade de topo da nova administração a redução da tarifa aplicada ao tratamento dos resíduos recebidos pelos nossos clientes – os Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, que será possível com a definição de um novo Modelo Técnico.

Um Sistema como o da TRATOLIXO, que valoriza unicamente os RSU por processos de Tratamento Mecânico e Biológico, tem custos de processamento substancialmente superiores a outras operações de tratamento, o que se reflecte na tarifa praticada, tornando-se insustentável para os Municípios que compõe o Sistema.

Neste sentido, foram criados grupos de trabalho técnicos e financeiros, coordenados pela Administração, cujo objectivo é o de analisar cenários alternativos para a TRATOLIXO, assentes no conhecimento especializado e no estado da arte das melhores tecnologias, de acordo com a estratégia da Administração da TRATOLIXO e considerando as diferentes condicionantes internas e externas, que permitirão a obtenção da redução da tarifa.

Estes cenários poderão passar pela entrada de capital privado na empresa, no estabelecimento de parcerias estratégicas com investidores com possibilidade de introdução tecnologias de ponta, ou através do recurso aos fundos que venham a ser disponibilizados no novo Quadro Estratégico Comum (QEC) 2014-2020, para financiamento de investimentos enquadráveis nas objectivações estabelecidas para o Sistema TRATOLIXO no PERSU 2020, a realizar no Ecoparque de Trajouce, Município de Cascais, como sejam a construção de uma nova central de triagem de embalagens e a requalificação do Tratamento Mecânico (TM) da central de Trajouce, possibilitando a maximização da triagem de recicláveis de origem indiferenciada no TM de Trajouce para 10% do total de resíduos recebidos, com obtenção de benefícios na ordem dos 6M€/ano.

Quadro 15 – Previsão das receitas obtidas com a requalificação do TM de Trajouce

Material	Valores de I	nformação	Valor d	e Venda 🔝	Eficiência (objectivo	Receita	
Plásticos	€	275,00			7,64%	€	4.202.000,00
P&C	€	5,00	€	80,00	3,00%	€	510.000,00
Metais	€	15,00	€	462,00	1,13%	€	1.078.020,00
Vidro	€	5,00			0,60%	€	6.000,00

O novo modelo técnico deverá assentar nos pressupostos atrás referidos, existindo vários cenários possíveis, conforme diagramas apresentados de seguida:

1. CENÁRIO BUSINESS AS USUAL

PRESSUPOSTOS

Atendendo à actual situação financeira da empresa (sem financiamento e com uma tarifa incomportável) o cenário técnico com as infra-estruturas existentes (cenário BAU) é o seguinte:

- · A TRATOLIXO deixará de recorrer a Sistemas alheios ;
- O diferencial entre os resíduos indiferenciados produzidos e os tratados na CDA é encaminhado directamente para o aterro da Abrunheira;
- Investimentos previstos:

Foram considerados no modelo os investimentos estritamente necessários, de modo a permitir a conclusão das empreitadas em curso (nomeadamente das CCT).

NOTA: Este cenário será alterado em função dos fundos que venham a ser disponibilizados no novo Quadro Estratégico Comum (QEC) 2014-2020, para financiamento de investimentos enquadráveis nas objectivações estabelecidas para o Sistema TRATOLIXO no PERSU 2020, a realizar no Ecoparque de Trajouce, Município de Cascais, como sejam a construção de uma nova central de triagem de embalagens e a requalificação do Tratamento Mecânico (TM) da central de Trajouce.

CONSEQUÊNCIAS DO CENÁRIO

- · Redução da tarifa de exploração para 25€/t por via da utilização massiva do aterro;
- Encerramento do aterro em 9 anos (em meados de 2025);
- Necessidade de definição de localização de um novo aterro na área de intervenção da AMTRES;
- Não serão cumpridas as metas do PERSU 2020:

	MET	is.	(IN) CUME	RIMENTO (2020)
PERSU 2020	%	toneladas	%	toneladas
RECICLAGEM	50%	160.320	40%	121.643
RUB ATERRO	16%	30,805	66%	127.034
RETOMA DE RECICLÁVEIS	49 kg/hab.ano	49	servered in polystochety 2007 (1907)	49

CENÁRIO BUSINESS AS USUAL (2018) Valores exoressos em toneladas TOTAL 131 574 282 709 Residuos Organicos Embalagens CT EXTERNO/ TRATOLIXO 10.060 Papel e Cartão 48,727 CT EXTERNO 16,784 Residuos Verdes **O** Residuos Limpeza

2. CENÁRIO TRATOLIXO COM ATRIBUIÇÃO DE PIP DE 20 MW/ E OU NOVA TECNOLOGIA WTE – ECOPARQUE DE TRAJOUCE

PRESSIDOSTOS

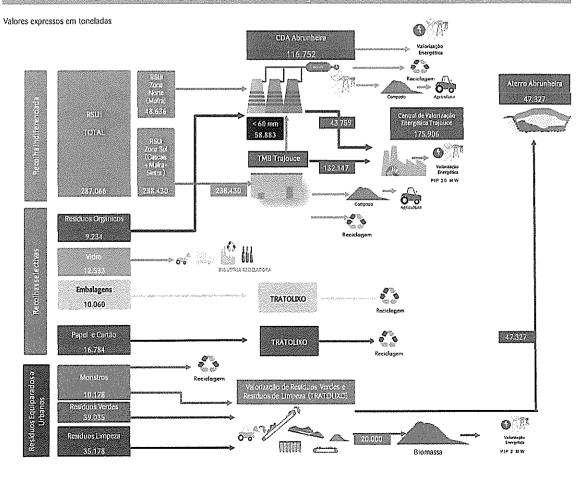
- ·Financiamento /parceria externa
- •Será atribuído um PIP de 20 MW para uma Central de Valorização Energética em Trajouce, com 200.000 t de capacidade, para a valorização energética dos rejeitados dos TMB´s;
- •Para o cumprimento das metas do PERSU a TRATOLIXO terá de construir/requalificar o TMB de Trajouce e o TM da Abrunheira de modo a atingir os coeficientes de recuperação de recicláveis previstos no PERSU 2020 (desde que haja garantia do finaciamento comunitário);
- · Investimentos necessários:
- · Construção de uma Central de Valorização Energética em Trajouce;
- Construção/Requalificação do TMB de Trajouce e requalificação do TM da Abrunheira;
- Construção de uma central de triagem para embalagens e papel/cartão.

(OTOTAL NAME OF COMPANY PROPERTY OF COMPANY PR

- · Independência do Sistema;
- Redução da tarifa decorrente dos proveitos da venda de energia (não quantificado);
- · A vida útil do aterro é de 50 anos;
- · Garantia de cumprimento das metas de reciclagem e desvio de RUB de aterro previstas no PERSU 2020

		METE	s	CUMERIN	(2010) (2020)
PERS	17020		tonelados	<i>y</i> .	toneladas
RECICLAGEM		50%	160.320	66%	212.450
RUB ATERRO		16%	30.805	5%	8.750
RETOMA DE RE	CICLÁVEIS	49 kg/hab.ano	49		49

CENÁRIO TRATOLIXO COM ATRIBUICÃO DE PIPADE 20 MW (2018)



CENÁRIO ALTERNATIVO DE PARTILHA DE INFRA-ESTRUTURAS COM A VALORSUL

PRESSUPOSTOS

S. Carrie

TRATOLIXO

- Entrega dos Resíduos de Embalagem (ecoponto amarelo) no Centro de Triagem da Valorsul do Cadaval a partir de 2015 – optimização do CT da Valorsul preenchendo a capacidade excedentária;
- Manutenção da entrega na CTRSU dos RSU indiferenciados (RSUi) excedentários e dos refugos dos TMB da TRATOLIXO

 optimização da CTRSU da Valorsul preenchendo a capacidade excedentária optimizando a produção energética pela contribuição de rejeitados dos TMB;
- Necessidade de investir na construção de um TMB em Trajouce.

VALORSHI

- Envio, a partir do 2º semestre de 2015, de resíduos equiparados a urbanos de recolha indiferenciada no aterro sanitário da
 Abrunheira (exceptuando-se a deposição de cinzas inertizadas) (estimou-se a entrega de 100.000 t/ano), não havendo, deste modo, necessidade da Valorsul construir novo aterro;
 - Entrega na CDA de 100.000t RSUi da zona Oeste não havendo, deste modo, necessidade para a Valorsul de investir na construção de um TMB (a valorização orgânica e multimaterial destes resíduos será contabilizada nas metas de reciclagem da Valorsul);

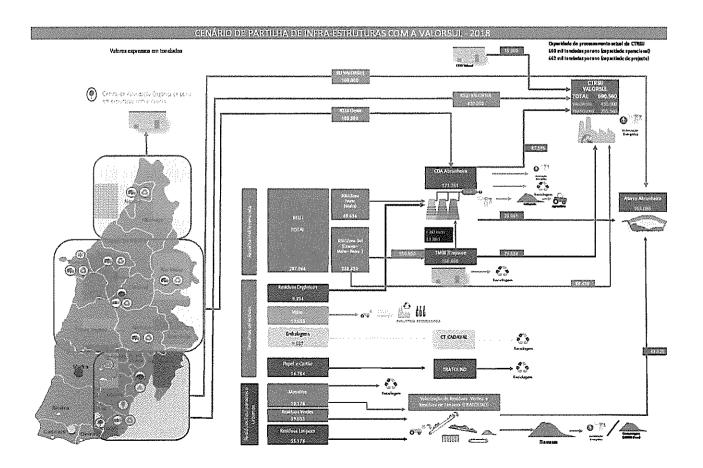
CONSEQUÊNCIAS DA PARTILHA

- Este cenário só é sustentável desde que a TRATOLIXO receba um proveito, por tonelada entregue correspondente ao resultado líquido da venda de energia que a Valorsul obtém por tonelada incinerada;
- · Utilização das capacidades excedentárias das infra-estruturas existentes nos dois Sistemas;
- Obtenção de um maior quantitativo de resíduos incineráveis (cerca de 690.000 t/ano), excedendo a actual capacidade de processamento operacional da CTRSU (600.000 toneladas);
- Garantia de cumprimento das metas do PERSU 2020 por ambos os Sistemas:

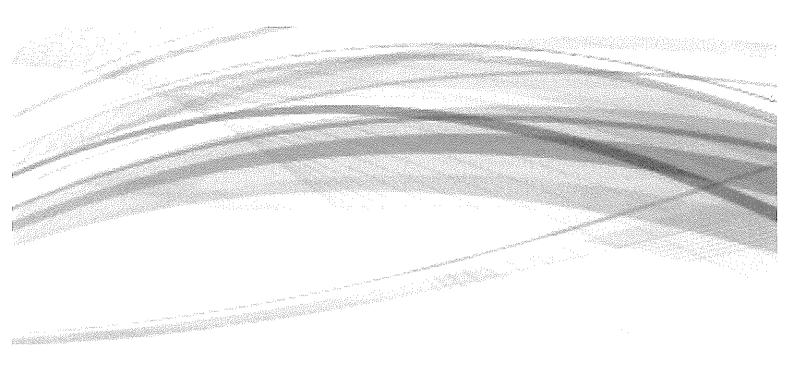
	METAS T	RATOUXO	CUMPRIM	ENTO (2020)
PERSU 2020	*	teneladas	%	toneladas
RECICLAGEM*	53%	160,320	100%	160,837
RUB PARA ATERRO**	16%	30.805	107%	28.750
RETOMA DE RECICLÁVEIS	49 kg/hab.ano	49	100%	49

- * Excluiram-se deste valor 61.000 toneladas correspondentes à valorização de residuos da Valorsul na CDA e que deverão ser contabilizadas na Valorsul (54% valorização orgânica+ 7% valorização multimaterial)
- ** face aos RUB produzido em 1995 (t)

192,534









TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.
Estrada 5 de Junho, N.º 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana
Tel.: +351 21 445 95 00; Fax: +351 21 444 40 30; e-mail: residuos@tratolixo.pt; www.tratolixo.pt; Capital Social:
7.010.000 euros; Reg.C.R.C. Cascais; Nº Único de Matrícula e Identificação Fiscal: 502 444 010

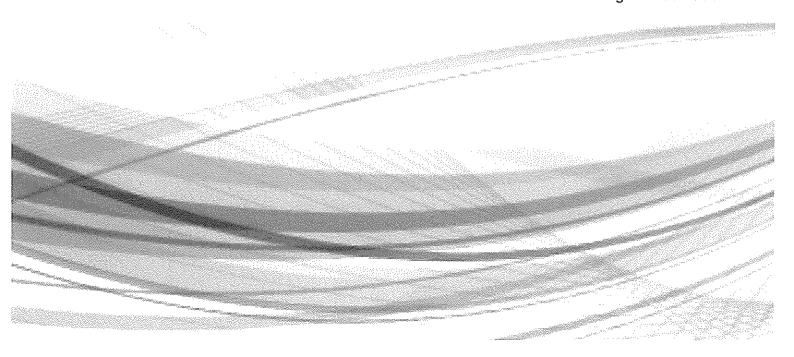






Conclusão da Construção das Células de Confinamento Técnico da Abrunheira

Agosto de 2014



1. ENQUADRAMENTO

O Projecto de construção das Células de Confinamento Técnico (CCT) é decisivo para a viabilidade da TRATOLIXO, uma vez que a cada ano de atraso na exploração desta infra-estrutura correspondiam 13 Milhões de Euros de custos adicionais em transporte e deposição em aterros alheios ao sistema.

No entanto, o projecto de construção do Ecoparque da Abrunheira, onde seriam implantadas as CCT implicou um longo processo de resolução de condicionantes, legais e outras, que foram sendo postas em equação e resolvidas à medida que se revelavam. A saber:

- Aditamento ao processo de reconhecimento do Relevante Interesse Público do Projecto - O processo de reconhecimento de relevante interesse público no âmbito da Rede Ecológica Nacional (REN) foi despachado em Setembro de 2007, após mais de quatro meses de análise pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), que alegava existirem desconformidades entre o projecto e os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para a sua área de implantação. Foi, então, enviado para aquela entidade um ofício da Câmara Municipal de Mafra informando da sua intenção de proceder à alteração do Plano de Desenvolvimento Municipal (PDM), com vista a viabilizar a implantação desta infra-estrutura no local previamente estabelecido como o mais favorável em termos técnicos. Em paralelo, começou a ser instruído um processo de medidas preventivas que, adoptadas no âmbito da alteração de um Plano, têm por efeito a suspensão da eficácia deste na área abrangida - o que significa que, deixando o PDM de vigorar, cessa o obstáculo à emissão do RIP para efeitos de ocupação da REN. Este processo obteve parecer favorável da CCDR e foi enviado no mês de Junho para despacho pelo Secretário de Estado, tendo a ratificação do Sr. Secretário de Estado sido publicada em Diário da República no início do mês de Julho.
- Aquisição de terrenos Relativamente à aquisição de terrenos, uma das parcelas onde se previu a construção desta infra-estrutura apenas foi adquirida à Câmara Municipal de Mafra em Março de 2008, devido a barreiras burocráticas.
 Este facto levou a que o processo de utilização não agrícola de solos em Reserva Agrícola Nacional (RAN) - já despachado favoravelmente para os terrenos cuja

titularidade era da TRATOLIXO a 12 de Junho de 2007 - tenha sido concluído apenas em Maio de 2008.

- Acessos Houve que proceder à alteração dos acessos para possibilitar a circulação de galeras de 90m3 uma vez que inicialmente apenas estava previsto o acesso das viaturas de recolha dos municípios para descarga na CDA;
- Morfologia do terreno As características do terreno no local (vale profundamente cavado), levantaram também dificuldades como: a necessidade de assumir a construção em plataformas; o elevado volume de movimentação de terras; taludes e aterros de considerável dimensão; declives acentuados; dispersão espacial das instalações; impossibilidade de expansão e um elevado impacte visual.
- Proximidade da auto-estrada A21 Em Abril de 2008, na sequência de uma solicitação do Empreiteiro, informou-se a Câmara Municipal de Mafra sobre a eventualidade de a Central estar parcialmente implantada na zona *non aedificandi* da estrada contígua que teria sido, recentemente, classificada como auto-estrada. Esta informação obrigou a uma deslocação da implantação da CDA até uma distância mínima de 70 metros do eixo da auto-estrada e, consequentemente, à readaptação do projecto.
- Vizinhança / Servidões Entre os trabalhos incontornáveis nesta área estiveram a atribuição de ponto de recepção de energia eléctrica; a relocalização da CDA relativamente à A21; a prorrogação da Declaração de Impacte Ambiental e a obtenção de autorização para abate de sobreiros.

Foi ainda necessário solucionar questões surgidas quanto ao ordenamento do Território (autorização de utilização de solos em REN e RAN); à inexistência de infra-estruturas (água, esgotos e electricidade); ao enquadramento da antiga lixeira e à linha de água.

Com a aprovação do modelo técnico e a resolução das condicionantes às empreitadas do Ecoparque da Abrunheira, arrancou a 1 de Agosto de 2008 a obra da CDA e foram lançados os concursos públicos das Células de Confinamento Técnico e da ETARI - obras com um papel fundamental na redução dos custos suportados com o tratamento dos resíduos e seu encaminhamento a destino final.

A empreitada das CCT teve início em Julho de 2009.

Importa salientar que parte importante do montante do crédito do *Project Finance* foi utilizada para o pagamento dos Custos de Não Instalação (CNI). Em conformidade com o ponto 9.1.2 do Contrato-Programa celebrado entre a AMTRES e a TRATOLIXO em 2004, os CNI são "os custos em que a TRATOLIXO venha a incorrer enquanto não estiverem instalados os novos equipamentos, incluindo aqueles inerentes ao transporte de resíduos para outros aterros licenciados, no período decorrido entre 1 Abril de 2004 e a data de início da exploração do novo aterro, os quais se consideram associados ao investimento no novo aterro".

Assim sendo, a partir de 1 de Abril de 2004, o diferencial entre os custos que a TRATOLIXO teria de transporte e deposição caso o aterro da Abrunheira já estivesse em funcionamento, e os custos efectivamente suportados, passou a ser considerado como CNI, tendo passado a constar no balanço da empresa como activo intangível em curso associado às Células de Confinamento Técnico (CCT).

Face aos diversos condicionalismos associados às empreitadas do Ecoparque da Abrunheira, a empreitada das CCT apenas teve início em Julho de 2009, o que originou que a capitalização do diferencial de custos fosse substancialmente superior ao inicialmente previsto (atendendo a que se previa o inicio da exploração desta infra-estrutura em finais de 2006), **tendo atingido mais de 49 Milhões de Euros.**

Importa referir que, por decisão dos Municípios, em 2013, a política de capitalização dos CNI foi abandonada, passando a totalidade dos custos suportados com transporte e deposição a partir desse ano a ser cobertos pelas tarifas.

Uma vez que, até 2012, os CNI não concorriam para o cálculo da tarifa praticada, no período de 2004 a 2012, considerando estes custos, a tarifa situar-se-ia bastante acima da tarifa praticada:

No decurso dos trabalhos de movimentação de terras a TRATOLIXO detectou, em finais de 2009, a presença de resíduos enterrados, numa zona envolvente à antiga Lixeira da Abrunheira. Na sequência desta descoberta houve que proceder à remoção e encaminhamento a destino adequado de mais de 170.000 toneladas de resíduos.

O saneamento das duas bolsas de resíduos foi concluído em Junho de 2010, com custos totais de cerca de 3,8 Milhões de Euros. O impacto no atraso na execução da obra foi de mais de seis meses. Esta situação foi objecto de

apreciação em relatórios específicos, datados de Novembro de 2010 e Outubro de 2011.

Em virtude da suspensão do Project Finance em Abril de 2011, a TRATOLIXO deixou de poder cumprir com as suas responsabilidades perante os fornecedores de investimento. Esta situação agravou-se sobretudo com Consórcio Empreiteiro das CCT — Tomás de Oliveira/Tecnovia, pela própria situação financeira destas duas empresas, que, suportado nos atrasos de pagamento de facturas vencidas, veio este requerer ao Dono de Obra a rescisão do contrato da supracitada empreitada. A pretensão de rescisão do contrato da empreitada foi contestada pelo Dono de Obra que, no entanto, propôs a resolução do contrato por mútuo acordo.

A decisão de rescisão do contrato da empreitada foi deliberada pelo Conselho de Administração na reunião de 20 de Setembro de 2012. O Acordo de Rescisão foi assinado no dia 3 de Outubro de 2012.

Com a rescisão do contrato, foi solicitado ao Consórcio Empreiteiro que este concluísse os trabalhos em execução destinados a garantir a acessibilidade de viaturas pesadas à CDA, o que veio a acontecer em Julho de 2013.

O valor da empreitada (inacabada) ascendeu já aos cerca de 20M€, cerca de 12 M€ em Construção Civil e equipamento, conforme apresentado no quadro abaixo, valor ao qual acresce a fiscalização (0,7M€), o terreno (3,2M€) e o valor do saneamento das duas bolsas de resíduos (3,8M€).

MAPA RESUMO DA EMPREITADA (07-08-2013) %em relação ao Cont. Base Valor Final Realizado Descrição Valores Contratuals Totals Parcelares Realizados 7.127.289,11 € 74,33% 9.589.219,20 € 100,000% Contrato Base 805.206.08 € 98 164.582.95 € 26 8,397% 805.206,08 € 100.00% Adicional n.º 1 143.672.02 € 87.29% 8,419,448,41 € 1,716% Adicional n.º 2 110,986,20 € 88.15% Adicional n.º 3 125.907,03 € 1.313% 1,292 1.050,79 € 53.81% 0,020% Adicional n.º 4 1.952.60 € 231 244,20 € 231,244,21 € 100,00% Adicional n.º 5 Contrato Base € Adicional n.º 1 € Adicional n.º 2 € Adicional n.º 3 11.960.027.56 € E Adicional n.º 4 Adicional nº5 2.014.498,00 € Reequilibrio Financeiro 223,791,39 6 Prorrogação legal da empreitada 128.282,51 € Indeminização por depósito Pedreira 995.250,00 € Reclamações da Resolução convencional 3.540.579,15 € TO/Tecnovia Resolução convencional Cláusula 1ª Al c 61.050,56 € 70 908.66 € Resolução convencional Cláusula 1º Al 1 Encargos da Tratolixo 13.378,05 € Prorrogação legal da empreitada 316.741,10 €

Quadro 1. Conta Final da obra (Agosto 2013)

2. PONTO DE SITUAÇÃO

Actualmente a TRATOLIXO encontra-se dependente do exterior para proporcionar um destino final adequado aos refugos dos seus processos de tratamento, situação que acarreta custos elevados de transporte e deposição para aterros alheios ao Sistema, situação que se reflecte na tarifa a aplicar aos Municípios para a gestão dos resíduos.

Não obstante os esforços envidados nos últimos anos, com as negociações dos preços de transporte e deposição com os vários destinos a que a TRATOLIXO recorre, evidenciados no quadro abaixo, ainda assim, a conclusão da construção desta infra-estrutura assume um papel determinante para a sustentabilidade da empresa, garantindo a total independência do Sistema, com a redução dos custos associados ao tratamento, transporte e deposição final dos resíduos produzidos na área de intervenção da TRATOLIXO.

Quadro 2. Evolução dos custos com transporte e deposição (2007 -2013)

Ano	2007	2008	2009	2010	20/11	2012	2016
Custos com transporte e denosição	€ 11.761.782,00	€ 11.256.768,00	€ 12.973.506,00	€ 13.018.254,00	€ 12.190.499,00	€ 10.541.692,00	€ 7.368.929,00

Assim, não obstante a difícil situação financeira em que a empresa se encontra, a nova administração, tendo presente a situação de urgência da existência dessa infra-estrutura no desempenho operacional da empresa e perante as orientações do accionista, estabelecidas em sede de Assembleia Geral da TRATOLIXO de 31 de Março de 2014, e tal como consta do Plano de Actividades e Orçamento da TRATOLIXO para 2015-2019, decidiu lançar o concurso para a finalização CCT no Ecoparque da Abrunheira, Concelho de Mafra, com benefícios claros para o decréscimo da tarifa de exploração da empresa.

No seguimento da deliberação e aprovação da acta da reunião do CA de dia 31/07/2014, na qual foram aprovadas as peças do procedimento e autorizado o lançamento do concurso público em causa, procedeu-se às necessárias formalidades (publicação de anúncio no Diário da República) e foi disponibilizado o procedimento na plataforma electrónica vortal, no dia 11 de Agosto de 2014, cujo preço base do procedimento é de 4,9M€.

Foi designado o Júri para apreciação das propostas, com elementos da área de Projectos da empresa, bem como recorrendo a um convidado com experiência empresarial na área de solos, contaminação e empreitadas e presidido pelo Conselho de Administração.

O cronograma da execução da obra e demais actividades correlacionadas detalhado é apresentado em anexo.

Apresentam-se de seguida as principais datas chave do concurso público em curso e os pressupostos assumidos para a elaboração do cronograma:

- Publicação do procedimento na plataforma electrónica 11 de Agosto;
- Data limite para pedidos de esclarecimentos 25 de Agosto;
- Data limite para resposta aos pedidos de esclarecimentos 8 de Setembro;
- Data limite para apresentação de erros e omissões 15 de Setembro;
- Data limite para apresentação de propostas 22 de Setembro;
- Data de abertura de propostas 23 de Setembro;
- Adjudicação da empreitada 25 de Outubro (dependente da apreciação do júri e inexistência de reclamações);
- Assinatura do Auto de Consignação a 30/11/2014;
- 365 dias para a execução da empreitada;
- Todas as actividades consideradas têm prazos curtos mas que consideramos exequíveis;
- Não foram consideradas folgas para acomodar eventuais desvios decorrentes de pedidos de esclarecimentos, declarações de erros e omissões, reclamações, outros atrasos administrativos ou demoras associadas a condicionantes externas que se venham a verificar durante a execução da obra (p.ex. condições meteorológicas desfavoráveis).

De acordo com os pressupostos descritos, o cronograma prevê que a conclusão da empreitada em causa possa ocorrer no dia 6 de Dezembro de 2015 (naturalmente poderão ocorrer deslizes temporais, por exemplo, decorrentes de condições climatéricas desfavoráveis que não permitam a normal execução da empreitada).

Recordamos, no entanto, que o TRATOLIXO tem o financiamento suspenso, pelo que o financiamento da empreitada será efectuado exclusivamente comrecurso a meios próprios libertados pela tarifa cobrada de 58,58€/t, tal como

4 (10)

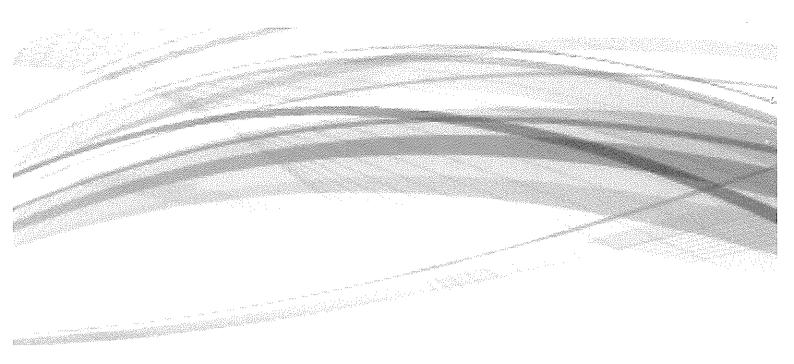
se encontra previsto na negociação com o Sindicato Bancário, pelo que, para o cumprimento do cronograma elaborado é determinante o cumprimento das condições estabelecidas na renegociação com o Sindicato Bancário, nomeadamente o pagamento das facturas no prazo estabelecido de 30 dias.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da TRATOLIXO EIM, e face à necessidade de cobertura financeira para a execução da obra aguarda um reforço de decisão favorável ao procedimento em curso, esperando que o accionista se manifeste quanto à salvaguarda da cobertura financeira atendendo à inexistência, à data, de financiamento bancário, acordado formalmente com o Sindicato Bancário (conforme negociação em conclusão).

ANEXO I

CRONOGRAMA DA EMPREITADA

Conclusio (2) Hencile (3) Hencile (4) Mark No. 1 Mark N															-	A
Trime stre																
Sel 4º I																
Trimestre Jul Ago																
Jun 3																
Trimostre Abr Mai																
l Mar																
1ª Trimestra Jan Fev																
v i Doz							0 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 -		= .	i Gua	.	IJ	ŢŢ	J ^r	_	IJ
44 Trimestre Out No			80 g	3.C. P. L	:12 ^h	de		ক্র	ģ a si	·, 'd	•				P 19	man
o 1 Set			~~************************************													
3º Trimestra Jul 1 A	\$ b <	Ŷ.a													ВО	MANALES SERVICES AND ANALYSIS ANALYSIS AND ANALYSIS ANALYSIS AND ANALYSIS A
isi Jun																NAME OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.
2º Trienestre Abr i N																TO A LOAD TO THE TOTAL TO A REAL TO
Sdo Mar	05-12-14	09-14	10-14	10-14	-10-14	5	10-14	Ī	÷ = =	7 7	-11-14	21.13	41-14	-12-14	10-10-14	-12-15
	11-08-14 05		23-09-14 23-23-09-14 08			:		Ĺ.		1					11-08-14 10	ļ
			Odkas 23 15 dias 23		7 dies 11	- 1					1 dia 20	1	1 dia 27		60 dias 11	ļ
Dungdo	7 =	. ;	· •									:				£ 8
													٠	do DL 273/2003	a em Obra a ECF	
***************************************											Rd. 1067 CCP1		: :	clr, art, 12 ² , n² 4	de Seguranç la Fis <i>calzaç</i> ão o	
),90 (1		rrentes				abštação		rentes	L. 101 do CCP1	de contrate cfr.			Ingern do prazo.	oordenação do dos serviços	OR OTHER PROPERTY OF THE PROPE
	(< 5,000,000		todos os conce				ção a docs, de h	90" do CCP)	ação aos conco o peio GTJ e CA	dias üleis cfr. ar	opós assinaturo		o dicatário	sável para a con	alização e Cate extens	***************************************
	BOOL on og	cação na vortal	o das mesmas a Relationo Presimi	kninar pelo Jüri tos concorrente	123* do CCP)	క	oncorrentes estação de Caul ecte	cfr. n* 1 do art.	de Consignação	catário (máx. 5	Climbs, 10 das	presida	s so adjudicelari napšo pelo adju	obra (ndspens	iços de Fisc bração de centr	***************************************
***************************************	orunneira 2 s/ publicaç	çao (IJH) o pubi	a disponibilização eleboração do R	do Relatório Pre. Grio Pretentnar o	has oleis on, art do Relatório Fin	inal polo GTJ o	toro i mai sos c to, pedido de pr	fr. 10 das útak	ação dos docun contrato a Auto	dicatório r parle do adjudi	ntratacăra no snC	de nota de enc	de consignação Auto de Consign	do PSS lase de onsignação	sção de serv inanceiro e cele	ep.
***************************************	Aterro San tarro da Abrundeira Concurso Publico EOP s/ publicação no JOUE (< 5,000,000,00 C)	Anuncos de pre-informação Apresentação de propostas	Abertura das propostas e disponibilização das mermas a todos os concomentes. Análise das propostas o eleboração do Relatióno Présminar	do e assinatura e Azacko do Rebi	a previa (min 5 c	as do Relatório	Lisponio lazação do retaliolos final aos Concollonios Nosificação do adjudicação, potódio de presinção do caução e doca, de habilitação Anazembranda Acommenta e da habilitanda	o da casção (m	Natificação e disponitúazação dos documentos de habitação aos concorrentes Aprovação da minista do contrato e Auto de Consignação peio GTL e CA	s minota ao adju- so da minuta por	Outorga do confrato Envio de Relatório de Co	Elaboração de RI e envio de nota de encomenda	Envio da minuta do Auto de censignação ao adjudicatário Aprovação da minuta do Auto de Consignação pelo adjudicatário	Elaboração e aprovação do PSS lase Assinatura do Auto de Consignação	Adjudicação da Prestação de serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra Prevato de troncatant fearneiro e cebtração do contato para extensão das serviços de Fesalização da ECF	da empresta o da emprestada
Nome da Tarcía	Concurso	Anunco	Abertura Anàlise d	Aprovac	Audiênc	Approva	Notficac Appressor	Prestaçã	Motifica, Aprovaç	Envio d. Aprovaç	Outorgs Envis de	Elaboraç		Elabora	Adjudicaç Revezo	Execução
84 O			 	I	o 5	=	2 2 2	15	9 2	18	8 2	82	· 	25 25 26		30.58





TRATOLIXO - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.
Estrada 5 de Junho, N.º 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana
Tel.: +351 21 445 95 00; Fax: +351 21 444 40 30; e-mail: residuos@tratolixo.pt; www.tratolixo.pt; Capital Social:
7.010.000 euros; Reg.C.R.C. Cascais; Nº Único de Matrícula e Identificação Fiscal: 502 444 010





 3 de Setembro de 2014

www.tratolixo.pt

Reestruturação do passivo financeiro da



Resultado das negociações com o Sindicato Bancário

• Resumo da Ficha Técnica

- Fixação da tarifa em 58,58€/t até 2016;
- Extensão do período do empréstimo até 2041;
- Perdão dos juros moratórios vencidos;
- Redução para 1,35% do spread aplicável aos juros vencidos e não pagos e aos juros vincendos;
- pagos, calculados por aplicação do spread reduzido para Capitalização dos juros remuneratórios vencidos e não
- Carência de capital por um período de 4 anos, com a primeira amortização a ocorrer em Junho de 2018;

Reestruturação do passivo imanceiro da



· Resumo da Ficha Técnica (cont.)

- a cada data de pagamento, acrescida de 1,35% sobre os pagos, por efeito da aplicação da taxa variável, aplicável nocionais e consequente perdão da diferença de juros Diminuição dos encargos dos Swaps, vencidos e não em relação à totalidade dos encargos em dívida;
- Capitalização dos encargos dos Swaps, vencidos e não encargos vencidos e não pagos e o montante do perdão pagos, equivalente à diferença entre a totalidade dos que se apura no item anterior;
- Revogação dos contratos de Swaps e respectiva contracção de crédito;
- devidos ao abrigo de todas as linhas de crédito que se Concessão de uma linha de crédito para pagamento, por um período de 4 anos, dos encargos financeiros estimam entre 6,5M€ e 7,0M€.

Reestruituração do passivo financeiro da



Comparação situação actual e após negociação

RESUMO DAS NEGOCIAÇÕES EM CURSO COM A BANCA

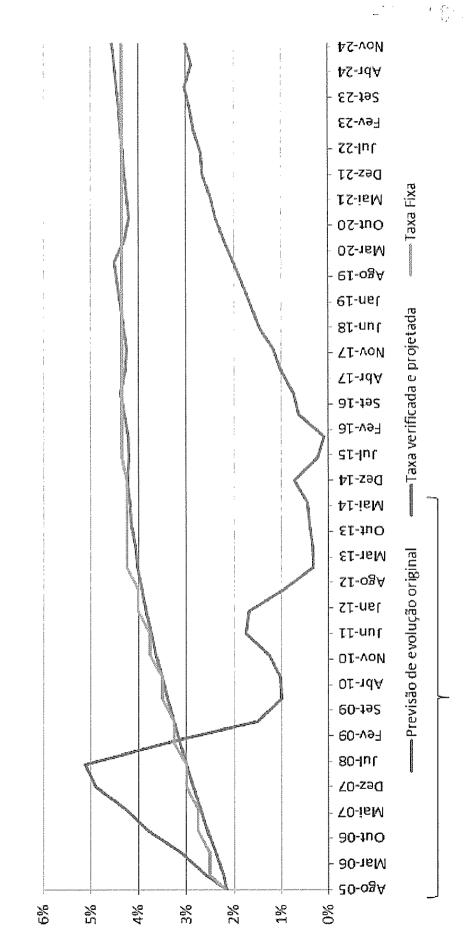
Passivo Financeiro	ƙalores em divida n	o final do 1º seme juros (16/6/2014)	Valores em dívida no final do 1º semestre de contagem de juros (16/6/2014)
Capital e juros em dívida	Antes da negociação	Após a negociação	Perdão
Capital em dívida (utilizado até 31/12/2012)	121.129.986€	121.129.986€	90
Juros Remuneratórios Vencidos e não pagos	15.716.090€	6.507.849€	9.208.240€
Juros do Swap Vencidos e não pagos	8.343.913€	3.557.969€	4.785.944€
Juros de Mora	5.360.968€	Œ	5.360.968€
TOTAL	150.550.956,45 €	131.195.804,39 €	19.355,152,06 €
Swap	Antes da negociação	Após a negociação	Prejuízo Potencial
Responsabilidade por juros a pagar no futuro (até Dezº 2024) Responsabilidade Imediata (através da contracção de uma nova linha crédito de capital sujeita a juros e spread de 1,35%)	13.825.296€	13.825.296€ + juros	juro e spread de 1,35% a pagar ao longo da vida do emprestimo
Total da linha de longo prazo	164.376.252,45 €	145.021.100,39€	19.355.152,06€

Da leitura do quadro anterior, constata-se que a TRATOLIXO, com a negociação alcançada, consegue um perdão de 19M€.

Reestruturação do passivo financeiro da OXIOLV&



SWAP



Taxas já registadas

Reestruiuração do passivo innanceiro da



redução dos juros futuros na ordem dos 69M€ por força da A formalização das negociações em curso permitirá uma redução do spread de 4% para 1,35% para o período da concessão.

	tiri (tisto)	
	30 m	
	,	L.
	atry)(ii)	
	4 5	
7.000	7.000	
	Collected	
	w	
7 (₹	- A-1	
2007	28,725	
	////	
	-	
PRINTERS	22/2/22	SSACASIS
		1
1000	2.00	
7	1/100	
	. 8	
	Volume of the second of the se	
	W	
(64)	24 PK	
	4 1	
	7	
2///		
	. 100	
		.
	0	
	W/E	
	*	
	100	
- XX		
	- YY	100
	3	
	.	
200		
3/11/5/5	1000	
	**	
	<u> </u>	
	Soreac	
	VIDITEDIO	
	Vortead 1.55%	
	VDFeac	
	VDFAC	
(Voreac	
	Voread	
	Voread	
	VDIESO	
	VDIESO	
	Voreac	
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
(0)		
	(ZO 4 a ZO4Z)	
	(ZO 4 a ZO4Z)	

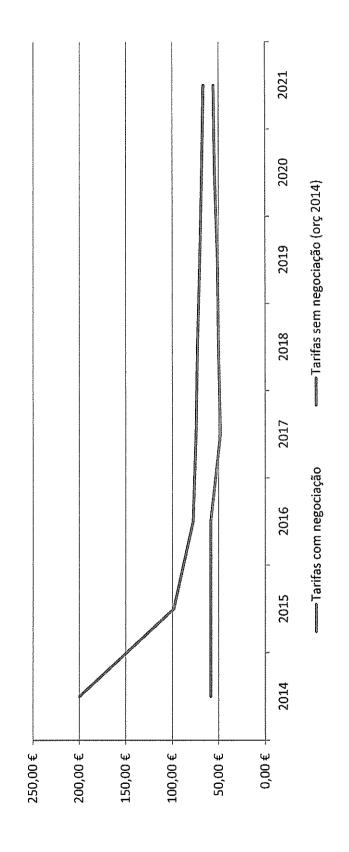
109.101.344 € 177.861.910 € Juros e gastos similares suportados

68.760.566 €

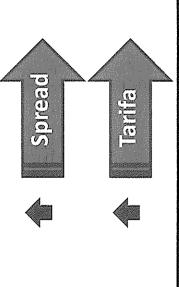
Reestruturação do passivo financeiro da



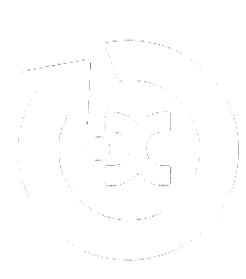
Impacto da negociação com a banca nas tarifas



Em caso de atraso nos pagamentos no prazo de 30 dias:



O SEW MUTATION OF BROSSO MITS O



TRANTOLINO - Inatamiento de Residinos Solidos, Envidente Estrada 5 de junho, nº 1 Transpiros.

2785-155 São Doinhingos de Ranta
Tello 251 21 445 95 00 Estrada 31 444 40 30

e-initial residuos@tratolixo.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



PROPOSTA

Em reunião camarária realizada no passado dia 23 de Dezembro, apresentei uma proposta que visava dar conhecimento integral do processo de dissolução da empresa Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM, bem como das diligências subsequentes a adoptar, nomeadamente as que visam a regularização do activo e do passivo da empresa, na medida em que o Município assumiu directamente todos os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com terceiros e que tivessem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração da via.

Em reunião camarária realizada no passado dia 30 de Dezembro, e tendo presente que, por acordo de transação celebrado entre a Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM e o consórcio empreiteiro, homologado por sentença do Tribunal Arbitral datada de 26 de Março de 2010, ficou acordado entre as partes que a dívida da empresa municipal seria paga até dia 31 de Dezembro de 2014 ou outra data anterior, apresentei, na sequência das negociações encetadas com o consórcio empreiteiro, uma proposta de acordo que visava a renegociação da dívida, que assentava na fixação do valor em dívida no montante de \in 4.962.968,17 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), com referência a 31 de Dezembro de 2013, valor esse que incluía já um perdão de juros calculado até essa data no montante de \in 886.642,52 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), propondo um prazo de pagamento de 10 anos e uma taxa de juro de 5%.

A Câmara Municipal deliberou, na referida reunião, aprovar a minuta de acordo proposto, por considerar que o mesmo se traduzia num acto de boa gestão financeira, bem como autorizar a assunção de compromissos plurianuais e consequentemente submeter esta decisão a ratificação da Assembleia Municipal.

Tal como foi explicado aquando da proposta formulada, era importante chegar-se a um consenso entre as partes que permitisse a celebração do acordo de pagamento dado que a nova Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Setembro), que entraria em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014, iria consignar novas regras que dificultariam a celebração de acordos de pagamento de dívidas com os credores.

Pese embora o acima referido, e contrariamente ao que resultou das negociações havidas, o consórcio empreiteiro, por razões intrínsecas, não celebrou o acordo presente a reunião de Câmara.

Há a referir que, de acordo com o prescrito no n.º 7 da alínea c) do artigo 49.º da nova Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de Setembro) "É vedado aos municípios, salvo nos casos expressamente permitidos por lei:

...

c) A celebração de contratos com entidades financeiras ou directamente com os credores, com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental, bem como a cedência de créditos não vencidos.".

É verdade que se pode discutir se o acordo, nos moldes em que estava desenhado, se traduzia num contrato que visava consolidar dívidas de curto prazo, na medida em que, na opinião do Município, a consolidação de dívidas envolve necessariamente a agregação de várias dívidas ou empréstimos num só, em ordem a reduzir os custos para o devedor, o que não se verificava no acordo proposto.

É verdade também que o Município, na prossecução do objectivo de encontrar a solução mais equilibrada para, por um lado, honrar o compromisso assumido junto do consórcio empreiteiro, e, por outro, de prosseguir a sustentabilidade financeira do Município, teve oportunidade de, junto da DGAL, sustentar a sua tese, de modo a obter o necessário consenso para celebrar um acordo que não viesse a ser posto em causa por razões legais (cfr. doc. 1 que se junta).

Todavia, e ainda sem que a DGAL tenha tomado posição quanto ao entendimento manifestado pelo Município e acima explanado, o que é facto é que o quadro legal referido irá ser alterado pela Lei que irá alterar a Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, vulgarmente apelidada de orçamento rectificativo.





No que ora nos interessa, a proposta de Lei n.º 244/XII, aprovada no passado dia 11 de Setembro, contem um artigo que se transcreve:

"Artigo 14.º

Acordos de regularização de dívidas municipais

Excluem-se do disposto na alínea à do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os acordos entre municípios e respetivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado."

Quer isto significar que, se for promulgada a proposta de Lei acima identificada, o que se antevê com elevadíssimo grau de certeza, e aquando da sua entrada em vigor, o eventual constrangimento legal que impediria a celebração do acordo com o consórcio empreiteiro deixa de existir.

Considerando que,

O Município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam satisfazer o pagamento integral do valor em dívida ao consórcio empreiteiro no prazo fixado pela sentença do Tribunal Arbitral sem pôr em causa toda a gestão Municipal;

Na sequência das intensas negociações havidas com o Consórcio Empreiteiro, no decurso das quais o Município pagou, em Junho passado, € 500 000 (quinhentos mil euros) do montante em dívida, manifestou concordância quanto à proposta de minuta de acordo de regularização de créditos que lhe foi apresentada;

O acordo que se submete agora a aprovação reconhece como valor da dívida, com referência a 30 de Junho de 2014, o montante de € 4.462.968,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), pressupondo, igualmente, o perdão de juros no montante total de € 980.901,88 (novecentos e oitenta mil, novecentos e um euros e oitenta e oito cêntimos);

O valor proposto para a taxa de juro é de 4%, o que representa um abaixamento de 1% em relação à que se encontrava proposta no anterior acordo;

O prazo de pagamento se situa em 7 anos;



Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do previsto no artigo $121.^{\circ}$ do CPA, aprovar a minuta de acordo anexa a esta proposta sob a condição de a norma constante da proposta de Lei n.º 244/XII (artigo $14.^{\circ}$) que exclui do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo $49.^{\circ}$ da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os acordos entre municípios e respectivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado, vir a entrar em vigor.

Mais proponho que, pelas razões expostas, o Município delibere, de acordo com o previsto no artigo 138.º do CPA, revogar a deliberação tomada em reunião de câmara realizada no passado dia 30 de Dezembro a que aludi no terceiro parágrafo desta proposta.

Considerando ainda que a celebração deste acordo consubstancia a assunção de compromissos plurianuais, na medida em que o Município irá pagar o montante em dívida em 7 anos, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e na alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais em que o acordo proposto se traduz.

O Presidente da Câmara.

(Hélder Sousa Silva)



X

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara EXMA. SENHORA
DRA LUCÍLIA FERRA
DIRETORA GERAL DA DIRECÇÃO GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS
R JOSÉ ESTÊVÃO, 137, 4.º a 7.º
1169-058 LISBOA

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência Saida/2014/7603 9.2.14/2014/1 Data 10-07-2014

Assunto: Artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro

Dirijo-me a V. Exa. com o objectivo de solicitar os bons ofício da DGAL relativamente a uma questão que muito preocupa a Câmara Municipal de Mafra e que envolve a compreensão do alcance de uma norma constante da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, mais especificamente a alínea c) do n.º 7 do art. 49.º.

Para esclarecer as razões que subjazem a esta iniciativa é indispensável, porém, proceder a um enquadramento geral da factualidade que subjaz a esta solicitação, precisamente por em causa estar a averiguação da aplicabilidade – ou não – de tal dispositivo.

Assim:

- a) Em 2003, a Câmara Municipal de Mafra promoveu a concepção, projecto, construção, expropriações e aquisições, financiamento, exploração e manutenção de uma via, com o perfil de autoestrada (a actual A21), tendo para o efeito constituído uma empresa denominada Mafratlântico – Vias Rodoviárias, EM;
- b) Em 10 de Setembro de 2009, por acordo celebrado entre as Estradas de Portugal, SA, a Câmara Municipal de Mafra e a Mafratlântico, EM, foi estabelecida a transferência dominial daquela via para a administração exclusiva e integral das Estradas de Portugal, SA, transferência essa que veio a ocorrer em 10 de Setembro de 2010;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

INTERNET: www.cm-mafra.pt

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do endereço: <u>www.cm-mafra.pt/questionarios.cfm</u>





- c) Por força dessa transferência dominial, a Mafratlântico, EM, esgotou por completo o seu objecto social, já que havia sido constituída com o único intuito de projectar, executar, financiar e explorar aquela via, pelo que, a partir daquela data, a empresa manteve, apenas, uma actividade residual relacionada com o pagamento de encargos;
- d) Essa circunstância conduziu a que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Mafra, na sua sessão de 28 de Fevereiro de 2011, tenha decidido dissolver a Mafratlântico, EM;
- e) Em consequência dessa dissolução, o Município assumiu, directamente, todos os direitos e obrigações da Mafratlântico decorrentes de contratos por esta celebrados com terceiros, e que tivessem por objecto a concepção, projecto, construção, financiamento, conservação ou exploração da via;
- f) Entra tais responsabilidades conta-se, expressamente, o pagamento ao consórcio constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, SA e Zagope Construções e Engenharia, SA, das quantias relacionadas com a execução da empreitada "Autoestrada Ericeira-Mafra e sua ligação à A8, troço Ericeira-Mafra", tal como determinado pelo acórdão de 25 de Março de 2010 do Tribunal Arbitral constituído para o efeito;
- g) Nos termos desse acórdão arbitral, a Mfratlântico, EM, foi condenada ao pagamento de €14.795.000,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal, e ainda de juros de mora vencidos e vincendos, a uma taxa correspondente à soma da Euribor a 12 meses, acrescida de uma margem de 2%, desde o dia 9 de Junho de 2009, até efectivo e integral pagamento;
- h) A liquidação do montante em dívida terá de ocorrer até 31 de Dezembro do ano de 2014 ou em data anterior;
- i) Em 31/12/2013, encontrava-se ainda em dívida ao consórcio um montante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

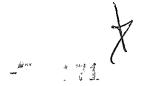
INTERNET: www.cm-mafra.pt

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do endereço: www.cm-mafra.pt/questionarios.cfm



/...





de €4.962.968,17 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos);

- j) Tornava-se também evidente que a Câmara Municipal de Mafra não dispunha de condições financeiras para pagar o montante em dívida até à data definida no acórdão arbitral;
- k) Por tal motivo, a edilidade iniciou negociações com o consórcio construtor tendo em vista a celebração de um acordo de regularização de dívida;
- Tal acordo chegou a ser estabelecido, nele se definindo, "grosso modo", que o valor em dívida seria pago em 10 anos, incluindo 3 anos de carência de capital e amortizações trimestrais;
- m) Em sessão ocorrida em 30/12/2013, o acordo foi aprovado pela Câmara Municipal, com o objectivo de ser enviado à Assembleia Municipal, uma vez que, por se tratar da assunção de um encargo financeiro plurianual, cabia a esta a sua aprovação final;
- n) A apreciação pela Assembleia Municipal nunca chegou a ocorrer, por força da entrada em vigor, a 1/1/2014, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, dadas as dúvidas interpretativas que a normação nela contida veio provocar.

Feito este indispensável enquadramento, passo então a colocar a dúvida que esteve na base desta carta e que se prende, como acima se referiu, com o teor da norma constante da alínea c) do n.º 7 do art. 49.º da referida Lei.

Assim, estabelece-se aí que é vedada aos municípios, salvo nos casos expressamente permitidos por lei, a celebração de contratos com entidades financeiras ou directamente com credores, com a finalidade de consolidar a dívida de curto prazo, sempre que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental.

A questão a dilucidar é, portanto, a seguinte: um acordo de regularização de dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

INTERNET: www.cm-mafra.pt

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do endereço: www.cm-mafra.pt/questionarios.cfm





com o teor daquele que foi estabelecido (ainda que não concluído) entre a Câmara Municipal de Mafra e o consórcio construtor deve considerar-se abrangido pelo teor daquela cláusula legal e, em consequência, ser interdito ou, diferentemente, há-de concluir-se pela possibilidade da sua celebração (naqueles termos ou em termos similares), por os seus contornos não poderem subsumir-se aquela previsão legal?

Na perspectiva da Câmara Municipal de Mafra, a interpretação correcta da alínea c) do n.º 7 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro deve levar à conclusão de que a situação "sub judicio" se encontra excluída do âmbito de aplicação da citada norma. Explico porquê.

A interdição que a norma contempla requer a reunião cumulativa de três requisitos:

- Que se trate da celebração de contratos com entidades financeiras ou directamente com credores;
- Que o objectivo ou finalidade visados seja a consolidação da dívida de curto prazo;
- Que a duração do acordo tenha natureza plurianual.

Ora, salvo melhor opinião, esses três requisitos cumulativos não se encontrem aqui preenchidos. Com efeito, se é inegável que em causa está um acordo com um consórcio credor e que o acordo apresenta natureza plurianual, por abranger um período temporal de 10 anos, não nos encontramos perante um documento que vise a consolidação da dívida de curto prazo.

Sem querer entrar em detalhes sobre a natureza jurídico-legal da consolidação de dívida, sempre se dirá que a consolidação envolve, necessariamente, a agregação de várias dívidas ou empréstimos num só, em ordem a reduzir os custos para o devedor, seja através da diminuição da taxa de juro, seja por via do alargamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130 E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

E-MAIL: geral@cm-mafra.pt INTERNET: <u>www.cm-mafra.pt</u>

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do endereço: www.cm-mafra.pt/questionarios.cfm





da maturidade seja, até, por via da cumulação de ambos. E, nessa medida, compreende-se a opção legal que, aliás, se limita a estender à celebração de contratos com credores a regra da interdição que já abrangia as situações de relacionamento contratual com entidades financeiras (n.º 12 do art. 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

É que, se não usada com parcimónia e equilíbrio, a consolidação de dívida de curto prazo poderia transformar-se num mero expediente para celebrar acordos de médio e longo prazo lá onde eles não fossem legalmente autorizados, colocando para mais em crise o princípio fundamental da equidade intergeracional (que já constava da legislação anterior e hoje está consagrado no alínea f) do art. 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro).

Sucede que, no caso presente, não está em causa qualquer tipo de consolidação de dívida de curto prazo, uma vez que não se trata de agregar numa só, em condições mais favoráveis (nomeadamente em termos de maturidade), várias dívidas a um mesmo credor.

Aquilo de que aqui se trata é, tão só, dar cumprimento a uma decisão judicial - "in casu" de um tribunal arbitral – que, reconhecendo a existência de uma dívida não liquidada ao consórcio construtor, impôs o seu pagamento até ao dia 31/12/2014. Nada, portanto, de similar a uma situação de consolidação de dívida.

Em bom rigor, a situação "sub judicio" deve antes ser classificada como configurando uma reprogramação de dívida, isto é, uma alteração aos termos do seu pagamento, nomeadamente no que se refere aos prazos. Ora, repito, e salvo melhor opinião, uma situação com estes contornos não só não configura qualquer

/...



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130 E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

INTERNET: www.cm-mafra.pt

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do







forma de consolidação da dívida de curto prazo, interdita por lei, como apresenta inclusive características jurídico-financeiras que não são inviabilizadas pelo estabelecido na alínea c) do n.º 7 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nem por outra qualquer disposição do mesmo diploma legal.

Sendo este o entendimento firme da Câmara Municipal, não deixamos porém de reconhecer que, atento o facto de a dimensão da norma citada relativa à interdição da celebração de acordos plurianuais com credores constituir inovação da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, se impõe um cuidado redobrado na interpretação e aplicação da mesma.

Nessa medida, afigura-se-nos mais adequado que, previamente à celebração de um contrato com tais contornos, se procure, em diálogo com as entidades estaduais competentes, buscar um entendimento comum quanto ao conteúdo e alcance da invocada norma constante da alínea c) do n.º 7 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Eis porque considerou a Câmara Municipal de Mafra que seria mais adequado colocar este assunto à consideração V. Exa. solicitando que, com a possível urgência – atentos os prazos relativamente curtos para apresentar uma solução ao consórcio construtor -, sejamos informados de qual a posição da DGAL sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder Sousa e Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 100 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt

INTERNET: <u>www.cm-mafra.pt</u>

A sua opinião é importante e pode ser comunicada através do endereço: www.cm-mafra.pt/questionarios.cfm





ACORDO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO DE MAFRA NA SEQUÊNCIA DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPRESA MAFRATLÂNTICO – VIAS RODOVIÁRIAS, E.M.

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa colectiva n.º 502 177 080, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, com poderes para o acto, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

ZAGOPE – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A., NIPC 500302200, sociedade anónima com sede social no Lagoas Park, Edifício 6, Piso 1A, Oeiras, 2740-244 Lisboa, representada pelos seus administradores, _____ e ____, com poderes para o acto, doravante designada por Segunda Outorgante;

e

CONSTRUTORA DO TÂMEGA, S.A., NIPC 500073945, sociedade anónima com sede social no Cabeço da Rosa, Apartado 759, Bucelas, 2670 - 662 Loures, representada pelos seus administradores _____ e ____, com poderes para o acto, doravante designada por **Terceira Outorgante**,

CONSIDERANDO QUE:

A) O **Primeiro Outorgante** é, na sequência da liquidação e dissolução da empresa Mafratlântico – Vias Rodoviárias, E.M., designada abreviadamente por Mafratlântico, deliberada em Assembleia Geral realizada no dia 6 de Dezembro de 2013, responsável por todos os direitos e obrigações da Mafratlântico decorrentes de contratos por esta celebrados com terceiros e que tivessem por objecto a concepção, o projecto, a construção, o financiamento e a conservação ou exploração da Via, entre os quais a responsabilidade pelo pagamento ao consórcio constituído pela **Segunda** e **Terceira Outorgantes**, nos termos da Acta de reunião da Assembleia Geral, que se junta como **Anexo I.**

- B) A **Segunda** e **Terceira Outorgantes** executaram, em Consórcio Externo, para a empresa Mafratlântico, a empreitada designada por "Auto-Estrada Ericeira Malveira e sua ligação à A8, troço Ericeira/Mafra", estando em dívida, como contrapartida, a importância de € 4.462.968,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), com referência a 30 de Junho de 2014, atento o pagamento voluntário, pelo **Primeiro Outorgante**, neste mês, de € 500.000,00 (quinhentos mil euros);
- C) As participações da **Segunda e da Terceira Outorgantes** no Consórcio são de 50%, cada uma;
- D) A **Segunda Outorgante** tem um mandato conferido pela **Terceira Outorgante** para receber a importância total em dívida,
- E) O Primeiro Outorgante reclama da sociedade "Estradas de Portugal, S.A." o pagamento de encargos financeiros ainda não satisfeitos e a esta imputáveis ao abrigo da cláusula 4.ª do Acordo de Transferência Dominial da Concessão da Mafratlântico para a sociedade "Estradas de Portugal, S.A.";
- F) Foi constituído, por iniciativa do **Primeira Outorgante**, ao abrigo da cláusula 11.ª do Acordo referido no *Considerando* anterior, um Tribunal Arbitral para resolver tal litígio;
- G) Os três outorgantes pretendem regularizar os créditos e débitos entre si existentes,

É celebrado o presente Acordo, no interesse de todas as partes, o qual, enquadrado pelos *Considerandos supra*, se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Valor do crédito

1. As partes reconhecem que o crédito detido pela **Segunda e Terceira Outorgantes**, sobre o **Primeiro Outorgante**, é de € 4.462.968,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos), com referência a 30 de Junho de 2014, atento o pagamento voluntário, pela **Primeira Outorgante**, neste mês, de



€500.000,00 (quinhentos mil euros), valor este do qual a **Segunda e Terceira Outorgantes** dão, neste acto, a respectiva quitação.

2. Ao valor em dívida plasmado no número anterior, acrescem juros contados a partir de 01 de Janeiro de 2015, à taxa de 4%, até ao integral pagamento da referida quantia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Modalidade de Pagamento

- 1. O montante de € 4.462.968,17 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e dezassete cêntimos) será pago pelo **Primeiro Outorgante** no prazo e em conformidade com o plano constante do **Anexo II**.
- 2. O pagamento das prestações deverá ser feito por transferência bancária para a conta da **Segunda Outorgante** aberta no BANCO ... com o nº...., NIB: ..., IBAN, SWIFT/BIC ...
- 3. O **Primeiro Outorgante** compromete-se, também, a fazer entrega à **Segunda e Terceira Outorgantes**, de 50% dos montantes que vier a receber por parte da sociedade "Estradas de Portugal, SA", tendo em conta o referido nas alíneas E) e F) dos *Considerando supra*.
- 4. Constituindo as importâncias a que alude o número anterior uma antecipação parcial do pagamento à **Segunda e Terceira Outorgantes**, os montantes em causa serão abatidos primeiro aos juros vencidos e depois ao capital em dívida à data, procedendo-se, consequentemente, ao recálculo das prestações vincendas por todo o período de regularização ainda em falta, ou por um novo período acordado entre as partes.
- 5. Caso os 50% do montante pago pela sociedade "Estradas de Portugal, S.A." representem um montante superior ao capital e juros vencidos que, à data, se encontrar em dívida à **Segunda e Terceira Outorgantes**, o

Primeiro Outorgante procederá apenas ao pagamento daquilo que ainda se encontrar em dívida.

- 6. O **Primeiro Outorgante** obriga-se, também, a remeter à **Segunda e Terceira Outorgantes**, no prazo máximo de 10 dias úteis, a informação sobre a liquidação do montante que a "Estradas de Portugal, S.A." venha a pagar de acordo com o referido nas alíneas E) e F) dos *Considerandos supra*.
- 7. A mora no pagamento de qualquer quantia devida ao abrigo do presente Acordo que se prolongue por um período superior a 90 dias, implica o vencimento imediato de todas as demais prestações em dívida e não pagas.
- 8. Quaisquer pagamentos que venham a ser feitos pelo Primeiro Outorgante relativamente a quantias já vencidas serão imputados primeiro à liquidação dos juros vencidos e depois à amortização do capital em dívida.
- 9. Fica, desde já, autorizada a cessão dos créditos emergentes do presente acordo pela Segunda e Terceira Outorgantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Quitação

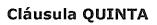
A **Segunda e Terceira Outorgantes** darão, à medida dos recebimentos, a correspondente quitação dos seus créditos.

CLÁUSULA QUARTA

Anexos

Constituem parte integrante do presente Acordo, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I Deliberação da Assembleia Geral da empresa Mafratlântico
 Vias Rodoviárias, EM, que liquidou e dissolveu a sociedade, a que se refere a alínea A) dos Considerandos;
- b) Anexo II Plano de pagamento a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda.





Aprovação pela Assembleia Municipal

O presente Acordo é celebrado em	_, depois	de	obtida	а	necessária
autorização por parte da Assembleia Munic	ipal.				
Pelo Primeiro Outorgante					
Pela Segunda Outorgante					
Pela Terceira Outorgante					
Mafra, de de 2014					
Anexo I					
[Deliberação da Assembleia Geral da Rodoviárias, EM, que liquidou e dissolveu alínea A) dos <i>Considerandos</i>])					
Anexo II – Plano de pagamento:					
(a que se refere o n.º 1 da Cláusula Seguno	da)				

Mafratlantico - Vias Rodoviárias, E.M.
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro
2640-486 Mafra C.A.E.: 42110 N.I.F.: 505483394
Mat. 2/2002 de 2002.09.05 em Mafra

Anero I

ACTAS

Folha 1

10

ACTA NÚMERO TRINTA E SEIS DA ASSEMBLEIA GERAL

De acordo com a lista de presenças que irá ficar arquivada em anexo ao livro de actas da Assembleia Geral da Sociedade, os acionistas estão devidamente representados da seguinte forma: Município de Mafra, representado pelo Senhor Presidente da Camara Municipal de Mafra Senhor Engenheiro Hélder Sousa e Silva e o acionista Congruência Sociedade de Construções S.A, pelo Exmº Senhor Rodrigo Venâncio Ferreira, nos termos de disposições legais e de carta mandadeira que consta igualmente como anexo à presente ata.

A Assembleia geral foi presidida pelo, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Joaquim Sardinha, nomeado pelo acionista Câmara Municipal de Mafra de acordo com a deliberação do executivo municipal tendo sído secretariado pelo Secretario da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade o Senhor Dr. Luís David Nobre, na qualidade de Secretário da Mesa.



Mafratlantico - Vias Rodoviárias, E.M. Av. Dr. Francisco Sá Cameiro 2640-486 Mafra C.A.E.: 42110 N.I.F.: 505483394 Mat. 2/2002 de 2002.09.05 em Mafra

M

ACTAS

Folha 11

Ponto Dois - Deliberar sobre o relatório de contas e do balanço do exercício final apresentado Exmo. Sr. Liquidatário reportados à data do encerramento-----Ponto Três – Deliberar sobre a Liquidação e encerramento da sociedade------O Senhor Presidente da Mesa iniciou a reunião com o PONTO UM da ordem de trabalhos, tendo dado a palavra ao Senhor Liquidatário da Sociedade Senhor Dr. António Ramos, os quais explicou aos presentes a sua atividade no ultimo exercício, a qual aliás encontra-se devidamente refletida no relatório por si elaborado e que consta do ponto 2 da Ordem de trabalhos o qual se encontra igualmente acompanhado do Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Demonstrações e resultados financeiros, o qual assume a natureza de relatório de contas finais nos termos do disposto no artigo Mais informou que atenta a modalidade de liquidação da sociedade constante da ata da Assembleia Geral da sociedade de 29/12/2010, ou seja a sua liquidação mediante a transmissão global do seu património, ativo e passivo da sociedade, dissolvida para o acionista Camara Municipal de Mafra, devendo ser entregue a este acionista a título de depositária, os livros, documentos e demais elementos da escrituração da sociedade, assim como os demais elementos do arquivo físico, os quais deverão ser guardados por um prazo de 10 anos dando o devido cumprimento ao disposto no numero 4 do artigo 157º do Código das Sociedades, após a prestação destas informações por parte do Senhor Liquidatário da Sociedade, os demais presentes consideraram adequadas as mencionadas informações. Nada mais haveado a tratar neste ponto da ordem de trabalhos pelo que o mesmo foi dado por concluído por acordo unânime de todos os acionistas presentes.----De imediato o Senhor Presidente da Assembleja Geral da sociedade deu por concluído o ponto um da ordem de trabalhos, tendo de imediato dado entrada no ponto segundo da ordem de trabalhos, tendo dado a palavra ao Senhor Liquidatário da sociedade. -----Tomou de imediato a palavra o senhor Liquidatário da sociedade o Senhor Dr. António Ramos o qual referiu que o relatório por si apresentado representa o relatório de Contas Finais da sociedade, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 157.º do Código das Sociedade Comerciais, sendo igualmente aconpanhado do Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Balanço e Demonstrações de Resultados finais. -----





Mafratlantico - Vias Rodoviárias, E.M. Av. Dr. Francisco Sá Cameiro 2640-486 Mafra C.A.E.: 42110 N.I.F.: 505483394 Mat. 2/2002 de 2002.09.05 em Mafra

y

ACTAS

Folha

12

Considerando que atenta a modalidade de liquidação da sociedade escolhida, ou seja, mediante a transmissão global do seu património (ativo e passivo) para um dos seus acionista, neste caso a Câmara Municipal de Mafra, (ou seja uma Autarquia Local), e sendo a sociedade em causa desde a sua constituição uma sociedade pertencente nos termos da Lei ao Setor Empresarial Local, encontram-se devidamente acautelados todos os interesses dos credores da sociedade, os quais deram o devido consentimento a esta modalidade de liquidação da sociedade.-----De imediato tomou a palavra o Senhor Eng.º. Hélder Sousa Silva, na sua qualidade de representante do acionista Câmara Municipal de Mafra, o qual solicitou quer ao liquidatário da Sociedade, quer ao Revisor Oficial de Contas que constasse no mencionado relatório, e nos seus anexos a existência de uma reclamação apresentada pela sociedade em Liquidação, sobre a empresa Estradas de Portugal S.A., decorrente do acerto final de contas do preço a pagar por esta entidade à sociedade ora Liquidada, e constante da carta datada 01/09/2010, no valor de 4.825.713,51€ (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e treze euros e cinquenta e um cêntimos) o qual tem sido objeto de inúmeras discussões com a referida entidade, a qual ainda não se pronunciou de modo definitivo.-----Igualmente solicitou que atento o modo de liquidação proposto, ou seja, transferência global do património para o acionista Camara Municipal de Mafra, ficassem igualmente inscritas nos anexos ao relatório todas as contiggências, de relevância patrimonial. -----Em resposta à solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de imediato tomaram a palavra, quer o Liquidatário da sociedade Senhor Dr. António Ramos, quer o representante do Revisor Oficial de Contas Senhor Dr. Hernani Bento, os quais concordaram plenamente com a referida sugestão, declarando que o relatório final de contas da sociedade a aprovar pelos senhores acionistas incluirá o mencionado anexo. ------Pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade foi colocado à votação o relatório de Contas finais da sociedade, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 157.º do Código das Sociedade Comerciais, acompanhado do Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a Demonstrações e resultados financeiros, respeitantes às contas finais da sociedade, tendo este ponto da ordera de trabalhos, sido colocado à votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes. -----



Mafratlantico - Vias Rodoviárias, E.M. Av. Dr. Francisco Sá Cameiro 2640-486 Mafra C.A.E.: 42110 N.I.F.: 505483394 Mat. 2/2002 de 2002.09.05 em Mafra

N

ACTAS

Folha

a 13

De seguida iniciou-se a discussão do ponto terceiro da ordem de trabalhos.- Deliberar sobre a liquidação da sociedade e o seu encerramento, tendo tomado a palavra o senhor Liquidatário da Sociedade, o qual referiu que uma vez aprovadas as contas finais da sociedade nos termos do ponto antecedente, e atenta a deliberação constante da ata da Assembleia Geral da sociedade de 29/12/2010, que deliberou a liquidação mediante a transferência por transmissão global do património da sociedade (ativo e passivo) nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais, para o acionista Câmara Municipal de Mafra, é proposto que a data de encerramento da sociedade corresponda à data da presente deliberação, ou seja 06/12/2013, obrigando-se a proceder ao seu registo no prazo previsto no artigo 160.º do Código das Sociedades Comerciais, ou seja no prazo de 60 dias, constituindo a presente ata documento idóneo para proceder a esse mesmo registo.----Sujeito este assunto à discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade. Antes de terminar a Assembleia, tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra Senhor Eng.º. Hélder Sousa Silva, o qual atenta a deliberação constante do ponto anterior da Assembleia Geral, encerramento da sociedade propôs um voto de louvor, a todos os que nesta colaboraram, desde a sua constituição até ao seu encerramento, seus trabalhadores, prestadores de serviços e todos os que colaboraram com a sociedade ora encerrada, seus membros de órgãos sociais, todos os senhores administradores que nesta exerceram funções, os diversos órgãos de fiscalização e os membros da mesa. Submetido esta proposta a votação, foi deliberado e aprovado por unanimidade o voto de louvor nestes termos.-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a presente sessão, dela se lavrando a presente acta que irá ser assinada pelos membros da Mesa e após a sua assinatura encerrado o respetivo livro de atas. -----Mafra, 06 de Dezembro de 2013

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dr. Joaquim Sardinha)

O Secretário

(Dr. Luís Carlos David Nobre)





Anexo II

Plano de pagamento (7 anos)

Montante em dívida em 30/06/2014	4 462 968,17
Taxa de Juro do Plano	4,00%
Valor da Prestação	164 171,06

Prestação nº	Data	Capital em dívida inicial	Prestação	Amortização	Juros	Capital em dívida final
0	31/12/14	4 462 968,17	462 968,17	462 968,17		4 000 000,00
1	31/03/15	4 000 000,00	164 171,06	125 299,96	38 871,10	3 874 700,04
2	30/06/15	3 874 700,04	164 171,06	126 097,18	38 073,88	3 748 602,86
3	30/09/15	3 748 602,86	164 171,06	126 929,46	37 241,60	3 621 673,39
4	31/12/15	3 621 673,39	164 171,06	128 190,48	35 980,58	3 493 482,91
5	31/03/16	3 493 482,91	164 171,06	129 843,12	34 327,94	3 363 639,79
6	30/06/16	3 363 639,79	164 171,06	131 119,00	33 052,06	3 232 520,79
7	30/09/16	3 232 520,79	164 171,06	132 056,63	32 114,43	3 100 464,16
8	31/12/16	3 100 464,16	164 171,06	133 368,59	30 802,47	2 967 095,57
9	31/03/17	2 967 095,57	164 171,06	135 337,50	28 833,57	2 831 758,07
10	30/06/17	2 831 758,07	164 171,06	136 345,42	27 825,64	2 695 412,66
11	30/09/17	2 695 412,66	164 171,06	137 392,69	26 778,37	2 558 019,96
12	31/12/17	2 558 019,96	164 171,06	138 757,66	25 413,40	2 419 262,31
13	31/03/18	2 419 262,31	164 171,06	140 661,22	23 509,85	2 278 601,09
14	30/06/18	2 278 601,09	164 171,06	141 780,89	22 390,17	2 136 820,20
15	30/09/18	2 136 820,20	164 171,06	142 942,19	21 228,87	1 993 878,00
16	31/12/18	1 993 878,00	164 171,06	144 362,29	19 808,77	1 849 515,71
17	31/03/19	1 849 515,71	164 171,06	146 197,88	17 973,18	1 703 317,83
18	30/06/19	1 703 317,83	164 171,06	147 433,79	16 737,28	1 555 884,04
19	30/09/19	1 555 884,04	164 171,06	148 713,67	15 457,39	1 407 170,37
20	31/12/19	1 407 170,37	164 171,06	150 191,11	13 979,95	1 256 979,25
21	31/03/20	1 256 979,25	164 171,06	151 819,63	12 351,43	1 105 159,62
22	30/06/20	1 105 159,62	164 171,06	153 311,46	10 859,61	951 848,16
23	30/09/20	951 848,16	164 171,06	154 714,65	9 456,42	797 133,52
24	31/12/20	797 133,52	164 171,06	156 251,70	7 919,36	640 881,81
25	31/03/21	640 881,81	164 171,06	157 943,12	6 227,95	482 938,70
26	30/06/21	482 938,70	164 171,06	159 425,57	4 745,49	323 513,13
27	30/09/21	323 513,13	164 171,06	160 957,03	3 214,04	162 556,10
28	31/12/21	162 556,10	164 171,06	162 556,10	1 614,96	0,00





Processo n.º:

18/2014

3589/2014

Tipo:

VO

Data de Abertura:

2014/05/30

Data de Entrada:

2014/08/26

Requerente Principal:

Requerimento n.º:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO

Descrição da Obra:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE SOBRE CONTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Localização da Obra:

FONTE BOA DA BRINCOSA

Desia. Requerimento:

(

INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS

DESPACHO

Considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados nas informações prestadas pela Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos e pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, datadas de 12 de Setembro de 2014, respectivamente, de fls. 71 a 78 e a fls. 80, do processo n.º VO-18/2014, com os quais concordo e que fazem parte integrante do presente despacho, mantenho, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 171.º e 172.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o despacho por mim proferido, em 23 de Julho de 2014, no âmbito do referido processo, o qual incorporou os fundamentos vertidos na informação prestada, em 21 de Julho de 2014, pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, a fls. 48, do mesmo processo e determinou o levantamento da suspensão do procedimento, tendo decidido, na sequência do "proposto pelo Senhor Director do Departamento a fls. 48", que "não se vê viabilidade na pretensão com base nas razões constantes da citada proposta".

Por conseguinte, determino a remessa do recurso hierárquico impróprio, interposto em 25 de Agosto de 2014, pelo titular do processo n.º VO-18/2014, acompanhado desse processo, à Exma. Câmara Municipal de Mafra, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 171.º e 172.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e 34.º, n.º 2, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Por último determino que se notifique o Recorrente e titular do processo n.º VO-18/2014, do teor do presente despacho.

Paços do Município, 15 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)





Processo n.º:

18/2014

Tipo: VO

Data de Abertura:

2014/05/30

Requerimento n.º:

3589/2014

Data de Entrada:

2014/08/26

Requerente Principal:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO

Descrição da Obra:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE SOBRE CONTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Localização da Obra:

FONTE BOA DA BRINCOSA

Desig. Requerimento:

1

INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS

DESPACHO

Face aos pareceres técnicos emitidos e face ao teor da informação prestada pela DAGAJ, encontram~se reunidas as condições de ser proferida a decisão do Sr Presidente.

Mafra, 12 de Setembro de 2014.

O Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística.

(Pedro Miguel do Amaral Martins)





Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística

Processo n.º:

18/2014

OV :oqiT

Data de Abertura:

2014/05/30

Requerimento n.º:

3589/2014

Data de Entrada:

2014/08/26

Requerente Principal:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO

Descrição da Obra:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE SOBRE CONTRUÇÃO DE

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Localização da Obra:

FONTE BOA DA BRINCOSA

Desig. Requerimento:

INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS

Informação do

FERNANDO CLÁUDIO ALMEIDA RAMOS

Data da Informação:

2014/09/12

Tal como solicitado pelo Senhor Chefe de Divisão, em 12 de Setembro de 2014, a Fls. 79, e na sequência do proposto no Ponto 1, do parecer da DAGAJ, informa-se que os argumentos invocados pelo Recorrente nos Art^os. 30°. e 31°. do Recurso, não se encontram tecnicamente suportados, dado que a área de intervenção em causa, inserida em Zona NA, pelo significativo distanciamento em que se posiciona em relação à Zona AED, não dá lugar ao estabelecimento de qualquer relação em termos de zonamento, com esta última, sendo que a excepção contida no Ponto 6, do Art^o. 40° do Regulamento do PUATE, a saber:

- «Na Zona NA localizada a Poente da Zona AED é admissível a construção de habitação própria em parcelas de 2000 m2 (mín)», aplica-se exclusivamente à Zona NA que confina com a Zona AED, donde se conclui que a Zona NA em questão está fora da disposição do PUATE que determina a excepção à regra, ou seja:
- Para a Zona NA em questão e para efeitos da disposição do Ponto 6, do Artº. 40º. do Regulamento do PUATE, a referida excepção «...localizada a Poente da Zona AED», não é aplicável, desde logo porque, face a escala da extensão territorial do PUATE, não faz qualquer sentido relacionar, em termos de ordenamento físico e de gestão urbanística, duas áreas de intervenção que além de se encontrarem afastadas em mais de 2 Kms, estão separadas por diversas bolsas constituídas por categorias regulamentares diversas e sem interacção regulamentar directa entre si. O contrário afigura-se claramente forçoso.

Quanto ao tipo de cultura do terreno em análise, tal como fora referido no Ponto 1.1 e 2.1, do parecer antecedente, a FIs. 35 e verso, trata-se de «cultura arvense e mato», de acordo com a a simbologia cadastral aplicável, sendo que as alterações ao referido são da responsabilidade do Instituto Geográfico Português.

O Técnico

				⟨.		
				Ç		





Processo n.º:

18/2014

Tipo: VO

Data de Abertura:

2014/05/30

Requerimento n.º:

3589/2014

Data de Entrada:

2014/08/26

Requerente Principal:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO

Descrição da Obra:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE SOBRE CONTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Localização da Obra:

FONTE BOA DA BRINCOSA

Desig. Requerimento:

(

INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS

DESPACHO

Face ao proposto no ponto 1 da informação prestada pela DAGAJ, aos serviços da Área de Gestão Urbanística (Arquitectos) para informar em conformidade.

Mafra, 12 de Setembro de 2014.

O Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística,

(Pedro Miguel do Amaral Martins)



COULDODO COS Departamento de Administração Geral e Finanças 🤦 縫 🔾

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos A Diretora do Departamento de

Administração Geral e Finanças

INFORMAÇÃO Interno/2014/10555

(Ana Vlana)

ASSUNTO: Processo n.º VO-18-2014-Interposição de recurso hierárquico impróprio.

I- Os Factos

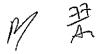
- A. Em 25 de Agosto de 2014, pelas 16h 06m, foi remetido a esta Câmara Municipal, recurso hierárquico impróprio, por José Luís dos Santos Carreira Costa Moreno, titular do processo n.º VO-18/2014, o qual foi registado pelos serviços no dia 26 de Agosto de 2014.
- B. Na sequência da interposição do recurso hierárquico impróprio foi proferido despacho pelo Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, em 5 de Setembro de 2014, através do qual foi solicitada a apreciação desta Divisão e referido expressamente que "a fundamentação prestada nos pareceres técnicos constantes do presente processo e no âmbito do processo antecedente (VO-14/2012), mantêm-se válidos".
- C. O acto administrativo visado no recurso hierárquico impróprio consubstancia-se no despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 23 de Julho de 2014, a fls. 49, do processo n.º VO-18/2014, o qual incorporou os fundamentos vertidos na informação prestada, em 21 de Julho de 2014, pelo Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, a fls. 48, do mesmo processo e determinou o levantamento da suspensão do procedimento, decidindo, na sequência do "proposto pelo Senhor Director do Departamento a fls. 48", que "não se vê viabilidade na pretensão com base nas razões constantes da citada proposta".
- D. De notar que se extrai da informação prestada pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, em 21/07/2014, a fls. 48, do mencionado processo VO-18/2014, designadamente, que:
 - "Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 12.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento."



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

- ii. "No caso em apreço, como resulta da análise efectuada, a proposta de decisão é igual quer à luz do PDM em vigor quer à luz do plano em discussão pública, pelo que, atento o princípio da proporcionalidade, afigura-se que não deve o procedimento continuar suspenso, uma vez que o pedido não terá ao abrigo das novas regras decisão diferente da que decorre dos parâmetros urbanísticos em vigor."
- iii. "Face ao exposto, propõe-se que se decida no sentido de levantar a suspensão operada por força do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do RJIGT e se proceda à não viabilidade da pretensão, com base nas razões constantes da decisão de 2014/06/16."
- E. Previamente à interposição do recurso hierárquico impróprio tinha sido proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, em 16 de Junho de 2014, de intenção de não ver viabilidade na pretensão com base nas razões constantes da proposta formulada pelo Senhor Director de Departamento, em 12/06/2014, a fls. 36, do qual foi notificado o titular do processo em questão, através do ofício n.º U4531/2014, de 23/06/2014, cuja cópia consta a fls. 38 do mesmo processo, para se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de 20 dias, sobre o projecto de decisão, ao abrigo do art.º 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- F. Na fase de audiência prévia foi apresentada exposição pelo titular do processo em causa, em 8 de Julho de 2014, de fls. 39 a 42 do mesmo processo, a qual foi analisada pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, em 17 de Julho de 2014, conforme informação prestada a fls. 47, do processo VO-18/2014, da qual se extrai, nomeadamente, que:
 - i. "A exposição apresentada não resolve nenhuma das questões que fundamentaram o teor do parecer técnico emitido a fls. 35, pelo que nesta oportunidade mantem-se o mesmo."
 - ii. "O terreno em causa face às várias Cartas que compõem a proposta de revisão do PDM insere-se em Solo Urbano – Espaços Verdes, em particular em zona da Rede Natura, pelo que a pretensão carece de parecer do ICN.
 - iii. Verifica-se ainda que parte considerável do terreno e da implantação da construção em apreço estão afetados pela REN. Pelo que não se verifica a conformidade com esta proposta de revisão do PDM."
 - iv. "Verificando-se que a intervenção urbanística em causa não verifica a conformidade com nenhuma das versões do plano, apresenta condições





Departamento de Administração Geral e Finanças Dívisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

para que seja levantada a suspensão do procedimento para consequente deliberação desfavorável."

- G. Nesta sequência foi prestada a informação referida no ponto D. supra, pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente e proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, o despacho de 23 de Julho de 2014, que foi notificado ao titular do processo através do ofício n.º U5341/2014, de 29 de Julho de 2014, cuja cópia consta a fls. 50, do processo VO-18/2014, do qual foi interposto o recurso hierárquico impróprio.
- H. O despacho de 23 de Julho de 2014, proferido no âmbito do processo n.º VO-18/2014, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 4, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, de aprovação da informação prévia regulada no citado diploma, a coberto da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião de 18 de Outubro de 2013, ver por todos o Edital n.º 185/2013, de 21 de Outubro de 2013.

II- Da tramitação do recurso hierárquico impróprio

Neste domínio trazemos desde logo à colação as disposições conjugadas do art.º 176.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e art.º 34.º, n.º 2, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, onde se estatui, respectivamente, que "Nos casos expressamente previstos por lei, também cabe recurso hierárquico impróprio para os órgãos colegiais em relação aos actos administrativos praticados por qualquer dos seus membros" e que "Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa".

Por seu turno, no que se refere ao prazo, rege o art.º 34.º, n.º 3, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, onde se prevê que "O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias", sendo especialmente aplicável, no caso vertente, o disposto no art.º 114.º, n.º 2, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente por RJUE, onde se estatui que "A impugnação administrativa de quaisquer actos praticados ou pareceres emitidos nos termos do presente diploma <u>deve ser decidida no prazo de 30 dias, findo o qual se considera deferida</u>" (negrito e sublinhado nosso).





Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

Já quanto às demais formalidades, aplicáveis ao recurso hierárquico impróprio, importa ter presente que, face ao estatuído no art.º 176.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, "São aplicáveis ao recurso hierárquico impróprio, com as necessárias adaptações, as disposições reguladoras do recurso hierárquico".

Assim, retira-se das disposições conjugadas dos artigos 171.º e 172.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, que o autor do acto recorrido deve, no prazo de 15 dias, a contar da data de interposição do recurso, pronunciar-se sobre o mesmo e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, notificando o recorrente da remessa do processo.

III-Do objeto do recurso hierárquico impróprio

Previamente à análise concreta dos fundamentos vertidos no recurso hierárquico impróprio, doravante designado por Recurso, salienta-se que o mesmo se encontra em condições de ser apreciado e decidido não padecendo de qualquer dos vícios elencados no art.º 173.º do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, o Recorrente interpôs o Recurso para o órgão competente para dele conhecer, neste caso, a Câmara Municipal de Mafra, o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara é susceptível de impugnação administrativa, designadamente de interposição de recurso hierárquico impróprio, o Recorrente possui legitimidade para interpor o Recurso e o mesmo foi interposto dentro do prazo, não ocorrendo qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso.

Posto isto, passamos em seguida à análise do objecto do Recurso, tendo presente, *prima facie*, a posição do Recorrente segundo o qual "o acto recorrido é manifestamente ilegal por exprimir uma errada interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis, desprovendo-o *in toto* de qualquer fundamentação legal ou factual, violando de forma expressa o direito do Recorrente a uma decisão fundamentada, sendo, pois, susceptível de impugnação contenciosa, nos termos do art.º 51.º CPTA".

Ora, esta posição do Recorrente sobre a ausência de qualquer fundamentação legal ou factual do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, em 23 de Julho de 2014, a fls., 49 do processo n.º VO-18/2014, não nos parece merecer qualquer acolhimento, senão vejamos.

De acordo com a doutrina, de que se destaca o Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral¹, "A fundamentação tem de preencher os seguintes requisitos, de acordo com o disposto no art.º 125.º do CPA: Em primeiro lugar, tem de ser expressa, ou seja, enunciada no contexto do próprio acto pela entidade decisória. Em segundo lugar, a fundamentação tem

Modelo G-20/2 – Informação Interna

¹ Curso de Direito Administrativo, Vol. II, Almedina, 2002, págs. 352 e 353.





Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

de consistir na exposição, ainda que sucinta, dos fundamentos de facto e de direito da decisão (...). Como se referiu no Acórdão da 1.ª secção do Supremo Tribunal Administrativo, de 24 de Novembro de 1994 deve concluir-se pela existência da fundamentação exigida quando o destinatário normal, suposto na posição do interessado em concreto, atentas as suas habilitações literárias e os seus conhecimentos profissionais, o tipo legal do acto e as circunstâncias que rodearam a sua prolacção, não tenha dúvidas acerca das razões que motivaram a sua decisão".

Assim, transpondo estes ensinamentos doutrinários e jurisprudência para o caso concreto, dúvidas não se oferecem que, no caso em análise, foi cumprido o dever de fundamentação, tal como se extrai do teor do despacho mencionado no ponto I-C., da presente informação, o qual incorporou os fundamentos invocados na informação prestada pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, em 21/07/2014, a fls. 48, do mencionado processo VO-18/2014, sendo certo que o Recorrente está bem ciente do quadro factual e normativo que subjaz ao aludido despacho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, como se alcança pela leitura do Recurso, ao longo do qual o Recorrente vai indicando as razões de facto e de direito em causa, embora manifestando a sua discordância, estando de resto no seu pleno direito, sem que tal implique, em função da análise que em seguida faremos dos fundamentos do recurso, que a sua posição é susceptível de merecer acolhimento.

IV- Dos fundamentos do recurso

No que se refere ao <u>primeiro fundamento invocado pelo Recorrente sobre o uso do solo</u>, dir-se-á, que os argumentos esgrimidos pelo Recorrente, assentam essencialmente no entendimento pelo mesmo plasmado no artigo 15.º do Recurso, o qual se transcreve para melhor elucidação "É irrelevante, para a apreciação do pedido do Recorrente o actual uso previsto para o terreno junto da Conservatória do Registo Predial (bem como junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, diga-se), porquanto, conforme resulta da própria natureza dos pedidos de informação prévia, estes visam avaliar a viabilidade de uma futura operação urbanística- cfr. art.º 14.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12)".

Ora, não nos parece que este entendimento do Recorrente deva merecer acolhimento, pelas razões que invocaremos em seguida.



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

De facto, consta do art.º 40.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento do Plano de Urbanização da Ericeira², respectivamente, que "A zona NA é exclusivamente reservada para actividades agrícolas, pecuárias e florestais, sendo proibido qualquer tipo de agrupamentos de habitações e a construção de edifícios de habitação colectiva e ocupação industrial. Admitese, excepcionalmente, a ocupação por actividades turísticas, mas em propriedades apenas com mais de 6 há, não sendo admissível o seu parcelamento" e que "A área mínima das parcelas onde é possível construir uma habitação é de: 5000 m², se aí se praticar agricultura hortícola de regadio; 20000 m², se aí se praticar agricultura arvense de regadio; 30000 m², se aí se praticar agricultura de sequeiro."

Como resulta com clareza da leitura do mencionado normativo regulamentar, atende-se ao tipo de agricultura que é praticado no prédio e não àquele que os interessados pretendam vir a praticar, pois a ser adoptada a leitura que o Recorrente pretende, esvaziar-se-ia de sentido os fins visados por aquele normativo e em última instância pelo plano municipal de ordenamento do território em questão, bastaria desta forma aos proprietários invocar a vontade de vir a realizar outro tipo de agricultura nos prédios para escaparem ao âmbito de aplicação do preceito, permitindo-se a eliminação das áreas que o PUATE reserva exclusivamente para actividades agrícolas, pecuárias e florestais.

Acresce que, a decisão de não ver viabilidade na pretensão consubstanciada no despacho proferido pelo Senhor Presidente, em 23 de Julho de 2014, teve por base as informações prestadas pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística em 06/06/2014 e 17/07/2014, extraindo-se da primeira informação, designadamente, que "O Ponto 6 da Memória Descritiva e Justificativa, a Fls. 13, refere que a natureza do terreno prende-se com «agricultura hortícola de regadio», no entanto a composição do mesmo, de acordo com a descrição constante da Certidão da Conservatória do R. P., a fls. 30 e 31, é de cultura arvense e mato. Tal descrição também coincide com a simbiologia cadastral constante da respectiva planta, a Fls. 19".

Efectivamente atendeu-se, na análise do pedido, a que se reporta o mencionado processo VO-18/2014, à cópia da certidão permanente referente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 3195/20120508, a fls. 30 e 31 daquele processo, de cuja descrição se extrai que o prédio em questão é composto por "Cultura arvense e mato", contudo, atendeu-se também, para este efeito, à simbologia constante da planta cadastral, facto de que o Recorrente fez "tábua rasa".

² Ratificado através da Portaria n.º 1248/95, de 18 de Outubro, publicada no Diário da República, n.º 241, I Série-B, de 18/10/1995.





Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

De resto, parece-nos que também neste domínio serão de aplicar os argumentos de Direito que têm vindo a ser expendidos pela jurisprudência, sobre o critério a observar para a classificação dos terrenos com vista à aplicação do disposto na Portaria n.º 207/70, que aprovou o Regulamento que fixa a Unidade de Cultura para Portugal Continental em função da classificação dos terrenos como sendo de regadio (arvenses ou hortícolas) ou de sequeiro, destacando-se, entre outros, o acórdão do Tribunal da Relação de Évora, de 01/02/2007, processo n.º 2764/05.3, onde se considerou, em sede de fundamentação de Direito, que "O único critério aceitável para a classificação dos terrenos com vista à aplicação do disposto na portaria n.º 207/70 é o proposto pelo Acórdão do STJ de 11.10.79, BMJ, n.º 290, p. 395- o da cultura predominante em cada um dos prédios. «Tais categorias são estabelecidas em função da predominância daquilo que lá se cultiva (...). A classificação de terrenos como hortícolas (...) depende no estado actual da legislação não daquilo que os terrenos possam vir a produzir por exemplo através de um processo de irrigação e do estudo da constituição geológica mas apenas da agricultura a que normal e predominantemente vêm a ser aplicados" (negrito e sublinhado nosso).

Por conseguinte, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, que, não sendo actualmente praticada agricultura hortícola de regadio, no prédio rústico em questão, como é frontalmente assumido pelo Recorrente, no artigo 20.º do Recurso, ao referir que «pretende vir a praticar no mesmo "(...) atividade agrícola, [desenvolvendo] uma cultura hortícola de regadio, composta essencialmente por vegetais de uso alimentar e frutas de época, destinados essencialmente a consumo próprio da família», está vedada a construção de uma habitação, no prédio com a área indicada pelo Recorrente³, como sendo de 5053 m², face ao disposto no art.º 40.º, n.º 3, do Regulamento do Plano de Urbanização da Ericeira.

De resto dir-se-á, contrariamente ao defendido pelo Recorrente, que, na análise de um pedido de informação prévia, dever-se-á atender ao quadro normativo e legal em vigor à data em que esse pedido é apreciado, acompanhando-se neste domínio a doutrina, de que se destacam Fernanda Paula Oliveira e outras⁴, as quais esclarecem que "Ainda no que se refere ao conteúdo da informação, esta pode assumir um de três conteúdos possíveis: (...) desfavorável a essa pretensão (impossibilidade de ulterior concretização da operação

Modelo G-20/2 — Informação Interna

7

³ Cfr. memória descritiva, a fls. 12, do processo π.º VO-18/2014, bem como a planta, a fls. 7, do mesmo processo.

⁴ Regime Jurídico da urbanização e Edificação, comentado, 2011, 3.º edição, Almedina, comentário n.º 2 ao art.º 14.º, pág. 251.



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

urbanística pretendida, desconforme com as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, valendo a este propósito os mesmos fundamentos que legitimariam o indeferimento de pedido de licenciamento ou a rejeição de comunicação prévia com o mesmo teor do pedido de informação prévia".

De sublinhar que esta autoras salientam que "convém também não esquecer que se a informação prévia favorável estiver desconforme com plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas ou licença ou autorização de loteamento, o acto que aprova a informação será nulo (situação que ficou devidamente esclarecida no artigo 68.º com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010)"⁵.

Por fim, as mencionadas autoras entendem⁶, a propósito do disposto no art.º 67.º, do RJUE, onde se estatui que "A validade das licenças, admissão das comunicações prévias ou autorizações de utilização das operações urbanísticas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º", norma que traduz uma emanação do princípio tempus regit actum, que "o presente preceito visa aplicar às licenças, admissão das comunicações prévias e autorizações de operações urbanísticas- e também, apesar de aí não constar expressamente aos pedidos de informação prévia-, o princípio geral segundo o qual a validade das mesmas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor à data da sua prática (tempus regit actum)."

Em sentido similar invocamos, ao nível da jurisprudência, entre outros, o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 03/07/2008, processo n.º 01628/04.5BEPRT, do qual se extrai, da fundamentação de Direito, que "Sem entrar em maiores aprofundamentos, que para a solução do caso concreto cremos dispensáveis, deveremos concluir, desde já, que tendo sido o pedido de informação prévia em causa decidido [de forma positiva mas condicionada] por deliberação camarária datada de 04.11.2002 [PA nº271/01], impunha-se à CMPV que na sua apreciação e decisão tivesse em conta as normas urbanísticas então em vigor, ou seja, e nomeadamente, tivesse em conta as pertinentes normas do RJUE" (negrito e sublinhado nosso).

Por último, dir-se-á ainda, <u>quanto ao fundamento invocado pelo Recorrente do</u> <u>conflito com o POOC Alcobaça-Mafra</u>, que os argumentos pelo mesmo esgrimidos assentam fundamentalmente no pressuposto de que "haverá sempre que considerar o

⁵ In ob. cit., comentário n.º 7, pág, 257.

⁶ In ob. cit., comentário n.º 2, pág. 498.



M A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

enquadramento do imóvel em área verde, nos termos do art.º 17.º do POOC, resulta de um lapso manifesto deste plano, agora em revisão, conforme Despacho da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, com o n.º 9166/2011, de 24.05.2011, publicado na 2.ª Série do Diário da República".

Ora, por muito que nos inclinemos por concordar com o Recorrente, pois conhecemos bem as dificuldades e agruras que se sentem no plano jurídico quanto à interpretação da Lei e dos regulamentos, todos sabemos que estamos no plano de *iure conditio* e não no plano de *iure condendo*, ou seja no plano do Direito vigente e não no plano do Direito a constituir. De facto estamos obrigados a aplicar a Lei, ver por todos neste sentido o disposto no art.º 8.º, n.º 2, do Código Civil, onde se prevê que "O dever de obediência à lei não pode ser afastado sob pretexto de ser injusto ou imoral o conteúdo do preceito legislativo", bem como o estatuído no art.º 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, onde se estabelece que "Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé".

(

(

Por outro lado, o regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Alcobaça-Mafra⁷, adiante designado abreviadamente POOC Alcobaça-Mafra, prevê, no art.º 1.º, n.º 1, que "O Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra, adiante designado por POOC, tem natureza de regulamento administrativo e com ele se devem conformar os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção".

E, se é certo que actualmente a Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, diploma que aprovou as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, enquadra os Planos de Ordenamento da Orla Costeira, como programas especiais, no art.º 40.º, n.ºs 1 e 5, estabelecendo concretamente no art.º 46.º, n.º 1, que estes programas vinculam apenas as entidades públicas, importa ter presente que se estatui no art.º 78.º, n.º 1, da mesma Lei, que "O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser vertido, nos termos da lei, no plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, no prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da presente lei", ressalvando-se ainda que, face ao disposto no n.º 4, deste último dispositivo legal "Findo o prazo definido no nº 1, os planos especiais continuam a vigorar mas deixam de

Modelo G-20/2 – Informação Interna

9

⁷ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2002, de 5 de Dezembro de 2001, publicada no Diário da República, n.º 14, I-Série-B, de 17 de Janeiro.



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

vincular direta e imediatamente os particulares, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º".

Em suma, enquanto não entrarem em vigor os novos planos especiais de ordenamento do território, rege o disposto no art.º 3.º, n.º 2, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, onde se estatui que "Os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território vinculam as entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares", embora tenhamos presente que este diploma também será revisto, face ao disposto no art.º 81.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, onde se prevê que "No prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor da presente lei são aprovados os diplomas legais complementares que reveem o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o regime jurídico da urbanização e edificação e o regime aplicável ao cadastro predial e respetivos diplomas regulamentares". Por conseguinte, é aplicável, no caso vertente, o disposto no art.º 17.º, n.º 2, do Regulamento do POOC Alcobaça-Mafra, onde se prevê que "As áreas verdes estão sujeitas ao regime previsto dos respectivos PMOT vigentes".

V- Conclusão

De harmonia com a presente análise dos factos, disposições legais e regulamentares e jurisprudência invocados, concluímos que:

- a) Estamos efectivamente perante um recurso hierárquico impróprio, conforme se alcança das disposições conjugadas do art.º 176.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e art.º 34.º, n.º 2, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, onde se estatui, respectivamente, que "Nos casos expressamente previstos por lei, também cabe recurso hierárquico impróprio para os órgãos colegiais em relação aos actos administrativos praticados por qualquer dos seus membros" e que "Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa";
- b) É especialmente aplicável, no caso vertente, o disposto no art.º 114.º, n.º 2, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente por RJUE, onde se estatui que "A impugnação administrativa de quaisquer actos praticados ou pareceres emitidos nos termos do presente diploma

(





Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

deve ser decidida no prazo de 30 dias, findo o qual se considera deferida" (negrito e sublinhado nosso):

- c) Retira-se das disposições conjugadas dos artigos 171.º e 172.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, que o autor do acto recorrido deve, no prazo de 15 dias, a contar da data de interposição do recurso, pronunciar-se sobre o mesmo e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, notificando o recorrente da remessa do processo;
- d) O recurso encontra-se em condições de ser apreciado e decidido não padecendo de qualquer dos vícios elencados no art.º 173.º do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, o Recorrente interpôs o Recurso para o órgão competente para dele conhecer, neste caso, a Câmara Municipal de Mafra, o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara é susceptível de impugnação administrativa, designadamente de interposição de recurso hierárquico impróprio, o Recorrente possui legitimidade para interpor o Recurso e o mesmo foi interposto dentro do prazo, não ocorrendo qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso;

(

(

- e) No que se refere ao objecto do recurso e em concreto à posição assumida pelo Recorrente segundo o qual "o acto recorrido é manifestamente ilegal por exprimir uma errada interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis, desprovendo-o in toto de qualquer fundamentação legal ou factual, violando de forma expressa o direito do Recorrente a uma decisão fundamentada, sendo, pois, susceptível de impugnação contenciosa, nos termos do art.º 51.º CPTA", afigurase-nos, salvo melhor opinião, que a mesma não merece qualquer acolhimento;
- f) Efectivamente com a doutrina, de que se destaca o Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral, "A fundamentação tem de preencher os seguintes requisitos, de acordo com o disposto no art.º 125.º do CPA: Em primeiro lugar, tem de ser expressa, ou seja, enunciada no contexto do próprio acto pela entidade decisória. Em segundo lugar, a fundamentação tem de consistir na exposição, ainda que sucinta, dos fundamentos de facto e de direito da decisão (...). Como se referiu no Acórdão da 1.ª secção do Supremo Tribunal Administrativo, de 24 de Novembro de 1994 deve concluir-se pela existência da fundamentação exigida quando o destinatário normal, suposto na posição do interessado em concreto, atentas as suas habilitações literárias e os seus conhecimentos profissionais, o tipo legal do acto e as circunstâncias que rodearam a sua prolacção, não tenha dúvidas acerca das razões que motivaram a sua decisão";



Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

- g) Assim, transpondo estes ensinamentos doutrinários e jurisprudência para o caso concreto, dúvidas não se oferecem que no presente caso foi cumprido o dever de fundamentação, tal como se extraí do teor do despacho mencionado no ponto I-C., da presente informação, o qual incorporou os fundamentos invocados na informação prestada pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, em 21/07/2014, a fls. 48, do mencionado processo VO-18/2014, sendo certo que o Recorrente está bem ciente do quadro factual e normativo que subjaz ao aludido despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, como se alcança pela leitura do Recurso, ao longo do qual o Recorrente vai indicando as razões de facto e de direito em causa;
- h) Quanto às questões de fundo suscitadas pelo Recorrente no Recurso, dir-se-á, relativamente ao primeiro fundamento sobre o uso do solo, que os argumentos pelo mesmo esgrimidos, não são de molde a serem considerados procedentes, salientando-se que esses argumentos se baseiam, essencialmente, no entendimento plasmado pelo Recorrente no artigo 15.º do Recurso, o qual se transcreve para melhor elucidação "É irrelevante, para a apreciação do pedido do Recorrente o actual uso previsto para o terreno junto da Conservatória do Registo Predial (bem como junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, diga-se), porquanto, conforme resulta da própria natureza dos pedidos de informação prévia, estes visam avaliar a viabilidade de uma futura operação urbanística- cfr. art.º 14.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12)";
- i) De facto, consta do art.º 40.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento do Plano de Urbanização da Ericeira, respectivamente, que "A zona NA é exclusivamente reservada para actividades agrícolas, pecuárias e florestais, sendo proibido qualquer tipo de agrupamentos de habitações e a construção de edifícios de habitação colectiva e ocupação industrial. Admite-se, excepcionalmente, a ocupação por actividades turísticas, mas em propriedades apenas com mais de 6 há, não sendo admissível o seu parcelamento" e que "A área mínima das parcelas onde é possível construir uma habitação é de: 5000 m2, se aí se praticar agricultura hortícola de regadio; 20000 m2, se aí se praticar agricultura de sequeiro";
- j) Como resulta com clareza da leitura do mencionado normativo regulamentar, atende-se ao tipo de agricultura que é praticado no prédio e não àquele que os interessados pretendam vir a praticar, pois a ser adoptada a leitura que o

į





Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

Recorrente pretende, esvaziar-se-ia de sentido os fins visados por aquele normativo e em última instância pelo plano municipal de ordenamento do território em questão, bastaria desta forma aos proprietários invocar a vontade de vir a realizar outro tipo de agricultura nos prédios para escaparem ao âmbito de aplicação do preceito, permitindo-se a eliminação das áreas que o PUATE reserva exclusivamente para actividades agrícolas, pecuárias e florestais;

k) Acresce que, na análise do pedido, a que se reporta o mencionado processo VO-18/2014, não se atendeu apenas à cópia da certidão permanente referente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 3195/20120508, a fls. 30 e 31 daquele processo, de cuja descrição se extrai que o prédio em questão é composto por "Cultura arvense e mato", tendo-se considerado também, para este efeito, a simbologia constante da planta cadastral, facto a que o Recorrente não fez qualquer referência;

<u>(</u>

(

- Não sendo actualmente praticada agricultura hortícola de regadio, no prédio rústico em questão, como é frontalmente assumido pelo Recorrente, no artigo 20.º do Recurso, ao referir que «pretende vir a praticar no mesmo "(...) atividade agrícola, [desenvolvendo] uma cultura hortícola de regadio, composta essencialmente por vegetais de uso alimentar e frutas de época, destinados essencialmente a consumo próprio da família», está vedada a construção de uma habitação, no prédio com a área indicada pelo Recorrente, como sendo de 5053 m2, face ao disposto no art.º 40.º, n.º 3, do Regulamento do Plano de Urbanização da Ericeira;
- m) Contrariamente ao defendido pelo Recorrente, na análise de um pedido de informação prévia, dever-se-á atender ao quadro normativo e legal em vigor à data em que esse pedido é apreciado, acompanhando-se neste domínio a doutrina, de que se destacam Fernanda Paula Oliveira e outras, as quais esclarecem que "Ainda no que se refere ao conteúdo da informação, esta pode assumir um de três conteúdos possíveis: (...) desfavorável a essa pretensão (impossibilidade de ulterior concretização da operação urbanística pretendida, desconforme com as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, valendo a este propósito os mesmos fundamentos que legitimariam o indeferimento de pedido de licenciamento ou a rejeição de comunicação prévia com o mesmo teor do pedido de informação prévia";
- n) Em sentido similar invocamos, ao nível da jurisprudência, entre outros, o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 03/07/2008, processo n.º 01628/04.5BEPRT, do qual se extrai, da fundamentação de Direito, que "Sem entrar



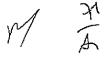
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

em maiores aprofundamentos, que para a solução do caso concreto cremos dispensáveis, deveremos concluir, desde já, que tendo sido o pedido de informação prévia em causa decidido [de forma positiva mas condicionada] por deliberação camarária datada de 04.11.2002 [PA nº271/01], impunha-se à CMPV que na sua apreciação e decisão tivesse em conta as normas urbanísticas então em vigor, ou seja, e nomeadamente, tivesse em conta as pertinentes normas do RJUE" (negrito e sublinhado nosso);

- o) Quanto ao fundamento invocado pelo Recorrente do conflito com o POOC Alcobaça-Mafra, verifica-se que os argumentos esgrimidos assentam fundamentalmente no pressuposto de que "haverá sempre que considerar o enquadramento do imóvel em área verde, nos termos do art.º 17.º do POOC, resulta de um lapso manifesto deste plano, agora em revisão, conforme Despacho da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, com o n.º 9166/2011, de 24.05.2011, publicado na 2.ª Série do Diário da República";
- p) Ora, esta posição do Recorrente não encontra qualquer enquadramento no plano jurídico, desde logo porque a Administração está obrigada a aplicar a Lei, ver por todos neste sentido o disposto no art.º 8.º, n.º 2, do Código Civil, onde se prevê que "O dever de obediência à lei não pode ser afastado sob pretexto de ser injusto ou imoral o conteúdo do preceito legislativo", bem como o estatuído no art.º 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, onde se estabelece que "Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé";
- q) Por outro lado, o regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Alcobaça-Mafra, adiante designado abreviadamente POOC Alcobaça-Mafra, prevê, no art.º 1.º, n.º 1, que "O Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcobaça-Mafra, adiante designado por POOC, tem natureza de regulamento administrativo e com ele se devem conformar os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção";
- r) De facto enquanto não entrarem em vigor os novos planos especiais de ordenamento do território, rege o disposto no art.º 3.º, n.º 2, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, onde se estatui que "Os planos municipais de ordenamento do território e os planos especiais de ordenamento do território





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

vinculam as entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares", embora tenhamos presente que este diploma também será revisto, face ao disposto no art.º 81.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, onde se prevê que "No prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor da presente lei são aprovados os diplomas legais complementares que reveem o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o regime jurídico da urbanização e edificação e o regime aplicável ao cadastro predial e respetivos diplomas regulamentares";

s) Por conseguinte, é aplicável, no caso vertente, o disposto no art.º 17.º, n.º 2, do Regulamento do POOC Alcobaça-Mafra, onde se prevê que "As áreas verdes estão sujeitas ao regime previsto dos respectivos PMOT vigentes".

Termos em que se propõe, face ao exposto, a adopção do seguinte procedimento:

(

(

- Elaboração de informação por parte da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística que se pronuncie expressamente sobre os argumentos invocados pelo Recorrente nos artigos 30.º e 31.º do Recurso, a qual se deverá revestir de carácter urgente;
- 2. Na eventualidade de a informação a prestar pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, não acolher os argumentos invocados pelo Recorrente, nos artigos 30.º e 31.º do Recurso, poderá ser elaborado despacho a proferir pelo Senhor Presidente da Câmara, no qual se decida:
 - i. Pela manutenção do despacho, proferido em 23 de Julho de 2014, no âmbito do processo n.º VO-18/2014, o qual incorporou os fundamentos vertidos na informação prestada, em 21 de Julho de 2014, pelo Director do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, a fls. 48, do mesmo processo e determinou o levantamento da suspensão do procedimento, decidindo, na sequência do "proposto pelo Senhor Director do Departamento a fls. 48", que "não se vê viabilidade na pretensão com base nas razões constantes da citada proposta", atendendo para este efeito aos argumentos plasmados na presente informação e nas informações prestadas pela Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística.
 - ii. Pela remessa do recurso hierárquico impróprio à Exma. Câmara Municipal de Mafra, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 171.º e 172.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e 34.º, n.º 2, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, das quais advém que <u>o autor do acto</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

recorrido deve, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de interposição do recurso, ou seja, no presente caso, a contar do dia 25 de Agosto de 2014 (data em que o mesmo foi recebido nos serviços), o qual termina no próximo dia 15 de Setembro de 2014, pronunciar-se sobre o mesmo e remetê-lo ao órgão competente para dele conhecer, notificando o recorrente da remessa do processo, sendo esse órgão, no presente caso a câmara municipal.

iii. A Exma. Câmara Municipal de Mafra deverá apreciar o recurso hierárquico impróprio, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua interposição, ou seja, até ao próximo dia 6 de Outubro de 2014, sob pena de o mesmo se considerar deferido, à luz do disposto no art.º 114.º, n.º 2, do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

À consideração superior,

Paula Silva Técnica Superior

2014-09-12



Câmara Municipal de Mafra

Processo n.º:

18/2014

Tipo: VO Data de Abertura:

2014/05/30

Requerimento n.º:

3589/2014

Data de Entrada:

2014/08/26

Requerente

Principal:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO

Descrição da Obra:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE SOBRE CONTRUÇÃO DE

HABITAÇÃO UNIFAMILÍAR

Localização da

FONTE BOA DA BRINCOSA

Obra: Desig.

(

(

INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS

Requerimento:

DESPACHO

Sem prejuízo de, posteriormente, se prestarem os esclarecimentos que se entendam por necessários, solicita-se a apreciação do recurso hierárquico impróprio interposto pelo Senhor José Luis Moreno, pela DAGAJ, sendo certo que a fundamentação prestada nos pareceres técnicos constantes do presente processo e no âmbito do processo antecedente (VO 14/2012), mantém-se válidos.

Mafra, 5 de Setembro de 2014.

O Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística,

(Pedro Miguel do Amaral Martins)

'A pre faule

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças

> (Ana Vlana) 2014/9/9

de 2014.

A técnic Esperir,

Passin

- : 11°

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

DIVISÃO DE PLANEAMENTO TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA

PROC. N.º VO 18/2014

1

(

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS CARREIRA COSTA MORENO, Requerente no processo *supra* identificado, notificado do teor do Ofício n.º U5341/2014, de 29.07.2014, vem, nos termos e ao abrigo dos art.ºs 158.º, n.ºs 1 e 2, alínea b) e 166.º e ss., *ex vi* art.º 176.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do art.º 34.º, n.º 2 da Lei das Autarquias Locais (aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12.09), interpor

perante o plenário da Câmara Municipal de Mafra

RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO

para impugnação do Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra (CMM), de 23.07.204, exarado no uso de competência delegada por deliberação de 18.10.2013, o qual determinou o indeferimento do Pedido de Informação Prévia sobre construção de habitação unifamiliar em prédio rústico sito na Carvoeira.

o que faz, nos termos e com os seguintes fundamentos:

I. OBJECTO DO RECURSO

(

1.º

O presente recurso é interposto do Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra (CMM), de 23.07.204, que determinou o indeferimento do Pedido de Informação Prévia (PIP) sobre construção de habitação unifamiliar em prédio rústico sito na freguesia da Carvoeira, concelho de Mafra, descrito na conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 3195 e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 20 da secção A, daquela freguesia.

7.9

Nos termos do Ofício n.º U5341/2014, de 29.07.2014, o Despacho de indeferimento do PIP apresentado pelo Requerente teve como fundamento "(...) as razões de facto e de direito constantes do projecto de decisão de 2014/06/16, o qual lhe foi transmitido através do oficio n.º U4531/2014, de 2014/06/23", a saber:

- a) "O ponto 6 da memória descritiva e justificativa apresentada, refere que a natureza do terreno prende-se com «agricultura hortícola de regadio», no entanto a composição do mesmo, de acordo com a descrição constante da Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, bem como com a simbologia cadastral constante da respectiva planta, é de cultura arvense e mato";
- b) "Tal como já foi informado no âmbito do processo antecedente VO-14/2012, a proposta em epígrafe não é compatível com o Plano de Urbanização da Área Territorial da Ericeira (PUATE), visto que o tipo de cultura que se pratica no terreno (CA e Mato) é considerado cultura arvense de sequeiro, de acordo com a simbologia cadastral, e como tal não possui a área mínima fixada no ponto 3, do art. 40.º, do Regulamento do PUATE, conjugado com o ponto 1, do art. 17.º, do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), ao referir que

334

«as áreas verdes são áreas integradas em aglomerados urbanos que se destinam ao uso colectivo com funções de lazer, estar e recreio». De acordo com o ponto 2, do POOC, «as áreas verdes estão sujeitas ao regime previsto nos respectivos Planos Municipais do Ordenamento do Território vigentes», situação que reforça o atrás referido";

c} "Mantêm-se todos os pressupostos que constam do processo antecedente VO-14/2012, e que constam dos ofícios n.os U2838/2012, de 2012/06/05; U3767/2012, de 2012/07/09 e U7719/2012, de 2012/11/07, cujos teores se anexam";

Ĺ

€

d) "Não respeita o art. 35.º, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, uma vez que se encontra numa categoria regulamentar que não permite a construção".

3.₽

Salvo melhor entendimento, como seguidamente teremos ocasião de demonstrar, o acto recorrido é manifestamente ilegal por exprimir uma errada interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis, desprovendo-o *in toto* de qualquer fundamentação legal ou factual, violando de forma expressa o direito do Recorrente a uma decisão fundamentada, sendo, pois, susceptível de impugnação contenciosa, nos termos do art.º 51.º CPTA.

4.º

Não obstante, sem prejuízo de ulterior recurso aos meios contenciosos de defesa, tanto a legalidade, como a conveniência, do acto ora recorrido, podem ser apreciados no presente recurso hierárquico (cfr. art. os 166.º e 167.º CPA), o que se pretende.

II. DOS FACTOS

5.2

O Recorrente dirigiu à CMM, em 30.05.2014, Pedido de Informação Prévia, relativo ao imóvel supra identificado, o qual deu origem ao proc. n.º VO 18/2014.

ន ១

Nos termos do PIP apresentado, com vista a estabelecer no local residência e desenvolver actividade agrícola, com base numa cultura hortícola de regadio, destinados essencialmente a consumo próprio da família, o Recorrente propôs-se a realizar no referido imóvel operação urbanística nos seguintes termos:

- Construção de habitação própria permanente com uma área máxima de construção de 300m² e 2 pisos e sótão;
- Construção de edifícios de apoio agrícola destinados à guarda de equipamentos da actividade e armazenamento dos bens produzidos, com área total máxima de construção de 153,75 m²;
- 3. A par da execução de ramais de ligação às infra-estruturas de abastecimento de electricidade, águas e esgotos residuais domésticos, preceder-se-ia à criação de infra-estruturas autónomas a:
 - a) Construção para apoio à rega de tanque enterrado com cobertura amovível e volume estimado de 200 m3;
 - b) Perfuração de furo artesiano destinado à produção de água para rega;
 - c) Instalação de campo de painéis solares térmicos para produção de água quente;
 - d) Instalação de campo de painéis solares fotovoltaicos e mini aerogerador para produção de energia eléctrica.

Face à pretensão aduzida, o Recorrente foi notificado, através do Ofício n.º U4531/2014, do projecto de decisão de indeferimento do PIP, com os fundamentos acima transcritos (cfr. art.º 2.º, supra), tendo sido conferido o prazo de 20 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do art.º 100.º do CPA.

8 5

O que veio a ter lugar mediante requerimento apresentado junto da CMM em 08.07.2014, pelo qual o Recorrente sustentou a completa falta de fundamento legal da posição da Câmara, com base, sumariamente, nos seguintes fundamentos:

(

- a) A parcela de terreno em questão não poder ser classificada como Espaço Florestal, de acordo com art.º 35º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), por não existir no local qualquer maciço arbóreo que permita tal classificação;
- b) O Plano de Urbanização da Área Territorial da Ericeira (PUATE), a que a zona se encontra subordinada, classifica aquela zona com Zona Rural (NA);
- c) O espaço em questão deve classificar-se como espaço agrícola, nos termos do art.º 34.º do RMEU;
- d) Nos termos da alínea c) do art.º 34.º do RMEU, existindo edificações a não mais de 50m do local da implantação do edifício, podem ser autorizadas construções em parcelas de terreno com área entre os 5000m² e os 2500m²;
- e) Apenas foi atendido uso previsto na descrição predial do imóvel "Cultura arvense e mato" – não tendo sido considerada a pretensão do requerente de nele vir a praticar agricultura hortícola de regadio para consumo do próprio, em violação do art.º 40.º, n.º 3 do PUATE;
- f) Acresce que a zona NA, no qual se localiza o terreno em questão, situa-se a poente da Zona AED, pelo que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, seria

admissível a construção de habitação própria em parcela com mais de 2.000m²;

g) É aplicável ao terreno tanto o n.º 1, como o n.º 2 do art.º 17.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Alcobaça-Mafra (POOC), pelo que são igualmente aplicáveis ao caso o PDM de Mafra e o PUATE.

9.2

Não obstante os argumentos aduzidos, os quais rebateram por completo toda a argumentação da CMM, o Recorrente viu ainda o PIP indeferido pelo Despacho do Presidente da Câmara, de 23.07.2014, objecto do presente recurso, o qual, aderindo aos argumentos já anteriormente expostos no Oficio n.º U4531/2014, faz uma interpretação errada das normas legais e regulamentares aplicáveis, desprovendo-o de qualquer suporte legal ou factual, como desde já se demonstrará.

III. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A. DO USO DO SOLO

ĺ

10.₽

Dos argumentos apresentados pela CMM, conclui-se que o principal obstáculo à viabilização da pretensão do ora Recorrente reconduz-se à actual utilização prevista para o terreno em questão, a qual consta da respectiva certidão do registo predial como "Cultura arvense e mato".

11.9

Este mesmo uso extrai-se igualmente da correspondente inscrição matricial, donde constam duas parcelas, uma, com 3.563m², destinada a "cultura arvense", outra, com 1.562m², destinada a "mato".

12.º

Sucede, porém, que no seu PIP o agora Recorrente indicou <u>expressamente</u> que aí pretendia "Face ao potencial e tradição de uso agrícola dos solos em questão, pretende-se aferir da possibilidade de estabelecer residência no local e <u>retomar aí a atividade agrícola, desenvolver-se-ia uma cultura hortícola de regadio</u>, composta essencialmente por vegetais de uso alimentar e frutas de época, destinados essencialmente a consumo próprio da família." — sublinhado nosso.

13.⁰

(

(

Não obstante a clara pretensão do Recorrente, a CMM ignorou por completo o exposto e alegou que o uso previsto na descrição predial impedia a realização da construção pretendia.

14.º

Salvo melhor entendimento, o pedido de informação prévia que o Recorrente formulou ante aquela edilidade destinava-se, sumariamente, a aferir da viabilidade da construção de uma residência, com uma área máxima de construção de 300m², 2 pisos e sótão, e desenvolver actividade agrícola, com base numa cultura hortícola de regadio, num terreno situado, conforme art.º 40.º, n.º 2 do PUATE, em Zona NA.

15.º

É irrelevante, para a apreciação do pedido do Recorrente o actual uso previsto para o terreno junto da Conservatória do Registo Predial (bem como junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, diga-se), porquanto, conforme resulta da própria natureza dos pedidos de informação prévia, estes visam avaliar a viabilidade de uma futura operação urbanística — cfr. art.º 14.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12).

16.₽

Esta é, aliás, a pedra de toque que distingue os PIP dos demais procedimentos de

ABZ

licença, comunicação prévia ou autorização de utilização, esses sim, destinados a controlar previamente a factual "realização de operações urbanísticas" — cfr. art.º 4.º, n.º 1 do RIUE.

17.2

Acresce que não resulta do art.º 40.º do PUATE qualquer impedimento ao deferimento da pretensão do Recorrente, uma vez que o mesmo estatui o seguinte:

"1- Zona Rural.

ĺ

2- A Zona NA é exclusivamente reservada para actividades agricolas, pecuárias e florestais, sendo proibido qualquer tipo de agrupamentos de habitações e a construção de edifícios de habitação colectiva e ocupação industrial.

Admite-se, excepcionalmente, a ocupação por actividades turísticas, mas em propriedades apenas com mais de 6 hectares, não sendo admissível o seu parcelamento.

3- A área mínima das parcelas onde <u>é possível construir uma habitação</u> é de:

5.000m2, se aí se praticar agricultura hortícola de regadio; 20.000m2, se aí se praticar agricultura arvense de regadio; 30.000m2, se aí se praticar agricultura de sequeiro."

- sublinhados nossos.

18.º

Este artigo limita-se a fixar são áreas mínimas de parcelas e o tipo de cultura que tem de ser praticado nas mesmas, para que seja admitida a construção de habitações nas mesmas.

19.9

No caso, exige-se que a parcela do mesmo tenha uma área mínima de 5.000m² e

5747

que aí se pratique uma agricultura hortícola de regadio, não fazendo qualquer referência à sua situação actual ou exigindo que a sua classificação ante o Registo Predial e a Autoridade Tributária e Aduaneira seja coincidente com aquela que o art.º 40.º estatui.

20.₽

Tendo o Recorrente proposto no PIP a edificação de uma moradia numa parcela de terreno com uma área total de 5.125m², e indicando expressamente que pretende vir a praticar no mesmo"(...) atividade agrícola, [desenvolvendo] uma cultura hortícola de regadio, composta essencialmente por vegetais de uso alimentar e frutas de época, destinados essencialmente a consumo próprio da família", a pretensão do Recorrente é ipsis verbis enquadrável na letra do n.º 3 do art.º 40.º do PUATE, admitindo-se, a construção de uma habitação com o máximo de 2 pisos e sótão.

B. DO CONFLITO COM POOC ALCOBAÇA-MAFRA

(

21.9

Não colhe também o argumento invocado pela CMM de que a afectação do terreno ao uso agrícola e a consequente construção de uma habitação do local é vedada por não ser enquadrável no art.º 17.º, n.º 1 do POOC Alcobaça-Mafra, não sendo inteligível a invocação cega deste número sem consideração do n.º2 do mesmo artigo.

22.0

Antes de mais, haverá sempre que considerar que o enquadramento do imóvel em área verde, nos termos do art.º 17.º do POOC, resulta de um lapso manifesto deste plano, agora em revisão, conforme Despacho da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, com o n.º 9166/2011, de 24.05.2011,



publicado na 2.ª Série do Diário da República de 20.07.2011.

23.9

Com efeito, nos termos do art.º 12.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do POOC, as áreas verdes reconduzem a categorias de espaço compreendidas em Espaços Urbanos, os quais, nos termos do art.º 13.º do mesmo diploma, são definidos como "(...) áreas caracterizadas por um elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção, constituindo, no seu conjunto, núcleos urbanos consolidados", o que não corresponde, de todo, à realidade do local.

24.2

Em boa verdade, o terreno em questão deveria ser categorizado, nos termos do art.º 12.º, n.º 1, alínea g), e art.º32.º, do Regulamento do POOC, como Espaço Agrícola – área de edificação dispersa, atenta à existência no local de outras "(...) edificações localizadas de forma dispersa no território (...)" – negrito nosso.

25.º

O que sujeitaria, a operação urbanística pretendida pela Recorrente ao regime previsto no Plano Municipal de Ordenamento do Território, isto é, ao PDM de Mafra e ao PUATE (cfr. n.º 2 do art.º 32.º do Regulamento do POOC) e admitindo-se a realização de obras de construção com os seguintes condicionamentos:

- a) "Área mínima do prédio 2500m²;
- b) Índice de implantação 0,15;
- c) Número de pisos máximo dois
- d) Cércea máxima 7m;
- é) Área total de construção (ATC) máxima 350m² para edificações destinadas ao uso habitacional e 150m² para as edificações que se destinem a apoio à actividade agrícola ou silvícola;



f) Afastamento mínimo aos limites do prédio - 5m."

26.9

Com efeito, é factualmente impossível enquadrar o terreno em questão num espaço categorizado como área verde, uma vez que, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento do POOC, "As áreas verdes são áreas integradas em aglomerados urbanos, que se destinam ao uso colectivo com funções de lazer, estar e recreio", e o terreno em causa não se situa em aglomerado urbano.

27.₽

Desta forma, estando o espaço classificado como tal, a solução terá de ser encontrada no respectivo Plano Municipal de Ordenamento do Território: o PDM de Mafra e o PUATE, conforme admite expressamente o n.º 2 do mesmo artigo:

"As áreas verdes estão sujeitas ao regime previsto dos respectivos PMOT vigentes."

28.º

Ora, nos termos da Plana de Ordenamento que integra o Plano Director Municipal de Mafra, o terreno em análise encontra-se abrangido pelo PUATE, em concreto pelo art.º 40.º, o qual classifica o espaço como "Zona Rural" - n.º1, "(...) exclusivamente reservada para actividades agrícolas, pecuárias e florestais (...)".

29.2

Sendo admitidas construções nas seguintes condições:

"3- A área mínima das parcelas onde é possível construir uma habitação é de:

5.000m², se aí se praticar agricultura hortícola de regadio;

(...)

(

6- Na Zona NA localizada a Poente da Zona AED é admissível a construção de habitação própria, em parcelas de 2.000m² (mínimo)."

Considerando a localização do terreno em causa, a construção de uma habitação própria no mesmo afigura-se possível tanto por via do n.º 3 do art.º 40.º, como através do seu n.º 6, uma vez que, a zona NA se localiza a poente da Zona AED, admitindo-se a construção de habitação própria em parcelas com dimensão superior a 2.000m², o que é, manifestamente, o caso do terreno em causa.

31.9

Desta forma, não colhe, igualmente, o argumento invocado pela CMM de que a pretensão do Recorrente não cumpre com o art.º 35.º do RMEU por a mesma incidir sobre terreno situado em "(...) categoria regulamentar que não permite construção", porquanto, conforme demonstrado, seja pelo n.º 3, seja pelo n.º 6 do art.º 40.º do PUATE, tal construção é, claramente, admitida.

32.º

Desta forma, improcedem todos os argumentos invocados pela CMM e que fundamentaram o PIP apresentado pelo Recorrente, na medida em que, pretendendo estes desenvolver em terreno, com área de 5.125m², agricultura hortícola de regadio, é admitida, nos termos do art.º 17.º, n.º 2 do Regulamento do POOC, e do art.º 40.º, n.º 3 do Regulamento do PUATE, a construção de habitação própria.

33.º

Em conclusão, o acto administrativo objecto do presente recurso padece do vício de violação de lei por desrespeito a todas as normas legais acima citadas e invocadas pelo Recorrente, o que acarreta a sua anulabilidade (cfr. art. 135.º CPA).

34.9

<u>Subsidiariamente</u>, caso se entenda que o único obstáculo à viabilização do PIP do Recorrente reside na actual "Composição" do imóvel, conforme consta das

53th

respectivas certidão de registo predial e caderneta predial, <u>então, sempre pode o</u> <u>pedido ser deferido sujeito à condição da prévia alteração do tipo de cultura nele praticado, o que se requer.</u>

Nestes termos e nos mais de Direito,

Deve o presente Recurso Hierárquico ser julgado procedente, por provado, e em consequência, ser revogado o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de 23.07.204, com as demais consequências legais.

E.D.

O Recorrente,

- per hin de buty luie late Jouen

13